SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 07 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 2122

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018-CGL

OBJETO: Adequação do Parque de Exposição Jair de Menezes Tupinambá.

ABERTURA: 25/06/2018 às 11h:30m.

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018-CGL

OBJETO: Pavimentação Asfáltica com Meio Fio e Sarjeta do Ramal do AZ – 1.

ABERTURA: 25/06/2018 às 15h:30m.

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018-CGL

OBJETO: Pavimentação, Aquisição de Mobiliária, Iluminação e Paisagismo da Praça Otaviano de Melo.

ABERTURA: 26/06/2018 às 08h:30m.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGL, **a partir do dia 04.06.2018** mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) + Taxa de Expediente no valor de R$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) totalizando R$ 41,16 (quarenta e um reais e dezesseis centavos), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Autazes, no horário das **08:00 às 12:00h**. Os arquivos das Tomadas de Preços (Planilha orçamentária e demais arquivos) devem ser retirados em mídia.

Autazes/AM, 29 de maio de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:4C7F1285

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018, 05 DE JUNHO DE 2018.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018, 05 DE JUNHO DE 2018.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO, M.D. PREFEITO EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista que dispõe o artigo 69, inciso c/c artigo 88, alínea "p", da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant;
CONSIDERANDO a estrita observância a regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988.
CONSIDERANDO a decisão prolatada do mandato de segurança Nº 4001990-77.2017.8.04.0000

CONVOCA a candidata relacionada no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para o cargo efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. A candidata relacionada no Anexo I do presente Edital, deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular (especifica) com firma reconhecida em cartório, no período de **07 a 08 de Junho de 2018,** de acordo com o mandato Judicial no período de quarenta e oito horas munido de

seus documentos ,quinta-feira, **das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, no prédio da na Sede da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/ sala da Administração, localizada na Rua Frei Ludovico, nº. 750, Coimbra, Benjamin Constant - AM, para apresentação e entrega dos documentos exigidos nos itens 9.11, 9.12 e 9.13 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal nº 001/2016, 14/01/2016, constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação.

1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.
1.2. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. A candidata deverá comparecer no período de 07 a 08 de junho de 2018, de acordo com o mandato Judicial dentro de quarenta e oito horas , para realização e entrega dos exames médicos admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de Benjamin Constant, localizada no Hospital Geral Dr. Melvino de Jesus, situado à Rua 13 de maio, 1496, Coimbra, Benjamin Constant - AM, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

2.1. A convocada deverá comparecer, perante a Junta Médica, conforme tabela abaixo:

DIA DO ATENDIMENTO	APROVADO NO SEGUINTE CARGO
Quinta-Feira E Sexta-Feira	Professor Zona Rural de Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano – Língua Portuguesa;

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA NOMEAÇÃO E POSSE

3. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant - AM, o candidato deverá se fazer presente na solenidade oficial de nomeação e posse que ocorrerá no dia 08 de junho de 2018.

DA PUBLICAÇÃO
4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM, no endereço eletrônico **http://www.diariomunicipal.com.br/aam/**, bem como no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, em 05 de junho de 2018.

SEBASTIÃO DIAS DA SILVA FILHO
Prefeito em Exercício

ANEXO I

CONVOCADO	CLASSIF
AURIANE SOARES DE PAULA	8

ANEXO II
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

(duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
Certidão de Nascimento dos dependentes se houver;
Carteira de Identidade;
Certificado de Reservista se for o caso;
Título de Eleitor e comprovante de votação ou de justificativa da última eleição;
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
PIS/PASEP
Comprovante de residência – conta de água, luz ou telefone fixo;
Comprovação do grau de escolaridade exigido para o cargo (Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico; Certificado de conclusão do Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver; Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa, acompanhados dos respectivos históricos escolares);
Carteira de motorista que comprove habilitação exigida para o cargo, se necessário;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme previsão do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal – (**Anexo III**);
Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por Médico indicado pelo Município de BENJAMIN CONSTANT/AM OU por Médico do Trabalho OU Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
Declaração de antecedentes criminais.
Certidão Criminal expedida pelo Cartório distribuidor da localidade onde reside;
Registro no respectivo Conselho Competente, se exigido no Edital;
Declaração de bens do servidor **(Anexo IV)** e certidão da Junta Comercial;
O candidato deverá apresentar os seguintes exames complementares, entre outros que poderão ser solicitados pela Junta Médica, se necessário, conforme **(Anexo V)**.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas em cartório ou quaisquer outros meios permitidos em lei .

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ___/____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO,** para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Benjamin Constant - AM.
DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse.
E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Benjamin Constant - AM, ___ de _____ de 2018.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL
"*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
(...)
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. "

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, **DECLARO**, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES		
Nº	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR (R$)**
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		
09.		
10.		

Benjamin Constant - AM, __ de ___de 2018.

_____
Assinatura

ANEXO V

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

a) hemograma com tipagem sanguínea (ABO - Rh) e dosagens de glicemia, ureia, creatinina, sódio, potássio, colesterol total e frações, triglicerídeos e VDRL;
b) sumário de urina;
c) radiografia de tórax (PA);
d) eletrocardiograma;
e) avaliação oftalmológica
f) Atestado de Saúde Mental;

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Olivaldo Carlos Bruno Filho
Código Identificador:9E0A6CF6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº GPMB019/2018

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora Maria Lucir Santos de Oliveira - Prefeita do Município de Beruri/AM, Estado do Amazonas, em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, a solicitação feita por meio do Ofício nº JSM 010/2018, datado de 28 de maio de 2018.
Considerando, a necessidade de deslocamento do Senhor JOÃO BOSCO CHAGAS PEREIRA, SUB-COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para realização de treinamento e capacitação do Auxiliar da Junta de Serviço Militar de Beruri/AM, que ocorrerá no dia 11 a 16/06/2018, na delegacia do PRM 12/001, para que o mesmo passe a ter a sua senha de acesso no sistema SERMILMOB e desenvolva suas atividades legais neste órgão, a ser realizado na Capital do Estado do Amazonas;
Considerando, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, ao Senhor JOÃO BOSCO CHAGAS PEREIRA, RG nº.1283872-1/SSP-AM, CPF nº. 610.072.182-15, SUB-COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL, do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para realização de treinamento e capacitação do Auxiliar da Junta de Serviço Militar de Beruri/AM, que ocorrerá no dia 11 a 16/06/2018, na delegacia do PRM 12/001, para que o mesmo passe a ter a sua senha de acesso no sistema SERMILMOB e desenvolva suas atividades legais neste órgão, a ser realizado na Capital do Estado do Amazonas, no período de 11 a 16 de junho de 2018, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
11/06/2018	06:00	SAÍDA DO TERMINAL HIDROVIÁRIO DA CIDADE DE BERURI-AM, COM DESTINO ÀO MUNICIPIO DE MANACAPURU, POR VIA FLUVIAL
11/06/2018	14:00	APRESENTAÇÃO A DELEGACIA DO PRM 12/001 PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA AUXILIAR DA JSM-072 E TAMBÉM TREINAMENTO PARA O SISTEMA SERMILMOB E OBTENÇÃO DE SENHA
12/06/2018	08:00	TREINAMENTO PARA AUXILIAR DA JSM-072 E TAMBÉM TREINAMENTO PARA O SISTEMA SERMILMOB
13/06/2018	08:00	TREINAMENTO PARA AUXILIAR DA JSM-072 E TAMBÉM TREINAMENTO PARA O SISTEMA SERMILMOB
14/06/2018	08:00	TREINAMENTO PARA AUXILIAR DA JSM-072 E TAMBÉM TREINAMENTO PARA O SISTEMA SERMILMOB
15/06/2018	08:00	TREINAMENTO PARA AUXILIAR DA JSM-072 E TAMBÉM TREINAMENTO PARA O SISTEMA SERMILMOB.
16/06/2018	12:00	RETORNO/CHEGADA A CIDADE DE BERURI/AM., POR VIA FLUVIAL

Art. 2º - Determinar processar e pagar ao Senhor JOÃO BOSCO CHAGAS PEREIRA, a importância de R$ 858,00 (OITOCENTOS E CIQUENTA E OITO REAIS), referente ao pagamento do valor equivalente a 06 (SEIS) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta da Prefeitura Municipal Beruri/AM.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de

apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BERURI, Estado do Amazonas, em Beruri, 06 de junho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Beruri/AM
Prefeitura Municipal de Beruri/AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:74D87C2E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 007/2018-CPL/PMB

AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 007/2018-CPL/PMB

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.477.568/0001-59, com sede na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, Borba, AM, CEP 69.200-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.471.924/0001-20, com sede na Av. Cônego Bento, nº 09 - Centro - CEP: 69200-000 - Borba/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 036/18-GPMB, de 19.04.18 e este **Pregoeiro**, nomeado pela Portaria nº 035/18-GPMB, de 19.04.18, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018–CPL/PMB**, por Sistema de Registro de Preços, no dia **21 de junho de 2018**, às 09h00min, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO** para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Borba/AM no Exercício de 2018.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de 08/06/18 a 21/06/18, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000, Borba/AM, de segunda a sexta-feira, de 08h00min às 13h00min e o valor de reprodução é de **R$ 100,00 (cem reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 06 de junho de 2018.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município
Portaria nº 035/18-GPMB, de 19.04.18

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:95E1588C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2018-GPMB – DE 06 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BORBA-AM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX - da Lei Orgânica do Município de Borba/AM;

CONSIDERANDO, que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO, que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, finalmente, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF MUNICÍPIO APROVADO – Edição 2017 – 2020. O Selo UNICEF Município Aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da Agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I. ARTICULADORA MUNICIPAL DO SELO UNICEF
Ângela do Socorro Fernandes Barba

II. MOBILIZADOR DE ADOLESCENTES E JOVENS
Wellington Colares Soares

III. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Emília Tiago de Souza
Alessandra Leite Vilhena

IV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ana Ermelinda Oliveira da Silva
Giovana Figueira de Castro

V. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Adrian da Palma Pinto
Maria Aparecida Pantoja

VI. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Simão Cavalcante
Aglailson Regis Ramos

VII. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Antônio Rafael Pantoja da Silva

VIII. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Maria do Socorro Fonseca
Clice Menezes de Castro

IX. DO CONSELHO TUTELAR
Rose Mara Alves Machado
Sabrina de Oliveira da Cruz

X. DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL
Tuanny dos Santos Lima
Maurício Motta

XI. DO CONSELHO TUTELAR
Rose Mara Alves Machado
Sabrina de Oliveira da Cruz

XII. DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Daniel de Araújo Damasceno
Danúbia Rabelo Bandeira

XIII. DA PASTORAL DA CRIANÇA
Mauricéia Rabelo Teixeira da Silva
Rosinete Santana de Freitas

XIV. DA PASTORAL DA JUVENTUDE
Wellington Colares Soares
Maria Michele Batista Ribeiro

XV. DA IGREJA DE DEUS PENTECOSTAL DO BRASIL
Marinês Serra Verde Bom Jesus de Sá
Jeremias de Castro de Sá

§ Único. A Comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A Comissão perdurará pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba (AM), 06 de Junho de 2018.

CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Amarildo Bentes Colares
Código Identificador:C8041364

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2018-CPL/PMB

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº **045/2018-PMB**, **Processo Administrativo nº 069/2018-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à modalidade **Dispensa de Licitação nº 042/2018-CPL/PMB**.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA-AM – CNPJ Nº 04.477.568/0001-59 e RUBENILSON FELIZ DE LIMA - portador do RG nº 2047554-0 SSP/AM e do CPF nº 531.514.962-53.

OBJETO: **Contratação da pessoa física RUBENILSON FELIZ DE LIMA, portador do RG nº 2047554-0 SSP/AM e do CPF nº 531.514.962-53, representante da "BandaXote com Pimenta" para atender a Secretaria Municipal de Cultura noXXV FESTIVAL DO JARAQUIa ser realizado entre os dias 18 a 20 de maio de 2018, na Comunidade Foz do Canumã, Rio Canumã, Zona Rural do Município de Borba.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2018, consignada a saber:

Unidade Orçamentária:
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Projeto/Atividade:
13.392.0071.2.028: Encargos com Eventos Culturais.
Natureza da Despesa:
3.3.90.36.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recurso:
0100: RECURSOS ORDINÁRIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: De 18 a 20 de maio de 2018.

Borba, 18 de maio de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:0946D406

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2018-CPL/PMB

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº **047/2018-PMB**, **Processo Administrativo nº 071/2018-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à modalidade **Dispensa de Licitação nº 044/2018-CPL/PMB**.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA-AM – CNPJ Nº 04.477.568/0001-59 e RICART PINHEIRO SA - portador do RG nº 1355175-2 SSP/AM e do CPF nº 732.200.432-91.

OBJETO: **Contratação da pessoa física RICART PINHEIRO SA, portador do RG nº 1355175-2 SSP/AM e do CPF nº 732.200.432-91, representante da "Banda Ricart Donnã - o Príncipe do Arrocha" para atender a Secretaria Municipal de Cultura noXXV FESTIVAL DO JARAQUIa ser realizado entre os dias 18 a 20 de maio de 2018, na Comunidade Foz do Canumã, Rio Canumã, Zona Rural do Município de Borba.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2018, consignada a saber:

Unidade Orçamentária:
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Projeto/Atividade:
13.392.0071.2.028: Encargos com Eventos Culturais.
Natureza da Despesa:
3.3.90.36.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recurso:
0100: RECURSOS ORDINÁRIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

VIGÊNCIA: De 18 a 20 de maio de 2018.

Borba, 18 de maio de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:3FBE1548

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018-CPL/PMB

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº **046/2018-PMB**, **Processo Administrativo nº 070/2018-PMB**, oriundo da Comissão Permanente

de Licitação-CPL, referente à modalidade **Dispensa de Licitação nº 043/2018-CPL/PMB**.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA-AM – CNPJ Nº 04.477.568/0001-59 e LIDSON DA FONSECA CORRÊA - portador do RG nº 1919763-2 SSP/AM e do CPF nº 844.165.302-00.

OBJETO: **Contratação da pessoa física LIDSON DA FONSECA CORREA, portador do RG nº 1919763-2 SSP/AM e do CPF nº 844.165.302-00, representante da "BandaSom de Bar" para atender a Secretaria Municipal de Cultura noXXV FESTIVAL DO JARAQUIa ser realizado entre os dias 18 a 20 de maio de 2018, na Comunidade Foz do Canumã, Rio Canumã, Zona Rural do Município de Borba.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2018, consignada a saber:

Unidade Orçamentária:
02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Projeto/Atividade:
13.392.0071.2.028: Encargos com Eventos Culturais.
Natureza da Despesa:
3.3.90.36.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte de Recurso:
0100: RECURSOS ORDINÁRIOS.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: De 18 a 20 de maio de 2018.

Borba, 18 de maio de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:E2F199FA

MUNICÍPIO DE BORBA
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018-CPL/PMB

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº **048/2018-PMB**, **Processo Administrativo nº 072/2018-PMB**, oriundo da Comissão Permanente de Licitação-CPL, referente à modalidade **Dispensa de Licitação nº 045/2018-CPL/PMB**.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA-AM – CNPJ Nº 04.477.568/0001-59 e JORNAL DO COMERCIO LTDA – EPP - CNPJ Nº 04.561.791/0001-80.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM PERIÓDICO COM CIRCULAÇÃO AMPLA EM MANAUS/AM, DE AVISOS DE LICITAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO, REVOGAÇÃO E ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA E SUAS SECRETARIAS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2018, consignada a saber:

Unidade Orçamentária:
02.02 – SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
Projeto/Atividade:
04.122.0011.2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Natureza da Despesa:
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso:
0100 – RECURSOS PRÓPRIOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil).

VIGÊNCIA: O prazo de validade deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Borba, 21 de maio de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:E10144CB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005-2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2018-CMC

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as gravíssimas irregularidades constatadas na Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, exercício de 2011;

CONSIDERANDO que o gestor à época foi devidamente notificado pela Comissão de Finanças e Orçamento e ficou inerte ante a oportunidade de apresentar suas justificativas e/ou documentos, exercendo seu amplo direito de defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO que o Parecer nº 001/2018 e Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2018 da Comissão de Finanças e Orçamento, opinou pela aprovação do Parecer Prévio nº 60/2016 e Acórdão nº 60/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e desaprovou as Contas da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, exercício de 2011, de responsabilidade do gestor à época senhor Antonio Ferreira Lima;

CONSIDERANDO que o referido parecer foi deliberado pelo Plenário da Câmara Municipal (através de quórum qualificado de dois terços), entendendo-se que a Prestação de Contas afrontou vários princípios que regem a Administração Pública (art. 37, caput, da CF/88), notadamente os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Edilidade;

CONSIDERANDO que mais de dois 2/3 (dois terços) dos vereadores presentes a sessão votaram pelo acatamento do parecer final da Comissão de Finanças e Orçamento;
CONSIDERANDO, por derradeiro, a lavratura de ata da sessão que foi lida, achada conforme e assinadas pelos edis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica REJEITDA a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Caapiranga/AM, referente ao exercício de 2011, de responsabilidade do senhor Antonio Ferreira Lima à época, acatando na íntegrade o Parecer Prévio nº 60/2016 do pleno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/Am nos autos do Processo TCE nº 10039/12;

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se na imprensa oficial e comunique-se imediatamente o TCE/AM, Ministério Público de Contas junto ao TCE/AM, Ministério Público Estadual e demais autoridades;

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA/AM,em 06 de Junho de 2018.

VER. MESSIAS DANTAS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga

VER(A). CLEUMA ADRINA MATOS DE OLIVEIRA
Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal

Publicado por:
Klissia Queiroz Pereira de Moraes
Código Identificador:330CF35B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 004/2018.

PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito - GAB

LEI MUNICIPAL N° 004/2018.

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caapiranga/AM, cidadão Francisco Andrade Bráz, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Caapiranga aprovou e eu sanciono, a presente,

LEI:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a alienar bens móveis inservíveis da prefeitura Municipal de Caapiranga (AM).
§ 1º Serão considerados inservíveis os bens ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis e inservíveis, segundo os seguintes critérios:
I - ocioso é o bem que, embora em condições de uso, não estiver sendo ocupado em razão da perda de sua utilidade, demonstrando-se defasado ou ultrapassado em relação à necessidade da Prefeitura;
II - antieconômico, é o bem cuja manutenção for excessivamente onerosa;
III - irrecuperável é o bem para o qual não exista no mercado peça de reposição para conserto e que, consequentemente, perdeu as características para a sua utilização; é o bem que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características;
IV – Inservível é o bem considerado ocioso, cuja recuperação é antieconômica ou impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado; é o bem, que já não tem a possibilidade de seu conserto e/ou é um equivalente obsoleto.
Art. 2º A declaração de inservibilidade será realizada pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Caapiranga.
§ 1º O Setor de Patrimônio terá o prazo máximo de 30 dias, prorrogável por igual período, para a execução dos trabalhos, devendo proceder:
I - averiguação física e avaliação dos bens discriminados como inservíveis;
II - elaboração de relatório conclusivo quanto à destinação dos bens;
III – Afixar a relação dos bens a serem alienados no mural da Prefeitura Municipal de Caapiranga
§ 2º Declarada a inservibilidade do bem, o processo, instruído com os documentos descritos nos incisos I e II enumerados no parágrafo anterior, será encaminhado ao Prefeito Municipal para análise e aprovação.
§ 3º Aprovada a inservibilidade dos bens móveis pelo Prefeito Municipal, será procedida a venda, permuta, dação em pagamento ou doação, lavrando-se o respectivo termo.
§ 4º Do termo de venda ou alienação por permuta ou dação em pagamento, constará a especificação do bem, o valor e a data de sua alienação, bem como a qualificação do comprador ou alienante.
§ 5º A venda ocorrerá através de leilão, em procedimento próprio, a ser promovida pela Comissão Permanente de Licitações.
Art. 3º Ressalvados os casos previstos em lei, não é permitida a alienação de bens inservíveis, sem que se atendam às normas de licitação.
Art. 4º Quando a licitação não acudir nenhum participante, a alienação pode processar-se através de dispensa de licitação, mediante anúncio, com prazo de 15 (quinze) dias, no órgão oficial e/ou veículo de circulação local, devendo os interessados apresentar proposta por escrito, com as cautelas previstas para a licitação, a partir do preço de avaliação.
§ 1º Quando, ainda, não acudirem proponentes, será realizado novo processo licitatório, devendo os bens sofrer nova avaliação pelo departamento responsável. § 2º Na hipótese do § 1º, mediante caução ou garantia de qualquer natureza, o pagamento do preço pode ser parcelado de 4 (quatro) a 12 (doze) vezes, dependendo do valor do bem.
Art. 5º Na licitação para alienação de bens móveis, a fase de habilitação limita-se à comprovação do recolhimento de quantia não inferior a 5% (cinco por cento) da avaliação e os bens serão licitados quando:
I – ocioso é o bem que, embora em condições de uso, não estiver sendo ocupado em razão da perda de sua utilidade, demonstrando-se defasado ou ultrapassado em relação à necessidade da Prefeitura;
II – antieconômico, é o bem cuja manutenção for excessivamente onerosa.
Art. 6º A alienação por permuta ou dação em pagamento, ocorrerá quando da existência de:
I – bens inservíveis; defeituosos; com características ultrapassadas, ocioso, cuja recuperação é antieconômica ou impossível, não sendo, portanto, mais viável sua utilização em qualquer atividade relacionada ao serviço prestado; o bem, que já não tem a possibilidade de seu conserto e/ou é um equivalente obsoleto, sendo objeto do procedimento, adequado para a aquisição de novos produtos e ou ressarcimento de dívidas.
II – **irrecuperável** é o bem para o qual não exista no mercado peça de reposição para conserto e que, consequentemente, perdeu as características para a sua utilização; é o bem que não pode mais ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características
Art. 7º A alienação por doação, a critério do Poder Executivo, somente poderá ser efetivada em favor das entidades assistenciais do Município, declaradas de interesse público e mediante a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social de Caapiranga.
§ 1º A doação de trata o *caput* deste artigo, será recebida por uma única entidade devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Caapiranga e escolhida por este, através de deliberação, que ficará obrigada a alienar ou leiloar referidos bens móveis inservíveis, podendo descontar todas as despesas efetuadas para a realização do ato da venda ou do leilão.
§ 2º A renda líquida obtida com a venda do material doado, será revertida integralmente para todas as entidades cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social de Caapiranga, o qual designará por segmento, antes da efetivação da venda ou leilão e através de deliberação, o percentual que cada entidade terá direito a

receber sobre a renda líquida obtida pela venda ou leilão dos bens inservíveis e sucatas.
§ 3º A entidade escolhida ficará responsável pela arrecadação e repasse da renda líquida obtida às entidades assistenciais, observado o percentual deliberado, através de depósito em conta bancária ou cheque nominal às entidades, devendo as mesmas prestar contas de acordo com os critérios adotados pelo respectivo Conselho.
Art. 8º A relação de bens inservíveis faz parte integrante do anexo único desta lei.
Art. 9º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e os efeitos da Lei Municipal nº 001/2015 de 28 de Abril de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga, em Caapiranga, 05 dias do mês de Junho de 2018.
.
FRANCISCO ANDRADE BRÁZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VL (R$)
01	CAÇAMBA BRANCA – modelo F 12.000 L FORD: 9BFX2SLZ2 WDB21590	1.500,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VL (R$)
02	CAMINHÃO AGRALE 9 BYC 16 J 252C000605 – COR BRANCA	7.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VL (R$)
03	CAMINHÃO – G.M.C 14-190 CAT9BG 774 NJ0YC701.C08 COR AZUL	8.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VL (R$)
04	CAMINHÃO FORD – 1317 PLACA 2194 COR VERMELHA	8.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VL (R$)
05	BALSA MÓVEL EM FERRO	50.000,00

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:A3DCA90D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO – CPL Nº 002/2018

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO – GB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO – CPL Nº 002/2018

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Caapiranga – CPL/PMC, vem tornar público a quem interessa possa, que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realização LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, tendo por OBJETO, a alienação de bens móveis considerados inservíveis com fundamento nas Leis Municipais nºs 001/2018 de 19/02/2018, 003/2018 de 19/03/2018 e 004/2018 de 05/06/2018. O ato será realizado em data de 08/06/2018, às 09:00hs na sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada à Av. Valdemiro Moraes de Castro s/nº - Bairro Novo Horizonte, nesta Cidade de Caapiranga/Am, conforme discriminação a seguir.

A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

01. OBJETO:

O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda dos bens móveis considerados inservíveis, a seguir relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VL (R$)
01	CAÇAMBA BRANCA – modelo F 12.000 L FORD: 9BFX2SLZ2 WDB21590	1.500,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VL (R$)
0	CAMINHÃO AGRALE 9 BYC 16 J 252C000605 – COR BRANCA	7.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VL (R$)
03	CAMINHÃO – G.M.C 14-190 CAT9BG 774 NJ0YC701.C08 COR AZUL	8.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VL (R$)
04	CAMINHÃO FORD – 1317 PLACA 2194 COR VERMELHA	8.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VL (R$)
05	BALSA MÓVEL EM FERRO	50.000,00

O Edital completo deverá ser retirado na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Caapiranga/AM, 05 de Junho de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:85CBBE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO RESULTADO FINAL EDITAL Nº 004/2018/SEMEC

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAAPIRANGA

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

RESULTADO FINAL
EDITAL Nº 004/2018/SEMEC

ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE (SEDE)		
ASSISTENTE ALFABETIZADOR		
POSIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	BRUNA RAQUEL N. DE OLIVEIRA	04
ESCOLA MUNICIPAL QUEIROZ NETO (SEDE)		
ASSISTENTE ALFABETIZADOR		
NÃO HOUVE CANDIDATO		
ESCOLA MUNICIPAL JOSE PEREIRA DE CASTRO (COMUNIDADE SÃO JOSÉ-ARARAS)		
ASSISTENTE ALFABETIZADOR		
NÃO HOUVE CANDITADO CLASSIFICADO		
ESCOLA MUNICIPAL ADELINO GALDINO (COMUNIDADE CANAÃ-MEMBECA/RIO- MPU)		
ASSISTENTE ALFABETIZADOR		
NÃO HOUVE CANDIDATO CLASSIFICADO		
ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE (COMUNIDADE SÃO JORGE-MEMBECA/RIO MPU)		
ASSISTENTE ALFABETIZADOR		
NÃO HOUVE CANDIDATO		

Caapiranga, 22 de maio de 2018

ANTÔNIO GERALDO DA COSTA.
Port.053/2018/PMC/GP
Secretário Municipal de Educação
Caapiranga – AM.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:4C261011

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 010/2018

Concede Diárias ao Vereador da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, o Senhor Paulo Sergio Lima Cavalcante e; Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **ETEVALDO AVELINO LOBO**, usando dos deveres que lhe são

atribuídos por lei; e respaldado pela Lei Municipal nº1. 121/2016 em seu artigo 1º Inciso I Alínea "A";

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para a Capital do Estado com a finalidade de desempenhar suas funções com parlamentar onde irá tratar de assuntos de interesse deste Poder;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Fica autorizado ao Senhor **PAULO SERGIO LIMA CAVALCANTE;** Vereador da Câmara Municipal de Carauari, a viajar a Capital do Estado do Amazonas no período de: **05.06.2018 à 18.06.2018,** para tratar de assuntos de interesse desta Casa Legislativa; onde participará na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas de palestra sobre **Orçamento Participativo e Emendas Impositivas e na União dos Vereadores do Estado do Amazonas-UVEAM da 1ª Marcha de Vereadores do Amazonas.**

Artigo 2º. – Fica determinado ao Setor de Finanças, o pagamento de **02(duas)** diárias ao referido Vereador no valor unitário de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), que perfazem o valor total de **R$ 1.500,00(um mil quinhentos reais)**, para custear as despesas de alimentação, e transporte na Capital do Estado em Manaus-Am, enfim tudo que possa dar o devido cumprimento das determinações previstas na presente Resolução,

Artigo 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS, em 05 de junho de 2018.

ETEVALDO AVELINO LOBO
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:6D27EF72

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DEMONSTRAÇÃO QUADRIMESTRAL DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO PODER EXECUTIVO.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Carauari, Estado do Amazonas, na sede onde funciona o Poder Legislativo deste Município sito a Rua Anastácio Cavalcante, 811 – Centro; exatamente as 09h00min horas reuniram-se a Câmara Municipal de Carauari-Amazonas em Audiência Pública para o cumprimento de metas fiscais para apresentação quadrimestral do Poder Executivo, estiveram presentes os presentes os Secretários Municipais das pastas da Educação e Saúde contando ainda com a participação dos seguintes Vereadores: ***ETEVALDO AVELINO LOBO (PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), CÉSAR AUGUSTO EVANGELISTA FERREIRA (SECRETÁRIO); VEREADORES: PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE, ZONAIRA CARVALHO PEREIRA, ANTONIO ALMIRES DAS CHAGAS GONDIM, LEINICE DA SILVA BARROSO, ANTONIO CRISTIANO CAMPELO MEDEIROS e JOÃO DANTAS DE BRITO NETO.*** A Vereadora Elizangela Brito de Oliveira encontra-se de Licença Maternidade. Os Vereadores José Airton Freitas Siqueira e Francisco José Souza dos Santos encontram-se licenciados para tratamento de saúde. A seguir o Senhor Presidente convidou para fazer parte da Mesa o Secretário Municipal de Saúde Senhor José Maria Pereira Santiago e o Secretário Municipal de Educação Senhor Wagner Souza Costa para explanarem sobre as suas referidas pastas. Primeiramente fez a apresentação o ***Senhor José Maria Pereira Santiago Secretário Municipal de Saúde***, que iniciou cumprimentando todos da Mesa e demais presentes, em seguida fez uma explanação discorrendo sobre os procedimentos e/ou ações da Secretaria Municipal de Saúde referente à assistência farmacêutica; os procedimento e atendimentos realizados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS); as campanhas de Imunizações (vacina); os procedimentos realizados referente a tratamento fora do domicílio (TFD); os atendimentos de Urgência e Emergência; realização de Mutirões de Cirurgias; os atendimentos as comunidades ribeirinhas (Saúde Itinerante); ações da Gerência Municipal de Endemias (GME); Programa Saúde na Escola (PSE) com realização de palestras e consumo de combustíveis utilizado pela SEMSA. Em continuidade aos trabalhos o ***Senhor Wagner Souza Costa Secretário Municipal de Educação***, usou da palavra fará fazer uma explanação das atividades da referida Secretaria, iniciou falando sobre o total de 4.982 de alunos que são atendidos na Rede Municipal de Ensino em 52 escolas distribuídos nas modalidades de Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), sendo desse total 140 alunos especiais e 203 indígenas. Elencou ainda tópicos referentes à construção e reformas de escolas; construção de novos alojamentos e banheiros para professores; compra de 200 carteiras escolares e 25 quadros brancos; fornecimentos de kit escolares e material pedagógico; fornecimento de transporte escolar para todos os alunos da rede municipal; locação de veículos; aquisição de 45 toneladas de alimentação escolar e 15 toneladas de produtos da agricultura familiar; locação de chalanas para os trabalhos de supervisão pedagógica; fornecimento de 480 cargas de gás para o transporte e merenda escolar da zona rural; contratação de transporte para as escolas da zona rural; aquisição de coletes salva-vidas para os alunos que necessitam de transporte escolar na zona rural; locação de navio motor para transporte de professores; compra de óleo diesel e lubrificantes para o funcionamento de aula e serviços de supervisão pedagógica; contratação de merendeiras para todas as escolas da zona rural; distribuição de material de limpeza para todas as escolas; calendário de pagamento para os servidores da educação; revitalização das salas de recurso multifuncional; distribuição de livros didáticos; formação para facilitadores e mediadores do Programa Novo Mais Educação; capacitação para professores de educação especial; contratação de professores auxiliares para as classes regulares em que há alunos especiais; aumento ao atendimento de alunos especiais no índice de 75%; aquisição de 15 geladeiras, 15 freezer; 10 caixas de som com microfone; 10 projetores de vídeo; 05 computadores e 05 impressoras; aquisição de suprimentos de impressoras; entrega de material esportivo para a prática de educação física na zona rural; capacitação para Presidentes de APMC's, Conselheiros Presidentes dos Conselhos CME, FUNDEB e COMAE; curso de formação em conformidade com a BNCC; encontro por modalidade e níveis de ensino para contribuição de construção da proposta pedagógica no Estado do Amazonas de acordo com a BNCC; encontro de formação para formadores do PNAIC (1ª etapa); implantação do Polo da Universidade Aberta do Brasil; elaboração e/ou adequação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação e fardamento para todos os alunos da rede municipal de ensino. A seguir o Senhor Presidente direcionou a palavra para os Vereadores fazerem os seus questionamentos. Iniciou fazendo uso da palavra a ***Vereadora Leinice da Silva Barroso***, que disse lamentar a falta de participação popular nesta audiência e espera que na próxima apresentação quadrimestral o povo seja convidado com antecedência. Solicitou em nome da Bancada de Oposição todas as informações discorridas por escrito pelos dois Secretários. Indagou do Secretário Municipal de Saúde informações sobre quais os três fisioterapeutas existentes hoje no município porque tem apenas conhecimento de dois profissionais; Qual o número preciso de diabetes e hipertensos; Qual a forma que são realizadas as palestras do programa Saúde na Escola (PSE) e qual o critério para escolha das escolas; por último gostaria da informação referente aos valores individuais dos resgates feito a zona rural. O Secretário Municipal de Saúde respondeu que hoje o município dispõe de três profissionais na área de fisioterapia, sobre o número de diabetes e hipertensos disse que na próxima apresentação os dados serão melhores discriminados, sobre as palestras do programa PSE informou que o calendário é feito pelas próprias escolas e na próxima apresentação também irar discriminar os custos individuais dos resgates feitos às comunidades. Continuando sua fala a Vereadora Leinice Barroso indagou ao Secretário Municipal de Educação; Qual a origem dos recursos utilizados para a compra dos equipamentos citados na apresentação; Qual a demanda dos alunos do lago do Sacado sobre o transporte escolar; Qual a base do aumento de 75% dos alunos especiais; Como é feita a distribuição do material de expediente porque existem reclamações de professores de algumas escolas por falta desses materiais e por último se existe professor específico de Educação Física para cada escola da zona rural. O Secretário Municipal de Educação respondeu que sobre o transporte

fluvial no Lago do Sacado não encontraram nenhuma demanda; Sobre os recursos da compra dos equipamentos disse que os mesmos são oriundos da APMC e recursos próprio da Secretaria; em relação ao índice de 75% de alunos especiais disse que esse é o percentual atual; sobre a reclamação de alguns professores em relação a falta de material de expediente disse estranhar essa afirmação porque todas as escolas recebem material de expediente suficiente para o bom funcionamento das mesmas; e sobre o último questionamento esclareceu que as aulas de Educação Física nas comunidades é feita pelo próprio professor porque é inviável implantar um professor especifico da área em cada comunidade. A seguir fez uso da palavra o ***Vereador João Dantas de Brito Neto***, que iniciou agradecendo a presença dos dois Secretários, disse que não tem nenhum questionamento sobre as apresentações dos mesmos, apenas gostaria de saber do Secretário Municipal de Saúde quem é o Agente Comunitário de Saúde que cobre a área da Estrada do Gavião. Esclareceu que está trabalhando de forma responsável trazendo os problemas para este Plenário, mas infelizmente tudo que é abordado nesta Casa pelos Vereadores de Oposição sobre os erros da administração dá a entender que é mentira, por isso irar adotar outra postura e mudará a forma de criticar os problemas do município. O Secretário Municipal de Saúde agradeceu a postura do Vereador João Dantas e informou ao mesmo que existem dois Agentes de Saúde respondendo por processos administrativos por reclamações das pessoas e que o Agente que cobre aquela área da Estrada do Gavião é o mesmo que estava trabalhando no final da gestão passada, mas que irar se informar e as providências serão tomadas. A seguir fez uso da palavra o ***Vereador Antonio Cristiano Campelo Medeiros***, que iniciou lamentando a pouca participação popular, ressaltou o bom número de atendimento por parte dos fisioterapeutas tanto na Secretaria como nas residências, pediu que fosse informado o número mensal desse atendimento dentro do quadrimestre. Disse que tem uma informação sobre a Educação, mas que irar checar primeiro para ter certeza e se posicionará sobre o assunto na próxima apresentação. Pediu ao Senhor Presidente que na próxima audiência a população seja convidada com antecedência porque é importante a participação popular nesse tipo de evento. O Secretário Municipal de Saúde disse ao Vereador que será criado na planilha da próxima Audiência um espaço identificando o número mensal de atendimentos pelos fisioterapeutas, disse que as sugestões e as críticas construtivas são importantes para o aprimoramento das informações. A seguir fez uso da palavra o ***Vereador Antonio Almires das Chagas Gondim***, que iniciou ressaltando que segundo alguns gestores já foram detectados o uso de drogas por alunos nas escolas, e perguntou ao Secretário Municipal de Educação o que vem sendo feito pela Secretaria par inibir essa prática por parte dos alunos. Salientou ao Secretário Municipal de Saúde que se fosse instalado postos de atendimento em comunidades de referência evitaria muitos gastos de combustíveis com resgates. O Secretário Municipal de Saúde falou que tem projetos para implantar postos de atendimentos em comunidades polos e também terá brevemente como apoio atendimentos através da UBS Fluvial. O Secretário Municipal de Educação disse que existe um planejamento de trabalho com os professores sobre esse tema drogas nas escolas, estão ainda tentando implantar palestras com autoridades, representante do Ministério Público e Conselho Tutelar, a fim de coibir essa prática e intensificar a fiscalização. A seguir fez uso da palavra a ***Vereadora Zonaira Carvalho Pereira***, que se deu por satisfeita com a apresentação dos dois Secretários e parabenizou os mesmos pela postura, falou de sua felicidade pela entrega da escola da comunidade Nova Esperança pelo construtor, disse que recentemente esteve na comunidade São Raimundo e trouxe uma demanda dos comunitários do problema existente na laje da escola, e que segundo o Prefeito após receber a obra irar resolver esse problema, disse ainda que a escola do Bauana é muito bonita, mas está em estado deteriorado e que os moradores estão pedindo uma reforma, ressaltou ainda ter presenciado em suas viagens a zona rural ótimas referências sobre a saúde e educação por parte dos comunitários. Por fim parabenizou a administração na pessoa do Prefeito Bruno Ramalho pelo respeito com os seus munícipes, primeiro de ir a rádio fazer uma prestação de contas e segundo colocando dois secretários de tão relevância a vir ao Poder Legislativo também trazer suas prestações de contas, demonstrando assim responsabilidade e transparência com a coisa pública. O Secretário Municipal de Educação esclareceu que na escola da comunidade São Raimundo a laje cedeu e as pessoas não sentem segurança na estrutura, esclareceu que já foi feito um planejamento e que o Tribunal de Contas não permite mexer na escola, mas que o Prefeito está aguardando a entrega da mesma para poder tomar as providências necessárias, sobre a escola do Bauana disse que a mesma não está terminada, e que o município também está aguardando à entrega para que as providências sejam tomadas. A seguir fez uso da palavra o ***Vereador Paulo Sérgio Lima Cavalcante***, que em observância nas planilhas, disse ao Secretário Municipal de Saúde que resolvendo parte dos medicamentos da farmácia básica aliviará muito a carga dos Vereadores. Na área da educação fez elogios sobre a conquista e a importância das HTP's, das adequações do Plano de Cargo de Carreira e Remuneração; e pediu uma previsão do período que irar acontecer à reformulação desse plano, disse ser louvável a aquisição de equipamentos como os projetores de vídeo para o uso dos professores nas escolas e que isso refletirá nos resultados e no processo ensino aprendizagem. Sobre a saúde falou da importância dos mutirões de cirurgias e parabenizou essa iniciativa da administração. O Secretário Municipal de Educação disse que está juntamente com sua equipe na secretaria para trabalhar porque essa é a obrigação de todos, disse que não pode enviar o Plano de Cargos e Remuneração da rede municipal para essa Casa Legislativa antes de reunir com a classe, e que estão trabalhando para que o mesmo venha o mais rápido possível para a apreciação dos nobres Vereadores. O Secretário Municipal de Saúde salientou a importância dos mutirões de cirurgias e falou que estão tentando uma parceira com a Universidade do Estado do Amazonas para que acadêmicos na área de medicina, odontologia e enfermagem possam participar de atividades relacionadas à saúde no município para somar com a população. Finalizando os trabalhos o ***Presidente Etevaldo Avelino Lobo*** informou que na próxima audiência da apresentação quadrimestral das atividades do Poder Executivo a população será convidada para participar e pediu que seja enviada com antecedência a solicitação por parte da administração. Disse que tem feito um bom trabalho nessa Casa e tem levado os anseios da população ao Prefeito para que os problemas sejam resolvidos e nossa população tenha uma melhor qualidade de vida. Não havendo mais nada a constar o Senhor Presidente agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a presente audiência desejando a todos uma ótima semana, autorizando a lavratura da ata que vai assinada pelos Vereadores presentes.

JOSÉ AIRTON F. SIQUEIRA
Presidente

ETEVALDO AVELINO LOBO
Vice-Presidente

CESAR AUGUSTO E. FERREIRA
Secretário

PAULO SERGIO L. CAVALCANTE
Vereador

ZONAIRA CARVALHO PEREIRA
Vereadora

ELIZANGELA B. DE OLIVEIRA
Vereadora

ANTONIO ALMIRES DAS C. GONDIM
Vereador

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Vereador

LEINICE DA SILVA BARROSO
Vereadora

ANTONIO CRISTIANO C. MEDEIROS
Vereador

FRANCISCO JOSÉ S. DOS SANTOS
Vereador

PARTICIPANTES

JOSÉ MARIA PEREIRA SANTIAGO
Sec. Mun. de Saúde

WAGNER SOUZA COSTA
Sec.Mun. de Educação

Obs. As assinaturas contidas aqui nas páginas de nºs 05 e 06 (cinco e seis) servirão apenas como comprovação de presença dos Vereadores na Audiência Pública de Demonstração Quadrimestral do cumprimento de Metas Fiscais do Exercício Financeiro do Poder Executivo do dia 29.05.2018. Tornando sem efeito seu uso para outros fins. gjsf/*

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:9A032E03

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO
DECRETO LEGISLATIVO 001 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

Concede o Título de Cidadão Careirense ao Senhor Álvaro João Campelo da Mata e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferida por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Titulo de **CIDADÃO CAREIRENSE** ao Senhor **ÁLVARO JOÃO CAMPELO DA MATA**, digníssimo Cidadão Amazonense, pelos brilhantes serviços prestados em favor do Município do Careiro.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, em 14 de Agosto de 2017.

OSMAR MELO DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

ANTÔNIO TEIXEIRA DE QUEIROZ
1º Secretário

CLODOMIR VIANA GADELHA
2º Secretário

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:7AF77050

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO
DECRETO LEGISLATIVO 002 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Concede o Título de Cidadão Careirense ao Senhor SILAS CÂMARA e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferida por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Titulo de **CIDADÃO CAREIRENSE** ao Senhor **SILAS CÂMARA**, digníssimo Deputado Federal do Brasil, pelos brilhantes serviços prestados em favor do Município do Careiro.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, em 16 de outubro de 2017.

OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR
Presidente

ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ
1º Secretário

CLODOMIR VIANA GADELHA
2º Secretário

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:D4C64119

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO
DECRETO LEGISLATIVO 003 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Concede o Título de Cidadão Careirense ao Senhor JONATAS CÂMARA e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferida por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Titulo de **CIDADÃO CAREIRENSE** ao Senhor **JONATAS CÂMARA**, digníssimo Pastor da Assembleia de Deus - IEADAM pelos brilhantes serviços prestados em favor do Município do Careiro.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, em 16 de outubro de 2017.

OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR
Presidente

ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ
1º Secretário

CLODOMIR VIANA GADELHA
2º Secretário

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:64C7F2A0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO
DECRETO LEGISLATIVO 004 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Concede o Título de Cidadão Careirense ao Senhor JOSE BEZERRA DE SOUZA e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferida por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Titulo de **CIDADÃO CAREIRENSE** ao Senhor **JOSÉ BEZERRA DE SOUZA**, digníssimo morador do Distrito do Janauáca, pelos relevantes serviços prestados em favor da Comunidade de Samaúma.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, em 23 de outubro de 2017.

OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR
Presidente

ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ
1º Secretário

CLODOMIR VIANA GADELHA
2º Secretário

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:4D5957D8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO
DECRETO LEGISLATIVO 005 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Concede o Título de Cidadão Careirense ao Senhor geraldo BEZERRA DE SOUZA e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferida por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Titulo de **CIDADÃO CAREIRENSE** ao Senhor **GERALDO BEZERRA DE SOUZA**, digníssimo morador do Distrito do Janauáca, pelos relevantes serviços prestados em favor da Comunidade de Samaúma.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, em 23 de outubro de 2017.

OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR
Presidente

ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ
1º Secretário

CLODOMIR VIANA GADELHA
2º Secretário

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:89D7620D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO
DECRETO LEGISLATIVO 006 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede o Título de Cidadão Careirense ao Senhor GILBERTO NOBRE DOS SANTOS e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferida por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido o Titulo de **CIDADÃO CAREIRENSE** ao Senhor **GILBERTO NOBRE DOS SANTOS**, digníssimo Pároco da Igreja Católica Nossa Senhora de Fatima em Careiro, pelos relevantes serviços prestados em favor deste Município.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CAREIRO, em 21 de novembro de 2017.

OSMAR DE MELO ALMEIDA JUNIOR
Presidente

ANTONIO TEIXEIRA DE QUEIROZ
1º Secretário

CLODOMIR VIANA GADELHA
2º Secretário

CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Hamilton Vieira de Almeida
Código Identificador:CAA472F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2018 - CML/PMC

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 006/2018, celebrado em 02/05/2018.

2. CONTRATANTES:APREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO e a empresa **MYRLA RAYANA CAVALCANTE BEZERRA Nº** 28.009.531 / 0001-64, representada neste ato pelo Sr. **ZEFERINO PEREIRA DA COSTA NETO** CPF n° 005.609.372-10.

3. OBJETO:A presente contratação de **LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, SEM CONDUTOR, TRAÇÃO 4X4, DIESEL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA), EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, QUILOMETRAGEM LIVRE NO MUNICÍPIO DO CAREIRO/AM**, consoante as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.990/1989, regulamentada pelo Decreto n 1/1991, e pelas leis Federais nº 9.478/1997 e nº 12.734/2012, na forma identificada do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – CML/PMC.**.

4. VALOR GLOBAL:R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da dotação 02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – 2.029 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo – Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00 0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. PRAZO:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, estando

sua eficácia condicionada à efetiva publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Careiro/AM, 02 de maio de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:7908DD17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2018 - CML/PMC

1. ESPÉCIE E DATA:Termo de Contrato nº 007/2018, celebrado em 02/05/2018.

2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO e o Sr. MARCOS LIMA DE SOUZA CPF N° 022.218.052-83.

3. OBJETO: A presente contratação de LOCAÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL TIPO VAN (KOMBI), SEM CONDUTOR, 03 PORTAS, GASOLINA/FLEX, COM CAPACIDADE PARA 09 PESSOAS, EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, QUILOMETRAGEM LIVRE NO MUNICÍPIO DO CAREIRO/AM, consoante as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.990/1989, regulamentada pelo Decreto n 1/1991, e pelas leis Federais nº 9.478/1997 e nº 12.734/2012, na forma identificada do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – CML/PMC.

4. VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão a dotação: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – 2.017 – Apoio aos Alunos de Ensino Superior – Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00.00 0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Careiro/AM, 02 de maio de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:253E3645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2018 - CML/PMC

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 008/2018, celebrado em 02/05/2018.

2. CONTRATANTES:APREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO e a empresa **ZEDENIAS GOUVEIA DOS SANTOS** CNPJ N° 27.181.560 / 0001-46**,** representada neste ato pelo Sr. **EFRAIM ALVES DA SILVEIRA DOS SANTOS** CPF n° 035.548.032-86.

3. OBJETO:A presente contratação de **LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, SEM CONDUTOR, TRAÇÃO 4X4, DIESEL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS (INCLUINDO O MOTORISTA), EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, QUILOMETRAGEM LIVRE NO MUNICÍPIO DO CAREIRO/AM**, consoante as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.990/1989, regulamentada pelo Decreto n 1/1991, e pelas leis Federais nº 9.478/1997 e nº 12.734/2012, na forma identificada do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – CML/PMC.**

4. VALOR GLOBAL:R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da dotação 02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – 2.017 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00 0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. PRAZO:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Careiro/AM, 02 de maio de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:BF928176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2018 - CML/PMC

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 009/2018, celebrado em 02/05/2018.

2. CONTRATANTES:APREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO e a empresa **ALCEU RODRIGUES DA SILVA FILHO - ME** CNPJ N° 07.363.090 / 0001-24, representada neste ato pelo Sr. **ALCEU RODRIGUES DA SILVA FILHO** CPF n° 035.548.032-86.

3. OBJETO:A presente contratação de **LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAÇAMBA, SEM CONDUTOR, CAPACIDADE 10 M3 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, QUILOMETRAGEM LIVRE NO MUNICÍPIO DO CAREIRO/AM**, consoante as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.990/1989, regulamentada pelo Decreto n 1/1991, e pelas leis Federais nº 9.478/1997 e nº 12.734/2012, na forma identificada do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – CML/PMC.**

4. VALOR GLOBAL:R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da dotação 02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – 2.029 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo – Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00 0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. PRAZO:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Careiro/AM, 02 de maio de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:B43B836C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 010/2018 - CML/PMC

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 010/2018, celebrado em 02/05/2018.

2. CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO e a empresa H J B DE LIRA – ME CNPJ N° 21.480.048/0001-14, representada neste ato pelo Sr. HASKESO JUNIOR BARBOSA DE LIRA CPF N° 022.021.332-16.

3. OBJETO: A presente contratação de LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAÇAMBA, SEM CONDUTOR, CAPACIDADE 14 M3 EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, QUILOMETRAGEM LIVRE NO MUNICÍPIO DO CAREIRO/AM, consoante as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.990/1989, regulamentada pelo Decreto n 1/1991, e pelas leis Federais nº 9.478/1997 e nº 12.734/2012, na forma identificada do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – CML/PMC.

4. VALOR GLOBAL: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da dotação 02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – 2.029 – Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo – Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00.00 0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Careiro/AM, 02 de maio de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:760C220C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2018 - CML/PMC

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 011/2018, celebrado em 02/05/2018.

2. CONTRATANTES:APREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO e o Sr. **LUIZ BRAGA LOPES** CPF N° 517.392.322-91.

3. OBJETO:A presente contratação de **LOCAÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL TIPO CAMINHÃO BAÚ, A DIESEL, SEM CONDUTOR, EQUIPADO COM TODOS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, QUILOMETRAGEM LIVRE NO MUNICÍPIO DO CAREIRO/AM**, consoante as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.990/1989, regulamentada pelo Decreto n 1/1991, e pelas leis Federais nº 9.478/1997 e nº 12.734/2012, na forma identificada do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 – CML/PMC.**

4. VALOR GLOBAL:R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da dotação 02.04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Projeto de Atividade 2.011 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental – Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00.00 0010 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

6. PRAZO:O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Careiro/AM, 02 de maio de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:1F770820

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROGRAMA LANCHA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL –LAS 103 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS.

RESOLUÇÃO Nº 002/2018

De acordo com a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 30 de maio de 2018, na sala de reunião do Conselho Municipal, localizado na Rua Valmir Bezerra, s/nº - Centro, conforme descrito na ata da reunião, que discorreu sobre o Relatório do Questionário de Monitoramento da Lancha LAS 103, onde foram explanadas as repostas, e o mesmo foi aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes, através da Resolução nº 002/2018.

Careiro da Várzea/AM, 30 de maio de 2018.

ANTONIA SILEIDE VIEIRA DAMASCENO
Presidente CMAS

Publicado por:
Charlton Lindemberg Araujo de Moraes
Código Identificador:CA886166

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2018–CPL/CMC, cujo objeto é Registro de Preços para Eventual Aquisição de Combustível (gasolina comum, óleo diesel e gás Liquefeito-GLP), foi declarado "DESERTO", uma vez que nenhum interessado se fez presente na sessão.

Coari, 06 de junho de 2018.

JOSÉ ROBERTO PINTO DE MEDEIROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:4E9E2B51

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 130/ 2018 CMC-GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari Vereador **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, que a nomeação e exoneração dos membros da Comissão Permanente de Licitação é de inteira responsabilidade da presidência,

RESOLVE:

EXONERAR a Senhora MARILUCIA MEIRELES DE LIMA – CPF N° 230.082.452-34, RG N° 547398-5 da Comissão Permanente de Licitações (CPL), da Câmara Municipal de Coari, a partir de 08 de maio de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE -SE, CUMPRA -SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, em 08 de maio de 2018.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:E896470A

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 156/ 2018 CMC-GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari Vereador **KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
CONSIDERANDO, que a nomeação e exoneração dos membros da Comissão Permanente de Licitação é de inteira responsabilidade da presidência,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora ÁVILA DE SOUZA FERREIRA DOS SANTOS – CPF N° 614.086.542-53, RG N° 7712979, para fazer parte como membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL), da Câmara Municipal de Coari, a partir de 01 de junho de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE -SE, CUMPRA -SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, em 05 de junho de 2018.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Coari

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:E8A8DA40

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso VI, do Art. 43, da Lei no 8.666/93;**

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos por esta **Comissão Permanente de Licitação** e Parecer Jurídico, relativo a "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR**", objeto da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório e a adjudicação, pelo pregoeiro, dos objetos do referido Pregão Presencial, conforme segue: **MARIA ELIETE ARAÚJO OTAVIANO-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.474.432/0001-05** apresentou sua proposta escrita com os seguintes valores: Itens de 01 a 39, perfazendo um valor global de: **R$ 3.271.622,15 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E UM MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)**;

R E S O L V E:

I. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Permanente de Licitação** para o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018**, constante no relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico acima descrito.

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM, em 13 de abril de 2018.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:FED15240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Fonte Boa-AM, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **do tipo menor preço por Item,** por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, TIPO A (FURGONETA) .

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 20/06/2018 ÀS 09:00 HORAS.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Fonte Boa – Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, sito a Av. Boulevard Álvaro Maia, nº 260 A, São Francisco I, Fonte Boa-AM.

Fonte Boa-AM, em 05 de junho 2018.

JONILSON GARCIA FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:6742D44B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Fonte Boa-AM, através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,** em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93**,** torna público que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **do tipo menor preço por Item,** por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, conforme abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: 20/06/2018 ÀS 14:00 HORAS.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Prefeitura Municipal de Fonte Boa – Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, sito a Av. Boulevard Álvaro Maia, nº 260 A, São Francisco I, Fonte Boa-AM.

Fonte Boa-AM, em 05 de junho 2018.

JONILSON GARCIA FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:9D358130

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 127

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 127 de 06 de junho DE 2018

"RETIFICA, EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL, O DECRETO 157, DE 27 DE ABRIL DE 2017, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA"

ORDEAN GONZAGA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º, 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica retificado o decreto 157, de 27 de abril de 2017, para declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, visando à viabilização do projeto Minha casa Minha vida do Governo Federal, para construção de casas populares para suprir a demanda do Município em relação à moradia, o imóvel com a seguinte descrição: *"Título Definitivo de terra Lote 19, quadra 81, unidade 01, com área total de 114.450 m2 (cento e quatorze, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), confinado pela frente com a Av. Edson Herculano, bairro Nova Guajará/AM, medindo 100 m (cem metros) na linha de frente, 680 (seiscentos e oitenta metros) para a esquerda, com uma quebra de 50 (cinquenta metros) para a esquerda, com mais uma quebra de 104 m (cento e quatro metros) para a esquerda, 526 m (quinhentos e vinte e seis metros) do lado direito, com uma quebra de 70 m (setenta metros) para a direita, mais uma quebra de 85 m (oitenta e cinco metros) para a direita, e 149 m (cento e quarenta e nove metros) na linha dos fundos, confinado pela frente com a referida Av. Edson Herculano, pelo lado direito com terras do Sr. José F. G. da Silva e do Sr. Ibianez e Rubens F. da Silva, do lado esquerdo com os lotes 12 e 17, e pelos fundos com terras particulares"*

Art. 2º. Fica desapropriado o imóvel identificado no artigo anterior.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guajará ORDEAN GONZAGA DA SILVA.

Publique-se e Registre-se

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:73233532

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
RESOLUÇÃO N.º007/2018 – GAB/PRES/CMH.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO VETO DO PODER EXECUTIVO AO TEXTO DA LEI N.º 788/2018 – GAB. PREF. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário da CÂMARA DO MUNICÍPIO DE HUMAITA aprova e o Excelentíssimo Senhor Presidente Promulga a seguinte redação:
Art. 1º Fica **INSTITUIDA** a Comissão Especial para tratar de assuntos ao Veto do Poder Executivo Municipal ao Texto da Lei n.º 788/2018-GAB.PREF.;
Art. 2º A Comissão Especial que trata o artigo anterior terá a seguinte composição:
Presidente – Vereador Joel Jairo Guerra de Souza;
Relator – Vereador Luiz Alexandre Rogério de Oliveira;
Membro – Vereador Valdeir de Souza Malta;
Membro – Vereador Samuel Mendonça de Morais;
Membro – Vereador Manoel Domingos dos Santos Neves;
Membro – Vereador Jucinei Siqueira Barbosa;
Membro – Vereador Raimundo Santos Cruz;
Membro – Vereador Antônio Carlos de Almeida Martins;
Art. 3º As atribuições da Comissão, ora instituída, será definida de acordo com a necessidade dos trabalhos;
Art. 4.º A Comissão Especial de que trata o artigo 1º deverá exercer suas atribuições no prazo de 10 (dez dias) dias, podendo ser prorrogada por um único período, a critério da Comissão.
Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com **efeito retroativo a partir de 05 de Junho de 2018**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABIENETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, AOS CINCO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:7BFA6E9B

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
RESOLUÇÃO N.º 008/2018 – GAB/PRES/CMH.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DA SESSÃO ITINERANTE DO PODER LEGISLATIVO

MUNICIPAL NA COMUNIDADE DE REALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Plenário da CÂMARA DO MUNICÍPIO DE HUMAITA aprova e o Excelentíssimo Senhor Presidente Promulga a seguinte redação:
Art. 1º Fica definido o calendário da Sessão Itinerante do Poder Legislativo Municipal na Comunidade de Realidade, neste Município de Humaitá - Amazonas.
Art. 2º A Sessão Itinerante se realizará às 13:00 Horas do dia 23/06/2018, na Escola Municipal Rural daquela localidade;
Art. 3º A Secretária Administrativo para adoção de medidas administrativa necessárias ao bom e correto andamento dos serviços;
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com **efeito retroativo a partir de 29 de Maio de 2018**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABIENETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, AOS CINCO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:8B035754

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES – HUMAITA COOPERATIVA.

Convoca-se todos os interessados em criar a cooperativa para a Assembléia de sua Constituição (fundação), a realizar-se em:

DATA: 08/06/2018, às 15h00min horas.

LOCAL: Rua Sabá Cruz, nº 332

Bairro: Santo Antônio

Com os seguintes assuntos:

Leitura, Análise e aprovação do estatuto social;

Eleição do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal;

Subscrição e Integralização do Capital;

Assuntos gerais:

Humaita-AM, 31 de Maio de 2018.

JANDIRA DE BRITO ALVES CORRÊA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2FEE6A39

GABINETE DO PREFEITO
ESTATUTO SOCIAL DE COOPERATIVA

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA

CAPÍTULO I DO NOME; SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art.1º- A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA, sociedade civil de responsabilidade limitada constituída no dia 31 de Maio de 2018, regula-se pela Lei, pelos princípios da autogestão e por este Estatuto, tendo,
a) sede administrativa em Rua Sabá Cruz, foro jurídico na Cidade de Humaitá;
b) área de ação, para fins de admissão de cooperantes, em toda a Região Norte;
c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA** tem por objetivos a defesa sócio econômica dos seus associados, através da organização do trabalho individual e tratando de seus interesses junto a terceiros, sem objetivo de lucro, na área de: fabricação de confecções em geral inclusive cama, mesa e banho, artesanatos em geral, sandálias ornamentais, prestação de serviços, entre outros, de: limpeza e higienização, conservação e zeladoria de bens imóveis, telefonia, assessoria, recepção, portaria, jardinagem, limpeza de vias públicas, leitura de medição de água e energia elétrica, entrega de contas e malotes, serviços de marceneiro, carpinteiro, ferramenteiro, eletricista, digitador e programador para computação, auxiliar de escritório, auxiliar de serviços gerais, pedreiro, pintor, garçons, cozinheiras, operador de máquina pesada.

Paragrafo Único - No cumprimento do seu objetivo, a Cooperativa se propõe a:
a) contratar serviços para seus cooperantes em condições e preços convenientes;
b) fornecer assistência aos cooperantes no que for necessário para melhor executarem o trabalho;
c) organizar o trabalho de modo à bem aproveitar a capacidade dos cooperantes;
d) realizar, em benefício dos cooperantes interessados, seguro de vida coletivo e de acidente de trabalho;
e) proporcionar, inclusive através de convênios, serviços jurídicos e sociais ;
f) realizar cursos de capacitação cooperativista e profissional para o seu quadro social;
g) organizar os Grupos de Produção dos cooperantes empreendedores por ramo de produção e afinidade;
h) organizar e administrar o Fundo Rotativo de empréstimos para pequenos empreendimentos de geração de renda;
i) garantir a participação da **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA** nas iniciativas governamentais e não-governamentais que visem a rnelhorar a qualidade de vida da população.

Parágrafo Único – A **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA** atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e não visará o lucro.

CAPÍTULO III DOS COOPERANTES

A - ADMISSÃO, DEVERES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Art. 3º - Poderão associar-se à COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA quaisquer pessoas físicas sem prejudicar os interesses e os objetivos dela.
Parágrafo único - O número de cooperantes não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA, assinando-a com outro cooperante proponente,
Parágrafo único: O Conselho de Administração analisará a proposta e a deferirá, se for o caso, devendo o candidato subscrever quotas-partes do capital, nos termos deste Estatuto, e assinar o livro de matrícula.

Art. 5º - Cumprindo o que dispõe o art. 4o, o cooperante adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA.

Art. 6º - São direitos dos cooperantes:
a) participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
b) propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembléias Gerais medidas de interesse da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA;
c) demitir-se da cooperativa quando lhe convier;
d) solicitar informações sobre seus débitos e créditos
e) solicitar informações sobre as atividades da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperante na sede da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA;

f) participar dos Grupos de Produção,
Art. 7º - São deveres dos cooperantes:
a) subscrever e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos;
b) cumprir com as disposições da lei e do Estatuto, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
c) realizar com a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA as operações econômicas que constituam sua finalidade; .
d) zelar pela patrimônio material e moral da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA.

Art. 8º - O cooperante responde subsidiariamente pelos compromissos da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA até o valor do capital por ele subscrito e o montante das perdas que lhe couber.

B - DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 9º - A demissão do cooperante dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA.

Art. 10º - A eliminação do cooperante, que será realizada em virtude de infração de lei ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de notificação ao infrator, devendo os motivos que a determinaram ser registrados no livro de matrícula e assinado pelo Presidente.

Art. 11 - A exclusão do cooperante será feita:
por morte;
por incapacidade civil não suprida; ou
por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA .

Art. 12 - O ato de eliminação do cooperante e aquele que promover a sua exclusão nos termos do inciso “c” do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram e remessa de comunicação ao interessado, no prazo de 30 dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 13 - A associação à COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 14.- Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperante só terá direito à restituição do capital que integralizou, corrigido de acordo com o que for definido no Regimento Interno, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrados, não lhe cabendo nenhum outro direito.
Parágrafo único - A critério do Conselho de Administração, os direitos do cooperante demitido, eliminado ou excluído serão devolvidos após a Assembléia de aprovação das contas do exercício

Art. 15 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e imediata cobrança das dívidas do cooperante na COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA , cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL

Art. 16 - O capital da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R$2.000,00 (Dois Mil Reais).
§ lº - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R$1,00 cada uma,
§ 2º - A quota-parte é indivisível e intransferível, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

Art. 17 - O número de quotas-partes do capital-social a ser subscrito pelo cooperante, por ocasião de sua admissão não poderá ser inferior a 20 quotas-partes ou superior a 1/3 do capital total da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA.
Parágrafo único - A integralização do capital poderá ser feita em até 5 parcelas no período de 10 meses.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLÉIA GERAL

A - DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 18 - A Assembléia Geral dos Cooperantes, Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 19 - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.
§ lº - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por pelo menos 1/5 dos cooperantes em pleno gozo de seus direitos sociais;
§ 2º.- As Assembléias Gerais serão convocadas por editais, através da veiculação em jornais de circulação local, com antecedência mínima de 10 dias, com o horário definido para três convocações , sendo de uma hora o intervalo entre elas;
§ 3º - O quórum para a instalação das Assembléias Gerais é o seguinte:
a) 2/3 dos cooperantes, em primeira convocação;
b) metade mais um dos cooperantes, em segunda convocação;
c) mínimo de 10 cooperantes, em terceira convocação.

Art. 20 - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, as peças contábeis e o parecer do

Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um cooperante para coordenar a reunião.

Art. 21 - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá ser registrado no livro de atas.

Art. 22 - As decisões nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de voto dos cooperantes presentes, tendo cada cooperante direito a 1 voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

B - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 23 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará, obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos:
a) Relatório da Gestão;
b) Balanço Geral;
c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal; e
d) Plano de atividades da cooperativa para o exercício seguinte.

C - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 24 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA , desde que mencionado no edital de convocação.

D – ASSEMBLÉIA DOS GRUPOS DE PRODUÇÃO

Art. 25 - A Assembléia dos Grupos de Produção realizar-se-á sempre que necessário; podendo deliberar sobre assuntos específicos dos Grupos de Produção.

E - PROCESSO ELEITORAL

Art. 26 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições, o Conselho Fiscal, com a antecedência de 1 mês, criará um Comitê Especial composto de três dos seus membros, todos não candidatos a cargos eletivos na COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA , para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.
Parágrafo único - Na impossibilidade de participação dos Membros do Conselho Fiscal conforme proposto no caput, ficam os integrantes do referido conselho responsável pela indicação dos componentes do Comitê Especial de organização do processo eleitoral.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 27 - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA definirá, através de um Regimento interno aprovado em Assembléia Geral, a forma de organização do seu quadro social.

CAPÍTULO VII DA ADMINISTRAÇÃO

A - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 28 - O Conselho de Administração é a hierarquia administrativa sendo de sua competência e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA , nos termos da lei; deste Estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art. 29 - O Conselho de Administração será composto por 4 membros, todos cooperantes no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 2 anos ocupando um dos cargos de Presidente; Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, conforme apresentação em chapa.

Parágrafo único - Não podem fazer parte do Conselho de Administração os parentes entre si até segundo grau, em linha reta ou colateral.

Art. 30 - Ao Presidente competem, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:
a) dirigir e supervisionar todas as atividades da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA ;
b) baixar os atos de execução das decisões do Conselho de Administração;
c) assinar, juntamente com o Secretário, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
d) representar ativa e passivamente a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA em juizo e fora dele;
e) representar os cooperantes como solidário nos financiamentos efetuados por intermédio da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA conforme as limitações da lei e deste Estatuto;
f) verificar periodicamente o saldo de caixa;
g) assinar os cheques bancários junto com o tesoureiro.

Art. 31 - Ao Vice-Presidente compete trabalhar na coordenação administrativa da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA, atuando em parceria com o Presidente e substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90 dias.
Parágrafo único - Nas ausências superiores ao prazo estabelecido no caput, os remanescentes no Conselho de Administração convocarão Assembléia para preenchimento da vacância,

Art. 32 - Ao Secretário compete auxiliar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões do Conselho Administrativo e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos permanentes e, ainda, assinar em conjunto com o presidente contratos e demais documentos constitutivos de obrigações.

Art. 33 - Ao Tesoureiro compete assinar os cheques bancários em conjunto com o Presidente e verificar, permanentemente, o saldo de caixa e o movimento financeiro da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA, inclusive do Fundo Rotativo.
Art. 34 - O Conselho de Administração criará comitês especiais para organizar, planejar e coordenar os cooperantes interessados em participar dos empreendimentos de geração de renda, reunindo-os em grupos de produção.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 35 - Os negócios e atividades da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA serão fiscalizados por um Conselho Fiscal constituído de 3 membros efetivos e 3 suplentes, todos cooperantes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral em regime de maior votação, não havendo apresentação de chapas, sendo encaminhados como efetivos os 3 mais votados e como suplentes o quarto, o quinto e o sexto na sequência da votação.
§ lº - Os cooperantes não podem exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal;
§ 2º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal os parentes entre si e dos Conselheiros de Administração até 2º grau;
§ 3º - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3 de seus membros;
§ 4º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos independentemente da autorização do Conselho de Administração.

CAPÍTULO IX
DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

Art. 36 - A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA deverá ter os seguintes livros:
a - Com termos de abertura e encerramento subscritos pelo Presidente:
1 - matrícula;
2 - presença de cooperantes nas Assembléias Gerais;
3 - atas das Assembléias Gerais;
4 - atas do Conselho de Administração;
5 - atas do Conselho Fiscal.
b - Autenticados pela autoridade competente:
1 - livros fiscais;
2 - livros contábeis.
§ 1º - No Livro de Matrícula, os cooperantes serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando: nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, data de admissão e - quando for o caso - de demissão a pedido, eliminação ou exclusão.
§ 2º - A escrituração do Fundo Rotativo será feita em livro próprio, ao qual serão afixados os extratos de movimentação da conta corrente exclusiva.

CAPÍTULO X DO BALANÇO GERAL, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS

Art. 37 - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 de dezembro de cada ano.
§ 1º - Os resultados positivos serão distribuídos da seguinte forma:
a) 10 % ao Fundo de Reserva;
b) 5 % ao Fundo de Assistência Técnica,
c) 5 % ao Fundo Rotativo;
d) 80 % distribuídos aos cooperantes na proporção das operações de cada um realizadas com a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA , salvo decisão em contrário da Assembléia Geral Ordinária;
§ 2o - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperantes, na proporção das operações de cada um realizadas com a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA .
Art. 38 - São Fundos da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA :
a) Fundo de Reserva destinado a reparar perdas do exercício;
b) Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES destinado à prestação de serviços aos cooperantes e seus familiares, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas;
c) Fundo Rotativo destinado a empréstimos para os cooperantes, em regime de fiança solidária, destinados à aquisição de capital de giro e bens de produção junto aos empreendimentos populares.
§ 1º - A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA fará campanhas específicas para aporte de recursos para incremento do saldo do Fundo Rotativo;
§ 2º - O Fundo Rotativo poderá ser acrescido por doações e convênios;
§ 3º - Os juros e a metodologia dos empréstimos serão definidas e aprovadas por cooperantes com atividades nos Grupos de Produção;
§ 4º - Os recursos do Fundo Rotativo serão movimentados em conta corrente no Banco SICOB aberta com essa exclusiva finalidade.

CAPÍTULO XI
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 39 - A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA se dissolverá de pleno direito:
a) quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperantes, totalizando o número de 2/3 dos cooperantes presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA , desde que estejam presentes mais de 50% dos cooperantes;
b) devido à alteração da sua forma jurídica;
c) pela redução do número de cooperantes a menos de vinte;
d) pela paralisação de suas atividades por mais de 180 (cento e Oitenta dias).
Parágrafo único - A Assembléia Geral nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 membros para proceder à liquidação.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 - A Assembléia Geral aprovará um Regimento Interno discutido pelos cooperantes a partir da realidade da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO; TRABALHO DE MULTIPLAS ATIVIDADES-COOPERATIVA HUMAITA.
Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvida a Organização das Cooperativas do Distrito Federal – OCDF.

Este Estatuto foi aprovado em Assembléia de Constituição, realizada em 31 de Maio de 2018.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:26F5A55D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 758/2018

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 758/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 040/2018

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 23 de maio de 2018, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **V e A DESCARTÁVEIS - ME, inscrita no CNPJ: 26.125.547/0001-07, vencedora dos itens: 1 ao 19** pelo valor global de **R$ 25.858,70 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta Centavos)** por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-Am., 23 de maio de 2018.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:D71D6D60

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1993/2018

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1993/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 043/2018

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 05 de junho de 2018, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **ILBERTO AFONSO HENTGES, inscrita no CNPJ: 14.212.732/0001-50, vencedora dos itens: 03, 06 e 09,** pelo valor global de **R$ 573.450,00 (Quinhentos e Setenta e Três Mil**

Quatrocentos e Cinquenta Reais), A.P BASSO – ME inscrita no CNPJ: 04.788.629/0001-07, vencedora dos itens: 02, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 21 pelo valor global de **R$ 329.879,96 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos) CLICK COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 02.967.807/0001-23, vencedora dos itens: 01, 04, 05, 08, 10, 19 e 20,** pelo valor global de **R$ 412.730,00 (Quatrocentos e Doze Mil Setecentos e Trinta Reais)** por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-Am., 05 de junho de 2018.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:B7F39574

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No aviso de licitação atinente a Concorrência n.º 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado Amazonas n.º 2120, página n.º 40, de 05/06/2018, onde se lê: ..."Data da abertura: 10/07/2018", ... leia-se: "Data da abertura: 05/07/2018".

Humaitá (AM), 06 de junho de 2018

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:8E9D321A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018.
Objeto: Fornecimento de eletrodomésticos, destinado atender as necessidades básicas das Secretariais Municipais da Prefeitura Municipal de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 20 de Junho de 2018, às 09:00 horas.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018.
Objeto: Fornecimento de móveis, destinado atender as necessidades básicas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO:20 de Junho de 2018, às 14:30 horas.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº –** Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

IPIXUNA/Am, 06 de Junho de 2018.

MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:C598CA76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 019/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

Data: 05/06/2018; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços de locação, sob demanda, de equipamento de sonorização com montagem e desmontagem de equipamentos, destinado atender os eventos e atividades culturais do Município de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma ADILSON REINALDO MACIEL 74979515215, no Valor de R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais); Dotação Orçamentária: 021001.13.392.0071.2.038; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 10; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 045/2017-CPL.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 05 de Junho de 2018.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:E6CB3584

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
EXTRATO DE CONTRATO N. 010/2018

EXTRATO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 149

TERMO DE CONTRATO nº 010/2018, celebrado em 18 de maio de 2018.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA e R M COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP, CNPJ: 10.466.439/0001-68.
OBJETO: Registro de Preço objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada no FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DERIVADOS DE PETRÓLEO E GÁS.
VALOR GLOBAL: R$ 293.880,00 (Duzentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato estão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:
CASA CIVIL
Órgão - 02: Poder Executivo;
Unidade - 01: Gabinete do Prefeito;
Funcional: 2002 - Manutenção e Func. do Gabinete do Prefeito;
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte 0100;

SEMSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - Poder Executivo
05 - Secretaria Municipal de Saúde
2.054 - Encargos com o Programa Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS)
206 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 0702 - Fonte

02 - Poder Executivo
05 - Secretaria Municipal de Saúde
2.100 - Manutenção e Funcionamento do Hospital Hilda Freire 322 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 0102 - Fonte

02 - Poder Executivo
05 - Secretaria Municipal de Saúde
2.109 - Encargos com o Programa Piso de Atenção Básica -PAB FIXO 179 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 0809 - Fonte

02 - Poder Executivo
05 - Secretaria Municipal de Saúde

2.114 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde 298 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 0824 – Fonte

SEMEI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Órgão - 02: Poder Executivo;
Unidade - 05: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEI;
Funcional: 2009 - Manutenção e Func. Da Secretaria de Educação;
3.3.90.39 - 0824 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Serviços de Proteção Integral a Família-PAIF-Piso Básico Fixo
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Iranduba Órgão: 8- Fundo Municipal de Assistência Social Unidade: 01- Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ: 2.075 - Manut. e Func. CDO Prog-Piso Básico Fixo Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Recurso: 741

Piso Fixo de Média Complexidade-PAEFI-CREAS
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Iranduba Órgão: 8- Fundo Municipal de Assistência Social Unidade: 01- Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 2.076 - Manut. e Func. CDO Prog-Piso Fixo de Média Complexidade-PAEFI Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Recurso: 764

Serviços da Equipe Volante
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Iranduba Órgão: 8- Fundo Municipal de Assistência Social Unidade: 01- Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 2.078 - Manut. e Func. CDO Prog Piso Básico Fixo III-Equipe Volante Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Recurso: 820

Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGDBF
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Iranduba Órgão: 8- Fundo Municipal de Assistência Social Unidade: 01- Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 2.091 - Encargos com o Programa-índice de Gestão Descentralizada-IGDBF Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Recurso: 763

Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Iranduba Órgão: 8- Fundo Municipal de Assistência Social Unidade: 01- Fundo Municipal de Assistência Social Projeto/Ativid: 2.094 – Encargos com o Programa Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Recurso: 706

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Iranduba Órgão: 8- Fundo Municipal de Assistência Social Unidade: 01- Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 2.095 - Encargos com o Programa-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Recurso: 746

Ações Estratégica do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Iranduba Órgão: 8- Fundo Municipal de Assistência Social Unidade: 01- Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 2.096 - Encargos com o Programa- Ações Est. do Prog de Errad do Trabalho Infantil-AEPETI Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Recurso: 824

Serviços da Lancha da Assistência Social- LAS
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Iranduba Órgão: 8- Fundo Municipal de Assistência Social Unidade: 01- Fundo Municipal de Assistência Social
Proj/Ativ: 2.097 - Encargos com o Programa- Lancha da Assistência Social -LAS Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Recurso: 824

Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho-ACESSUAS
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Iranduba Órgão: 8- Fundo Municipal de Assistência Social Unidade: 01- Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ: 2.098 - Encargos com o Programa-ACESSUAS Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Recurso: 824

Programa Criança Feliz-Primeira Infância do SUAS
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Iranduba
Órgão: 8- Fundo Municipal de Assistência Social

SUPORTE LEGAL: Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, pelo Decreto Federal n. 7.892/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela LC 147/14 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993, suas alterações e demais legislações complementares.

Iranduba, em 28 de maio de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Josa Paula Alves Furtado
Código Identificador:AFA6A832

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

Pregão Presencial nº 028/2018 - CGL
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NEUROLÓGICOS", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas.
Data e Horário: 20 ***(vinte) de Junho de 2018 às 10h00min (Manhã – hora local).***

Pregão Presencial nº 029/2018 - CGL
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual "**AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MADEIRA"**, destinado a construção e reforma de pontes provisórias e permanentes atendendo o plano de trabalho da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itacoatiara, Amazonas.
Data e Horário: 21 (vinte e um) ***de Junho de 2018 às 14h00min (Tarde – hora local).***

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, localizado à Rua Cassiano Secundo, Nº 295, Altos Sala 02, Centro, de Segunda à Sexta das 08:00h às 13:00h (horário local), no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) – e-mail: prefita.licitacao@gamil.com

Itacoatiara/AM, em 06 de Junho de 2018.

ISAAC FARIAS DE OLIVEIRA
Presidente da CGL

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:BA53818C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 0346, DE 25 DE MAIO DE 2018.

DESIGNA membro, em substituição, para a composição do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, c/c as disposições da Lei Municipal n. 159, de 27 de setembro de 2010, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do IMPREVI, e
CONSIDERANDO os dispositivos da Portaria MPS n. 440, de 09 de outubro de 2013;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição contida no Ofício n. 141/2018-IMPREVI, de 21 de maio de 2018; e
CONSIDERANDO, ainda, o interesse da Administração Publica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica DESIGNADA a servidora ELEONE DA COSTA E SILVA como membro do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara – IMPREVI, em substituição ao servidor TIAGO SARRAZIN DA SILVA, a contar de 16.05.2018, até o término do mandato em curso.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 25 de maio de 2018.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:EAE0D00F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 027 DE 29 DE MAIO DE 2018

*Concede FÉRIAS à servidores do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara*e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município, em consonância com o disposto no Art. 75, da Lei Municipal n.º 0781, de 3 de outubro de 2006;

R E S O L V E:

I. Conceder férias, a contar de 01 de junho de 2018, à Servidora relacionada nesta Portaria, durante o período de 30 (trinta) dias, com término em 30 de junho de 2018.

Nº	*SERVIDOR*	*PERÍODO AQUISITIVO*
01	*DANIELLE FERREIRA DA CÂMARA*	*16.11.2016/17*

II. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 29 de maio de 2018.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor-presidente do IMPREVI
Decreto n° 0329, de 15.05.2018

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:B092E6B0

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ITACOATIARA
PORTARIA Nº 028 DE 06 DE JUNHO DE 2018

Concede DIÁRIAS a servidor do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Itacoatiara e dá outras providências.

O Diretor Presidente do IMPREVI usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 48 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município,
R E S O L V E:
I. Conceder DIÁRIAS ao servidor **ADONAI SERRÃO CAVALCANTE**, Diretor Administrativo Financeiro deste Instituto, inscrito no CPF sob o nº 065.283.502-30, com domicílio á Rua João Valério, 589, Jauary I, Itacoatiara-Am.
II. Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias, no valor total de R$ 861,28 (oitocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da Viagem: Tratar assuntos de interesse do instituto junto ao Escritório Contábil Record e Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Local: Escritório Contábil Record, Rua Constelação de Touro, 166, Aleixo -
Manaus-AM e TCE-AM, Rua Efigênio Sales, 1155, Parque Dez de Novembro, Manaus-AM.
Data: 07/06 e 08/06/2018.
Data de Retorno: 09 de junho de 2018.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO IMPREVI, 06 de junho de 2018.

TIAGO SARRAZIN DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto nº 0329, de 15.05.2018

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:6AA4AE8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018

A Prefeitura do Município de Lábrea, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:

Pregão Presencial nº. 018/2018-SRP – Objeto: Sistema de Registro de Preço para eventual **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E REFRIGERANTES PARA ATENDIMENTO DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA**, Conforme Edital e Termo de Referência. **Data e Horário do Certame**: 21 de Junho de 2018, às 10:00hs.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação-CPL, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Lábrea, localizada na Rua 22 de outubro, Nº.1888, Centro, CEP: 69.830-000, Lábrea-AM.
Regência Legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº.123/2006, Decreto Federal nº.5450/2005.

Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Lábrea, localizada na Rua 22 de outubro, Nº.1888, Centro, CEP: 69.830-000, Lábrea-AM.

Lábrea/AM, 06 de Junho de 2018.

JOSÉ VALTER PIRES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:C9F4CF65

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

FUNPREVIM FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MANACAPURU
EXTRATO Nº. 004/2018

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 002/2017 – FUNPREVIM; **DATA DA ASSINATURA**: 10/04/2018. **PARTES:**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MANACAPURU - e COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO FLUVIAL E TERRESTRE DO ESTADO DO AMAZONAS-COOTRAFET; **OBJETO:** Prorrogação por mais 12 (doze) meses do contrato primitivo e a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global compactuado, referente a prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo automotor para atender a demanda do FUNPREVIM; **VIGÊNCIA**: **10/04/2018 a 10/04/2019**. **VALOR GLOBAL**: R$ 58.500,00 (cinqüenta e oito mil, quinhentos reais); **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: Programa de Trabalho:09.122.0011.2.034; Natureza da despesa: 339039; Fonte de Recurso: 43. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 Arts. 57, 65.

Publique-se, a contar da partir da data da assinatura.

Manacapuru, 05 de junho de 2018.

JUCIMAR FONSECA DA SILVA
Diretor-Presidente
FUNPREVIM

Publicado por:
Jucimar Fonseca da Silva
Código Identificador:9E5766C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 669/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor (a) **FRANCISCO VALDEMIR GOMES DA SILVA** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Nível: III, referencia: "C", matricula nº 1034,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) períodos de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 01/12/2009 a 01/12/2014, com início em 01/06/2018 a 01/09/2018, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, ao 01 dia do mês de Junho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

CIENTE:_____

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:F2DB6122

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 058/2018 – GP, DE 05 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus Capital do Estado do Amazonas,
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 008/2018, datado de 05 de Junho de 2018, do vereador abaixo mencionado.
RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Sr. **NELSON DA COSTA MONTEIRO** – Vereador da Câmara Municipal de Manicoré, viajar para a Capital do Estado do Amazonas a fim de cumprir a seguinte agenda: Nos dias 07 e 08 do corrente mês, para participar da 1ª MARCHA DE VEREADORES DO AMAZONAS, e ainda a necessidade de reivindicar demandas da sociedade Manicoreense, nas instituições.
1º SEINFRA – Secretaria Estadual de Infraestrutura.
2º DENIT – Departamento de Nacional de Transito.
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor de R$ 2.211,84 (Dois mil, duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 05 (cinco) de Junho de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:603162E3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 059/2018 – GP, DE 05 DE JUNHO DE 2018

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 915/2018, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a senhora **JUCINEIDE FIGUEIREDO RODRIGUES**, portadora do CPF. nº 012.077.132-28 e da C.I. nº

2263130-5 SSP/AM no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR(A) PARLAMENTAR** da Câmara Municipal de Manicoré.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2018.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 05 (cinco) de Junho de 2018 (dois mil e dezoito).

BERNARDINO JOSÉ LINDOSO NETO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:D59ABD5F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ERRATA AO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ERRATA

ERRATA AO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018, MATERIA PÚBLICADA NO DIA 28.02.2018 - EDIÇÃO 2053.

ONDE SE LÊ:

II – ADJUDICAR os objetos da licitação à empresa: **S V DE OLIVEIRA – ME** – CNPJ: 07.964.339/0001-70, situada na Av. Eduardo Ribeiro nº 732 – Centro – CEP: 69.280-000 – Manicoré-AM, com o Valor de R$: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

LEIA-SE:

II – ADJUDICAR os objetos da licitação à empresa: **S V DE OLIVEIRA – ME** – CNPJ: 07.964.339/0001-70, situada na Av. Eduardo Ribeiro nº 732 – Centro – CEP: 69.280-000 – Manicoré-AM, com o Valor de R$: 68.181,80 (sessenta e oito mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos).

ADRA MARIA DOS REIS MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:46418BA7

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
ERRATA AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018

ERRATA

ERRATA AO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018, MATERIA PÚBLICADA NO DIA 28.02.2018 - EDIÇÃO 2053.

ONDE SE LÊ: VALOR R$: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

LEIA-SE: VALOR R$: 68.181,80 (sessenta e oito mil cento e oitenta e um reais e oitenta centavos)

ADRA MARIA DOS REIS MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:9279ACE9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0525, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR o Senhor **ALEXANDRO DA CRUZ GOMES**, do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico I - CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento-SEPLAN, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR o Senhor **ALEXANDRO DA CRUZ GOMES,** no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico de Licitação - CC-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
III - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:EF1FA617

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CP 002/2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o teor da Ata de Sessão de Abertura das Propostas Técnicas e Relatório de Julgamento de 08/05/2018 relativo ao exame e julgamento das Propostas de Preços para Aquisição de Mobiliários para a Prefeitura Municipal de Maués.
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer Jurídico da PGMM/PROSAI da Procuradoria Geral do Município, de 18/05/2018, favorável a regularidade do procedimento licitatório, para contratação da empresa para a Aquisição de Mobiliários destinados a Prefeitura Municipal de Maués.
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Políticas de Aquisições do BID;
RESOLVE:

I — ADJUDICAR a Empresa **L. E. RAMOS EPP,** CNPJ: 01.561.563/0001-11, estabelecida na cidade de Manaus/AM, à Av. São Jorge, 493 – Sala 106 – Bairro de São Jorge, todos os itens da Aquisição para compra de Mobiliário no **valor global de R$**

224.412,72 (duzentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e doze reais e setenta e dois centavos);

II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através das Políticas de Aquisição do BID – Comparação de Preços n.º 002/2018, **DECLARANDO A EMPRESA L. E. RAMOS VENCEDORA DA COMPARAÇÃO DE PREÇOS N.º 002/2018**, realizado pela Comissão Especial de Licitação do PROSAI Maués - CELPRO, tendo por objeto a Aquisição de Mobiliário para a Prefeitura Municipal de Maués.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Maués, 22 de maio de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:036B1D6B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0383, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **ELCICLEY DE ALMEIDA MEDEIROS**, Assistente Administrativo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2014/2015**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/04/2018 a 01/05/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C15E68D1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0384, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **MARCIO ANTONIO FONSECA SILVA**, Técnico em Radiologia Médica Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Noventa (90) dias de férias, relativo aos períodos aquisitivos de **2013/2014, 2016/2017 e 2017/2018,** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/04/2018 a 30/06/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:80231C20

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0385, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **MÁRCIO ANTONIO FONSECA SILVA**, Técnico em Radiologia Médica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2013-2018,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 02/07/2018 a 29/09/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de julho de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretário de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E3FC144F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0386, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **MARCIA DA SILVA MIRANDA**, Assistente Administrativo Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, Quinze (15) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/04/2018 a 16/04/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:37CF574F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0387, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **MARCIA DA SILVA MIRANDA**, Assistente Administrativo Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, Quinze (15) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 05/11/2018 a 19/11/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:FD35AE74

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0388, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **ABRAO BEZERRA TAVARES**, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos períodos aquisitivos de **2002-2007,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 02/04/2018 a 30/06/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C486ABEF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0389, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **SALOMÃO BERNARDO DE SOUZA FILHO**, Vigia Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017,** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/04/2018 a 01/05/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS,

de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:BC9959C2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0390, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **ADRIANO JORGE DOS SANTOS PALHETA**, Motorista de Autos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2010/2015,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 02/04/2018 a 30/06/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de abril de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE ABRIL DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8E811312

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0391, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **MARIA LUCINEY GÓES LEVY**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2012/2017,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 12/03/2018 a 09/06/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 12 de março de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 02 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretário de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:AE1AA58D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0408, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **ALDELAM TEIXEIRA DA COSTA**, Técnico Agrícola Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento – SEPROR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2014/2015**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/04/2018 a 01/05/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:80690F95

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0409, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **ALINE TOLENTINO DE MELO DA SILVA**, Chefe do Departamento Administrativo – CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/05/2018 a 31/05/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:17C5F066

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0410, DE 04 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora **JANETE PEIXOTO DE SOUZA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2002/2007,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 03/04/2018 a 01/07/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de abril de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 04 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F8DBA343

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0412, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora **SILVANA RODRIGUES DANTAS**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2002/2007,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 03/04/2018 a 01/07/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 03 de abril de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:59AF3433

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0413, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **CHARLINGTON PEREIRA PINTO**, Assessor Técnico I – CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Quinze (15) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 16/04/2018 a 30/04/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:F25D5370

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0414, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **CHARLINGTON PEREIRA PINTO**, Assessor Técnico I – CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Quinze (15) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 13/08/2018 a 27/08/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:FD85F696

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0416, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **MARIA CLARA MENDONÇA GONDIM**, Professora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2013/2014** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/04/2018 a 01/05/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:BA73801A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0418, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **RAIMUNDO LEANDRO VALENTE DOCE**, Vigia Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2009/2014,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 04/04/2018 a 02/07/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra com data retroativa a 04 de abril de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 05 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A5DA034C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0427, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:
I - CONCEDER ao Sr. **EDELTO DE OLIVEIRA LOPES**, Controlador Geral do Município, lotado na Controladoria Geral do Município - CGM, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, quinze (15) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018**, de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 09/04/2018 a 23/04/2018.
II – DESIGNAR a Sra. **RAIMUNDA DO SOCORRO CORREA,** para substituir o **Sr. EDELTO DE OLIVEIRA LOPES**, no cargo de Controlador Geral do Município, no período de 09/04/2018 a 23/04/2018.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de 09/04/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA por afixação em local próprio e de acesso público, na sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:16F4C5A0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0424, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **CARLOS CESAR MACEDO DE OLIVEIRA**, Técnico Agrícola Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/04/2018 a 01/05/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4B586238

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0425, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **MARIA ELBA MARTINS DA CUNHA**, Auxiliar de Laboratório Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2014/2015** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/04/2018 a 01/05/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B9FB8F74

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0426, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **CARMINHA SILVA MATOS**, Assessor Especial de Projetos-FG-4, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017,** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/04/2018 a 01/05/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A197A41E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0433, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **EVALDO ANTONIO MONTEIRO**, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos períodos aquisitivos de **2008-2013,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 20/04/2018 a 18/07/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 20 de abril de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretári*a* de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:93846CEB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0434, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **EDNEY TAVARES DE MELO**, Chefe do Setor de Contratos e Convênios, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:D30278C6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0436, DE 07 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **SALEN SIMÕES PENA**, Assessor Técnico Executivo – CC - 1, com lotação na Procuradoria Geral do Município de Maués-PGMM, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE ABRIL DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0C434E51

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0437, DE 07 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **LUIS RODOLFO LEITE DE ALMEIDA**, Diretor da Defesa Civil – CC - 1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo/Defesa Civil, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE ABRIL DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:03BE3047

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0439, DE 07 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **RAIMUNDA REGINA CRUZ DE ANGIOLIS**, Chefe do Departamento de Contabilidade – CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE ABRIL DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3B84C2C0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0440, DE 07 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **NADIER DE ALMEIDA JUNIOR**, Chefe do Departamento Financeiro – CC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE ABRIL DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:DC493DF5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0441, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **TENILZA DA SILVA GAMA**, Assessor Executivo – CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/04/2018 a 01/05/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE ABRIL DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8869BCBA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0442, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS**, Chefe do Setor de Educação Ambiental – CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/04/2018 a 01/05/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 09 DE ABRIL DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:89A53458

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0443, DE 10 DE ABRIL DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **ROSELY OLIVEIRA CAVALCANTE**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2004/2009,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 02/04/2018 a 30/06/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de abril de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE ABRIL DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretário de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:26DB8856

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0444, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **JAIR TAVARES DE MELO**, Assessor Técnico I – CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 28/05/2018 a 26/06/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE ABRIL DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B3CC592B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0445, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **RAFAEL DE SOUZA CARDOSO**, Assessor Técnico I – CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 16/04/2018 a 15/05/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE ABRIL DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:61B2268F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0446, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - EXONERAR a Senhora **ADRIANA SILVA RIBEIRO,** do Cargo Comissionado de **Assessor Técnico II – CC - 4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - NOMEAR a Senhora **ADRIANA SILVA RIBEIRO,** no Cargo Comissionado de **Assessor Educacional – CC - 2**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.

III - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:2305030E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0449, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **ALDEMIR BENTES DOS SANTOS**, Técnico em Obras e Serviços Municipais - Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos períodos aquisitivos de **2008-2013 e 2013-2018,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 02/05/2018 a 28/10/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de maio de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretário de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:0A990F33

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0450, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **OCILEY LOPES BATISTA**, Fiscal de Tributos Municipais I, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de **2013/2014.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C697827C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0451, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **OCILEY LOPES BATISTA**, Fiscal de Tributos Municipais I, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de **2014/2015.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1669C8BD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0453, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **OZIL NOGUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Assessor Técnico I – CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Quinze (15) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 14/06/2018 a 28/06/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C9B5061A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0454, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **OZIL NOGUEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR**, Assessor Técnico I – CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Quinze (15) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2017/2018** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 15/10/2018 a 29/10/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:C602A853

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0455, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER à Servidora **MARIA IRANILDES DOCE DA SILVA**, Pedagoga Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2014/2015** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/04/2018 a 01/05/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:549DF97E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0456, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **LUIZ ERNANE RODRIGUES AGUIAR**, Pedagogo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2013/2014** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/04/2018 a 01/05/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação

em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:DCA77096

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0457, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **JOSIMAR DE SOUZA DA SILVA**, Assistente Administrativo Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Trinta (30) dias de férias, relativo ao período aquisitivo de **2011/2012** de acordo com o Art. 100, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, a considerar de 02/04/2018 a 01/05/2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:EF3AF6AC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0458, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao Servidor **ROSALVO RODRIGUES SOARES FILHO**, Assessor Executivo – CC - 1, com lotação na Procuradoria Geral do Município de Maués-PGMM, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, Indenização por Férias não usufruídas, relativo ao período aquisitivo de **2016/2017.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:8815D964

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0462, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER à Servidora **WANDERLANE BEZERRA DE SOUZA,** Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 14/03/2018 a 12/05/2018.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretaria de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:85444E76

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0463, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER à Servidora **MARIA GEORGETE PEREIRA SOARES,** Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para**

Tratamento de Saúde, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 01/04/2018 a 30/04/2018.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretaria de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:2F8311EB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0464, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER à Servidora **TELMA BATISTA VIANA,** Professora Contratada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 03/04/2018 a 02/05/2018.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretaria de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5CA938BD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0465, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao Servidor **RAIMUNDO CARDOSO FILHO,** Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 02/04/2018 a 01/05/2018.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretaria de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3D6DCEDE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0470, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER à Servidora **LAURIZANGELA NUNES DE CASTRO,** Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 18/04/2018 a 17/05/2018.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretaria de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:5409C03E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0471, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER à Servidora **MARIA ROSELINA PARINTINS BRAZ,** Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 19/04/2018 a 18/05/2018.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretaria de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:05BFC8CF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0472, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER à Servidora **MARLI RODRIGUES MENEZES,** Auxiliar de Enfermagem Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 02/04/2018 a 31/05/2018.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretaria de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:94672F4F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0473, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I – CONCEDER à Servidora **CLAUDIANE CARDOSO GOMES,** Auxiliar de Serviços Municipais Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 02/04/2018 a 31/05/2018.
II - Revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretaria de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:150135CC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0497, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **RAIMUNDA MENDONÇA GONDIM**, Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2009/2014,** de acordo

com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 23/04/2018 a 21/07/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nata de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:7E4A40C9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0529, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **HERMES FIGUEIREDO GLORIA JUNIOR**, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos períodos aquisitivos de **2009-2014,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 02/05/2018 a 30/07/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de maio de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:05FACEC3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0533, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I – CONCEDER à Servidora **DENIZE ARAÚJO GÓES,** Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 24/04/2018 a 22/06/2018.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 24 de abril de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretaria de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B135A945

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0536, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

RESOLVE:

I – CONCEDER à Servidora **ONDINA FERREIRA DE ALMEIDA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 02/04/2018 a 31/05/2018.
II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de abril de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretaria de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:57C9C2F2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0537, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à Servidora **IZANETE ALMEIDA DA SILVA**, Professora Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de **2007/2012,** de acordo com o Art. 127 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e requerimento anexo, a considerar de 02/05/2018 a 30/07/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de maio de 2018.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE ABRIL DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:AD860B91

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 05/06/2018, EDIÇÃO 2120, CÓDIGO IDENTIFICADOR 1DB679D0.

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais),
LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R$ 16.070,00 (dezesseis mil e setenta reais),

Maués/AM, 05 de junho de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:1C3A432B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 05/06/2018, EDIÇÃO 2120, CÓDIGO IDENTIFICADOR 1DB679D0.

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais),
LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R$ 16.070,00 (dezesseis mil e setenta reais),

Maués/AM, 05 de junho de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4B09FDE6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO CONTRATO N° 049/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
ASSINATURA: 30/05/2018
VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS/AM E A EMPRESA F K F ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E RECUPERÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA CRECHE PRO-INFÂNCIA TIPO B.
VALOR GLOBAL R$ 457.793,94 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO PUBLICO: 02 – PODER PUBLICO.
UNIDADE: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FUNCIONAL: 12.365.0070.1.006 - REFORMA, ADEQUAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADE ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE: 0829 - FUNDEB 40%.
FONTE: 0837 - SALARIO EDUCAÇÃO.

Maués/AM, 30 de maio de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de MAUÉS.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:B16ED2F3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 044/2018

CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS CNPJ Nº 04.282.869/0001-27, E A EMPRESA TRANSERV BARBOSA LTDA CNPJ: 26.873.913/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAUÉS, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018-SRP.

VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 4.128.039,30 (QUATRO MILHÕES, CENTO E VINTE E OITO MIL, TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO.
UNIDADE: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
FUNCIONAL: 12.361.0062.2.010 ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.
FONTE DE RECURSO: 0829 FUNDEB 40%.
FONTE DE RECURSO: 0831 PNATE.

MAUÉS/AM, 10 DE MAIO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

TORNADA PÚBLICA POR AFIXAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA, CONFORME A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS.

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:3BB1667E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 177.2018.GABP, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Foi confirmado o erro de digitação do ato em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 30 de maio de 2018, Edição 2121, Código Identificador: **88A5CA68**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:
I - Designar o servidor **ERLAN GONÇALVES FADOUL**, CPF nº 519.181.022-87, cargo Gerente de Área Técnica, matrícula 2162, cargo Coordenador de Área Técnica, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a viajar para o município de Iranduba, no dia **31/05/2018/ a 04/06/2018**, com a finalidade de participar dos Jogos Escolares – polo I.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **5 (cinco) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão- Iranduba no valor diário de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) DATA/HORA – SAÍDA: 31.05.2018 / 06hs.
b) DATA/HORA – CHEGADA: 04.06.2018 / 20hs.

LEIA-SE CORRETAMENTE:

RESOLVE:

I - Designar ao servidor **ERLAN GONÇALVES FADOUL**, CPF nº 519.181.022-87, cargo Coordenador de Área Técnica, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a viajar para o município de Iranduba, no dia **31/05/2018/ a 08/06/2018**, com a finalidade de participar dos Jogos Escolares – polo I.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **9 (nove) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão- Iranduba no valor diário de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando **R$ 1170,00 (mil cento e setenta reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) DATA/HORA – SAÍDA: 31.05.2018 / 06hs.
b) DATA/HORA – CHEGADA: 08.06.2018 / 20hs.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 06 de junho de 2018.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kely Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:8E639075

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
RESOLUÇÃO Nº. 001/GPCMNA/2018

Cria a Comissão de Reformulação da Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã/Am. e adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Aripuanã.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso das atribuições que lhe são asseguradas por Leis; e
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em 26 de junho de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão de Reformulação da Lei Orgânica do Município de Novo Aripuanã/Am. e adequação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Aripuanã.
Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes Vereadores:

Presidente: Vereador Anaildo Lima de Almeida
Relator: Vereador Benedito Gonçalves de Carvalho
Secretário: Vereador: Pergentino Barbosa de Carvalho Neto

1º Membro: Vereador José Luiz Gomes Soares
2º Membro: Vereador Gerson Mota Vales

Art. 3º - O prazo para apresentar relatórios para atualização é de noventa(90) dias, a contar da publicação desta Resolução, podendo ser prorrogada por igual prazo, se assim entender a Comissão, desde que aprovado pelo Plenário da Câmara.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, em 17 de maio de 2018.

NEUMICE REGES PINTO
Presidente

CIENTES:
1 - ----------
2 - ----------
3 - ----------
4 - ----------
5 - ----------

Publicado por:
Gilson Ribeiro Bentes
Código Identificador:35919AE7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 012/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. NIVEA NARA FERREIRA ARCOS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **NIVEA NARA FERREIRA ARCOS,** brasileira, solteira, psicóloga inscrita CRP 02981, portadora no CPF nº 572.695.132-87 e do RG nº 12267147 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Joaquim Andrade, nº 01 A, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX

do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Aripuanã, no cargo de PSICÓLOGA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a remuneração Salário Base mensal de R$ 3.800.00 (três mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade: 08.244.0011.2.015 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 - RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.
Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará à CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

NIVEA NARA FERREIRA ARCOS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:ABB88632

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 013/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. GEISA SILVEIRA DE SANTANA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, no 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, Cep 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, no 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **GEISA SILVEIRA DE SANTANA,** brasileira, convivente, assistente social, inscrita CRESS AM/RR nº 8168 portadora do CPF nº 983.313.102-68 e do RG nº

2345952-2 SSP/AM, , residente e domiciliada na Rua Joaquim Andrade, nº 37 A, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Aripuanã, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a remuneração Salário Base mensal de R$ 3.800.00 (três mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade: 08.244.0011.2.015 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 - RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará à CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

GEISA SILVEIRA DE SANTANA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:082DD3D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 014/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. CRISTIANE DA ROCHA MAR, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, no 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, Cep 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, no 09,

Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **CRISTIANE DA ROCHA MAR,** brasileira, solteira, assistente social, inscrita CRESS AM/RR nº 8694 portadora do CPF nº 012.358.662-38 e do RG nº 2576941-3 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Júlio Barbosa, nº 11, Bairro: Raizão, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Aripuanã, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a remuneração Salário Base mensal de R$ 3.800.00 (três mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade: 08.244.0011.2.015 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 - RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará à CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

CRISTIANE DA ROCHA MAR
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:ECA6BFC3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 015/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. LEUZIANE BRAZÃO DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12,

inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do **LEUZIANE BRAZÃO DE OLIVEIRA** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 032.779.402-09 e da Carteira de Identidade de nº 2972735-9 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Beco do Roque nº 07, Bairro: Bolívia doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV de Novo Aripuanã, no cargo de FACILITADORA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.057 Encargos com os Programas SCFV
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **746**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses** e **26** (vinte e seis) dias a contar de **05 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 05 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LEUZIANE BRAZÃO DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:4CE4CFB4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 016/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. NEYMISON KALILTON MONTEIRO COUTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12,

inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do **NEYMISON KALILTON MONTEIRO COUTO** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 014.680.922-00 e da Carteira de Identidade de nº 2972735-9 SSP/AM, residente e domiciliado neste Município, na Rua Lourival Holanda nº 17, Bairro: Centro, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV de Novo Aripuanã, no cargo de FACILITADOR.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.057 Encargos com os Programas SCFV
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **746**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses** e **26** (vinte e seis) dias a contar de **05 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 05 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

NEYMISON KALILTON MONTEIRO COUTO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A35B246F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 017/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. RONIERISON AZEVEDO PINTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12,

inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **RONIERISON AZEVEDO PINTO,** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 015.663.562-37 e da Carteira de Identidade de nº 2415161-0 SSP/AM, residente e domiciliado neste Município, na Rua Arthur Vasques nº 05 Bairro: Raizão doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PBF de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.051 Encargos com os Programas PBF (PAIF)
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **741**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco)**, a contar de **06 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RONIERISON AZEVEDO PINTO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:B992E2C8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 018/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. TAYNÁ DA COSTA FARIAS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000,

representado pelo Prefeito Municipal o senhor JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a senhora TAYNÁ DA COSTA FARIAS, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 548.014.352-20 e da Carteira de Identidade de nº 2782728-3 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua José Alecrim nº 02 Bairro: Centro, doravante denominada CONTRATADA, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PBF de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.051 Encargos com os Programas PBF (PAIF)
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: 741

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 06 de março a 31 de dezembro de 2018, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

TAYNÁ DA COSTA FARIAS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:181D8E76

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 019/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ORLANDO MAR DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000,

representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ORLANDO MAR DE OLIVEIRA** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 655.630.002-06 e da Carteira de Identidade de nº 1448606-7 SSP/AM, residente e domiciliado neste Município, na David Gonçalves Gatenha nº 13, Bairro: Centro doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – IGD/PBF de Novo Aripuanã, no cargo de RECEPCIONISTA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.054 Encargos com os Programas IGDBF
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **763**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco)**, a contar de **06 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ORLANDO MAR DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:CE1EEE86

GABINETE DO PREFEITO
N° 020/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. MARIA ARES LEMOS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000,

representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **MARIA ARES LEMOS** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 014.999.382-09 e da Carteira de Identidade de nº 2346458-5 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Costa e Silva nº 12 Bairro: Japiim doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PCF de Novo Aripuanã, no cargo de VISITADORA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.052 Encargos com Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **732**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco)**, a contar de **06 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA ARES LEMOS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:D8E4D463

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 021/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. VITOR RODRIGUES MACEDO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12,

inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **VITOR RODRIGUES MACEDO** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 037.405.512-97 e da Carteira de Identidade de nº 3290538-6 SSP/AM, residente e domiciliado neste Município, na Rua Estrada do Aeroporto s/nº, Bairro: Zona Rural doravante denominada **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PCF de Novo Aripuanã, no cargo de VISITADOR.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.052 Encargos com Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **732**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco)**, a contar de **06 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 06 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

VITOR RODRIGUES MACEDO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:3AEA4F40

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 022/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. BRENA BELEM LIMA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12,

inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **BRENA BELEM LIMA,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.404.282-69 e da Carteira de Identidade de nº 3040142-9 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Joaquim Andrade nº 29 Bairro: Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PBF de Novo Aripuanã, no cargo de ENTREVISTADORA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.051 Encargos com os Programas PBF (PAIF)
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **741**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias**, a contar de **08 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 08 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

BRENA BELEM LIMA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:2110179B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 023/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. BRUNA DOS SANTOS MUNIZ, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12,

inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **BRUNA DOS SANTOS MUNIZ,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 037.695.992-41 e da Carteira de Identidade de nº 3114838-7 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Antonio Pereira Miranda nº 14 Bairro: Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PCF de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.052 Encargos com os Programas PCF
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **732**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias**, a contar de **08 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 08 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA DOS SANTOS MUNIZ
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:6C4D121E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 024/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. DANNA RAZZEL MENEZES DA CRUZ, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12,

inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **DANNA RAZZEL MENEZES DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 049.110.552-51 e da Carteira de Identidade de nº 3254795-1 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Cônego Bento nº 251 Bairro: Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PCF de Novo Aripuanã, no cargo de VISITADORA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.052 Encargos com os Programas PCF
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **732**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias**, a contar de **08 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 08 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DANNA RAZZEL MENEZES DA CRUZ
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F08D7D2B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 025/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ESTHEFANY MASCARENHAS DE ALMEIDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS**

SANTOS SOUZA, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ESTHEFANY MASCARENHAS DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 037.057.072-30 e da Carteira de Identidade de nº 2958194-0 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Benjamim Constant nº 43 Bairro: Tucumã, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PCF de Novo Aripuanã, no cargo de VISITADORA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.052 Encargos com os Programas PCF
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **732**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias**, a contar de **08 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 08 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ESTHEFANY MASCARENHAS DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:83FD4617

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 026/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ALEXANDRA DE ALMEIDA MARTINS SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de

Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do **ALEXANDRA DE ALMEIDA MARTINS SOUZA,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 011.335.462-26 e da Carteira de Identidade de nº 1605924 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Pergentina Mittouzo nº 127, Bairro: Japiim, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV de Novo Aripuanã, no cargo de FACILITADORA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.057 Encargos com os Programas SCFV
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **746**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses** e **23** (vinte e três) dias a contar de **08 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 08 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXANDRA DE ALMEIDA MARTINS SOUZA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:57C473E8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 027/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. LAIZ HOLANDA NOVAES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000,

representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **LAIZ HOLANDA NOVAES,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 891.884.112-49 e da Carteira de Identidade de nº 2106624-8 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Dezenove de Dezembro nº 18 Bairro: Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PCF de Novo Aripuanã, no cargo de VISITADORA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.052 Encargos com os Programas PCF
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **732**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias**, a contar de **09 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 09 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LAIZ HOLANDA NOVAES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:CE03A703

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 028/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ANDREZA DA SILVA QUADRO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000,

representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ANDREZA DA SILVA QUADRO,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 862.350.792-49 e da Carteira de Identidade de nº 2012974-2 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Álvaro Maia s/nº, Bairro: Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – PSE/CREAS de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.051 Encargos com Programa PSE/CREAS
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **741**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses e 19 (dezenove) dias**, a contar de **12 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 12 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ANDREZA DA SILVA QUADRO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:EEE58740

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 029/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. DANISCLEI FERREIRA DE GOES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000,

representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **DANISCLEI FERREIRA DE GOES,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 006.910.102-77 e da Carteira de Identidade de nº 2447250-6 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Sebastiana Melo nº 30, Bairro: TV doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.057 Encargos com os Programas SCFV
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **746**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses** e **12** (doze) dias, a contar de **19 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 19 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DANISCLEI FERREIRA DE GOES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:84201F74

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 030/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. JACQUELINE MARIA MACEDO ALBUQUERQUE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000,

representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **JACQUELINE MARIA MACEDO ALBUQUERQUE,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 031.487.832-71 e da Carteira de Identidade de nº 2753752-8 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Dois de Outubro nº 03, Bairro: Geraldo Colares, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV de Novo Aripuanã, no cargo de FACILITADORA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.057 Encargos com os Programas SCFV
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **746**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses** e **12** (doze) dias, a contar de **19 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 19 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JACQUELINE MARIA MACEDO ALBUQUERQUE
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:77418834

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 031/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. KETLEM DOS SANTOS PEREIRA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12,

inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATANTE** outro lado a senhora **KETLEM DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 045.558.292-04 e da Carteira de Identidade de nº 3277474-5 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua Lourival Holanda s/nº, Bairro: Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV de Novo Aripuanã, no cargo de FACILITADORA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.057 Encargos com os Programas SCFV
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **746**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses** e **12** (doze) dias, a contar de **19 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 19 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

KETLEM DOS SANTOS PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A738D527

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 032/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. PEDRO VICTOR ALHO COUTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado,

portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATANTE** e do **PEDRO VICTOR ALHO COUTO** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 038.870.622-80 e da Carteira de Identidade de nº 3100178-5 SSP/AM, residente e domiciliado neste Município, na Rua Presidente Figueiredo s/nº, Bairro: Centro, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV de Novo Aripuanã, no cargo de FACILITADOR.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.057 Encargos com os Programas SCFV
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **746**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses** e **12 (doze)** dias a contar de **19 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos o CONTRATADO;
d) Proporcionar o CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 19 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO VICTOR ALHO COUTO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:CE0C8D58

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 033/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. FELYPPE MATHEUS VALE, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro,

Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **FELYPPE MATHEUS VALE,** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 035.929.652-12 e da Carteira de Identidade de nº 2869009-5 SSP/AM, residente e domiciliado neste Município, na Rua Pergentina Mittouzo nº 57, Bairro: Japiim, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV de Novo Aripuanã, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.057 Encargos com os Programas SCFV
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **746**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses** e **12 (doze)** dias a contar de **19 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 19 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

FELYPPE MATHEUS VALE
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:BE5D5BDC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 034/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. KATIA QUEIROS DAS CHAGAS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro,

Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** outro lado a senhora **KATIA QUEIROS DAS CHAGAS,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº 014.518.282-76 e da Carteira de Identidade de nº 2712343-0 SSP/AM, residente e domiciliada neste Município, na Rua (Nova) Lourival Holanda nº 56, Bairro: Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV de Novo Aripuanã, no cargo de MERENDEIRA.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.057 Encargos com os Programas SCFV
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **746**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses** e **12** (doze) dias, a contar de **19 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratada, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e a CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 19 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

KATIA QUEIROS DAS CHAGAS
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:7A1C9169

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 035/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. MARCOS PAULO RIBEIRO FILGUEIRAS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do

outro lado o senhor **MARCOS PAULO RIBEIRO FILGUEIRAS,** brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 018.575.942-40 e da Carteira de Identidade de nº 2712259-0 SSP/AM, residente e domiciliado neste Município, na Rua João Coelho s/nº, Bairro: Centro, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades no Programa do Fundo Municipal de Assistência Social – SCFV de Novo Aripuanã, no cargo de FACILITADOR SOCIAL.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 03.01.01 Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 08.243.0033.2.057 Encargos com os Programas SCFV
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
Fonte: **746**

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **08 (oito) meses** e **22 (vinte e dois)** dias a contar de **09 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e o CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 09 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCOS PAULO RIBEIRO FILGUEIRAS
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:09505A11

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 150-CMP, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA VEREADOR VICE-PRESIDENTE PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador Vice-Presidente para desempenhar funções de interesse deste Município no Município de Manaus,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador Vice-Presidente **NORBERTO SILVA FARIAS,** para viajar a Manaus no período de 06 à 09/06/2018, com o objetivo Participar da Marcha dos Vereadores que ocorrerá nos dias 07 e 08/06/2018.
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	06/06/2018	05:30	FLUVIAL
MANAUS/PARINTINS	09/06/2018	06:00	FLUVIAL

III - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 05 de Junho de 2018.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:29FCD9EB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 149/CMP, DE 06 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA Nº 149/CMP, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIdOr DO QUADRO EFETIVO DA cÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, o contido nos termos do Art. 124, da Lei nº 06 de 22 de Agosto de 1969 (Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins), e o que consta no Processo Administrativo nº 011 /2018-AJ/CMP;

CONSIDERANDO ainda, que o servidor abaixo relacionado, completou em 02/01/2018, 05(cinco) anos de efetivos serviços prestados à Câmara Municipal de Parintins, fazendo jus, com efeito aos benefícios contidos na lei acima;

RESOLVE:

I – CONCEDER ao Servidor **KEDSON DA SILVA MODESTO**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Parintins no cargo de **SEGURANÇA**, Matrícula nº 283, relativo ao exercício de 2013 a 2018, a contar de 11/06/2018 a 08/09/2018; 90(Noventa) dias de **Licença Prêmio,** conforme dispõe o Art. 124, da Lei nº 06 de 22 de Agosto de 1969 (Estatuto do Servidor Público do Município de Parintins);

II – Determinar ao Departamento de Recursos Humanos desta Casa, que proceda o registro da Licença Prêmio concedida, na ficha funcional do servidor, conforme o período estabelecido.

III – Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de Junho de 2018.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:DFDEE576

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 151-CMP, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO CABURI-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **Afonso de Souza Rocha** para viajar a Zona Rural do Município, na Comunidade do São Sebastião do Caburi, no dia: 06/06/2018, com o objetivo de verificar as demandas.
II – CONCEDER 200 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/São Sebastião do Caburi/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 06 de Junho de 2018.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:ACE968AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018-CML/PMP

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Parintins-AM torna público o CANCELAMENTO da Licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando os "Serviços de pintura e reparos em escolas no município de Parintins/Am", devido à alterações no conteúdo do Projeto Básico e seus anexos.

Parintins/AM, 06 de junho de 2018.

AMAURI MARINHO FARIAS
Presidente CML/PMP

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:6D117567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo Administrativo nº 28/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 21/2018 - Registro de Preços nº 15/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente

ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços à Licitante R. C. de Souza Mercearia-Me inscrita no CNPJ Nº 19.470.880/0001-98, vencedora para o item 1 (R$ 450,00), do certame para o "Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fretamento de Veículo para atender a Empresa Municipal de Transito".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 23 de maio de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:9702CDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo Administrativo nº 33/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 24/2018 - Registro de Preços nº 18/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços às Licitantes B M J Comercial e Serviços Ltda inscrita sob o CNPJ: 84.544.469/0001-81, sediada na cidade de Manaus/AM, na Av. Tefé, Nº 2712, Bairro Japiim, CEP 69.065-020, vencedora com valor global de R$ 2.349.954,33 (dois milhões trezentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), do certame para o "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e instalação de novos pontos no sistema de iluminação pública no município de Parintins/Am."

Gabinete do Prefeito em Parintins, 30 de maio de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:D11B2D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo Administrativo nº 34/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 25/2018 - Registro de Preços nº 19/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços às Licitantes P. T. A. De Carvalho Neto inscrita no CNPJ: 12.347.939/0001-06, vencedora para os itens 1 (R$ 91,00), 2 (R$ 62,00), 3 (R$ 52,50), 4 (R$ 58,00), 5 (R$ 86,00), 6 (R$ 85,00), 7 (R$ 76,00), 8 (R$ 123,00), 9 (R$ 79,80), 10 (R$ 103,00), 11 (R$ 149,00), 12 (R$ 147,70), 13 (R$ 111,80), 14 (R$ 57,50), 15 (R$ 104,30), 16 (R$ 70,40), 17 (R$ 114,00), 18 (R$ 100,00), 19 (R$ 62,50), 20 (R$ 25,00), do certame para o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas e equipamentos para atender a administração municipal".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 25 de maio de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:C1480A39

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 19 de Fevereiro de 2018
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a
EMPRESA: VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE.
PRAZO: 90 (Noventa) dias
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 19 de Fevereiro de 2018.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:9F67C7F5

SISPREV
PORTARIA 026

PORTARIA Nº. 026 DE 06 DE JUNHO DE 2018

A Diretora Presidente do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo – SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal nº. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 003/2018 – SISPREV.
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora, **IVETE DIAS MACIEL – MAT. 1273**, CPF nº 130.129.242-72, PASEP nº 1.901.940.206-7 e Cédula de Identidade nº. 0602328-2 SSP/AM, ocupante do cargo de PROFESSOR nível 2-D do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.
Art. 2º - Este Benefício está fundamentado no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal c/c art. 59 da Lei Municipal nº. 714, de 09 de julho de 2014, comum, provento proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, média das 80% maiores remunerações, ficando estabelecido o valor do provento em R$ 954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais), com reajuste na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de 07 de junho de 2018.

Presidente Figueiredo/AM, 06 de junho de 2018.

ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente
Portaria nº. 02/2017

Publicado por:
Gisomar Estevao Trindade
Código Identificador:7CA4DDD9

SISPREV
ERRATA

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – SISPREV

ERRATA Nº 003/2018

Portaria nº. 023, de 06 de Junho de 2018, que se refere à concessão de Aposentadoria por Invalidez Permanente a **Sra. MARIA LÍBIA LIMA DA SILVA, ONDE SE LÊ:**

...
Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Invalidez Permanente (Provento Integral) ao servidor, **MARIA LÍBIA LIMA DA SILVA**, CPF nº 313.490.482-91, PASEP nº 1.705.538.454-9 e Cédula de Identidade nº. 204255 SSP/AM, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração Professor H-2 do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.
...

LEIA-SE:

Art. 1º - CONCEDER Aposentadoria por Invalidez Permanente (Provento Integral) à servidora **MARIA LÍBIA LIMA DA SILVA – Mat. 422**, CPF nº 313.490.482-91, PASEP nº 1.705.538.454-9 e Cédula de Identidade nº. 204255 SSP/AM, ocupante do cargo de Professor H-2 do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo.

Presidente Figueiredo, 06 de Junho de 2018.

ESMELÍDIA ROLIM DE LIMA
Diretora Presidente
Portaria nº. 007 de 02/01/2017

Publicado por:
Gisomar Estevao Trindade
Código Identificador:D1A90BC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Na publicação do Aviso de Licitação, do dia 01/06/2018, por incorreção,

onde se lê: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018, tipo menor preço global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE RAMAIS, NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, com abertura às 08:30 horas do dia 02/07/2018",

leia-se: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018, tipo menor preço global, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE RAMAIS, NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA, com abertura às 08:30 horas do dia 04/07/2018".

Rio Preto da Eva/AM, 01 de maio de 2018.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:4D6D0855

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº 037, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

TORNA nulos o DECRETO Nº 032, de 09.05.2018, e outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando da competência que lhe concede a Lei Orgânica Municipal em vigor,

RESOLVE:

I – Tornar nulo, de pleno direito o **DECRETO Nº 032, de 09.05.2018,** que **AUTORIZA** a concessão de vagas para operacionalizar os serviços de táxis no município de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

II – Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 06 de junho de 2018.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:8E03088B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº 038, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA a concessão de vagas para operacionalizar os serviços de táxis no município de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições legais e, no amparo do art. 2º da Lei Municipal nº 226 de 10 de junho de 2002, e
Considerando a necessidade de regulamentar as concessões públicas, no que diz respeito aos serviços de Táxis no município,

Considerando a necessidade de a Administração Pública fixar, conforme as peculiaridades locais e proporcionar aos usuários desses veículos, segurança, higiene e conforto;

Considerando, ainda, a necessidade de atender a crescente demanda dos usuários dos serviços oferecidos pelos de Taxistas,

Considerando, finalmente, que é de atuação e de responsabilidade do poder público resguardar o bem estar coletivo e o interesse social,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto visa regulamentar os serviços de Táxis, e operacionalizar o fornecimento dos serviços à população, com início a partir do dia 02 de maio de 2018.

Art. 2º. Não poderá ser concedida mais de uma concessão ao mesmo profissional autônomo e sendo a mesma intransferível.

Art. 3º. Por ser uma permissão outorgada pelo poder público, a placa de Táxi é de propriedade do Município, sendo, por consequência, proibida sua venda, compra, troca ou aluguel pelo permissionário.

Art. 4º Em caso de morte e invalidez, a Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva dará preferência ao candidato à nova permissão, indicado pela viúva ou companheira pelo próprio permissionário inválido.

Art. 5º. O Anexo I, que é parte integrante deste Decreto, alistará os profissionais que prestarão dos serviços à população do município, observando se estão devidamente habilitados e regulares para exercerem a atividade, de acordo com a Lei.

Art. 6º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 04 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA, 06 de junho de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Anexo – I

Nº	NOME	CPF
01	Alcimara Silva Monte	731.983.742-00
02	Antonio Carneiro de Brito Filho	647.407.492-20
03	Francisco Ademilton Abreu	764.517.122-72
04	Antonio Maria Juzo Vidal Sakamoto	618.498.472-15
05	Carlito Alves de Castro	404.780.252-20
06	Eduardo Vicente da Costa	437.137.502-20
07	Eleno Alves de Castro	899.715.902-04
08	Elnathan Gonzales Galvão	068.765.522-68
09	Francisco Idabel Negrão Batista	002.546.442-60
10	Francisco das Chagas Araújo da Silva	011.631.853-88
11	Jaime Brasil da Silva	711.637.782-49
12	Jhony Frota Miranda	027.758.422-16
13	José Alves da Silva	201.997.752-49
14	Kairton Alexandre Nogueira de Freitas	012.771.992-05
15	Josivan Alves da Silva	683.990.812-72
16	Josânio Alves da Silva	638.013.372-00
17	João Adriano Figueira	935.288.682-87
18	José Roberto Maurício Leitão	639.874.732-15
19	Joelson Rodrigues da Silva	990.310.352-20
20	Anderson Oliveira Porto	012.514.152-10
21	Luiz Alves dos Santos	047.482.632-53
22	Manoel Eurico Siqueira de Almeida	241.277.012-34
23	Oseas de Paula Oliveira	915.502.032-15
24	Pedro Félix do Nascimento	407.742.522-00
25	Rosinaldo Rodrigues Pinheiro	337.085.412-00
26	Rosinaldo Silva de Freitas	809.148.612-04
27	Tiago Brito da Silva	001.031.722-89
28	Alessandro Silva Nascimento	916.089.102-53
29	Wallace da Costa Barreira	705.653.332-91
30	Janderson Ramos da Silva	865.296.332-00
31	Vanei Penha Oliveira	711.989.462-53

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:67C2D991

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 132, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

ERRATA DA PORTARIA Nº 132, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Foi confirmado o erro de digitação do ato em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme segue:

No inciso I – Do presente ato, **onde se lê**: **I– NOMEAR** o senhor **LUIZ FELIPE DOS SANTOS CRUZ**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DAPARTAMENTO**, sigla **CC-III,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

Inciso I – **Leia-se corretamente I –NOMEAR** o senhor **LUIZ FELIPE DOS SANTOS CRUZ**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, sigla **CC-III,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, 06 de junho de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:01C0B9D4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2018 - PMSIRN

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento da Ratificação procedida Pelo Senhor Araildo Mendes do Nascimento, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato **resumido** do processo de Dispensa de Licitação **n. 009/2018 - PMSIRN**, resultante do Processo Administrativo nº. 048/2018 – GAB/PMSIRN, com o Objeto: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO (PROJETOR), MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO,** CONTRATADO: **FORTE E MENDONÇA LTDA – ME, CNPJ.: 25.071.474/0001-55, com o valor global de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**. Justificativa: conforme disposto art. 24 inciso II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 23 de maio de 2018.

ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratificação em 23/05/2018. ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO. Justificativa: **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO (PROJETOR), MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO,** CONTRATADO: **FORTE E MENDONÇA LTDA – ME, CNPJ.: 25.071.474/0001-55, com o valor global de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, conforme disposto art. 24 inciso II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Certifica-se,
Cumpra-se e Publique-se.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:33FB0E53

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2018 - PMSIRN

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento da Ratificação procedida Pelo Senhor Araildo Mendes do Nascimento, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato **resumido** do processo de Dispensa de Licitação **n. 009/2018 - PMSIRN**, resultante do Processo Administrativo nº. 051/2018 – GAB/PMSIRN, com o Objeto: **FORNECIMENTO DE PNEUS,** CONTRATADO: **HB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ.: 27.489.460/0001-81, com o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais)**. Justificativa: conforme disposto art. 24 inciso II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 23 de maio de 2018.

ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratificação em 23/05/2018. ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO. Justificativa: **FORNECIMENTO DE PNEUS,** CONTRATADO: **HB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ.: 27.489.460/0001-81, com o valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme disposto art. 24 inciso II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Certifica-se,
Cumpra-se e Publique-se.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:022202C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO º. 011/2018 - PMSIRN

Partes: Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM**, sob o **CNPJ.: 04.194.239/0001-09** e **DR. WALCIMAR DE SOUZA OLIVEIRA, OAB/AM 2.469, com o valor global de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),** originado do Processo Administrativo nº. nº. 047/2018 – GAB/PMSIRN, Justificativa: conforme disposto no Art. 25, II, c/c o Art. 13, I, II e III da Lei nº 8.666/93 que gerou o **Termo de Contrato nº. 011/2018 - PMSIRN.**
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos especializados de Assessoria Jurídica em Direito Administrativo
Vigência do contrato: 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.001.04.122.0011.2.003 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P/F
Fonte: 010 – Recursos Ordinários.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 19 de março de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:43A31E06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018 - PMSIRN

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento da Ratificação procedida Pelo Senhor Araildo Mendes do Nascimento, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato **resumido** do processo de Inexigibilidade de Licitação **nº. 003/2018 - PMSIRN**, resultante do Processo Administrativo nº. 047/2018 – GAB/PMSIRN, com o Objeto: Prestação de Serviços Técnicos especializados de Assessoria Jurídica em Direito Administrativo objetivando obter decisões liminares que obriguem a União a emitir Certidão Conjunta (Receita Federal e Fazenda Nacional) bem como exclusão dos itens do CAUC (Cadastro Único de Convênios)**, CONTRATADO: DR. WALCIMAR DE SOUZA OLIVEIRA, OAB/AM 2.469, com o valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Justificativa: conforme disposto no Art. 25, II, c/c o Art. 13, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 12 de março de 2018.

ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratificação em 12/03/2018. ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO. **CONTRATADO: DR. WALCIMAR DE SOUZA OLIVEIRA, OAB/AM 2.469, com o valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**. Justificativa: conforme disposto no Art. 25, II, c/c o Art. 13, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

Certifica-se,
Cumpra-se e Publique-se.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:46F7A366

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITAMENTO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 009/2017 - PMSIRN

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para a prestação dos serviços de **"ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS E ASSESSORIA TÉCNICA"**. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM e a empresa: **MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA EIRELI - EPP**, inscrita com o **CNPJ nº. 01.719.089/0001-03**, sediada em Brasília/DF, no SRTVN, quadra 701 – Centro Empresarial Norte, Bloco B. OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDOS TÉCNICOS, PLANEJAMENTOS E ASSESSORIA TÉCNICA, REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PROCESSOS, REQUERIMENTOS OU SOLICITAÇÕES AFINS, DE INTERESSE, DIRETO OU INDIRETO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO JUNTO A UNIÃO, MINISTÉRIOS E AUTARQUIAS NO DISTRITO FEDERAL".** DO PRAZO: Fica prorrogado a vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar da data de seu encerramento inicial. VALOR: Em decorrência de sua prorrogação, fica estabelecido o valor global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) a serem pagos em 12 parcelas no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais); COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.0011.003 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros/PJ. SUPORTE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Santa Isabel do Rio Negro (AM) 01 de dezembro de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:FE300A0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123 DE 05 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Coordenador do Bolsa Família do Município de Santa Isabel e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Coordenador do Bolsa Família a Manaus para participar da Capacitação da Caixa Econômica Federal e da Nova Versão do Sistema SIBEC 7.0.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **EJHONSON RODRIGUES MAGALHÃES,** para viajar a Manaus/AM, no período de 04 a 08 de junho de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, pagamento de 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento nos trechos, SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 05 de junho de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:708E5750

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124 DE 05 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o Pagamento de Diárias ao Coordenador da Defesa Civil do Município de Santa Isabel do Rio Negro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Coordenador Municipal da Defesa Civil à Capital do Estado do Amazonas para o preenchimento do FIDE e Reunião sobre o Estado de Emergência da Malária no Município de Santa Isabel do Rio Negero/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **JOHN LENNON ALBERTO RIBEIRO RODRIGUES,** Coordenador da Defesa Civil Municipal, para Manaus, no período de 04 a 22 de junho de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 08 (oito) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 05 de junho de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:F9F414FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125 DE 05 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Professora do Quadro Efetivo do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e **Considerando** a necessidade do deslocamento da Professora à Manaus/AM para participar da Formação da Educação Infantil.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a Senhora **FRANCINISE LUCIO DE AGUIAR,** Professora Efetiva, para viajar a cidade Manaus/AM, no período de 05 a 08 de junho de 2018.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento da servidora no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, a servidora acima designada deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 06 de abril de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:27664031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126 DE 05 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Gestora da Escola Municipal Ir. Terezinha Ribeiro de Araújo do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e **Considerando** a necessidade do deslocamento da Gestora da Escola Municipal Ir. Terezinha Ribeiro de Araújo a se deslocar à Manaus/AM para participar da Formação da Educação Infantil.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** a Senhora **EDINAIR CELESTINO TORRES,** Gestora da Escola Municipal Ir. Terezinha Ribeiro de Araújo, para viajar a cidade Manaus/AM, no período de 05 a 08 de junho de 2018.

Art. 2º - Atribuir a mesma, 04 (quatro) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, a servidora acima designada deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 05 de junho de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:C38B6A32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127 DE 05 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Obras e Urbanismo do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade de participar de reuniões na ELETROBRAS para tratar da aprovação do Projeto da ligação da energia da subestação do conjunto habitacional Minha Casa Minha Vida e,
Considerando a necessidade de ajustar o Termo de Compromisso entre a Prefeituras e a FUNASA sobre o Sistema de abastecimento de Água Salta-Z.
Considerando a necessidade a necessidade de realizar o levantamento Planialtimétrico do terreno onde será implantado o novo Projeto do Programa Minha Casa Minha Vida.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** o Senhor **JOHNATAN LISBOA VIEIRA,** Secretário de Obras e Urbanismo, para viajar a cidade Manaus/AM, no período de 04 a 08 de junho de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 05 de junho de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:9B5D3AA0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE N. 005/2018 – CPL/PMSIRN – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 049/2018 - PMSIRN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO (AM)**, oriundo do Processo Administrativo nº 049/2018 – PMSIRN.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I – **ADJUDICAR** a empresa: **GISELLE KAROLINE PINTO DA SILVA, CNPJ.: 11.536.593/0001-21**, vencedora do presente certame com o valor global de **R$ 77.710,00 (setenta sete mil setecentos e dez reais).**
II - **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL constante no RELATÓRIO supramencionado.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO (AM), em 28 de maio de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:896F0F15

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE N. 006/2018 – CPL/PMSIRN – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 051/2018 - PMSIRN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO PARA O AEROPORTO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO (AM)**, oriundo do Processo Administrativo nº 051/2018 – PMSIRN.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I – **ADJUDICAR** a empresa: **AMAZON TEMPER INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ.: 05.744.189/0001-40**, vencedora do presente certame com o valor global de **R$ 38.260,00 (trinta e oito mil duzentos e sessenta reais).**
II - **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL constante no RELATÓRIO supramencionado.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO (AM), em 28 de maio de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:A55000E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE N. 007/2018 – CPL/PMSIRN – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 055/2018 - PMSIRN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso de suas atribuições legais, e; **CONSIDERANDO** o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA PARA O AEROPORTO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO (AM)**, oriundo do Processo Administrativo nº 055/2018 – PMSIRN.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;
RESOLVE
I – **ADJUDICAR** a empresa: **FORTE MENDONÇA LTDA – ME, CNPJ.: 25.071.474/0001-55**, vencedora do presente certame com o valor global de **R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**

II - **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação – CPL constante no RELATÓRIO supramencionado.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO (AM), em 06 de junho de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:3D494DA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018 - PMSIRN

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro (AM), através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento da Ratificação procedida Pelo Senhor Araildo Mendes do Nascimento, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato **resumido** do processo de Inexigibilidade de Licitação **nº. 004/2018 - PMSIRN**, resultante do Processo Administrativo nº. 056/2018 – GAB/PMSIRN, com o Objeto: Prestação de Serviços **RECUPERAÇÃO DE CANTEIROS, REVITALIZAÇÃO DE JARDINS, JARDINAGEM E ORNAMENTAÇÃO DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO (AM), CONTRATADO: DENILSON PINTO DE OLIVEIRA, CPF.: 016.159.302-05, com o valor global de R$ 48.778,00 (quarenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais)**. Justificativa: conforme disposto no Art. 25, parágrafo I da Lei nº 8.666/93.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 06 de junho de 2018.

ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratificação em 06/06/2018. ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO. **CONTRATADO: DENILSON PINTO DE OLIVEIRA, CPF.: 016.159.302-05, com o valor global de R$ 48.778,00 (quarenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais)**. Justificativa: conforme disposto no Art. 25, parágrafo I da Lei nº 8.666/93.

Certifica-se,
Cumpra-se e Publique-se.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:44C69530

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 054, DE 26 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação da Srª. NELI MARIA PIMENTEL FONTES na Função de Fiscal de Contrato do Pregão Presencial nº 001/2018 da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Contrato do Pregão Presencial nº 001/2018 e a necessidade de nomeação de um Servidor na Função de Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Srª. NELI MARIA PIMENTEL FONTES, para exercer a Função de Fiscal de Contrato do Pregão Presencial nº 001/2018 da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, para efetuar o controle do fornecimento de Material de Limpeza do Poder Legislativo com a Empresa T. BORGES PINTO – ME CNPJ 20.183.667/0001-84, através do Bloco de Requisição de nº 35 com numeração de 001701 à 001750.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, em 26 de abril de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:49B969C8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 055 DE 26 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. DEMETRIO DAVANI SILVA ALVES na Função de Fiscal de Contrato do Pregão Presencial nº 004/2018 da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Contrato do Pregão Presencial nº 004/2018 e a necessidade de nomeação de um Servidor na Função de Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Sr. DEMETRIO DAVANI SILVA ALVES, para exercer a Função de Fiscal de Contrato do Pregão Presencial nº 004/2018 da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, para efetuar o controle do fornecimento de Combustível e Derivado de Petróleo do Poder Legislativo com a Empresa F. Orlando Nogueira – ME CNPJ 03.892.139/0001-85, através do Bloco de Requisição de nº 36 com numeração de 001751 à 001800.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, em 26 de abril de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:4C53F26E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 056 DE 30 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a Autorização de Viagem e pagamento de Diárias de Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o exposto no Memorando de nº 006/2018-GV-ALBG/CMSGC, datado de 11 de Abril de 2018, do Vereador Anderson Luiz Brazão Góes, o qual solicita apoio logístico para viajar

a Capital no período de 02 a 09 de maio de 2018, afim de cumprir agenda com os Deputados na Assembleia Legislativa do Amazonas – ALEAM, no Centro de Cooperação Técnica para o Interior – CCOTI, Tribunal de Contas do Estado - TCE e Ministério Público Federal – MPF e fazer pedido de esclarecimentos dos problemas de limites do Municípios de Santa Isabel do Rio Negro e São Gabriel da Cachoeira, na questão da Terra Indígena Yanomami.

CONSIDERANDO a Lei n° 067 de 18/05/2017, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2017/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Vereador Anderson Luiz Brazão Góes a Capital do Estado a fim de cumprir com a agenda conforme Memorando acima citado e anexado.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de 07 (sete) diárias ao Vereador em questão, para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendido de 02 a 08/05/2018 e passagens de ida e volta para o deslocamento.

Art. 3º - Para fins legais deste Ato Administrativo, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 30 de Abril de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:8A9B3397

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 057 DE 30 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a autorização para Pagamento de Gratificação à Comissão instituída através da Portaria nº 040 de 26 de março de 2018, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Criação da Comissão de Atualização do Banco de Dados na Secretaria do Poder Legislativo, através da Portaria nº 040 de 26 de março de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 008/2017 – SG-CM-SGC – datado 30 de abril de 2018 de autoria da Servidora Sra. Lelia Marlises Galvão de Andrade – Secretária Geral *(anexo)*;

CONSIDERANDO ainda o art. 30, Paragrafo Único da Lei nº 026 de 17 de julho de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o Pagamento da Gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do soldo do salário a ser pago em parcela única aos Servidores do Poder Legislativo Sra. LELIA MARLISES GALVÃO DE ANDRADE – Secretária Geral, a Sra. LAISA AMANDA DE SOUZA E SILVA – Chefe do Setor de Analise e Controle Interno e o Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA – Chefe do Setor Administrativo, pela conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 30 de abril de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:BBEC08C2

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 058 DE 30 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a Designação, a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias do Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 003/2018 - CER/CM/SGC de 27 de abril de 2018 de autoria da Comissão Especial Revisora do Regimento e Lei Orgânica – Criada pela Resolução nº 001 de 16/05/2017, a qual solicita apoio a fim de viajar a Capital do Estado no período de 02 a 09/05/2018 para cumprir agenda junto ao Centro de Cooperação Técnica do Interior - CCOTI.

CONSIDERANDO a Lei n° 067 de 18/05/2017, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2017/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - ***AUTORIZAR*** o deslocamento do Vereador Eder Lopes Otero – Presidente da Comissão, à Capital a fim de cumprir com a agenda conforme o Memorando supra citado e anexo a esta.

Art. 2º - ***AUTORIZAR*** o pagamento de 07 (sete) diárias para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendido de 02 a 08 de maio de.2018.

Art. 3º - ***AUTORIZAR*** o pagamento de passagem de ida e volta a Capital do Estado.

Art. 4º - Para fins legais deste Ato Administrativo, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 30 de abril de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:BD763EDF

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 059 DE 30 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a Designação, a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias do Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 003/2018 - CER/CM/SGC de 27 de abril de 2018 de autoria da Comissão Especial Revisora do Regimento e Lei Orgânica – Criada pela Resolução nº 001 de 16/05/2017, a qual solicita apoio a fim de viajar a Capital do Estado no período de 02 a 09/05/2018 para cumprir agenda junto ao Centro de Cooperação Técnica do Interior - CCOTI.

CONSIDERANDO a Lei n° 067 de 18/05/2017, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2017/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - ***AUTORIZAR*** o deslocamento do Vereador Lindelbar Garrido Fernandes – Relator da Comissão, à Capital a fim de cumprir com a agenda conforme o Memorando da Comissão supracitado e anexo a esta.

Art. 2º - ***AUTORIZAR*** o pagamento de 07 (sete) diárias para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendido de 02 a 08 de maio de.2018.

Art. 3º - ***AUTORIZAR*** o pagamento de passagem de ida e volta a Capital do Estado.

Art. 4º - Para fins legais deste Ato Administrativo, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 30 de abril de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:45F591EC

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 060 DE 30 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a Designação, a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias do Vereador da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 003/2018 - CER/CM/SGC de 27 de abril de 2018 de autoria da Comissão Especial Revisora do Regimento e Lei Orgânica – Criada pela Resolução nº 001 de 16/05/2017, a qual solicita apoio a fim de viajar a Capital do Estado no período de 02 a 09/05/2018 para cumprir agenda junto ao Centro de Cooperação Técnica do Interior - CCOTI.

CONSIDERANDO a Lei n° 305 de 21/08/2012, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2017/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - ***AUTORIZAR*** o deslocamento do Vereador Dieckson Weslem Otero Diogenes – Secretário da Comissão, à Capital a fim de cumprir com a agenda conforme o Memorando da Comissão supracitado e anexo a esta.

Art. 2º - ***AUTORIZAR*** o pagamento de 07 (sete) diárias para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendido de 2 a 9 de maio de.2018.

Art. 3º - ***AUTORIZAR*** o pagamento de passagem de ida e volta a Capital do Estado.

Art. 4º - Para fins legais deste Ato Administrativo, fica o Vereador na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 30 de abril de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:BCE07629

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA PORTARIA Nº 061 DE 30 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre a Designação, a Autorização de Viagem e Pagamento de Diárias de Servidor da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 003/2018 - CER/CM/SGC de 27 de abril de 2018 de autoria da Comissão Especial Revisora do Regimento e Lei Orgânica – Criada pela Resolução nº 001 de 16/05/2017, a qual solicita apoio a fim de viajar a Capital do Estado no período de 02 a 09/05/2018 para cumprir agenda junto ao Centro de Cooperação Técnica do Interior - CCOTI.

CONSIDERANDO a Lei n° 305 de 21/08/2012, que dispõe sobre os critérios de pagamento de diárias aos Agentes Políticos, Comissionados e demais Servidores do Poder Legislativo, para o quadriênio 2017/2020;

CONSIDERANDO ainda a solicitação do Presidente da Comissão Especial Revisora do Regimento e Lei Orgânica – Criada pela Resolução nº 001 de 16/05/2017, pedindo a autorização do deslocamento do Servidor que participa dos trabalhos junto aos mesmos;

R E S O L V E:

Art. 1º - ***AUTORIZAR*** o deslocamento do Servidor Esaú Ambrósio de Souza – Assessor Parlamentar, à Capital a fim de cumprir com a agenda junto ao Vereadores, conforme o Memorando da Comissão supracitado e anexo a esta.

Art. 2º - ***AUTORIZAR*** o pagamento de 07 (sete) diárias para custear despesas com alimentação e pousada, durante o período compreendido de 2 a 9 de maio de.2018.

Art. 3º - ***AUTORIZAR*** o pagamento de passagem de ida e volta a Capital do Estado.

Art. 4º - Para fins legais deste Ato Administrativo, fica o Servidor na obrigatoriedade de apresentação de relatório de atividades

desenvolvidas durante o período de deslocamento, no prazo de 07 (sete) dias após seu retorno, sob pena de nulidade de despesa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 30 de abril de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Ferreira da Silva
Código Identificador:0C0D5DA2

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a Reintegração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126, inciso I e art. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 9º inciso IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei n°047/2015, e

Considerando *a decisão dos autos do Processo n° 0000460-98.2016.8.04.6901.*

RESOLVE:

Art. 1° - Reintegrar no quadro de pessoal estatutário da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, a Sra. **Rosimeri Fernandes Sampaio**, no cargo de PROFESSORA II 20H, a partir de 02 de maio.
Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de maio de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Adelson Lima Gonçalves
Código Identificador:575F21EF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 017/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº.** 020401.2018.05.017-30, objeto do Pregão Presencial n. 017/2018/SRP, o qual teve por finalidade a contratação para Fornecimento de Materiais Permanentes**,** pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 017/2018, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR as empresas **MOVENORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.499.755/0001-72, Inscrição Municipal nº 6461301, localizado na Avenida Tefé, nº 1721, Cachoeirinha, CEP: 69065-020, para os itens 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, no valor de R$ 279.070,00 (Duzentos e setenta e nove mil e setenta reais), **NP DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.903.300/0001-91, Inscrição Municipal nº 13896101, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 400, Centro, CEP:69067-180 , para o item 02, no valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) e **YA DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.425.219/0001-68, Inscrição Municipal nº 8197401, localizado na Rua 35, nº 756, Conjunto 31 de março, Japiim, CEP: 69077-360, para os itens 05 e 16, no valor de R$ 77.400,00 (Setenta e sete mil e quatrocentos reais), referente ao Pregão Presencial n. 017/2018 – SRP.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatória, realizada através do Pregão Presencial nº 017/2018 - SRP, em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto a contratação para Fornecimento de Materiais Permanentes.

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 07 de junho de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:F738ACA0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 815/2018, DE 05 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE QUALIDADE DO ENSINO COMO PARTE INTEGRANTE DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e Art. 73 inciso III da Lei Orgânica do Município de Tabatinga,

CONSIDERANDO a ausência de um Setor/Departamento específico na estrutura da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tabatinga/AM que possa cuidar exclusivamente dos assuntos

relacionados ao desenvolvimento pedagógico e qualidade do ensino, o que tem gerado perdas significativas no desenvolvimento educacional;

Faz saber que a Câmara Municipal de Tabatinga aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI:

TÍTULO I

DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE QUALIDADE DE ENSINO

CAPÍTULO I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º A Secretaria Executiva Municipal de Qualidade do Ensino tem por finalidade estabelecer políticas, diretrizes e programas educacionais, coordenando a implantação da política municipal de educação, tendo como princípios à democratização, universalização, equidade e integralidade do ensino, visando à formação de cidadãos portadores de consciência social, crítica, solidária e democrática, inclusive as Áreas Indígenas de Belém do Solimões e Comunidades Adjacentes, Umariaçu I e Umariaçu II, possuindo as seguintes atribuições:
I - Planejar, organizar, dirigir e executar as atividades de ensino pedagógico relacionadas com a educação no âmbito do Município;
II – Executar a parte pedagógica do Plano Municipal de Educação, tendo em vista o desenvolvimento do ensino no Município;
III - Promover a articulação e a integração das ações da administração pública municipal, com vistas à universalização, a inclusão social e a melhoria da qualidade do ensino;
IV – Criar programas e projetos que ofereçam subsídios para o fortalecimento da educação básica nos níveis da Educação Infantil e Ensino Fundamental e nas modalidades de educação especial e educação de jovens e adultos;
V - Desenvolver e coordenar o acompanhamento e supervisão das atividades pedagógicas do Sistema Municipal de Ensino;
VI - Desenvolver e coordenar a implementação de políticas de formação continuada, destinadas ao aperfeiçoamento dos profissionais da educação;
VII - Definir e implementar as políticas pedagógica municipais de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinente e observando ainda as orientações e as deliberações do Conselho Municipal de Educação;
VIII - Controlar e fiscalizar o funcionamento pedagógico de estabelecimentos de ensino públicos os níveis que atua;

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º A Secretaria Executiva Municipal de Qualidade do Ensino, passa a integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação com seus respectivos recursos humano, patrimonial e orçamentário, possuindo a seguinte estrutura organizacional:

I – O Gabinete do Secretário Executivo Municipal de Qualidade do Ensino:
II – O Coordenador Geral de Assuntos Pedagógicos;
III – O Supervisor Geral de Assuntos Pedagógicos;

CAPITULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 3º Fica a presente Lei fazendo parte da Lei nº 659/2013, de 08 de outubro de 2013 que define a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM e da Lei 678/2014 de 14 de abril de 2014 que dispõe sobre Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga – AM.
Art. 4º Os vencimentos do Secretário Executivo Municipal de Qualidade do Ensino, do Coordenador Geral de Assuntos Pedagógicos e do Supervisor geral de Assuntos Pedagógicos estão definidos no Anexo I da presente Lei.
Art. 5º Em sendo necessário, o Poder Executivo baixará decreto regulamentando a forma e os prazos para o fiel cumprimento da presente Lei.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 05 DE JUNHO DE 2018.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Executivo Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:77105AA0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 115/GP-PMT DE 04 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício**,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº 546/09, de 15 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO, as necessidades funcionais da Municipalidade;

CONSIDERANDO, o resguardo dos procedimentos legais e normativos que regem as ações do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, o cumprimento da Lei Federal nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) quanto à gastos com folha de pagamento de pessoal, com fins de preservar a ordem nas finanças publicas;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, no interesse do serviço publico, os servidores do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tabatinga abaixo listados:

ORD.	NOME	CARGO/FUNÇÃO
1.	KERLY DE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSORA
2.	MANOEL BARBOSA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3.	ZEZINHO CUSTÓRIO NAZARIO	PROFESSOR (01 CADEIRA)
4.	MOISÉS ROJAS CHAVES	PPROFESSOR

Art.2º - DETERMINAR, que o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabatinga proceda com o desligamento dos mesmos da folha de pagamento a partir da presente data;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de junho de 2018.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Executivo Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:02AD1D71

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 117/GP-PMT DE 06 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DE QUALIDADE DO ENSINO COMO PARTE INTEGRANTE DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABATINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício**,** no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei nº 815/2018 de 05 de junho de 2018, que Cria a Secretaria Executiva Municipal de Qualidade do Ensino do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º EXTINGUIR a Secretaria Executiva Extraordinária Municipal de Qualidade do Ensino como parte integrante da estrutura da Secretaria de Educação do Município de Tabatinga.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 077/GP-PMT, de 04 de abril de 2018 e as disposições em contrario.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de junho de 2018.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Executivo Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:EA5E1FBA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 116/GP-PMT DE 06 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS DO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO EXTRAORDINÁRIO MUNICIPAL DE QUALIDADE DO ENSINO DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, Cria o Novo Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 815/2018 de 05 de junho de 2018, que Cria a Secretaria Executiva Municipal de Qualidade do Ensino do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR, o Senhor **WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS,** do Cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO EXTRAORDINÁRIO MUNICIPAL DE QUALIDADE DO ENSINO** do Município de Tabatinga**,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de junho de 2018.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Executivo Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:9336BFE1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 118/GP-PMT DE 06 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS PARA O CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUALIDADE DO ENSINO DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, em exercício, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, Cria o Novo Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 815/2018 de 05 de junho de 2018, que Cria a Secretaria Executiva Municipal de Qualidade do Ensino do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS,** para ocupar o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE QUALIDADE DO ENSINO, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados Lei nº 815/2018 de 05 de junho de 2018, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - O nomeado exercerá sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 06 de junho de 2018.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal em Exercício

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretário Executivo Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:03B96F39

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 429-A/GP-PMT DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR ALCEI BITENCOURT VITOR PARA O CARGO DE SUPERVISOR DE ESPORTE E LAZER DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de SUPERVISOR DE ESPORTE E LAZER DE TABATINGA;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ALCEI BITENCOURT VITOR**,** para ocupar o cargo de SUPERVISOR DE ESPORTE E LAZER DE TABATINGA, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - O nomeado exercerá sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de dezembro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 339/2016 de 03 de outubro de 2016, no que se refere ao desligamento do referido servidor.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 04 de dezembro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:41DD4BDA

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO CMDCA/TBT Nº 005/2018

Súmula: Convoca suplente de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, na pessoa de seu Presidente que se subscreve, de acordo com o artigo 134, II, disposto na Lei 8069/90 - ECA, e artigo 10, VIII, XI e artigo 22, parágrafo 2º, disposto na Lei Municipal nº 307/97 e do art. 5º, XXVI do Regimento Interno do CMDCA de 15 de fevereiro de 2011, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor.

- **Considerando** Ofício nº. 048/2018-CTTAB, de 09 de março de 2018;

- **Considerando** o Edital nº 001/2015 – CMDCA, de 02/04/2015, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 07/04/2015, Edição 1325.

Resolve:

Art. 1º - Homologar FÉRIAS e outros direitos trabalhistas da Conselheira Tutelar Sra. **ELIANE LOPES ALVES**, conforme solicitação, no período de 01 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º - Em virtude da ausência, a fim de não prejudicar os trabalhos do Conselho Tutelar, este colegiado passa a convocar a suplente de Conselheiro Tutelar, conforme votação realizada no dia 04 de outubro de 2015, conforme estabelece a Lei Federal 12.696/2012.

Art. 3º - Obedecendo à ordem do Edital nº 001/2015 – CMDCA, de 02/04/2015, este Conselho de Direitos convoca a Suplente de Conselheiro Tutelar, Sra. **DAMARES MALAFAIA HUANY**, portadora do RG 2311691-9 e inscrita no CPF 011.847.112-08, **para**

exercer a <u>função interina de Conselheira Tutelar</u> em nosso Município, pelo período em decorrência da solicitação de vacância por afastamento temporário do Conselheiro Tutelar para gozo de férias.

Art. 4º - A Secretaria Executiva do CMDCA fica responsável por contatar imediatamente a suplente para que possa exercer suas funções no Conselho Tutelar, não havendo possibilidade para este mister, comunicar com antecedência de 08 (oito) dias e em caso de recusa, convocar imediatamente o próximo suplente da lista.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de sessões de reuniões do CMDCA/TBT, 05 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE.

PATRIZIA LICANDRO
Presidente do CMDCA/TBT
GESTAO 2016-2018

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:B3EC485E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

A CPL/TAPAUÁ, torna público realização da Concorrência 002/2018 tipo Menor Preço. **<u>OBJETO:</u>** Contratação em regime de empreitada por menor preço global de empresa especializada para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde Fluvial – UBS FLUVIAL, para o Município de Tapauá-AM. O Edital estará disponível no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h. Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até às 9:00 do dia 9/7/2018

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:0B26A82B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 72/2017

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 72/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEFÉ E A EMPRESA SILFATEC COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Aos doze (12) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade, na sede da **Prefeitura Municipal de Tefé**, presentes o **MUNICÍPIO DE TEFÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 04.426.383/0001-15, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 406 – Centro, Tefé-Amazonas, CEP nº 65550-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Normando Bessa de Sá RG nº 1155811-3 e inscrito no CPF sob o nº 475.009.482-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SILFATEC COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, **CNPJ: 08.145.069/0001-15**, neste ato representado pelo Senhor AUREO FÁBIO OLIVEIRA ALCÂNTARA, CPF: 026.070.567-56, RG: 2850248-5– SSP/AM, doravante denominado **CONTRATADA,** tem entre si, justo e avençado, o presente termo Aditivo do Contrato nº 072/2017 decorrente da Licitação Pregão Presencial 005/2017, mediante as cláusulas e condições seguinte:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u>: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses a contar do dia 13/03/2018.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original celebrado em 13 de março de 2017, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estrem acordes, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Tefé, 12 de março de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

SILFATEC COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME
Representante Legal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:08D00221

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEFÉ E A EMPRESA C L CAMPELO ME

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEFÉ E A EMPRESA C L CAMPELO ME, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade, na sede da **Prefeitura Municipal de Tefé**, presentes o **MUNICÍPIO DE TEFÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 04.426.383/0001-15, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 406 – Centro, Tefé-Amazonas, CEP nº 65550-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Normando Bessa de Sá RG nº 1155811-3 e inscrito no CPF sob o nº 475.009.482-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **C L CAMPELO ME,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, **CNPJ: 22.815.534/0001-09**, neste ato representado pelo Senhor **CAMPELO LOUREIRO CAMPELO**, CPF: 343.229.302-04, RG: 640.822 – SSP/AM, doravante denominado **CONTRATADA,** tem entre si, justo e avençado, o presente termo Aditivo do Contrato nº 061/2017 decorrente da Licitação Pregão Presencial 004/2017, mediante as cláusulas e condições seguinte:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u>: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo pelo período de 12 (doze) meses a partir do dia 27/02/2018

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u>: Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original celebrado em 27 de fevereiro de 2017, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estrem acordes, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Tefé, 26 de fevereiro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

CAMPELO LOUREIRO CAMPELO
Representante Legal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:171F6E03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEFÉ E A EMPRESA RODRIGUES ALVES INSDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA LTDA

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEFÉ E A EMPRESA RODRIGUES ALVES INSDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade, na sede da **Prefeitura Municipal de Tefé**, presentes o **MUNICÍPIO DE TEFÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 04.426.383/0001-15, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 406 – Centro, Tefé-Amazonas, CEP nº 65550-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Normando Bessa de Sá RG nº 1155811-3 e inscrito no CPF sob o nº 475.009.482-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RODRIGUES ALVES INSDUSTRIA E COMERCIO DE CERAMICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, **CNPJ: 06.171.742/0001-66**, neste ato representado pelo Senhor FERNÃO RODRIGUES ALVES, CPF: 105.875.674-00, RG: 1069615 – SDS/PE, doravante denominado **CONTRATADA,** tem entre si, justo e avençado, o presente termo Aditivo do Contrato nº 062/2017 decorrente da Licitação Pregão Presencial 004/2017, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 26/02/2018..

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original celebrado em 27 de fevereiro de 2017, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estrem acordes, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Tefé, 26 de fevereiro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

FERNÃO RODRIGUES ALVES
Representante Legal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:DD120F09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2017

DISTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2017
Pelo presente termo de Distrato Contratual, a **MUNICIPALIDADE DE TEFÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.426.383/0001-15, com sede a Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, Tefé/AM, CEP nº 65.550-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **NORMANDO BESSA DE SÁ**, brasileiro, casado, administrador, com o RG nº 1155811-3 e CPF nº 475.009.482-04, doravante denominado **DISTRATANTE**, e a senhora **VALDENEIDE GONÇALVES LEITE,** que tem como representante legal a Senhora **MICHELANY GONÇALVES LEITE,** brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Avenida Jose Franklin Lopes, nº 79. Bairro: Centro, Uarini/ Amazonas, inscrito no CPF/MF sob o nº 801.490.142-87, Cédula de Identidade N.º 1905599-4 SSP/AM, doravante **DISTRATADA,** têm entre si como justo e contrato o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente distrato se refere ao Contrato 97/2017 onde as partes firmaram entre si, em 02 de janeiro de 2017, Instrumento Particular de Locação, ocasião em que pactuaram a locação de um imóvel sito na Rua 13 de maio, nº 395. Bairro: Olaria, Tefé/AM, com características adequadas e que atendem as necessidades imediatas para o funcionamento do **DEPÓSITO DE ENDEMIAS**, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2017 e termino em 31 de dezembro de 2017;
CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO
O presente distrato firmado unilateralmente por parte do locatário baseia-se na cláusula décima, item II, alínea "b" do contrato original nº 097/2017, e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no mesmo.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO
A senhora **VALDENEIDE GONÇALVES LEITE** declara neste ato que a **MUNICIPALIDADE DE TEFÉ** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **NORMANDO BESSA DE SÁ**, doravante contratante, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerradas nada devendo e, que o imóvel devolvido encontra-se totalmente desocupado, livre de quaisquer coisas ou objetos. Igualmente, a contratada **DECLARA** à rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.
E, por estarem firmados.

Tefé (AM), 06 de Junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:4810FC06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 73/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEFÉ E A EMPRESA MANOEL ROBERTO DA SILVA - ME

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 73/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEFÉ E A EMPRESA MANOEL ROBERTO DA SILVA - ME, NA FORMA ABAIXO:

Aos doze (12) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade, na sede da **Prefeitura Municipal de Tefé**, presentes o **MUNICÍPIO DE TEFÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 04.426.383/0001-15, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 406 – Centro, Tefé-Amazonas, CEP nº 65550-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Normando Bessa de Sá RG nº 1155811-3 e inscrito no CPF sob o nº 475.009.482-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MANOEL ROBERTO DA SILVA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, **CNPJ: 22.054.566/0001-39**, neste ato representado pelo Senhor MANOEL ROBERTO DA SILVA, CPF: 597.440.652-49, RG: 1230887-0– SSP/AM, doravante denominado **CONTRATADA,** tem entre si, justo e avençado, o presente termo Aditivo do Contrato nº 073/2017 decorrente da Licitação Pregão Presencial 005/2017, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses a contar do dia 13/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original celebrado em 13 de março de 2017, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estrem acordes, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Tefé, 12 de março de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

MANOEL ROBERTO DA SILVA - ME
Representante Legal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:5D48559C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Ficam **CONCEDIDAS** cinco (05) diárias para custear as despesas da estadia em Coari, à Senhora **MARIA CLEIDE CAETANO – FORMADORA DE ESTUDO**, para participar da III Formação Continuada do II Módulo do programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC 2017/2018, com o tema "A Oralidade, a Leitura e a Escrita no Ciclo da Alfabetização e Alfabetização Matemática na Perspectiva do Letramento", no período de 18/06/2018 a 22/06/2018, como consta no Ofício nº 779/2018/GS-SEMAF, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor no dia 18/06/2018.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 04 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:6F81DD18

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018.

A Prefeitura Municipal de Tonantins Estado do Amazonas, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Concorrência Pública Nº 001/2018.

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO, MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS COMUNIDADES: SANTA CRUZ, MURIÁ, E SÃO JOSÉ DO AMPARO NA ZONA RURAL DE TONANTINS.

Data e Horário: 06 de julho de 2018 às 9:00 (manhã) – Hora Local.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através de compra pelo DAM municipal sendo que as empresas deverão credenciar uma pessoa para representa-los através de procuração, e retirados na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tonantins, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da CPL no endereço Rua Leopoldo Peres s/nº Centro – Cep.: 69685-000.
E o custo é de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Tonantins-AM, em 22 de Maio de 2018.

DICSONEY NASCIMENTO MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:20891020

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, os documentos acostados no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0962/2018, objeto da Tomada de Preço nº 001/2018 – CPL/PMU, o qual teve por finalidade a contratação de empresa para a realização dos serviços de engenharia civil de recuperação de ruas com pavimento rígido (concreto), para o Município de Urucará, pelo menor preço global.
CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações da Tomada de Preço nº 001/2018, elaborado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;
RESOLVE:
I - ADJUDICAR em favor da empresa ***SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP****, inscrita no CNPJ sob o n°* 11.621.353/0001-25, estabelecida *à Rua Barão de Jaceguai, n° 15, bairro Parque das Laranjeiras,* Manaus/AM, no valor global de R$ 350.418,47 (trezentos e cinqüenta mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos)**.**
II - HOMOLOGAR a decisão final do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente à TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 – CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará/AM, 05 de junho de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:36A066FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO, os documentos acostados no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0962/2018, objeto da Tomada de Preço nº 001/2018 – CPL/PMU, o qual teve por finalidade a contratação de empresa para a realização dos serviços de engenharia civil de recuperação de ruas com pavimento rígido (concreto), para o Município de Urucará, pelo menor preço global.
CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações da Tomada de Preço nº 001/2018, elaborado pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Urucará.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;
RESOLVE:
I - ADJUDICAR em favor da empresa ***SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – EPP****, inscrita no CNPJ sob o n°* 11.621.353/0001-25, estabelecida *à Rua Barão de Jaceguai, n° 15, bairro Parque das Laranjeiras,* Manaus/AM, no valor global de R$ 350.418,47 (trezentos e cinqüenta mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos)**.**
II - HOMOLOGAR a decisão final do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente à TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018 – CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Urucará/AM, 05 de junho de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:CAF2076B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/GP DE 30 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº 016/GP DE 30 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Secretário Municipal de Coordenador de Obras e Serviços de Urucurituba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR, nos termos do artigo 53º, Inciso I, "A", da Lei nº 15 de 29/11/93, do Cargo Comissionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a viger de 30 de março de 2018.

ADSON BATISTA DE OLIVEIRA
CARGO: Coordenador de Obras e Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, , revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM. Em Urucurituba, 30 de março de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:C2547A42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017/GP DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº 017/GP DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação do Subsecretário de Infraestrutura do Município de Urucurituba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no exercício da competência que lhe é atribuído, pelo Art. 71, Item III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 012/2001 e Lei nº 15/93 de 29/11/1993, e Lei nº 075 de 30/09/08.
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para Gestão Administrativa do Município de Urucurituba.

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR na forma da Lei, o Senhor, **ADSON BATISTA DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em comissão de **Subsecretário de Infraestrutura** do Município de Urucurituba, a viger desta data.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 02 de abril de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:AB6F3D0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017-B/GP DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº 017-B/GP DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação da Secretária Executiva do Município de Urucurituba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no exercício da competência que lhe é atribuído, pelo Art. 71, Item III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 012/2001 e Lei nº 15/93 de 29/11/1993, e Lei nº 075 de 30/09/08.
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para Gestão Administrativa do Município de Urucurituba.

R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR na forma da Lei, a Senhora, **IANE DO ROSÁRIO FERNANDES FERREIRA,** para exercer o cargo em comissão de **Secretária Executiva** do Município de Urucurituba, a viger desta data.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 02 de abril de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:0F6C60C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017-A/GP DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº 017-A/GP DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação do Coordenador de Obras e Serviços do Município de Urucurituba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, no exercício da competência que lhe é atribuído, pelo Art. 71, Item III, da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 012/2001 e Lei nº 15/93 de 29/11/1993, e Lei nº 075 de 30/09/08.
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do Quadro de Pessoal Comissionado para Gestão Administrativa do Município de Urucurituba.
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR na forma da Lei, o Senhor, **VANDER SANTOS DE SOUZA,** para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Obras e Serviços** do Município de Urucurituba, a viger desta data.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 02 de abril de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:6F4A0A35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016-A/GP DE 30 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº 016-A/GP DE 30 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a Exoneração do Cargo de Subsecretário de Infraestrutura de Urucurituba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR, nos termos do artigo 53º, Inciso I, "A", da Lei nº 15 de 29/11/93, do Cargo Comissionado abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a viger de 30 de março de 2018.

VANDER SANTOS DE SOUZA - Mat. 3705
CARGO: Subsecretário de Infraestrutura

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, , revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM. Em Urucurituba, 30 de março de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos dos Santos
Código Identificador:A71AABA2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 789/2018 CPL/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para eventual Aquisição De Materiais De Armarinho, Tecidos E Aviamento Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Coari-Am**,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 789/2018 CPL/PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras para os itens abaixo discriminados:

CLEUMY DOS SANTOS CARDOSO EIRELI CNPJ: 30.190.690/0001-50					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITARIO
1	Acetona 100 ml, caixa com 12 unidades	Caixa	200	farmax	R$ 19,50
2	AGULHA Tipo: de mão para costura, em aço niquelado, Nº variados.	Unid.	50	elgin	R$ 4,20
3	Agulha de costura número 01, 02, 03, cada pacote contendo 100 unidades.	Unid.	100	elgin	R$ 21,00
4	Agulha de máquina industrial, indicada para costura galoneira. Espessuras: 9 / 10 / 11 / 12 / 14 / 16 / 18 / 19 / 20 / 21 /22	Cartela	50	elgin	R$ 12,00
5	Agulha para bordado sem ponta pacote com 100 unidades	Unid.	100	clea	R$ 5,40
7	AGULHA PARA MÁQUINA DOMESTICA DE COSTURA: Espessuras: 9 / 11 / 14 / 16 / 18 / 21 Agulha para todos os tipos de tecido	Cartela	50	elgin	R$ 3,50
8	Agulha para tricô	Unid.	200	corrente	R$ 3,75
9	ALFINETE Material: aço niquelado n° 28, para costura, Unidade de fornecimento: caixa com 50g.	Cxs	20	acs	R$ 7,75
10	Alfinetes cada caixa contendo 100 unidades	Caixa	200	acs	R$ 8,45
11	Alfinetes com cabeça cada caixa contendo 100 unidades	Caixa	200	acs	R$ 7,10
12	Alfinete Segurança Niquelado Coats nº01 Contém: 144 unidades Tamanho: 34mm Aço Niquelado	Cxs	50	acs	R$ 45,40
13	Algodão de 10mm, rolo com 10 metros de comprimento	Unid.	500	apolo	R$ 31,00
16	Amolecedor de cutícula 1000ml	Unid.	200	alyne	R$ 39,00
21	Balão cores diversas Número 9	Pacote	1000	são roque	R$ 9,00

22	BALÃO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA GRANDE. Características: Cor: Colorido.Tam: 43x30 cm	Und	400	são roque	R$ 19,00
24	BALÃO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA Pequeno. Características: Cor: Colorido.Tam: 36x22 cm	Und	400	são roque	R$ 12,00
25	Balão Metalizado Qualatéx 45cm Redondo	Unid	200	são roque	R$ 11,20
26	Balão Milho Para Decorar Festa Junina (grande). Tamanho: 60x40cm.	Und	100	são roque	R$ 12,00
27	Banco pequeno de madeira de 21cm de largura e 25cm de comprimento	Unid.	100	braisil	R$ 12,50
35	Banheira para bêbê	Unid	300	plativale	R$ 19,00
37	Baton com cores diferentes	Unid	300	max factor	R$ 11,95
38	Bobinas para máquina de costura Largura: 8mm Diâmetro: 1,9cm Composição: metal.	Und	30	elgin	R$ 1,35
40	Bordado Largura: 6 Centímetros Comprimento: 13,70 Metros Composição: 80% Poliéster 20% Algodão. Cores variadas.	Peças	200	ponto cruz	R$ 36,00
41	Bordado com Passa Fita Largura: 2 Centímetros Comprimento: 13,70 Metros Composição: 80% Poliéster 20% Algodão.	Peças	200	ponto cruz	R$ 11,50
42	Bordado entremeio Bordado entremeio para apliques com tamanho de peça de 1cm de altura e largura com peso de 25 gramas com pacote de 37 unidades.	Pacote	600	ponto cruz	R$ 13,40
43	Bordado inglês de algodão Largo	Unid	500	ponto cruz	R$ 96,30
44	botões para roupa com pacote de 120 unidades	Pacote	300	corrente	R$ 8,95
45	Caixa de Bobina Para Maquina Reta Industrial.	Und	24	elgin	R$ 12,00
46	Caixa de Bobina Para Maquina zig zag Industrial	Und	24	elgin	R$ 13,00
49	Capa De Cadeira Metalado Para Festa Buffet. Capa com acento e encosto matelado50x52x90.Babado com 45cm altura. Microfibra 100% Poliéster.	Und	300	tecidos finos	R$ 40,15
50	Cd de mídia virgem cd-r 700mb / 80min 52x pacote de 200 unidades	Pacote	500	maxpel	R$ 54,20
51	Cesta ninho em cipó 55cm x 25cm	Unid	300	amazonas	R$ 25,70
53	CHAPÉU DE PALHA GRANDE em estrutura de palha. MEDIDA U. CIRCUNFERÊNCIA 59cm.	Und	200	amazonas	R$ 19,50
56	Colar Havaiano Tradicional Material: plastico brilhante.Tamanho total: 87cm.Diâmetro da flor: 5,5cm.Distancia entre as flores: 4cm.Quantidade de flores aproximada: 24 flores.Cores: verde, amarelo , azul , branco, vermelho e rosa.	Und	5000	fantasia e festa	R$ 2,50
57	Confete Colorido em EVA Pacote com 1k.	Pct	200	tilibra	R$ 5,50
58	Confetes: Produto em papel reciclado;Confetes coloridos.Pacotes de Confetes para Festa com 120g cada.	Pct	1000	tilibra	R$ 3,50
59	Corrente de bolinhas coloridas,Aljofres resistentes, de altíssima qualidade. Utilizado para todos os tipos de decorações, enfeites, acabamentos, artesanato, etc. Largura: 15mm. Comprimento: 10mts. Composição: 100% Plástico.	Peças	200	circulo	R$ 18,00
60	Cortador de unha lateral	Unid	500	mundial	R$ 12,00
63	DVD pacote com 60 unidades	Pacote	100	maxpel	R$ 59,00
64	Elástico fino de 10mm rolo com 100 metros	Rolo	500	mercur	R$ 21,00
65	Elástico fino de 12mm rolo com 100 metros	Rolo	500	mercur	R$ 32,00
66	Elástico fino de 07mm rolo com 100 metros	Rolo	500	mercur	R$ 17,00
67	Elástico fino de 08mm rolo com 100 metros	Rolo	500	mercur	R$ 15,00
68	Elástico grosso de 15mm de 25 metros	Rolo	500	mercur	R$ 8,00
69	Elástico grosso de 30mm de 25 metros	Rolo	500	mercur	R$ 10,95
70	Enfeite de biscuit para artesanato metro	Metro	1000	enfeites	R$ 20,00
71	Enfeite Lanterna Balão São João em Papel Seda.30cm de altura e 29cm de Diâmetro.	Und	500	são roque	R$ 29,00
76	Fantasias de personagem diversos Adulto, Material: 100% poliester.	Und	100	tecidos finos	R$ 117,20
77	Feltro cores diversas comprimento de 1,00 metro e Largura de 1,40 metro	Metro	2000	3m	R$ 17,90
78	Fidepla, fita decoratira com 30mm Rolo de 30 metros	Rolo	1000	são roque	R$ 8,55
79	FIO COSTURA Tipo: 100% poliéster, para máquina overlock, 70g, Cor: A ser definida pelo órgão solicitante, Unidade de fornecimento: Cone com 4570m.	Und	1000	circulo	R$ 17,50
80	Face Simples 10 Metros 70mm / Nº 22 . Cores Variadas.	Peças	200	são roque	R$ 22,50
81	Fita de cetim número 0 (cores variadas)	Metro	3000	são roque	R$ 16,00
82	Fita de cetim número 02 (cores variadas)	Metro	3000	são roque	R$ 6,00
83	Fita de cetim número 05 (cores variadas)	Metro	3000	são roque	R$ 6,20
84	Fita de cetim número 1 (cores variadas)	Metro	3000	são roque	R$ 3,00
85	Fita de cetim número 9 (cores variadas)	Peças	3200	são roque	R$ 7,90
86	Fita de cetim matizada rolo com 10 metros	Peças	3000	são roque	R$ 15,50
87	Fita de cetim de 0,7mm rolo com 100 metros	Peças	3000	são roque	R$ 14,50
91	Fita de renda cores diversas altura 3.00cm largura de 15,00cm comprimento de 12,00cm peso de 100g	Metro	500	são roque	R$ 49,50
92	Fita decorativa pacote com 15 unidades 1,5cm x 1,8 m ou 180 cm	Pacote	1000	são roque	R$ 19,50
98	Fitilho fino Fitilho fino para amarração 16 kg o rolo Modelo F10 peso de aproximadamente 1kg rolo.	Rolo	1000	são roque	R$ 15,50
99	Fitilho Grosso Fitilho grosso retorcido rolo de 8 kg cada	Rolo	1000	são roque	R$ 34,50
100	Fitilhos Largura: 6 Milímentros.Comprimento: 100 Metros.Composição: 100% Poliéster, cores diversas.	Peças	200	são roque	R$ 25,40
104	Isqueiro mini cartela com 12 unidades	Unid	100	bic	R$ 35,00
105	Jogo de Pinças Material: Aço carbono, PVC, - Kit desenvolvido para manipulação de pequenas peças, Conta com 4 pinças em formatos, diferentes, podendo manusear vários, objetos diferentes. Contém 4 peças:1 Pinça reta, 1 Pinça curva, 1 Pinça chata, 1 Pinça inversa	Kits	20	mundial	R$ 10,00
107	Lã (cores variadas) cada novelo com 125 metros	Novelo	1000	clea	R$ 4,40
111	Lenço umedecido, pacote com 100 folhas cada, Tamanho de 20 x 15cm	Pacote	500	care	R$ 4,00
112	Liga de cabelo de cores variadas com pacote de 100 unidades	Pacote	500	max factor	R$ 8,00
114	Linha de costura Fio: 2000jds Comprimento: 1828mts Composição: 100% Poliéster, diversas cores	Unid	500	gabrielinha	R$ 23,45
115	Linha nylon para artesanato números variados com 100 metros	Tubo	500	daiwa	R$ 23,50
116	Linha para bordar 100% algodão contém 85m	Rolo	500	circulo	R$ 3,00
117	Linha Para Bordar VC 4000m. Cores variadas. Composição: 100% Poliéster Trilobal	Und	500	circulo	R$ 15,50
118	Linha Para Costura Reta Kron 120-1500m Contém: 1 unidade com 1500 metros composição: 100% Poliéster Fiado	Und	500	circulo	R$ 6,40
119	Linha para crochê Linha 1000 para crochê (cores variadas)	Tubo	500	circulo	R$ 11,00
120	Linha para crochê Linha de crochê (cores variadas)	Caixa	500	circulo	R$ 13,00
122	Lixa P80 125mm com pacote de 5 unidades	Pacote	300	bossh	R$ 6,00
123	Luva descartável com 100 unidades tamanho (P) (M) (G)	Caixa	500	mercur	R$ 27,50
126	Mascaras decorativas Comprimento: 80cm - Altura: 100cm. Cores diversas	Und	200	decor	R$ 25,00
127	Massa de Biscuit pacote de 1kg	Pacote	300	bijux	R$ 19,00
132	Mochila escolar Mochila escolar com capacidade de 18 L Profundidade de 15cm com largura de 30cm e altura de 43cm, Masculino e feminino.	UNID	500	tecidos finos	R$ 44,00
134	Óleo de maquina Óleo Lubrificante Multiuso 1000ml Singer.	Cxs	10	singer	R$ 37,00
135	Óleo secante para unha de 10ml	UNID	300	risque	R$ 2,10
137	Palito para limpeza de unha de madeira com pacote de 100 unidades	Pacote	300	brasil	R$ 4,00
138	Passamanaria Tipo galão, metalizada Merita, ideal para acabamentos em trabalhos artesanais.Comprimento: 20 Metros.Largura: 4 Centímetros.Composição: 45% Poliéster, 30% Algodão, 15% Fio Metálico, 10% Poliamida. Dourada e prata.	Peças	200	são roque	R$ 16,00
139	Passamanaria Largura: 17mm Comprimento: 10mts Composição: 60% viscose, 35% algodão e 5% poliéste , cores diversas.	Peças	200	são roque	R$ 14,00
141	Pinças grandes para máquina Pinça Curva Com Pescador Maquina Costura Overlock Patchwork	Und	30	tramontina	R$ 5,50
142	Pincel Nº01,03,05 Pacote com 15 pinceis modelo P-215	Pacote	300	tigre	R$ 35,50
143	Pincel para desenho em unha Pincel para desenho em unha pacote de 6 unidades de pinceis Tamanho aproximadamente de 19/20cm	Pacote	300	tigre	R$ 35,50
144	PRENSA MANUAL P/ BOTÕES BALANCIM Nº 100 Sistema: Engrenagem e Cremalheira Capacidade de pressão: 100kg Peso Líquido: 2,175kg Dimensões: 17 x 9 x 24cm Vão Livre Horizontal: 58mm Vão Livre Vertical: 60mm Rosca de cremalheira: 6,3mm x 24 f. P. P. (fios por polegadas), com diversas matrizes	Und	3	elgin	R$ 185,50
146	Recipiente para manicure Recipiente para manicure de 12 compartimentos com tamanho aprox., 13x7.5x1.4cm 5.1x3x0.6 polegadas	UNID	400	plasvale	R$ 13,50

147	Renda Renda 97% poliéster e 3% elastano 1 metro de comprimento x 1,50 de largura cores diversas.	Metro	1000	santa fé	R$ 5,00
148	Renda fina Largura: 37mm Comprimento: peças com 50mts Composição: 100% poliamida. Cores variadas.	Peças	200	santa fé	R$ 33,50
149	Renda larga Largura: 70mm Comprimento: peças com 50mts Composição: 100% poliamida. Cores variadas.	Peças	200	santa fé	R$ 55,50
150	Roupa de Cama e Banho Toalha de banho 100% algodão 1,50m x 75cm cores diversas, lençol 100% poliéster 2,40 x 2,30, sem elástico.	UNID	500	santa clara	R$ 14,50
151	Saboneteira transparente	UNID	300	plasvale	R$ 2,30
152	Saco estopa de 70cm x 95cm pacote de 3 unidades	Pacote	500	brazil	R$ 7,50
154	Serpentina Produto em papel colorido reciclado; Material de alta resistência;Cores variadas.Tamanho Aproximado: 12m de Comprimento.	Pct	1000	tilibra	R$ 13,40
155	Serrinha de unha descartável 8cm mini pacote com 144 unidades	Pacote	1000	niase	R$ 9,40
156	Sianinha 9mm Comprimento: 10m Composição: 100% viscose, cores diversas	Peças	200	circulo	R$ 11,60
158	Strass de laço por metro	Metro	2000	circulo	R$ 8,00
160	Tecido de chita estampado 90% poliéster e 10% de algodão 1 metro cada	Metro	1000	poletex	R$ 10,50
161	TECIDO OXFORD Composição: 100% poliéster; Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: branc o.	Metros	1000	poltex	R$ 15,20
162	TECIDO OXFORD Composição: 100% poliéster; Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: vermelho.	Metros	1000	poltex	R$ 15,00
163	TECIDO OXFORD Composição: 100% poliéster; Apresentação: Liso; Largura: 3m; Cor: azul royal.	Metros	1000	poltex	R$ 15,00
164	TECIDO OXFORD Composição: 100% poliéster; Apresentação: Liso; Largura: 3m; Cor: branco.	Metros	1000	poltex	R$ 15,00
165	TECIDO OXFORD Composição: 100% poliéster; Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: azul royal.	Metros	1000	poltex	R$ 15,00
166	TECIDO OXFORD, Composição: 100% poliéster; Apresentação: Liso; Largura: 3m; Cor: vermelho.	Metros	1000	poltex	R$ 15,00
169	Tecido tipo jacquard azul royal Composição:58% Algodão 42% Poliéster; Largura:2,80m; Acabamento:Tradicional;Orientação da Estampa:Comprimento.	Metros	500	jacquard	R$ 14,00
170	Tecido tipo jacquard dourado. Composição:58% Algodão 42% Poliéster; Largura:2,80m; Acabamento:Tradicional;Orientação da Estampa:Comprimento.	Metros	500	jacquard	R$ 14,00
171	Tecido tipo jacquard prata. Composição:58% Algodão 42% Poliéster; Largura:2,80m; Acabamento:Tradicional;Orientação da Estampa:Comprimento.	Metros	500	jacquard	R$ 14,00
172	Tecido tipo veludo. Composição 95% POLIÉSTER 5% ELASTANO Largura 150 cm.	Metros	100	santista	R$ 17,50
173	Tecido tipo Voil. Composição: 95% POLIESTER 5% Linho. Largura: 2,80M	Metros	2000	santista	R$ 17,50
174	Tecido Voil Voal Xadrez Quadriculado 3 Mts Largura. Composição: 100% poliéster	Metros	1000	voil voal	R$ 17,50
175	Tesoura p/ corte de unha uso profissional	UNID	300	tramontina	R$ 25,30
176	Thinner para limpeza 900ml	UNID	300	inquine	R$ 9,30
177	Tiara de plástico 10mm de diâmetro x 30cm de comprimento pacote com 12 unidades	Pacote	600	max bela	R$ 10,00
180	Toalha de mão cores diversas tamanho 23 x 36cm 100% algodão peso 21g	UNID	500	appel	R$ 2,50
181	Toca descartável pacote com 25 unidades 100% polipropileno, atóxico e elástico gramatura 10	Pacote	500	appel	R$ 12,50
182	Travesseiro de 70cm x 50cm 100 fibra de silicone	UNID	300	eurossono	R$ 18,00
183	Troféu 100102 Grande 109cm.	Und	100	vangard	R$ 378,00
184	Troféu 100102 MÉDIO 80cm	Und	100	vangard	R$ 297,50
185	Troféu 100102 Pequeno 80cm	Und	100	vangard	R$ 247,00
186	Velco de 20mm cores diversas metro	Metro	2000	santa fé	R$ 27,00
187	Viez cores variadas metro.	Metro	1000	tecidos finos	R$ 1,30
188	Zipe de metro número 5, cores variadas	Metro	1000	santa fé	R$ 0,65

GILCINEI FERREIRA DOS REIS EIRELI CNPJ: 30.181.948/0001-51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITARIO
6	Agulha para coche alumínio color círculo pacote 100 unidades	Unid.	100	circulo	R$ 120,40
14	Alicate de cutícula	Unid.	300	mundial	R$ 34,50
15	Alicate para artesanato	Unid.	200	eda	R$ 15,00
19	Avental de peito bordado com bolsos ao lado Tamanho (P) (M) (G)	Unid	300	fv confecções	R$ 40,80
20	Bacia p/Pedicure Fardo c/50 unid	Unid	300	santa clara	R$ 745,00
23	BALÃO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA GRANDE. Características: Cor: Colorido.Tam: 80x50 cm	Und	400	elo7	R$ 29,00
28	BANDEIRA País: BRASIL. Medidas: 2,70 X 3,85 metros (06 panos). Para área externa. Em tecido 100% poliéster com sublimação oficial em dupla face.	Und	50	fv confecções	R$ 495,00
29	BANDEIRA País: BRASIL. Medidas: 3,60 x 5,15 metros (08 panos). Para área externa. Em tecido 100% poliéster com sublimação oficial em dupla face	Und	50	fv confecções	R$ 795,00
30	BANDEIRA Município: Coari. Medidas: 1,35x1,93m (03 panos). Para mastro de 7 metros. Para área externa. Em tecido 100% poliéster cetim brilho. 02 camadas. Bordado aplicado em dupla face com acabamento embutido.	Und	200	fv confecções	R$ 178,00
31	BANDEIRA Estado: AMAZONAS. Medidas: 1,35 x 1,93 m (03 panos). Para mastro de 07 m. Para área interna. Em tecido 100% poliéster cetim brilho. 02 camadas. Bordado aplicado em dupla face com acabamento embutido.	Und	200	fv confecções	R$ 212,00
32	BANDEIRA País: BRASIL. Medidas: 1,35 x 1,93 metro (03 panos). Para mastro de 07 metros. Para área interna. Em tecido 100% poliéster cetim brilho. 02 camadas. Bordado aplicado em dupla face com acabamento embutido.	Und	400	fv confecções	R$ 212,00
33	BANDEIRA BRASIL . Em tecido liso 100% Poliéster, com costura apenas na parte de encaixa da haste. 30cm de altura e 45cm de largura	Und	1000	fv confecções	R$ 33,50
34	Bandeirola Bandeirinha Tecido 5 Mts 20x30cm Brasil Copa	Und	2000	fv confecções	R$ 73,00
36	Bata de homem (a) Fecho com botões, um bolso no peito e dois nos lados, Tamanho (P) (M) (G)	Unid	300	fv confecções	R$ 70,00
39	Boneca com sexo m/f de 40cm	Unid	200	npk	R$ 391,00
47	CAMISETA tipo ABADÁ Material: tecido 100% poliéster semelhante a cacharrel; gramatura 120g/m² (+ ou - 10%); sem manga, gola redonda; Estampa sublimática colorida, tamanho até 29,7 x 42 cm, localização frente e costas; TAMANHOS: P, M, G e GG. Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante	Und	10000	fv confecções	R$ 14,50
48	Camisetacamiseta Material: tecido meia malha cor branca, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga curta, gola redonda; Estampa em silk screen, tamanho A4, 4 cores, localização frente e costas; TAMANHOS: P, M, G e GG. Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante.	Und	3000	fv confecções	R$ 17,45
52	Chapéu de palha com pacote de 100 unidades Tamanho tradicional (padrão).	Pacote	2000	maza	R$ 298,00
54	Chicote Metalizado para Decoração. Tamanho Aproximado:Comprimento: 1,60m.	Peças	5000	lantecor	R$ 8,50
55	Cirandinha para manicure Cadeira cirandinha com estrutura em aço e acabamento em pintura eletrostática. Assento e encosto em madeira e espuma laminadarevestida em courvin. Mesa em MDF, com regulagem de altura.	Unid	25	marfim	R$ 284,00
61	Cortinas de aprox.. 6 metros de comprimento por 3 de largura.	Unid	200	ibitinga	R$ 578,00
62	Cueiro 100% algodão 80 x 80cm pacote de 10 unidades cada.	Pacote	2000	incomfral	R$ 59,00
72	Esmalte para unha de cores diversas com pacote de 90 unidades cada.	Pacote	2000	impala	R$ 188,00
73	Estojo de maquiagem artística, estojo com 24 unidades de pinceis do tamanho de 19cm.	Estojo	2000	maxtom	R$ 49,20
74	Estufa de esterilizar materiais dimensões 150mm L x 75mm C Peso: 900gr potência de 50 watts Temperatura: 0/170ºc	Unid	100	mega bel	R$ 127,90
75	Étamine 100% algodão largura 1,45 M	Metro	2000	ober	R$ 19,00
88	Fita de cetim de 10,5mm rolo com 10 metros	Peças	3000	cromus	R$ 17,00
89	Fita de cetim de 20,0mm rolo com 10 metros	Peças	3000	cromus	R$ 18,40
90	Fita de cetim de 50,0mm rolo com 10 metros	Peças	3000	cromus	R$ 19,00
93	Fita Decorativa Metalizada para festas. Dimensões do Barbante: 10 Metros de Comprimento.	Metros	4000	cromus	R$ 16,00
94	Fita floral com pacote de 13 unidades de fita modelo de 29 mts	Pacote	1000	cromus	R$ 48,30
102	Guarda-Chuva Grande Dimensões: 70cm de comprimento - 140cm de diâmetro (aberto) 16 varetas (reforçado) Cabo emborrachado Abertura automática.	Und	2000	fazzolette	R$ 25,50
103	Helanka tecido 100% poliéster tamanho 15,00 mts de comprimento e 1,80mts de largura gramatura 110g / m2	Metro	2000	lycral	R$ 149,50
108	Lança Confete Brasil 30 cm. Caixa com 12 unidade.	Cxs	500	brasil	R$ 97,50
109	Lança Confetes Chuva Papel Colorido 30cm, caixa com 12 unidade.	Cxs	500	mamede	R$ 128,00
110	Lantejoula em cores variadas, pacote contendo 1kg	Pacote	500	peppernonely	R$ 94,00
113	Linha de costura, estojo com 100 unidades de tubos de linha coloridas	Estojo	500	gabrielinha	R$ 52,00

121	Linho Tecido estilo Linho metro	Metro	2000	poltex	R$ 29,50
124	Mamadeira transparente de 240ml pacote com 12 unidades	Pacote	1000	chicco	R$ 34,00
125	Manta tamanho: meio casal largura de 180cm e comprimento de 2m pacote com 6 unidades	Pacote	500	santista	R$ 55,50
130	Mesa de manicure, mesa P de manicure 60l x 77ª x 30P cm 100% MDF	UNID	50	dom pel	R$ 368,00
131	Miçangas em cores variadas, pacote contendo 1kg	Pacote	1000	massurão	R$ 19,00
133	Tecido Napa cores diversas metro	Metro	1000	3m	R$ 14,00
140	Pen draive 8gb original	UNID	300	kingston	R$ 36,00
153	Sandália avaianna cores diferentes	UNID	1000	alpargatas	R$ 16,00
159	Tecido Cetim 1,5mt Largura Cores diversas.	Metros	5000	são jose	R$ 9,40
167	Tecido tipo chita 100% algodão Largura 1,40m.	Metros	5000	santista	R$ 11,20
168	Tecido tipo Helanca Composição: 100% poliéster com 3 mts largura	Kg	6000	poltex	R$ 25,80
178	Tinta spray caixa com 24 unidades de cores diferentes	Caixa	500	inquine	R$ 358,00
179	TNT de diversas cores pacote com 100 metros	Pacote	1500	santista	R$ 93,00
189	Galões de tinta pva, cores diversas	UNID	400	Disrel	R$ 19,50
190	Balões de plástico verde amarelo	UNID	900	Povão	R$ 13,90
191	Tnt com Bandeira	Peças	110	Jessica	R$ 197,00
192	Bola dente de leite (verde amarelo)	Dúzia	2000	Mmm	R$ 55,00
193	Tnt verde bandeira (importado)	Peça	120	Tropic	R$ 37,00
194	Balão bola metalizada	UNID	2000	Muro	R$ 2,85
195	Balões estrela metalizado	UNID	1000	Mauro	R$ 3,50
196	Pincel 1 ½	Pacote	310	Disrel	R$ 52,00
197	Bandeirola bandeirinha 10 metros	UNID	6500	Baiano	R$ 4,50
198	Fita metalizada para festas 1.000 douradas e 1.000 verdes pouco larga	Rolo	2000	Mc	R$ 7,80
199	Balões de papel verde amarelo	UNID	200	Povão	R$ 12,00
200	Prego para alvenaria, tipo para cabo (2 ½ , x 10)	Pct	500	Disrel	R$ 11,90
201	Galões de cola, tipo sapateiro	UNID	150	Disrel	R$ 65,90
202	Luvas de lã	Par	60	Baiano	R$ 3,60
203	Tubos de cola de contato 75g	UNID	100	Brascoplast	R$ 4,80
204	Barbante nº 8	Rolo	130	bonfio	R$ 9,00
205	Terouras grandes Tramontina	UNID	80	Abelha	R$ 14,50
206	Alicate de eletricista	UNID	20	Baiano	R$ 29,90
207	Martelos (grandes nº 27m)	UNID	20	Abelha	R$ 21,50
208	Brochas (3Polegadas)	UNID	60	Disrel	R$ 6,90
209	Rolos de ráfia de plástico (fitilho para amarração)	Rolo	600	Disrel	R$ 19,50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 29 de maio de 2018.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari Em Exercício

Publicado por:
Klayton Ferreira dos Santos
Código Identificador:B618EC58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018-PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018-CPL

No dia 30 de maio de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para o registro de preço para eventual Aquisição De Materiais De Armarinho, Tecidos E Aviamento Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Coari-Am. Resultante do **Pregão Presencial nº 54/2018/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 789/2018-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLEUMY DOS SANTOS CARDOSO EIRELI CNPJ: 30.190.690/0001-50					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITARIO
1	Acetona 100 ml, caixa com 12 unidades	Caixa	200	farmax	R$ 19,50
2	AGULHA Tipo: de mão para costura, em aço niquelado, Nº variados.	Unid.	50	elgin	R$ 4,20
3	Agulha de costura número 01, 02, 03, cada pacote contendo 100 unidades.	Unid.	100	elgin	R$ 21,00
4	Agulha de máquina industrial, indicada para costura galoneira. Espessuras: 9 / 10 / 11 / 12 / 14 / 16 / 18 / 19 / 20 / 21 /22	Cartela	50	elgin	R$ 12,00
5	Agulha para bordado sem ponta pacote com 100 unidades	Unid.	100	clea	R$ 5,40
7	AGULHA PARA MÁQUINA DOMESTICA DE COSTURA: Espessuras: 9 / 11 / 14 / 16 / 18 / 21 Agulha para todos os tipos de tecido	Cartela	50	elgin	R$ 3,50
8	Agulha para tricô	Unid.	200	corrente	R$ 3,75
9	ALFINETE Material: aço niquelado n° 28, para costura, Unidade de fornecimento: caixa com 50g.	Cxs	20	acs	R$ 7,75
10	Alfinetes cada caixa contendo 100 unidades	Caixa	200	acs	R$ 8,45
11	Alfinetes com cabeça cada caixa contendo 100 unidades	Caixa	200	acs	R$ 7,10
12	Alfinete Segurança Niquelado Coats nº01 Contém: 144 unidades Tamanho: 34mm Aço Niquelado	Cxs	50	acs	R$ 45,40
13	Algodão de 10mm, rolo com 10 metros de comprimento	Unid.	500	apolo	R$ 31,00
16	Amolecedor de cutícula 1000ml	Unid.	200	alyne	R$ 39,00
21	Balão cores diversas Número 9	Pacote	1000	são roque	R$ 9,00
22	BALÃO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA GRANDE. Características: Cor: Colorido.Tam: 43x30 cm	Und	400	são roque	R$ 19,00
24	BALÃO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA Pequeno. Características: Cor: Colorido.Tam: 36x22 cm	Und	400	são roque	R$ 12,00
25	Balão Metalizado Qualatéx 45cm Redondo	Unid	200	são roque	R$ 11,20
26	Balão Milho Para Decorar Festa Junina (grande). Tamanho: 60x40cm.	Und	100	são roque	R$ 12,00
27	Banco pequeno de madeira de 21cm de largura e 25cm de comprimento	Unid.	100	braisil	R$ 12,50
35	Banheira para bêbê	Unid	300	plativale	R$ 19,00
37	Baton com cores diferentes	Unid	300	max factor	R$ 11,95
38	Bobinas para máquina de costura Largura: 8mm Diâmetro: 1,9cm Composição: metal.	Und	30	elgin	R$ 1,35
40	Bordado Largura: 6 Centímetros Comprimento: 13,70 Metros Composição: 80% Poliéster 20% Algodão. Cores variadas.	Peças	200	ponto cruz	R$ 36,00

41	Bordado com Passa Fita Largura: 2 Centímetros Comprimento: 13,70 Metros Composição: 80% Poliéster 20% Algodão.	Peças	200	ponto cruz	R$ 11,50
42	Bordado entremeio Bordado entremeio para apliques com tamanho de peça de 1cm de altura e largura com peso de 25 gramas com pacote de 37 unidades.	Pacote	600	ponto cruz	R$ 13,40
43	Bordado inglês de algodão Largo	Unid	500	ponto cruz	R$ 96,30
44	botões para roupa com pacote de 120 unidades	Pacote	300	corrente	R$ 8,95
45	Caixa de Bobina Para Maquina Reta Industrial.	Und	24	elgin	R$ 12,00
46	Caixa de Bobina Para Maquina zig zag Industrial	Und	24	elgin	R$ 13,00
49	Capa De Cadeira Metalado Para Festa Buffet. Capa com acento e encosto matelado50x52x90.Babado com 45cm altura. Microfibra 100% Poliéster.	Und	300	tecidos finos	R$ 40,15
50	Cd de mídia virgem cd-r 700mb / 80min 52x pacote de 200 unidades	Pacote	500	maxpel	R$ 54,20
51	Cesta ninho em cipó 55cm x 25cm	Unid	300	amazonas	R$ 25,70
53	CHAPÉU DE PALHA GRANDE em estrutura de palha. MEDIDA U. CIRCUNFERÊNCIA 59cm.	Und	200	amazonas	R$ 19,50
56	Colar Havaiano Tradicional Material: plastico brilhante.Tamanho total: 87cm.Diâmetro da flor: 5,5cm.Distancia entre as flores: 4cm.Quantidade de flores aproximada: 24 flores.Cores: verde, amarelo , azul , branco, vermelho e rosa.	Und	5000	fantasia e festa	R$ 2,50
57	Confete Colorido em EVA Pacote com 1k.	Pct	200	tilibra	R$ 5,50
58	Confetes: Produto em papel reciclado;Confetes coloridos.Pacotes de Confetes para Festa com 120g cada.	Pct	1000	tilibra	R$ 3,50
59	Corrente de bolinhas coloridas,Aljofres resistentes, de altíssima qualidade. Utilizado para todos os tipos de decorações, enfeites, acabamentos, artesanato, etc. Largura: 15mm. Comprimento: 10mts. Composição: 100% Plástico.	Peças	200	circulo	R$ 18,00
60	Cortador de unha lateral	Unid	500	mundial	R$ 12,00
63	DVD pacote com 60 unidades	Pacote	100	maxpel	R$ 59,00
64	Elástico fino de 10mm rolo com 100 metros	Rolo	500	mercur	R$ 21,00
65	Elástico fino de 12mm rolo com 100 metros	Rolo	500	mercur	R$ 32,00
66	Elástico fino de 07mm rolo com 100 metros	Rolo	500	mercur	R$ 17,00
67	Elástico fino de 08mm rolo com 100 metros	Rolo	500	mercur	R$ 15,00
68	Elástico grosso de 15mm de 25 metros	Rolo	500	mercur	R$ 8,00
69	Elástico grosso de 30mm de 25 metros	Rolo	500	mercur	R$ 10,95
70	Enfeite de biscuit para artesanato metro	Metro	1000	enfeites	R$ 20,00
71	Enfeite Lanterna Balão São João em Papel Seda.30cm de altura e 29cm de Diâmetro.	Und	500	são roque	R$ 29,00
76	Fantasias de personagem diversos Adulto, Material: 100% poliester.	Und	100	tecidos finos	R$ 117,20
77	Feltro cores diversas comprimento de 1,00 metro e Largura de 1,40 metro	Metro	2000	3m	R$ 17,90
78	Fidepla, fita decoratira com 30mm Rolo de 30 metros	Rolo	1000	são roque	R$ 8,55
79	FIO COSTURA Tipo: 100% poliéster, para máquina overlock, 70g, Cor: A ser definida pelo órgão solicitante, Unidade de fornecimento: Cone com 4570m.	Und	1000	circulo	R$ 17,50
80	Face Simples 10 Metros 70mm / Nº 22 . Cores Variadas.	Peças	200	são roque	R$ 22,50
81	Fita de cetim número 0 (cores variadas)	Metro	3000	são roque	R$ 16,00
82	Fita de cetim número 02 (cores variadas)	Metro	3000	são roque	R$ 6,00
83	Fita de cetim número 05 (cores variadas)	Metro	3000	são roque	R$ 6,20
84	Fita de cetim número 1 (cores variadas)	Metro	3000	são roque	R$ 3,00
85	Fita de cetim número 9 (cores variadas)	Peças	3200	são roque	R$ 7,90
86	Fita de cetim matizada rolo com 10 metros	Peças	3000	são roque	R$ 15,50
87	Fita de cetim de 0,7mm rolo com 100 metros	Peças	3000	são roque	R$ 14,50
91	Fita de renda cores diversas altura 3.00cm largura de 15,00cm comprimento de 12,00cm peso de 100g	Metro	500	são roque	R$ 49,50
92	Fita decorativa pacote com 15 unidades 1,5cm x 1,8 m ou 180 cm	Pacote	1000	são roque	R$ 19,50
98	Fitilho fino Fitilho fino para amarração 16 kg o rolo Modelo F10 peso de aproximadamente 1kg rolo.	Rolo	1000	são roque	R$ 15,50
99	Fitilho Grosso Fitilho grosso retorcido rolo de 8 kg cada	Rolo	1000	são roque	R$ 34,50
100	Fitilhos Largura: 6 Milimentros.Comprimento: 100 Metros.Composição: 100% Poliéster, cores diversas.	Peças	200	são roque	R$ 25,40
104	Isqueiro mini cartela com 12 unidades	Unid	100	bic	R$ 35,00
105	Jogo de Pinças Material: Aço carbono, PVC, - Kit desenvolvido para manipulação de pequenas peças, Conta com 4 pinças em formatos, diferentes, podendo manusear vários, objetos diferentes. Contém 4 peças:1 Pinça reta, 1 Pinça curva, 1 Pinça chata, 1 Pinça inversa	Kits	20	mundial	R$ 10,00
107	Lã (cores variadas) cada novelo com 125 metros	Novelo	1000	clea	R$ 4,40
111	Lenço umedecido, pacote com 100 folhas cada, Tamanho de 20 x 15cm	Pacote	500	care	R$ 4,00
112	Liga de cabelo de cores variadas com pacote de 100 unidades	Pacote	500	max factor	R$ 8,00
114	Linha de costura Fio: 2000jds Comprimento: 1828mts Composição: 100% Poliéster, diversas cores	Unid	500	gabrielinha	R$ 23,45
115	Linha nylon para artesanato números variados com 100 metros	Tubo	500	daiwa	R$ 23,50
116	Linha para bordar 100% algodão contém 85m	Rolo	500	circulo	R$ 3,00
117	Linha Para Bordar VC 4000m. Cores variadas. Composição: 100% Poliéster Trilobal	Und	500	circulo	R$ 15,50
118	Linha Para Costura Reta Kron 120-1500m Contém: 1 unidade com 1500 metros composição: 100% Poliéster Fiado	Und	500	circulo	R$ 6,40
119	Linha para crochê Linha 1000 para crochê (cores variadas)	Tubo	500	circulo	R$ 11,00
120	Linha para crochê Linha de crochê (cores variadas)	Caixa	500	circulo	R$ 13,00
122	Lixa P80 125mm com pacote de 5 unidades	Pacote	300	bossh	R$ 6,00
123	Luva descartável com 100 unidades tamanho (P) (M) (G)	Caixa	500	mercur	R$ 27,50
126	Mascaras decorativas Comprimento: 80cm - Altura: 100cm. Cores diversas	Und	200	decor	R$ 25,00
127	Massa de Biscuit pacote de 1kg	Pacote	300	bijux	R$ 19,00
132	Mochila escolar Mochila escolar com capacidade de 18 L Profundidade de 15cm com largura de 30cm e altura de 43cm, Masculino e feminino.	UNID	500	tecidos finos	R$ 44,00
134	Óleo de maquina Óleo Lubrificante Multiuso 1000ml Singer.	Cxs	10	singer	R$ 37,00
135	Óleo secante para unha de 10ml	UNID	300	risque	R$ 2,10
137	Palito para limpeza de unha de madeira com pacote de 100 unidades	Pacote	300	brasil	R$ 4,00
138	Passamanaria Tipo galão, metalizada Merita, ideal para acabamentos em trabalhos artesanais.Comprimento: 20 Metros.Largura: 4 Centímetros.Composição: 45% Poliéster, 30% Algodão, 15% Fio Metálico, 10% Poliamida. Dourada e prata.	Peças	200	são roque	R$ 16,00
139	Passamanaria Largura: 17mm Comprimento: 10mts Composição: 60% viscose, 35% algodão e 5% poliéste , cores diversas.	Peças	200	são roque	R$ 14,00
141	Pinças grandes para máquina Pinça Curva Com Pescador Maquina Costura Overlock Patchwork	Und	30	tramontina	R$ 5,50
142	Pincel Nº01,03,05 Pacote com 15 pinceis modelo P-215	Pacote	300	tigre	R$ 35,50
143	Pincel para desenho em unha Pincel para desenho em unha pacote de 6 unidades de pinceis Tamanho aproximadamente de 19/20cm	Pacote	300	tigre	R$ 35,50
144	PRENSA MANUAL P/ BOTÕES BALANCIM Nº 100 Sistema: Engrenagem e Cremalheira Capacidade de pressão: 100kg Peso Líquido: 2,175kg Dimensões: 17 x 9 x 24cm Vão Livre Horizontal: 58mm Vão Livre Vertical: 60mm Rosca de cremalheira: 6,3mm x 24 f. P. P. (fios por polegadas), com diversas matrizes	Und	3	elgin	R$ 185,50
146	Recipiente para manicure Recipiente para manicure de 12 compartimentos com tamanho aprox., 13x7.5x1.4cm 5.1x3x0.6 polegadas	UNID	400	plasvale	R$ 13,50
147	Renda Renda 97% poliéster e 3% elastano 1 metro de comprimento x 1,50 de largura cores diversas.	Metro	1000	santa fé	R$ 5,00
148	Renda fina Largura: 37mm Comprimento: peças com 50mts Composição: 100% poliamida. Cores variadas.	Peças	200	santa fé	R$ 33,50
149	Renda larga Largura: 70mm Comprimento: peças com 50mts Composição: 100% poliamida. Cores variadas.	Peças	200	santa fé	R$ 55,50
150	Roupa de Cama e Banho Toalha de banho 100% algodão 1,50m x 75cm cores diversas, lençol 100% poliéster 2,40 x 2,30, sem elástico.	UNID	500	santa clara	R$ 14,50
151	Saboneteira transparente	UNID	300	plasvale	R$ 2,30
152	Saco estopa de 70cm x 95cm pacote de 3 unidades	Pacote	500	brazil	R$ 7,50
154	Serpentina Produto em papel colorido reciclado; Material de alta resistência;Cores variadas.Tamanho Aproximado: 12m de Comprimento.	Pct	1000	tilibra	R$ 13,40
155	Serrinha de unha descartável 8cm mini pacote com 144 unidades	Pacote	1000	niase	R$ 9,40
156	Sianinha 9mm Comprimento: 10m Composição: 100% viscose, cores diversas	Peças	200	circulo	R$ 11,60
158	Strass de laço por metro	Metro	2000	circulo	R$ 8,00
160	Tecido de chita estampado 90% poliéster e 10% de algodão 1 metro cada	Metro	1000	poletex	R$ 10,50
161	TECIDO OXFORD Composição: 100% poliéster; Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: branc o.	Metros	1000	poltex	R$ 15,20
162	TECIDO OXFORD Composição: 100% poliéster; Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: vermelho.	Metros	1000	poltex	R$ 15,00
163	TECIDO OXFORD Composição: 100% poliéster; Apresentação: Liso; Largura: 3m; Cor: azul royal.	Metros	1000	poltex	R$ 15,00

164	TECIDO OXFORD Composição: 100% poliéster; Apresentação: Liso; Largura: 3m; Cor: branco.	Metros	1000	poltex	R$ 15,00
165	TECIDO OXFORD Composição: 100% poliéster; Apresentação: Liso; Largura: 1,50m; Cor: azul royal.	Metros	1000	poltex	R$ 15,00
166	TECIDO OXFORD, Composição: 100% poliéster; Apresentação: Liso; Largura: 3m; Cor: vermelho.	Metros	1000	poltex	R$ 15,00
169	Tecido tipo jacquard azul royal Composição:58% Algodão 42% Poliéster; Largura:2,80m; Acabamento:Tradicional;Orientação da Estampa:Comprimento.	Metros	500	jacquard	R$ 14,00
170	Tecido tipo jacquard dourado. Composição:58% Algodão 42% Poliéster; Largura:2,80m; Acabamento:Tradicional;Orientação da Estampa:Comprimento.	Metros	500	jacquard	R$ 14,00
171	Tecido tipo jacquard prata. Composição:58% Algodão 42% Poliéster; Largura:2,80m; Acabamento:Tradicional;Orientação da Estampa:Comprimento.	Metros	500	jacquard	R$ 14,00
172	Tecido tipo veludo. Composição 95% POLIÉSTER 5% ELASTANO Largura 150 cm.	Metros	100	santista	R$ 17,50
173	Tecido tipo Voil. Composição: 95% POLIESTER 5% Linho. Largura: 2,80M	Metros	2000	santista	R$ 17,50
174	Tecido Voil Voal Xadrez Quadriculado 3 Mts Largura. Composição: 100% poliéster	Metros	1000	voil voal	R$ 17,50
175	Tesoura p/ corte de unha uso profissional	UNID	300	tramontina	R$ 25,30
176	Thinner para limpeza 900ml	UNID	300	inquine	R$ 9,30
177	Tiara de plástico 10mm de diâmetro x 30cm de comprimento pacote com 12 unidades	Pacote	600	max bela	R$ 10,00
180	Toalha de mão cores diversas tamanho 23 x 36cm 100% algodão peso 21g	UNID	500	appel	R$ 2,50
181	Toca descartável pacote com 25 unidades 100% polipropileno, atóxico e elástico gramatura 10	Pacote	500	appel	R$ 12,50
182	Travesseiro de 70cm x 50cm 100 fibra de silicone	UNID	300	eurossono	R$ 18,00
183	Troféu 100102 Grande 109cm.	Und	100	vangard	R$ 378,00
184	Troféu 100102 MÉDIO 80cm	Und	100	vangard	R$ 297,50
185	Troféu 100102 Pequeno 80cm	Und	100	vangard	R$ 247,00
186	Velco de 20mm cores diversas metro	Metro	2000	santa fé	R$ 27,00
187	Viez cores variadas metro.	Metro	1000	tecidos finos	R$ 1,30
188	Zipe de metro número 5, cores variadas	Metro	1000	santa fé	R$ 0,65
GILCINEI FERREIRA DOS REIS EIRELI CNPJ: 30.181.948/0001-51					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITARIO
6	Agulha para coche alumínio color círculo pacote 100 unidades	Unid.	100	circulo	R$ 120,40
14	Alicate de cutícula	Unid.	300	mundial	R$ 34,50
15	Alicate para artesanato	Unid.	200	eda	R$ 15,00
19	Avental de peito bordado com bolsos ao lado Tamanho (P) (M) (G)	Unid	300	fv confecções	R$ 40,80
20	Bacia p/Pedicure Fardo c/50 unid	Unid	300	santa clara	R$ 745,00
23	BALÃO DECORATIVO PARA FESTA JUNINA GRANDE. Características: Cor: Colorido.Tam: 80x50 cm	Und	400	elo7	R$ 29,00
28	BANDEIRA País: BRASIL. Medidas: 2,70 X 3,85 metros (06 panos). Para área externa. Em tecido 100% poliéster com sublimação oficial em dupla face.	Und	50	fv confecções	R$ 495,00
29	BANDEIRA País: BRASIL. Medidas: 3,60 x 5,15 metros (08 panos). Para área externa. Em tecido 100% poliéster com sublimação oficial em dupla face	Und	50	fv confecções	R$ 795,00
30	BANDEIRA Município: Coari. Medidas: 1,35x1,93m (03 panos). Para mastro de 7 metros. Para área externa. Em tecido 100% poliéster cetim brilho. 02 camadas. Bordado aplicado em dupla face com acabamento embutido.	Und	200	fv confecções	R$ 178,00
31	BANDEIRA Estado: AMAZONAS. Medidas: 1,35 x 1,93 m (03 panos). Para mastro de 07 m. Para área interna. Em tecido 100% poliéster cetim brilho. 02 camadas. Bordado aplicado em dupla face com acabamento embutido.	Und	200	fv confecções	R$ 212,00
32	BANDEIRA País: BRASIL. Medidas: 1,35 x 1,93 metro (03 panos). Para mastro de 07 metros. Para área interna. Em tecido 100% poliéster cetim brilho. 02 camadas. Bordado aplicado em dupla face com acabamento embutido.	Und	400	fv confecções	R$ 212,00
33	BANDEIRA BRASIL . Em tecido liso 100% Poliéster, com costura apenas na parte de encaixa da haste. 30cm de altura e 45cm de largura	Und	1000	fv confecções	R$ 33,50
34	Bandeirola Bandeirinha Tecido 5 Mts 20x30cm Brasil Copa	Und	2000	fv confecções	R$ 73,00
36	Bata de homem (a) Fecho com botões, um bolso no peito e dois nos lados, Tamanho (P) (M) (G)	Unid	300	fv confecções	R$ 70,00
39	Boneca com sexo m/f de 40cm	Unid	200	npk	R$ 391,00
47	CAMISETA tipo ABADÁ Material: tecido 100% poliéster semelhante a cacharrel; gramatura 120g/m² (+ ou - 10%); sem manga, gola redonda; Estampa sublimática colorida, tamanho até 29,7 x 42 cm, localização frente e costas; TAMANHOS: P, M, G e GG. Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante	Und	10000	fv confecções	R$ 14,50
48	Camisetacamiseta Material: tecido meia malha cor branca, 100% algodão; gramatura 164g/m²; Fio 30.1; Manga curta, gola redonda; Estampa em silk screen, tamanho A4, 4 cores, localização frente e costas; TAMANHOS: P, M, G e GG. Personalização (Motivo): a ser definido pelo órgão solicitante.	Und	3000	fv confecções	R$ 17,45
52	Chapéu de palha com pacote de 100 unidades Tamanho tradicional (padrão).	Pacote	2000	maza	R$ 298,00
54	Chicote Metalizado para Decoração. Tamanho Aproximado:Comprimento: 1,60m.	Peças	5000	lantecor	R$ 8,50
55	Cirandinha para manicure Cadeira cirandinha com estrutura em aço e acabamento em pintura eletrostática. Assento e encosto em madeira e espuma laminadarevestida em courvin. Mesa em MDF, com regulagem de altura.	Unid	25	marfim	R$ 284,00
61	Cortinas de aprox.. 6 metros de comprimento por 3 de largura.	Unid	200	ibitinga	R$ 578,00
62	Cueiro 100% algodão 80 x 80cm pacote de 10 unidades cada.	Pacote	2000	incomfral	R$ 59,00
72	Esmalte para unha de cores diversas com pacote de 90 unidades cada.	Pacote	2000	impala	R$ 188,00
73	Estojo de maquiagem artística, estojo com 24 unidades de pinceis do tamanho de 19cm.	Estojo	2000	maxtom	R$ 49,20
74	Estufa de esterilizar materiais dimensões 150mm L x 75mm C Peso: 900gr potência de 50 watts Temperatura: 0/170ºc	Unid	100	mega bel	R$ 127,90
75	Étamine 100% algodão largura 1,45 M	Metro	2000	ober	R$ 19,00
88	Fita de cetim de 10,5mm rolo com 10 metros	Peças	3000	cromus	R$ 17,00
89	Fita de cetim de 20,0mm rolo com 10 metros	Peças	3000	cromus	R$ 18,40
90	Fita de cetim de 50,0mm rolo com 10 metros	Peças	3000	cromus	R$ 19,00
93	Fita Decorativa Metalizada para festas. Dimensões do Barbante: 10 Metros de Comprimento.	Metros	4000	cromus	R$ 16,00
94	Fita floral com pacote de 13 unidades de fita modelo de 29 mts	Pacote	1000	cromus	R$ 48,30
102	Guarda-Chuva Grande Dimensões: 70cm de comprimento - 140cm de diâmetro (aberto) 16 varetas (reforçado) Cabo emborrachado Abertura automática.	Und	2000	fazzolette	R$ 25,50
103	Helanka tecido 100% poliéster tamanho 15,00 mts de comprimento e 1,80mts de largura gramatura 110g / m2	Metro	2000	lycral	R$ 149,50
108	Lança Confete Brasil 30 cm. Caixa com 12 unidade.	Cxs	500	brasil	R$ 97,50
109	Lança Confetes Chuva Papel Colorido 30cm, caixa com 12 unidade.	Cxs	500	mamede	R$ 128,00
110	Lantejoula em cores variadas, pacote contendo 1kg	Pacote	500	peppernonely	R$ 94,00
113	Linha de costura, estojo com 100 unidades de tubos de linha coloridas	Estojo	500	gabrielinha	R$ 52,00
121	Linho Tecido estilo Linho metro	Metro	2000	poltex	R$ 29,50
124	Mamadeira transparente de 240ml pacote com 12 unidades	Pacote	1000	chicco	R$ 34,00
125	Manta tamanho: meio casal largura de 180cm e comprimento de 2m pacote com 6 unidades	Pacote	500	santista	R$ 55,50
130	Mesa de manicure, mesa P de manicure 60l x 77ª x 30P cm 100% MDF	UNID	50	dom pel	R$ 368,00
131	Miçangas em cores variadas, pacote contendo 1kg	Pacote	1000	massurão	R$ 19,00
133	Tecido Napa cores diversas metro	Metro	1000	3m	R$ 14,00
140	Pen draive 8gb original	UNID	300	kingston	R$ 36,00
153	Sandália avaianna cores diferentes	UNID	1000	alpargatas	R$ 16,00
159	Tecido Cetim 1,5mt Largura Cores diversas.	Metros	5000	são jose	R$ 9,40
167	Tecido tipo chita 100% algodão Largura 1,40m.	Metros	5000	santista	R$ 11,20
168	Tecido tipo Helanca Composição: 100% poliéster com 3 mts largura	Kg	6000	poltex	R$ 25,80
178	Tinta spray caixa com 24 unidades de cores diferentes	Caixa	500	inquine	R$ 358,00
179	TNT de diversas cores pacote com 100 metros	Pacote	1500	santista	R$ 93,00
189	Galões de tinta pva, cores diversas	UNID	400	Disrel	R$ 19,50
190	Balões de plástico verde amarelo	UNID	900	Povão	R$ 13,90
191	Tnt com Bandeira	Peças	110	Jessica	R$ 197,00
192	Bola dente de leite (verde amarelo)	Dúzia	2000	Mmm	R$ 55,00
193	Tnt verde bandeira (importado)	Peça	120	Tropic	R$ 37,00

194	Balão bola metalizada	UNID	2000	Muro	R$ 2,85
195	Balões estrela metalizado	UNID	1000	Mauro	R$ 3,50
196	Pincel 1 ½	Pacote	310	Disrel	R$ 52,00
197	Bandeirola bandeirinha 10 metros	UNID	6500	Baiano	R$ 4,50
198	Fita metalizada para festas 1.000 douradas e 1.000 verdes pouco larga	Rolo	2000	Mc	R$ 7,80
199	Balões de papel verde amarelo	UNID	200	Povão	R$ 12,00
200	Prego para alvenaria, tipo para cabo (2 ½ , x 10)	Pct	500	Disrel	R$ 11,90
201	Galões de cola, tipo sapateiro	UNID	150	Disrel	R$ 65,90
202	Luvas de lã	Par	60	Baiano	R$ 3,60
203	Tubos de cola de contato 75g	UNID	100	Brascoplast	R$ 4,80
204	Barbante nº 8	Rolo	130	bonfio	R$ 9,00
205	Terouras grandes Tramontina	UNID	80	Abelha	R$ 14,50
206	Alicate de eletricista	UNID	20	Baiano	R$ 29,90
207	Martelos (grandes nº 27m)	UNID	20	Abelha	R$ 21,50
208	Brochas (3Polegadas)	UNID	60	Disrel	R$ 6,90
209	Rolos de ráfia de plástico (fitilho para amarração)	Rolo	600	Disrel	R$ 19,50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI em 30 de maio de 2018.

KEITTON WYLLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari Em Exercício

CLEUMY DOS SANTOS CARDOSO EIRELI
CNPJ: 30.190.690/0001-50

GILCINEI FERREIRA DOS REIS EIRELI
CNPJ: 30.181.948/0001-51

Publicado por:
Klayton Ferreira dos Santos
Código Identificador:BE85DF87

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
LEI MUNICIPAL Nº. 789/2018-GAB.PRES. HUMAITÁ-AM, 05 DE JUNHO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, A ALIENAR POR MEIO DE LEILÃO BENS INSERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM, ***Vereador HUMBERTO NEVES GARCIA,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal faz saber a todos que, os* ***vereadores APROVARAM*** *a seguinte:*

LEI

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover **LEILÃO** de bens inservíveis e irrecuperáveis e considerados sucata, pertencentes ao acervo municipal.

Art. 2º - Serão objeto de **LEILÃO**, os bens constantes com os respectivos preços mínimos, discriminados no anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - Os bens estarão expostos à visitação pública no Garajão da Prefeitura Municipal de Humaitá, a Avenida Rio Madeira, s/n – bairro São Pedro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas.

Art. 3º As condições de participação no Leilão, serão definidas nos seguintes critérios:

I - Só será (ao) considerado (s) Lance (s) válido aquele(s) de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao item;

II - O pagamento do bem arrematado será efetuado no percentual de 100% (cem por cento) do valor do bem, à vista ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da data de realização do Leilão.

III - No caso do arrematante não efetuar o pagamento no prazo estipulado no item II, perderá o direito ao bem e não poderá retirá-lo, podendo ser suspenso de participar de novos Leilões realizados por este Município ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, inciso I, alínea a – IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações Posteriores, pagando ainda, multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor lançado e não pago nos termos do Edital do Leilão.

IV - O arrematante retirará o bem a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com o pagamento realizado nas condições descritas no item III. No caso do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada dos bens dar-se-á, obrigatoriamente após a compensação do mesmo.

V - Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Humaitá, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha ocorrer no bem arrematado.
VI – O pagamento das custas do Leilão, no percentual de 10%(dez) por cento) do valor do bem arrematado, correrá por conta do arrematante e será pago diretamente à Empresa responsável pelo Leilão.

Art. 4º - A presente licitação é regida pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM.

Dado e passado nesta secretaria em 05.06.2018.

VEREADOR JOHN ELTON AULER
1º.Secretário Legislativo da CMH.

.

ANEXO I

ITEM	MARCA/MODELO	RENAVAM	PLACA	CHASSI	SITUAÇÃO	(R$)	Nº PAT.
01	Automóvel-Gol-04 Portas Preto	SUCATA	Jxk 3396	SUCATA	SUCATA	900,00	8362
02	Automóvel Caminhoneta S-10, Cor Branca	SUCATA	SUCATA	SUCATA	SUCATA	1.000,00	8386
03	Automóvel Caminhoneta Ranger 4x4 Ano 2004 Branca	SUCATA	SUCATA	SUCATA	SUCATA	4.500,00	8387
04	Trator Agrícola Massey Ferguson 265 4X2					8.000,00	8363
05	Trator Agrícola John Deere 6300 4x4 cor verde a diesel, com lâmina					24.000,00	8365
06	Trator Agrícola John Deere 6300 4x4 cor verde a diesel, com lâmina					23.000,00	6123
07	01 motor gerador TR22 marca Tramontini					400,00	8385
08	01 lancha branca ambulância 01 Motor Yamaha 115 HP 04 tempos sem rabeta.					15.000,00	8380
09	01 lancha escolar cor amarela, 01 Motor Yamaha 90 HP 04 tempos sem rabeta-BNCV 275					15.000,00	8384
10	01 lancha escolar cor amarela 01 Motor Yamaha 90 HP 04 tempos sem rabeta-BNCV 269					15.000,00	8383
11	01 lancha escolar cor amarela 01 Motor Yamaha 90 HP 04 tempos sem rabeta-BNCV 274					15.000,00	8382
12	01 lancha escolar cor amarela 01 Motor Yamaha 90 HP 04 tempos sem rabeta-BNCV 515					15.000,00	3430
13	01 lancha escolar cor amarela 01 Motor Yamaha 90 HP 04 tempos sem rabeta-BNCV 516					15.000,00	8381
14	01 lancha escolar cor amarela 01 Motor Yamaha 90 HP 04 tempos sem rabeta-BNCV 270					15.000,00	8379
15	01 lancha escolar cor amarela 01 Motor Yamaha 90 HP 04 tempos sem rabeta--BNCV 267					15.000,00	8378
16	01 lancha escolar cor amarela 01 Motor Yamaha 90 HP 04 tempos sem rabeta-BNCV 273					15.000,00	8377
17	01 lancha escolar cor amarela 01 Motor Yamaha 90 HP 04 tempos sem rabeta-BNCV 268					15.000,00	8376
18	01 lancha escolar cor amarela 01 Motor Yamaha 90 HP 04 tempos sem rabeta-BNCV 272					15.000,00	8375
19	01 lancha escolar cor amarela sem motor-BNCV 271					8.000,00	8374
20	01 barco "Mirico Freitas", largura 3,60m, comprimento 15m					19.000,00	8373
21	01 barco "Rumo Certo", largura 3,30m, comprimento 13,80m					14.000,00	8372
22	01 automóvel Kombi					12.000,00	8370
23	01 Toyota Bandeira sucata					2.000,00	8386
24	01 furgão ambulância Renault máster					15.000,00	8366
25	01 caminhão ¾ Hunday					20.500,00	8371
26	01 S-10 a gasolina – ambulância					13.500,00	8367
27	01 Toyota Bandeirante					10.000,00	8368
28	01 lancha escolar amarela com motor Yamaha, 09 hp 04 tempos sem rabeta--BNCV 276					15.000,00	3432
Total (R$)						**384.800,00**	

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:43B1054A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018– CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 0019 /2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018– CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:
1) – VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.073.210/0001-59, estabelecida na Cidade de Manaus/AM, na Rua José Miranda Coelho,277. Bairro de Jorge Teixeira, neste ato representada pelo Sr. VANDERLAN PEREIRA DE CASTRO, inscrito no CPF nº 633.498.332-68, portador do RG nº 14193973 SSP/AM, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM.
2) MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.487.131/0001-35, estabelecida na Av. Pedro Teixeira, Nº 2204, D. Pedro I na cidade de Manaus/AM, neste ato representado pelo Sr. ALVARO SOARES DE MIRANDA, inscrito no CPF nº 592.351.602-00 e portador do RG nº 1271024-5 – SESEAM, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM.
3) - TEREZA DE S NUNES – ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.902.506/0001-47, estabelecida na Cidade de Humaitá, na Rua das Flores, nº 812, São José, neste ato representada pelo **Sra.** TEREZA DE SOUZA NUNES, inscrito no CPF nº 575.265.322-34-53, portador do RG nº 12263567 SSP/AM, residente e domiciliado na cidade de Humaitá/AM.
4) DECARES COMÉRCIO LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.708.499/0001-59, estabelecida na Cidade de Manaus, na Av. Professor Nilton Lins, nº 769, Flores, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO MOIZES DECARES, inscrito no CPF nº 558.880.382-53, portador do RG nº 1176411-2 SSP/AM, residente e domiciliado na cidade de Manaus/AM. Doravante denominados Fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES** nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 0019/2018**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá, 04 de junho de 2018.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
Representante

MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA
Representante

TEREZA DE S NUNES – ME
Representante

DECARES COMÉRCIO LTDA
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 009/2018

Data do Registro: 04/06/2018

Válido até:04/06/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2018

Item	Qtde Cotada	Preço Unitário	Especificação	Un.Med.	FORNECEDOR
10	4.000,00	0,64	ÁCIDO ASCORBICO 500 MG (VIT C) 5ML	AMP	**MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LT**
40	3.000,00	3,94	AMPICILINA 1 G (IV, IM)	AP/F	**MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LT**
42	4.000,00	3,08	AMPICILINA 500 MG (IV, IM)	AP/F	**MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LT**
54	2.000,00	8,93	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI (IV, IM)	AP/F	**MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LT**
76	10.000,00	1,52	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIP. SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML (EV) 5 ML	AMP	**MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LT**
79	10.000,00	1,35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 1 ML 20 MG	AMP	**MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LT**
91	10.000,00	0,40	CEFALEXINA - 500MG	CX	**MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LT**
93	500,00	3,63	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G (IV, IM)	AP/F	**MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LT**
94	4.500,00	1,86	CEFTRIAXONA I G (IV.IM)	FRS	**MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LT**
136	2.500,00	1,18	DEXAMETAZONA CREME 10 G	TB	**MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LT**
138	7.000,00	0,64	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2,5 ML - 10 MG (EV, IM)	AP/F	**MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LT**
153	15.000,00	0,44	DIPIRONA SÓDICA 2 ML - 500 MG/ML (IV/IM)	AMP	**MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LT**
187	10.000,00	0,46	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP. 2ML	AMP	**MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LT**
202	3.500,00	3,50	GLICOSE 250ML -5%	BLS	**MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LT**
219	2.500,00	2,84	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 100MG (EV,IM)	AP/F	**MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LT**
220	3.500,00	5,16	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG (EV, IM)	AP/F	**MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LT**
323	6.000,00	0,52	RANITIDINA, CLORIDRATO 2ML -50MG (EV,IM)	AMP	**MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LT**
352	6.000,00	6,22	TENOXICAM 20 MG	AMP	**MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LT**
361	2.500,00	0,76	TRAMADOL, CLORIDRATO AMPOLA 2ML -50MG/ML (IV,IM)	AMP	**MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LT**
362	500,00	3,27	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/ML 100 ML	FRS	**MAPEMI BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LT**
3	1.000,00	0,80	ACECLOFENACO 100 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
9	1.000,00	0,15	ÁCIDO ASCÓRBICO (VIT C) 500 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
21	1.000,00	0,15	ALOPURINOL 300MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
22	5.000,00	0,20	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
23	5.000,00	0,35	ALPRAZOLAM 0,50 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
24	5.000,00	0,65	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
25	5.000,00	1,20	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
29	2.000,00	0,18	AMINOFILINA 100MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
35	5.000,00	0,65	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
37	1.000,00	3,50	AMOXACILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG	CAPS	**TEREZA DE S NUNES - ME**
65	3.000,00	0,20	BISACODIL 5 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
70	5.000,00	2,50	BROMOPRIDA 2 ML - 10 MG (EV)	AMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
75	25.000,00	0,60	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10+250MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
77	25.000,00	0,60	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
82	5.000,00	1,02	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
88	10.000,00	0,25	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
89	10.000,00	0,30	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
98	6.000,00	6,00	CETOPROFENO 100 MG (IV)	AP/F	**TEREZA DE S NUNES - ME**
99	5.000,00	0,65	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
100	5.000,00	0,40	CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
101	12.000,00	0,30	CINARIZINA 75 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
107	5.000,00	0,40	CITALOPRAM 20 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
108	500,00	0,75	CLARITROMICINA 250 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
109	500,00	0,65	CLINDAMICINA 300 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
113	10.000,00	0,35	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
114	5.000,00	0,48	CLOPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
115	5.000,00	0,35	CLOPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
127	2.000,00	0,35	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
129	1.000,00	0,35	CLORTALIDONA 50MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
131	5.000,00	0,12	COMPLEXO B	DRAG	**TEREZA DE S NUNES - ME**
154	2.000,00	1,50	DIPIRONA SÓDICA FRASCO - 500MG/ML - 20 ML SOLUÇÃO	FRS	**TEREZA DE S NUNES - ME**
157	2.000,00	1,40	DOXAZOSINA, MESILATO 4MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
161	20.000,00	0,12	ENALAPRIL 5MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
165	1.000,00	0,80	ERITROMICINA 500 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
166	5.000,00	0,52	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
169	5.000,00	1,80	ETODOLATO 400 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
171	20.000,00	0,35	FENITOINA 100 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
177	5.000,00	1,50	FENOBIBRATO 200 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
182	5.000,00	0,50	FLUCONAZOL 150MG	CAPS	**TEREZA DE S NUNES - ME**
189	10.000,00	0,60	GABAPENTINA 300 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
204	10.000,00	0,20	HALOPERIDOL 1MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
222	40.000,00	0,25	IBUPROFENO 300 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
225	3.000,00	0,40	IMIPRAMINA CLORIDRATO DE 25 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
236	2.000,00	0,45	ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
237	1.000,00	0,43	IVERMECTINA 6 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
239	3.000,00	1,19	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
240	5.000,00	0,40	LAMOTRIGINA 25 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**

242	1.000,00	0,95	LEVOFLOXACINO 500 MG (IV)	BLS	**TEREZA DE S NUNES - ME**
245	3.000,00	0,55	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO COMPRIMIDO 25MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
261	15.000,00	0,54	METILDOPA 250 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
262	15.000,00	0,55	METILDOPA 500 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
278	1.000,00	1,38	MORFINA SULFATO DE 10 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
281	5.000,00	1,02	NAPROXENO SÓDICO 275 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
282	5.000,00	1,30	NAPROXENO SÓDICO 550 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
290	1.000,00	0,30	NITROFURANTOÍNA 100 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
291	3.000,00	0,35	NORFLOXACINO 400MG COMP.	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
292	5.000,00	0,60	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 10 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
293	5.000,00	0,62	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
300	5.000,00	1,02	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
301	2.000,00	1,90	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
303	5.000,00	0,75	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
307	5.000,00	2,10	PAROXETINA 15 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
308	5.000,00	3,50	PAROXETINA 25 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
310	1.500,00	1,08	PENTOXIFILINA 400MG COMP.	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
317	10.000,00	0,17	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
324	5.000,00	0,43	RISPERIDONA 1MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
326	5.000,00	0,45	RISPERIDONA 2MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
331	10.000,00	0,85	SALBUTAMOL 2 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
334	5.000,00	0,18	SERTRALINA,CLORIDRATO COMPRIMIDO 50MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
342	3.000,00	0,10	SINYASTATINA 10 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
351	4.000,00	0,10	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
357	3.000,00	0,65	TOPIRAMATO 100 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
358	3.000,00	0,45	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
359	3.000,00	0,85	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	**TEREZA DE S NUNES - ME**
1	500,00	3,97	ACEBROFILINA 25 MG/ML PEDIATRICO 120 ML	FRS	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
2	500,00	4,95	ACEBROFILINA 50 MG/ 5 ML XAROPE ADULTO	FRS	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
6	2.000,00	0,41	ACICLOVIR 200 mg	COMP	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
7	50,00	3,99	ACICLOVIR 50 MG/G - CREME	TB	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
8	40.000,00	0,03	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
11	20.000,00	0,06	ÁCIDO FÓLICO (VIT B^3) 5MG	COMP	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
17	500,00	1,59	ALBENDAZOL 40 MG/ML	FRS	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
18	5.000,00	0,57	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
20	1.000,00	0,06	ALOPURINOL 100 MG	COMP	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
26	1.500,00	1,85	AMBROXOL 15MG/5ML XAROPE PEDIATRICO DE 120 ML	FRS	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
27	1.500,00	1,85	AMBROXOL ADULTO XAROPE,30 MG/5MG/5ML (FRASCO 120ML)	FRS	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
32	2.000,00	0,52	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG	COMP	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
33	5.000,00	0,52	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 10 MG	COMP	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
36	150,00	16,30	AMOXACILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 25MG+31,25MG-5ML 75ML	SUS	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
38	500,00	9,03	AMOXACILINA 250 MG/5ML 150 ML	SUS	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
41	500,00	5,19	AMPICILINA 250 MG/5ML 60 ML	SUS	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
44	5.000,00	0,15	ANLODIPINO BESILATO DE 10 MG	COMP	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
45	5.000,00	0,05	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMP	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
46	5.000,00	0,09	ATENOLOL 100MG	COMP	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
47	40.000,00	0,04	ATENOLOL 25 MG	COMP	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
48	40.000,00	0,05	ATENOLOL 50 MG	COMP	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
50	8.000,00	0,36	ATROPINA, SULFATO 1 ML - 0,25 MG (IV, IM, SC)	AMP	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
63	5.000,00	0,21	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	COMP	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
69	5.000,00	0,20	BROMOPRIDA 10 MG	COMP	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
92	8.000,00	2,55	CEFALOTINA SÓDICA 1 G	AP/F	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
97	1.000,00	0,20	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
102	5.000,00	0,51	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
106	10.000,00	0,30	CIPROFLOXACINA 500 MG	COMP	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
111	30.000,00	0,14	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG	COMP	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
112	300,00	4,00	CLONAZEPAM GOTAS 2,5 MG/ML 20 ML	FRS	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
132	8.000,00	1,28	COMPLEXO B 2 ML	AMP	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
134	250,00	1,79	DEXAMETASONA 0,1% 100ML ELIXIR	FRS	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
139	12.000,00	0,11	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG	COMP	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
140	500,00	1,60	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML 100 ML SOLUÇÃO	FRS	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT**
141	50.000,00	0,08	DIAZEPAM 10 MG	COMP	**VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE**

					PRODUTOS HOSPIT
142	50.000,00	0,08	DIAZEPAM 5 MG	COMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
146	50.000,00	0,05	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG	COMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
147	3.000,00	0,06	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
164	100,00	6,99	ERITROMICINA ESTOLATO 50MG/ML 105 ML SUSPENÃO	FRS	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
167	1.200,00	1,85	ETILEFRINA 1ML 10 MG/ML	AMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
173	40.000,00	0,13	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	COMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
176	5.000,00	3,91	FENOBIBRATO 100 MG	COMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
183	200,00	21,66	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML (IV) 5 ML	AMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
184	15.000,00	0,06	FLUOXETINA 10 MG	COMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
185	30.000,00	0,06	FLUOXETINA 20 MG	COMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
190	10.000,00	0,74	GABAPENTINA 400 MG	COMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
194	2.500,00	1,80	GENTAMICINA SULFATO 80 MG/ML 2 ML	AMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
195	12.000,00	0,05	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
205	10.000,00	0,20	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
207	100,00	3,49	HALOPERIDOL GOTAS 2 MG/ML 20 ML	FRS	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
218	50.000,00	0,04	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
221	600,00	3,44	HIDROXIDO DE ALUMINIO 120 ML SUSPENSÃO	FRS	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
223	500,00	1,50	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FRS	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
224	12.000,00	0,18	IBUPROFENO 600 MG	COMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
230	360,00	25,00	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 10% 1000 ML	SOL	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
231	360,00	21,24	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO DERGEMANTE 10% 1000 ML	SOL	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
232	800,00	1,39	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML 20ML SOLUÇÃO	FRS	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
233	40,00	61,96	ISOFLURANO 1 ML/ML 100 ML	FRS	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
238	200,00	10,50	LACTULOSE 120ML - 667MG/ML	FRS	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
246	500,00	5,60	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% COM HEMITARTARATO HEPINEFRINA 1:200.000 EM EPINEFRINA 20 ML	AP/F	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
251	600,00	3,09	LORATADINA 1MG/ML 100ML XAROPE	FRS	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
252	30.000,00	0,10	LORATADINA 10MG	COMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
253	60.000,00	0,05	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
258	6.000,00	0,06	MEBENDAZOL 100 MG	COMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
259	600,00	1,60	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUP ORAL FRASCO 30ML	FRS	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
260	30.000,00	0,08	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
267	6.000,00	0,40	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10 MG/ML 2 ML	AMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
268	12.000,00	0,15	METRONIDAZOL 250 MG/ML	COMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
271	100,00	2,19	MICONAZOL NITRATO - CREME 20 MG/G (TUBO 28G)	TB	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
283	5.000,00	1,54	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA 5MG/G + 250 U/G 10 G	TB	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
284	1.000,00	1,37	NEOSTIGMINA, METILSULFATO AMPOLA 1ML - 0,5 MG(IV,IM,SC)	AMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
285	2.000,00	0,11	NIFEDIPINO 10MG CAPSULA GELATINOSA (SUBLINGUAL)	COMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
286	5.000,00	0,11	NIFEDIPINO 20MG (RETARD)	COMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
288	600,00	2,50	NIMISULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15ML	FRS	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
295	400,00	2,73	ÓLEO MINERAL 100 ML 100%	SUS	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
296	30.000,00	0,10	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
305	40.000,00	0,06	PARACETAMOL 500 MG	COMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
306	2.000,00	0,99	PARACETAMOL GOTAS 200 MG/ML 20 ML	SOL	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
312	400,00	2,90	PETIDINA (CLORIDRATO) 50 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJ.	AMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
314	200,00	4,74	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML 60 ML	FRS	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
315	10.000,00	0,63	PREDNISONA 20MG	COMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
320	200,00	8,00	PROPOFOL, AMPOLA 20ML - 10MG/ML (IV)	AMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
321	20.000,00	0,04	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
325	100,00	16,54	RISPERIDONA 1 MG/ML	SOL	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT

327	5.000,00	0,50	RISPERIDONA 3MG	COMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
328	400,00	9,50	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III 100 MG DE FERRO/ 5 ML IV	AMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
333	400,00	1,51	SALBUTAMOL, SULFATO 100ML -2MG/5ML	FRS	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
341	1.500,00	1,52	SIMETICONA 75 MG/ML 15ML	FRS	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
343	3.000,00	0,19	SINYASTATINA 20 MG	COMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
347	500,00	2,19	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200 + 40 MG/5ML 100 ML	FRS	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
348	10.000,00	0,12	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
353	4.000,00	9,40	TENOXICAM 40 MG	AMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
360	1.500,00	0,99	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML (IV, IM) 1 ML	AMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
365	5.000,00	0,72	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	VIMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPIT
14	40.000,00	0,19	AGUA PARA INJEÇÃO ESTERIL 10ML	AMP	DECARES COMERCIO LTDA
16	1.500,00	3,98	AGUA PARA INJEÇÃO ESTERIL 500ML	BLS	DECARES COMERCIO LTDA
30	1.500,00	1,21	AMINOFILINA 10 ML - 24 MG/ML (IV)	AMP	DECARES COMERCIO LTDA
34	50.000,00	0,06	AMITRIPTILINA - CLORIDRATO 25 mg	COMP	DECARES COMERCIO LTDA
39	8.000,00	0,23	AMOXACILINA 500 MG	CAPS	DECARES COMERCIO LTDA
43	5.000,00	0,32	AMPICILINA SÓDICA 500 MG	CAPS	DECARES COMERCIO LTDA
51	5.000,00	0,94	AZITROMICINA DIIDRATADA 500 MG	COMP	DECARES COMERCIO LTDA
61	1.000,00	1,20	BICARBONATO DE SÓDIO 10ML (8,4%) - 8,4MG/ML	AMP	DECARES COMERCIO LTDA
80	50.000,00	0,04	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	DECARES COMERCIO LTDA
81	20.000,00	0,11	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	DECARES COMERCIO LTDA
84	5.000,00	0,34	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP	DECARES COMERCIO LTDA
90	500,00	6,80	CEFALEXINA 250 MG/ 5 ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	FRS	DECARES COMERCIO LTDA
110	1.000,00	3,23	CLINDAMICINA, FOSFATO 4 ML - 600 MG (IV, IM)	AMP	DECARES COMERCIO LTDA
118	5.000,00	2,89	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML	BLS	DECARES COMERCIO LTDA
119	5.000,00	3,29	CLORETO DE SÓDIO 250 ML - 0,9%	BLS	DECARES COMERCIO LTDA
120	7.000,00	3,98	CLORETO DE SÓDIO 500 ML - 0,9%	BLS	DECARES COMERCIO LTDA
121	4.000,00	0,29	CLORETO DE SÓDIO AMPOLA 10% (EV) 10 MG	AMP	DECARES COMERCIO LTDA
122	480,00	13,13	CLOREXEDINA, GLICONATO SOLUÇÃO ALCOOLICA 1000 ML	FRS	DECARES COMERCIO LTDA
123	600,00	13,60	CLOREXEDINA, GLICONATO SOLUÇÃO AQUOSA 2% 1000 ML	FRS	DECARES COMERCIO LTDA
124	600,00	17,00	CLOREXEDINA GLICONATO, SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% 1000ML	FRS	DECARES COMERCIO LTDA
125	600,00	23,00	CLOREXEDINA, GLICONATO SOLUÇÃO DEGERMANTE 4% 1000 ML	FRS	DECARES COMERCIO LTDA
145	15.000,00	0,80	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG/ 3 ML	AMP	DECARES COMERCIO LTDA
152	40.000,00	0,11	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMP	DECARES COMERCIO LTDA
159	20.000,00	0,06	ENALAPRIL 10 MG COMP.	COMP	DECARES COMERCIO LTDA
160	30.000,00	0,07	ENALAPRIL 20 MG	COMP	DECARES COMERCIO LTDA
163	2.000,00	2,66	EPINEFRINA, CLORIDRATO 1 ML - 1 MG/ML (EV, IM, SC)	AMP	DECARES COMERCIO LTDA
172	400,00	2,98	FENITOÍNA AMPOLA 5ML -250MG (IV,IM)	AMP	DECARES COMERCIO LTDA
178	600,00	3,93	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML -20 ML SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRS	DECARES COMERCIO LTDA
188	20.000,00	0,05	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	DECARES COMERCIO LTDA
200	4.000,00	4,37	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL (SORO GLICOSADO) 500ML	FRS	DECARES COMERCIO LTDA
201	8.000,00	0,31	GLICOSE 25% 10 ML	AMP	DECARES COMERCIO LTDA
203	10.000,00	0,34	GLICOSE 50 % 10 ML	AMP	DECARES COMERCIO LTDA
229	300,00	23,00	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 10% 1000 ML	SOL	DECARES COMERCIO LTDA
249	120,00	62,00	LIDOCAÍNA CLORIDRATO FRASCO SPAY 10% 50ML SOLUÇÃO	FRS	DECARES COMERCIO LTDA
257	600,00	5,97	MANITOL 20% (200 MG/ML) 250 ML	BLS	DECARES COMERCIO LTDA
266	10.000,00	0,21	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	COMP	DECARES COMERCIO LTDA
270	2.000,00	3,08	METRONIDAZOL 100ML - 500MG (IV)	BLS	DECARES COMERCIO LTDA
272	1.200,00	1,70	MIDAZOLAM-3ML - 15MG (IV,IM)	AMP	DECARES COMERCIO LTDA
273	1.200,00	1,96	MIDAZOLAM 5ML -5MG (IV,IM)	AMP	DECARES COMERCIO LTDA
274	500,00	3,66	MIDAZOLAM 10ML -50MG (IV,IM)	AMP	DECARES COMERCIO LTDA
279	1.200,00	2,78	MORFINA, SULFATO AMPOLA 1ML -10MG/ML (IV,IM,IT,PD)	AMP	DECARES COMERCIO LTDA
280	600,00	5,95	NALOXANA, CLORIDRATO AMPOLA 1ML - 0,4MG (IV,IM)	AMP	DECARES COMERCIO LTDA
289	600,00	4,01	NISTATINA 100.000 UI 50 ML	SUS	DECARES COMERCIO LTDA
297	10.000,00	0,16	OMEPRAZOL 40 MG	COMP	DECARES COMERCIO LTDA
316	20.000,00	0,13	PREDNISONA 5 MG	COMP	DECARES COMERCIO LTDA
322	30.000,00	0,12	RANITIDINA 150 MG	COMP	DECARES COMERCIO LTDA
332	2.000,00	2,16	SALBUTAMOL SULFATO 0,5 MG/ML (IM, SC) 1 ML	AMP	DECARES COMERCIO LTDA
340	30.000,00	0,18	SIMETICONA 40MG	COMP	DECARES COMERCIO LTDA
344	2.000,00	4,37	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO 500 ML	BLS	DECARES COMERCIO LTDA
363	5.000,00	0,51	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMP	DECARES COMERCIO LTDA

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AFD1519F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1) - RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.964.366/0001-46, estabelecida na Cidade de Rolim de Moura, na Rua Jaguaribe, nº 5222 – Centro, neste ato representada pelo **Sr. EDVALDO APARECIDO DE JESUS,** inscrito no CPF nº 670.161.462-00, portador do RG nº 731.693-SSP/RO, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura - RO**.** Doravante denominados **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **REAGENTES LABORATORIAIS**, nela constantes para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 009/2018**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá,29 de maio de 2018.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços: 009/2018
Data do Registro: 29/05/2018
Válido até: 29/05/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2018

Item	Quant.	Preço Unitário	Fornecedor	Unidade	Descrição
1	250,00	106,80	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	GLICOSE ENZIMÁTICA 4X250ML
2	400,00	217,48	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO
3	350,00	96,12	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO
4	450,00	376,70	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	TRIGLICERÍDEOS ENZIMÁTICO
5	360,00	68,93	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	URÉIA ENZIMÁTICO
6	350,00	85,44	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	CREATININA ENZIMÁTICO - MÉTODO COLORIMÉTRICO
7	220,00	53,40	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	BILLIRRUBINA - METODO COLORIMÉTRICO
8	200,00	88,35	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	TGO - MÉTODO COLOR´MÉTRICO
9	100,00	69,90	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	FOSFATASE ALCALINA - MÉTODO COLORIMÉTRICO
10	100,00	279,61	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	PSA- Imunocromatográfico - Kit para detecção qualitativa do Antigeno Prostático Especifico (PSA) em soro pelo método imunocromatográfico. Apresentação: Placa - teste: 40 Unidades - Solução diluente: 4xo,ml. Para testes.
11	100,00	49,51	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	TESTE DE GRAVIDEZ (BHCG) - IMUNOCROMATOGRÁFICO
12	200,00	88,35	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	TGP - MÉTODO COLORIMÉTRICO
13	220,00	86,41	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	ASLO - LÁTEX 1X4ML
14	220,00	74,76	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	PCR - LÁTEX 1X4ML
15	220,00	86,41	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	FATOR REUMATICO LATEX (FR) - KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO DO FATOR REUMATOIDE (FR) NO SORO HUMANO PELA REAÇÃO DE AGLUTINAÇÃO DE SUSPENSÃO DE PARTICULAS DE LATEX. APRESENTAÇÃO EM ML: RLAX 1X5,0 - CONTROL (+): 1X0,5 - CONTROL (-): 1X0,5.APROXIMADAMENTE 100 TESTES.
16	100,00	203,88	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	AMILASE - METODO COLORIMÉTRICO 50 ML
17	50,00	28,16	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	FRS	LÍQUIDO DE TURK PARA DILUIÇÃO DE LEUCÓCITOS
18	380,00	35,92	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	FITA REATIVA PARA ANÁLISE DE URINA
19	20,00	42,72	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	FRS	LUGOL FORTE PARA PARASITOLOGIA
20	55,00	49,51	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	COLORAÇÃO PANÓTICO - DIFERENCIAL RÁPIDA PARA HEMATOLOGIA
21	50,00	42,72	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	REAGENTE V.D.R.L PARA 250 TESTES
22	30,00	85,44	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	KIT PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN - BACILOSCOPIA
23	50,00	30,10	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	FRS	ANTICOAGULANTE EDTA
24	110,00	23,30	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	UND	ANTI - A SORO ANTI -A MONOCLONAL
25	110,00	23,30	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	FRS	ANTI -B SORO ANTI -B MONOCLONAL
26	110,00	39,81	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	FRS	ANTI -D SORO ANTI-D MONOCLONAL
27	70,00	435,95	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	TESTE RÁPIDO PARA SIFILIS - KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS (IgG e IgM) ANTI - TREPONEMA PALLIDUM NO SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL PELO MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO. APRESENTAÇÃO: TIRAS-TESTE: 40 UNIDADES - TAMPÃO DILUENTE: 1X2,0 ML. PARA 40 TESTES.
28	70,00	360,19	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	TESTE RÁPIDO PARA HIV - IMUNOCROMATOGRÁFICO 40 TESTES
29	120,00	85,44	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	PROTEINAS TOTAIS - CONJUNTO DE DIAGNOSTICO IN VITRO DESTINADO A DETERMINAÇÃO DA PROTEINA TOTAL NO SORO, LIQUIDO ASCITICO, PLEURAL E SINOVAL PELO METODO COLORIMÉTRICO. APRESENTAÇÃO EM ML: R1:2X250 - STD: 1X3. APROXIMADAMENTE 200 TESTES.
30	120,00	80,58	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	ALBUMINA - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ALBUMINA PRESENTES NO SORO E DEMAIS LÍQUIDOS HUMANOS, PELO SISTEMA COLORIMÉTRICO, FRASCO COM 500 ML. P/ MANUAL
31	50,00	88,35	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	MUCOPROTEÍNAS - MÉTODO COLORIMÉTRICO
32	50,00	96,12	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA - MÉTODP COLORIMÉTRICO
34	50,00	345,63	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	POTÁSSIO ENZIMÁTICO - CONJUNTO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO DESTINADO A DETERMINAÇÃO DE POTASSIO NO SORO PELO METODO CINÉTICO ENZIMÁTICO. APRESENTAÇÃO EM ML: R1: 1X60 R2:1X20 - STD 1:1X3,0 -STD 2: 1X3,0. APROXIMADAMENTE 80 TESTES.
35	50,00	344,66	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	CREATINA QUINASE (CK-MB) -CINÉTICO
36	50,00	193,20	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	CREATINA QUINASE TOTAL (CK) - CINÉTICO
37	25,00	203,88	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	HEMOGLOBINA GLICADA - CONJUNTO DE TESTE COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DA HEMOGLOBINA GLICOSILADA NO SANGUE TOTAL. APRESENTAÇÃO: HEMOLISANTE: 1X30ML,TAMPÃO: 1X50ML, ELUENTE: 1X450ML, COLUNAS: 20. APROXIMADAMENTE 20 TESTES.
38	70,00	68,93	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU
39	70,00	83,41	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM - CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL EM BACTERIOLOGIA. APRESENTAÇÃO: CRISTAL -VIOLETA: 500ML, LUGOL PARA GRAM: 500ML, ÁLCOOL -ACETONA: 500ML, FUCSINA FENICADA DE GRAM:500ML.
40	70,00	323,30	**RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**	KIT	IMUNO HAI PRA TOXOPLASMOSE- Hemaglutinação indireta 96 testes - Kit para determinação qualitativa e semi- quantitativa de anticorpos anti-Toxoplasma gondii no soro humano por hemaglutinação indireta. Apresentação em ml: Solução diluente: 1x10 Mercaptoetanoel: 1x0,5 -soro controle(+) - soro controle (-): 1x1 - Placa de microtitulação: 1. Para 96 testes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B1C63853

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2018- SRP

ATO ADMINISTRATIVO Nº 148

PREGÃO PRESENCIAL N. 001.2018 – SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

A Prefeitura Municipal de Iranduba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.628.533/0001-73**, com sede administrativa na Travessa Jaraqui – Praça dos Três Poderes, s/n - Centro – Iranduba no Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, prefeito municipal, inscrito no CPF sob o nº **321.590.052-15**, portador da Carteira de Identidade nº **0354127-4 SSP-AM**, residente e domiciliado na Rodovia Manoel Urbano, Km 3, s/n – Cacau Pirêra, Iranduba/Am, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 001/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2018, Edição 2110 RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) abaixo, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n. º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços objetivando a eventual contratação de empresas para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis e derivados de petróleo, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Iranduba/PMI, faz parte integrante desta Ata a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Empresa Vencedora	Descrição Objeto	QTDE.	UNID.	V. UNIT.	Valor Licitado
05	R M COMERCIO	FLUIDOS PARA FREIO	120	LT	24,00	R$ 2.880,00
06	R M COMERCIO	GRAXA PARA CHASSI	1500	KG	15,00	R$ 22.500,00
07	R M COMERCIO	GRAXA PARA ROLAMENTO	1500	KG	26,00	R$ 39.000,00
08	R M COMERCIO	ÓLEO 2 TEMPO MOTOR GASOLINA	1000	LT	18,00	R$ 18.000,00
09	R M COMERCIO	ÓLEO PARA MOTORES A DIESEL 15W 40	2500	LT	18,50	R$ 46.250,00
10	R M COMERCIO	ÓLEO PARA MOTOR A DIESEL 40	1000	LT	16,00	R$ 16.000,00
11	R M COMERCIO	ÓLEO LUBRIFICANTE W 90	1000	LT	18,00	R$ 18.000,00
12	R M COMERCIO	ÓLEO LUBRIFICANTE 10 W	1500	LT	21,00	R$ 31.500,00
13	R M COMERCIO	ÓLEO LUBRIFICANTE W 68	1500	LT	13,00	R$ 19.500,00
14	R M COMERCIO	ÓLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPO	1500	LT	19,00	R$ 28.500,00
15	R M COMERCIO	ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA 20 W 50	1500	LT	16,00	R$ 24.000,00
16	R M COMERCIO	ÓLEO PARA MOTOR A GASOLINA 15 W 40	1500	LT	18,50	R$ 27.750,00
TOTAL GLOBAL						**R$ 293.880,00**

2.2. O valor global registrado para eventuais contratações será de **R$ 293.880,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Oitenta Reais),** conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.

2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial, podendo ser prorrogada, de acordo com interesse da administração.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos registrados nesta ATA, objeto dos itens descritos na tabela acima, serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compra, a ser recebidos pela eventual contratada, respeitados os limites quantitativos máximos e preços unitários registrados.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iranduba/AM, 12 de abril 2018.

Assinaturas

FRANCISCO GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA

R M COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - EPP
CNPJ nº. 10.466.439/0001-68

Publicado por:
Josa Paula Alves Furtado
Código Identificador:4B5473B6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2018-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (01item)
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FRETAMENTO DE VEÍCULO PARA ATENDER A EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSITO".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
Órgãos Participantes: EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSITO - EMTT"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018-CML
No dia 23 (vinte e três) do mês de maio de 2018, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Administração João Neto Silva de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa: R. C. DE SOUZA MERCEARIA-ME CNPJ Nº 19.470.880/0001-98, com endereço na Rua Nakauth, nº 205 – Anexo B – Santa Clara –Parintins-AM, e pelo seu representante infra-assinado, doravante denominadas DETENTORA são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº 21 - SRP nº 15/2018 para, "Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fretamento de veículo para atender a Empresa Municipal de Transito - EMTT"., nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº.21/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fretamento de veículo para atender a Empresa Municipal de Transito", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 15/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos lotes a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: R. C. DE SOUZA MERCEARIA-ME
CNPJ Nº: 19.470.880/0001-98
ENDEREÇO: Nakauth, nº 205 – Anexo B – Santa Clara
Parintins-Amazonas

ITEM	OBJETO	UND	QUANT	MARCA E MODELO PROPOSTA	PROCEDÊNCIA	PREÇO FINAL
1	CAMINHÃO TIPO CARCA SECA	DIÁRIAS	120	M.BENS	NACIONAL	R$ 450,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 15/2018 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do detentor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o detentor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

a) Quando o detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o detentor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 23 de maio de 2018.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

R. C.de Souza Mercearia -ME
CNPJ Nº 19.470.880/0001-98
ANTÔNIO DA SILVA DE SOUZA
CPF nº 303.167.312-34

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:FD5B319C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2018-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2018-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2018-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2018-CML
No dia 25 (vinte e cinco) do mês de maio de 2018, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Administração João Neto Silva de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: P.T.A. DE

CARVALHO NETO inscrita no CNPJ: 12.347.939/0001-06, com endereço na Avenida Nações Unidas, 532, SL 13, Centro - Parintins, Amazonas, CEP 69.151-060, e pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada DETENTORA são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº25 - SRP nº 19/2018 para "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas e equipamentos para atender a administração municipal", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº25/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de máquinas e equipamentos para atender a administração municipal", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 19/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: P.T.A. DE CARVALHO NETO.
CNPJ: 12.347.939/0001-06
ENDEREÇO: Avenida Nações Unidas, 532, SL 13, Centro - Parintins, Amazonas, CEP 69.151-060.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBEJTO	QUANT. (HORA)	PREÇO FINAL	MARCA
1	CAMINHÃO BASCULANTE POT. MÍN. 225 CV - CAP. 10 M³	2.496	R$ 91,00	SANTA ROSA
2	CAMINHÃO BASCULANTE POT. MÍN. 185 CV - CAP. 5 M³	2.496	R$ 62,00	SANTA ROSA
3	CAMINHÃO BASCULANTE POT. MÍN. 115 CV - CAP. 3 M³	2.496	R$ 52,50	SANTA ROSA
4	CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA POT. MÍN. 115 CV	2.496	R$ 58,00	SANTA ROSA
5	CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE 10.000 LITROS POT. MÍN. 185 CV	1.000	R$ 86,00	SANTA ROSA
6	CAMINHÃO TIPO "MELOSA" EQUIPADO COM TAMBORES DE LUBRIFICANTES, TANQUE DE COMBUSTIVEL CAP. MÍN. 5.000L E POT. MÍN. 185 CV	1.000	R$ 85,00	SANTA ROSA
7	CAMINHÃO VARREDOR CAP. MÍN. 6M³	2.496	R$ 76,00	SANTA ROSA
8	CAMINHÃO POLIGUINDASTE PARA COLETA DE ENTULHO COM 5 CAIXAS METÁLICAS CAP. 5M³ POT. MÍN. 115 CV	2.496	R$ 123,00	SANTA ROSA
9	CAMIHÃO PLATAFORMA PARA REBOQUE POT. MÍN. 115 CV	2.496	R$ 79,80	SANTA ROSA
10	CAMINHÃO MUNCK TRUCADO CAPACIDADE 6 TON.	2.496	R$ 103,00	SANTA ROSA
11	TRATOR DE ESTEIRAS POT. MÍN. 130 CV E/OU SIMILARES	2.496	R$ 149,00	SANTA ROSA
12	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POT. MÍN. 114 CV	2.496	R$ 147,70	SANTA ROSA
13	MOTO NIVELADORA POT. MÍN. 170 CV E/OU SIMILAR	2.496	R$ 111,80	SANTA ROSA
14	ROLO COMPACTADOR POT. MÍN. 130 CV, LISO E/OU PÉ DE CARNEIRO	1.000	R$ 57,50	SANTA ROSA
15	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO PARA ASFALTO POT. MÍN. 99 CV, PRESSÃO VARIÁVEL	1.000	R$ 104,30	SANTA ROSA
16	RETROESCAVADEIRA 4x4 POT. MÍN. 100CV OU SIMILAR	2.496	R$ 70,40	SANTA ROSA
17	PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS POT. MÍN. 125 CV E/OU SIMILAR	2.496	R$ 114,00	SANTA ROSA
18	MINICARREGADEIRA POT. MÍN. 57CV OU SIMILAR EQUIPADA COM VASSOURA RECOLHEDORA, GARFO PALLET DE 42", PERFURADOR DE SOLO E BRAÇO DE RETROESCAVADEIRA	2.496	R$ 100,00	SANTA ROSA
19	EMPILHADEIRA 3.000 TONELADAS	1.000	R$ 62,50	SANTA ROSA
20	AUTOMÓVEL CAP. 5 PASSAGEIROS	2.000	R$ 25,00	SANTA ROSA

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 19/2018 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do(s) serviço(s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do Detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 25 de maio de 2018.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito De Parintins

P.T.A. De Carvalho Neto
CNPJ: 12.347.939/0001-06
PAULO TARSO AUZIER DE CARVALHO
Titular
CPF/MF n° 275.623.282-34

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:DCF65A3F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009/2018

Processo nº 0239/2018.
Pregão Presencial nº 016/2018

Pelo presente instrumento, O **Município de Rio Preto da Eva**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada à Rua Domingos de Andrade, n° 02, Centro, representada pelo seu Prefeito **ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**, brasileiro,inscrito no CPF sob nº 161.737.082-72, portador do RG nº 0581209-7 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Gov. Gregório Azevedo, n° 22, Bairro Centro, Rio Preto da Eva-AM, e o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, representada pelo seu titular, Sr. **MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no6671870 SSP/AM, e do CPF 193.611.572-72, residente e domiciliado na Av. Constantino Nery, 3245, casa 10, Conjunto Residencial Kenedy – Chapada – Manaus/AM, doravante denominados **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA** e a(s) empresa(s): **1) S. DE O. PEDROSA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ sob nº 03.987.907/0001-84**, estabelecida à Rua João Alfredo, nº 356-C, Bairro: São Geraldo– CEP 69.053-270Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **Silvio de Oliveira Pedrosa**,*brasileiro,sócio administrador,* inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 202.532.572-04, portador do RG nº 0633867-4 SSP/AM, residente e domiciliado à Av. Beira Mar, nº1141, Apto 202 Cond. Residencial Monet, bairro: Nossa Senhora das Graças – Manaus; 2) **JULYO COMERCIAL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **02.692.154/0001-17**, estabelecida à Rua Pensador, 149, Terreo, Bairro Chapada, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. **Raimundo Nonato Garcez Barroso**, *brasileiro,* inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 385.376.642-00, portador do RG nº 0974425-8 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Coronel Conrado, 773, bairro: Petrópolis, Manaus/AM;3) **R. DE S. AGUIAR – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **04.003.942/0001-84**, estabelecida à Avenida Castelo Branco nº 725, Cachoeirinha, CEP 69.065-010, Manaus, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. **Herbert Pereira Tome**, *brasileiro,* inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas 851.194.663-20, portador do RG nº 98002136024 SSP/CE, residente e domiciliado à Rua I, nº305, Condomínio Residencial Parque dos Franceses Bloco 7/B Apartamento 404, bairro: Dom Pedro I – CEP 69.075-520, Manaus/AM e4) **MAXPEL COMERCIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **84.509.264/0001-65**, estabelecida à Rua Emílio Moreira, nº 1468, Bairro: Praça 14 de janeiro – Manaus/AM, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. **José de Lima Felizzola**, *brasileiro,* inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 075.800.102-91, portador do RG nº 0403709 SESEG/AM, residente e domiciliado à Rua 03, casa 128, Conjunto Hileia II, bairro: Redenção, Manaus/AM; doravante denominado **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para os órgãos e entidades do Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 016/2018, conforme o quadro abaixo:

FONECEDOR: **S. DE O. PEDROSA - ME**

LOTE	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Preço Unitário (R$)	Valor Anual (R$)	Marca
				(B)	(A)	(C) = (A)x(B)	
07	55	ENVELOPE OURO - 229MM X 324MM C/ 100 UN	CX	150	29,00	4.350,00	SCRITY
	56	ENVELOPE AMARELO COM DIMENSÕES DE 260MMX360MM COM 100 UNIDADES	PCT	320	35,00	11.200,00	SCRITY
	57	ENVELOPE PARA CONVITE GRANDE - DIVERSAS CORES - PAPEL 180G - 24x18CM CAIXA C/ 100 UN	CX	100	35,00	3.500,00	GRAFIARA
	58	ENVELOPE PARA CONVITE PEQUENO - DIVERSAS CORES - PAPEL 90G - 23x16CM CAIXA C/ 100 UN	CX	150	31,00	4.650,00	SCRITY
	59	ENVELOPE PLÁSTICO 240MMX330MM OFICIO, COM 50 UNIDADES, SEM FUROS, MÉDIO	PCT	50	13,80	690,00	DAC
	60	ENVELOPE OURO - 310MM X 410MM C/ 100 UN	CX	30	49,00	1.470,00	FORONI
	61	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NATURAL, COM MEDIDAS DE 250MM X 353MM, NA COR PARDA C/ 100 UN	PCT	200	20,20	4.040,00	FORONI
09	78	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA CORES DIVERSAS (350 X 130 X 245 MM)	UND	4500	2,80	12.600,00	ALAPLAST
	79	LIVRO, ATA, PAUTADO, S/ MARGEM, CAPA DURA, C/PRETA, 100 FLS, 320 X 220MM,NUMERADO, 75GR/M2.	UND	450	14,60	6.570,00	GRAFISET
	80	LIVRO, ATA, PAUTADO, S/ MARGEM, CAPA DURA, C/PRETA, 50 FLS, 320 X 220MM,NUMERADO, 75GR/M2.	UND	200	8,00	1.600,00	GRAFISET
	81	LIVRO, PONTO, PAUTADO, CAPA DURA, COR PRETA, 100 FLS NUMERADAS, PAPEL ALTA ALVURA	UND	200	16,50	3.300,00	GRAFISET
	82	PAPEL CRIATIVO 8 CORES PARA CORTE, COLAGEM E MONTAGEM, BORDAS MACIAS, RECICLADO, NÃO ATÓXICO, TAMANHO A4, 120 G/M², PACOTE COM 24 FOLHAS	PCT	120	18,00	2.160,00	CANSONS
	83	PAPEL SULFITE COLORIDO, MODELO A4, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDIDAS: 210 X 297MM, 75 G/M2, CAIXA COM 5000 FOLHAS.	CX	150	147,17	22.075,50	SUZANO
	84	PAPEL SULFITE BRANCO MODELO A4, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDIDAS: 210 X 297MM, 75 G/M2, CAIXA COM 5000 FOLHAS.	CX	1250	155,00	193.750,00	NAVIGATOR
	85	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE 480X660MM CORES DIVERSAS	UND	1500	0,75	1.125,00	PREMIATA
	86	PASTA LOMBADA LARGA A4 A-Z PLÁSTICA COR PRETA	UND	100	7,50	750,00	FRAMA
	87	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - EM PAPELÃO RESISTENTE NA COR PRETA, COM PORTA ETIQUETA	UND	700	7,50	5.250,00	FRAMA
	88	PASTA AZ LOMBO LARGO A4 80MM LISA - EM PAPELÃO	UND	2300	7,50	17.250,00	FRAMA

		RESISTENTE NA COR PRETA, COM PORTA ETIQUETA					
	89	PASTA CATALOGO, COM 100 FOLHAS PLASTICAS, CAPA PAPELAO REVESTIDO COM PLASTICO, NA COR PRETA, TAMANHO OFICIO	UND	200	10,00	2.000,00	ACP
	90	PASTA DE PLÁSTICO, FORMATO L, TRANSPARENTE, COM CORTE MEIA LUA NA LATERAL, TAM OFÍCIO. 10UN	UND	600	2,15	1.290,00	ACP
	91	PASTA PLASTICA C/ ABA E ELASTICO DIMENSOES DE 350MM X 250MM X 40MM, TRANSPARENTE	UND	2600	1,50	3.900,00	ALAPLAST
	92	DIVISÓRIA EM PVC PERFURADO PARA PASTAS EM CORES VARIADAS	UND	150	6,50	975,00	PLASCONY
	93	CAPA PARA ENCARDERNAÇÃO, TRANSPARENTE, TAM A4	PCT	10	26,30	263,00	LASSANE
	94	CONTRACAPA PARA ENCARDERNAÇÃO, FOSCO, CORES DIVERSAS, TAM A4	PCT	10	26,09	260,90	LASSANE
	95	PASTA SUSPENSA FIBRA MARMORIZADA E PLASTIFICADA – CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	180	52,67	9.480,60	DELLO
	96	ALMOFADAS: CONFECCIONADAS COM ENCHIMENTO EM FIBRA SINTÉTICA, ATÓXICA E ANTIALÉRGICA, EM TECIDO DE ALGODÃO, TIPO PLUSH, COLORIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS 15X60X15CM, EM DIFERENTES FORMATOS (CASAS, FOR, ESTRELA-SO-MAR, E ETC)	UND	200	50,00	10.000,00	ELO
TOTAL ANUAL (R$)						**R$ 324.500,00**	
(TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)							

FONECEDOR: **JULYO COMERCIAL LTDA - ME**

LOTE	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Preço Unitário (R$)	Valor Anual (R$)	Marca
				(B)	(A)	(C) = (A)x(B)	
06	46	COLHER PARA REFEIÇÃO EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	700	2,28	1.596,00	COPOBRAS
	47	COPO DESCARTÁVEL , CAPACIDADE 300ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO E PACOTES C/ 100 UNIDADES CADA.	PCT	1000	4,43	4.430,00	COPOBRAS
	48	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO E EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.865, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES C/ 100 UNIDADES CADA.	CX	900	50,41	45.369,00	COPOBRAS
	49	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO E EM CONFORMIDADE COM A NBR 14.865, CAIXA CONTENDO 50 PACOTES C/ 100 UNIDADES CADA.	CX	700	73,98	51.786,00	COPOBRAS
	50	FACA PARA REFEIÇÃO, EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMA 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	1600	2,26	3.616,00	COPOBRAS
	51	GARFO PARA REFEIÇÃO, EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMA 16 CM, COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	1600	2,26	3.616,00	COPOBRAS
	52	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO REFEIÇÃO, 21 CM,CX COM 10 UNIDADES	CX	600	2,27	1.362,00	COPOBRAS
	53	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO P/ BOLO, 15 CM,CX COM 10 UNIDADES	CX	600	1,09	654,00	COPOBRAS
	54	GUARDANAPO DE PAPEL, BRANCO, TAMANHO MÍNIMO 20X18, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. PACOTE COM 40 EMBALAGENS.	PCT	150	47,14	7.071,00	FLEUR
08	62	ESTILETE DE PLÁSTICO REFORÇADO 18 MM GRANDE CX C/ 12 UNIDADES	CX	59	3,6	212,40	LEONORA
	63	EXTRATOR, DE GRAMPO, TIPO ESPATULA, EM ACO CROMADO, 15 CM.	UND	450	4,66	2.097,00	CAVIAPEL
	64	EXTRATOR, DE GRAMPO, TIPO RATINHO, EM METAL COM ESTRUTUTA DE PLÁSTICO	UND	200	3,91	782,00	GOLFER
	65	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO GRANDE, EM AÇO, CAPACIDADE PARA ATÉ 100 FOLHAS.	UND	45	63,7	2.866,50	CIS
	66	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, TAMANHO MÉDIO, DE METAL CROMADO, CAPACIDADE MÍNIMA 20 FLS	UND	300	23,69	7.107,00	MAPED
	67	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 - CX C/ 5000 UNIDADES.	CX	1100	5,95	6.545,00	CHAPARRAU
	68	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - CX C/ 5000 UNIDADES	CX	100	4,02	402,00	GRAMP LINE
	69	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300	2,01	603,00	LEONORA
	70	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS, PARA 30 FOLHAS, FURO 6MM, METÁLICA, C/ TRAVA E DEPÓSITO.	UND	250	36,97	9.242,50	GRAMP LINE
	71	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS, PARA 60 FOLHAS, FURO 6MM, METÁLICA, C/ TRAVA E DEPÓSITO.	UND	110	78,24	8.606,40	CAVIAPEL
	72	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS, PROFISSIONAL, PARA 150 FOLHAS COM GRMATURA DE 75G/M², METÁLICO	UND	20	192,91	3.858,20	ADECK
	73	COLCHETES FABRICADOS COM CHAPA DE AÇO REVESTIDO Nº 07, CX COM 72 UNIDADES	CX	25	7,23	180,75	ACC
	74	COLCHETES FABRICADOS COM CHAPA DE AÇO REVESTIDO Nº 10, CX COM 72 UNIDADES	CX	25	4,82	120,50	ACC
	75	COLCHETES FABRICADOS COM CHAPA DE AÇO REVESTIDO Nº 13, CX COM 72 UNIDADES	CX	25	4,82	120,50	ACC
	76	COLCHETES FABRICADOS COM CHAPA DE AÇO REVESTIDO Nº 15, CX COM 72 UNIDADES	CX	25	7,21	180,25	ACC
	77	TESOURA TAMANHO MEDIO EM AÇO INOX CABO EM EPOXI, PONTA FINA	UND	400	7,19	2.876,00	GOLFER
TOTAL ANUAL (R$)						**R$ 165.300,00**	
(CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)							

FONECEDOR: **R. DE S. AGUIAR – EPP**

LOTE	Item	Descrição	Unidade	Quantidade Anual	Preço Unitário (R$)	Valor Anual (R$)	Marca
				(B)	(A)	(C) = (A)x(B)	
02	7	ANOTE E COLE – RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVÍVEL MEDINDO APROX.38X51MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS, CORES DIVERSAS, CADA BLOCO CONTEM 100 FOLHAS.	PCT	800	3,17	2.536,00	JOCAR
	8	ANOTE E COLE – RECADOS AUTO ADESIVOS REMOVÍVEL	PCT	100	1,74	174,00	JOCAR

		MEDINDO APROX.75X75MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS, CORES DIVERSAS, CADA BLOCO CONTEM 100 FOLHAS.					
	9	APONTADOR DE MESA PLÁSTICO	UND	50	16,72	836,00	GENMES
	10	APONTADOR PLÁSTICO TIPO ESCOLAR, FORMATO RETANGULAR LÂMINAS DE AÇO TEMPERADO, COM UM FURO E SEM DEPÓSITO	UND	1100	0,34	374,00	LEONORA
	11	BORRACHA BRANCA TIPO ESCOLAR, ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	850	0,3	255,00	LEONORA
	12	COLA LIQUIDA BRANCA, PESO LÍQUIDO 90G.	UND	1100	1,35	1.485,00	KOALA
	13	ELÁSTICO FINO SUPER RESISTENTE, PCT CONTÉM: 65 UNIDADES, PESO 50G.	PCT	500	2,51	1.255,00	MERCUR
	14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 25MM X50 M	UND	900	1,54	1.386,00	AMAZONTAPE
	15	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 50MM X50 M	UND	2000	2,49	4.980,00	AMAZONTAPE
	16	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 19MMX50M	UND	300	2,81	843,00	AMAZONTAPE
	17	FITA ADESIVA DUPLA FACE 19MMX30M	UND	300	4,92	1.476,00	AMAZONTAPE
03	18	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, A BATERIA SOLAR.	UND	110	26,24	2.886,40	ELGIN
	19	DISCO DIGITAL DE VÍDEO DVD-R 4.7GB, ACONDICIONADO EM TUBO COM 50 UNIDADES.	TUBO	20	0,91	18,20	ELGIN
	20	CD-R, GRAVÁVEL, 700MB, ACONDICIONADO EM TUBO COM 50 UNIDADES.	TUBO	50	0,88	44,00	ELGIN
04	21	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, ESCRITA FINA, CORPO PLASTICO TRANS. TAMPAS NA COR DA TINTA, PONTA DE METAL, FURO LATERAL, 50 UN.	CX	150	26,39	3.958,50	COMPACTOR
	22	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, ESCRITA GROSSA, CORPO PLASTICO TRANS. TAMPAS NA COR DA TINTA, PONTA DE METAL, FURO LATERAL, 50 UN.	CX	190	25,00	4.750,00	COMPACTOR
	23	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, ESCRITA FINA, CORPO PLASTICO TRANS. TAMPAS NA COR DA TINTA, PONTA DE METAL, FURO LATERAL, 50 UN.	CX	150	26,37	3.955,50	COMPACTOR
	24	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, ESCRITA GROSSA, CORPO PLASTICO TRANS. TAMPAS NA COR DA TINTA, PONTA DE METAL, FURO LATERAL, 50 UN.	CX	155	25,00	3.875,00	COMPACTOR
	25	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, ESCRITA FINA, CORPO PLASTICO TRANS. TAMPAS NA COR DA TINTA, PONTA DE METAL, FURO LATERAL, 50 UN.	CX	120	26,37	3.164,40	COMPACTOR
	26	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, ESCRITA GROSSA, CORPO PLASTICO TRANS. TAMPAS NA COR DA TINTA, PONTA DE METAL, FURO LATERAL, 50 UN.	CX	150	25,00	3.750,00	COMPACTOR
	27	CANETA HIDROGRAFICA CONJUNTO COM 12 UNIDADES GROSSO	CX	160	10,29	1.646,40	COMPACTOR
	28	LAPIS PRETO Nº 2, CAIXA COM 144 UNID.	CX	180	28,68	5.162,40	LEONORA
	29	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	50	3,94	197,00	JOCAR
	30	PLACA DE EVA - CHAPA 50X50X01CM CORES DIVERSAS PCT COM 10 UNIDADES	PCT	250	10,24	2.560,00	LEONORA
	31	PLACA DE EVA 5MM LISO 40X60CM - CORES DIVERSAS	UND	2000	4,27	8.540,00	CREATEVA
	32	RÉGUA POLIESTIRENO 30 CM	UND	350	0,46	161,00	WALEU
	33	TECIDO TNT COLORIDO ROLO 100MTS - CORES DIVERSAS	ROLO	400	53,9	21.560,00	LEONORA
	34	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MINIMO 5,5 ML PONTA REDONDA MÉDIA - AZUL	UND	110	1,22	134,20	JOCAR
	35	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MINIMO 5,5 ML PONTA REDONDA MÉDIA - PRETO	UND	110	1,22	134,20	JOCAR
	36	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MINIMO 5,5 ML PONTA REDONDA MÉDIA - VERDE	UND	110	1,22	134,20	JOCAR
	37	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO MINIMO 5,5 ML PONTA REDONDA MÉDIA - VERMELHO	UND	110	1,22	134,20	JOCAR
	38	PINCEL MARCA TEXTO – PONTA CHIFRADA PARA APLICAÇÕES EM ORIGINAIS, XEROX, ESFEROGRÁFICA E IMPRESSOS EM GERAL NAS CORES AMARELO FLUORESCENTE.	UND	1300	0,91	1.183,00	JOCAR
05	39	CLIPE NIQUELADO Nº 1/0: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5	2,3	11,50	CHAPARRAU
	40	CLIPE NIQUELADO Nº 2/0: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	550	1,84	1.012,00	CHAPARRAU
	41	CLIPE NIQUELADO Nº 3/0: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300	1,56	468,00	CHAPARRAU
	42	CLIPE NIQUELADO Nº 4/0: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	550	1,63	896,50	CHAPARRAU
	43	CLIPE NIQUELADO Nº 5/0: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	2,21	1.105,00	CHAPARRAU
	44	CLIPE NIQUELADO Nº 6/0: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	2,55	1.275,00	CHAPARRAU
	45	CLIPE NIQUELADO Nº 8/0: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	550	2,24	1.232,00	CHAPARRAU
TOTAL ANUAL (R$)						**R$ 89.548,60**	
(OITENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)							

FONECEDOR: **MAXPEL COMERCIAL LTDA**

LOTE	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade Anual**	**Preço Unitário (R$)**	**Valor Anual (R$)**	**Marca**
				(B)	**(A)**	**(C) = (A)x(B)**	
01	1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 03 - AZUL.	UND	130	2,80	364,00	RADEX
	2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 03 - PRETA	UND	130	2,80	364,00	RADEX
	3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 03 - VERMELHA	UND	100	2,80	280,00	RADEX
	4	TINTA PARA CARIMBO DE COR AZUL, EMBALAGEM 40 ML	UND	310	2,05	635,50	RADEX
	5	TINTA PARA CARIMBO DE COR PRETA, EMBALAGEM 40 ML	UND	310	2,05	635,50	RADEX
	6	TINTA PARA CARIMBO DE COR VERMELHA, EMBALAGEM 40 ML	UND	110	2,05	225,50	RADEX
TOTAL ANUAL (R$)						**R$ 2.504,50**	
(DOIS MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)							

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com o vencedor de cada item, deverão solicitar da**Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do **Decreto Municipal nº 001/2011**, os pedidos dos produtos a serem fornecidos, tudo nos termos do Edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo fixado no edital, para fornecer os produtos.

3.3. Os produtos serão fornecidos de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.2.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
4.2.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
4.3.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.3.2. convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial sendo admitida prorrogações até o limite máximo de 12(doze) meses **(art. 4° do Decreto 001/2011)**.

5.2 - Nos termos do artigo 57 § 4º, da lei n° 8.666/93, e satisfeitos os demais requisitos dessa norma, é admitida a prorrogação da vigência da ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

5.3 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 57 da lei n° 8.666/93.

5.4. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:
7.1.1. Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.3. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2. Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:
7.2.1. Requisitar, via ofício, ao Órgão Gerenciado, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2. Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR:**
7.3.1. Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2. Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.
7.3.3. Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.
7.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.3.6. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
7.3.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Rio Preto da Eva ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.
CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado:

8.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.

8.1.2. Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

9.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no **Decreto 001/2011**.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

10.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Preto da Eva – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Preto da Eva/AM, 25 de maio de 2018.

_____
Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva

_____
Órgão Gestor do Registro de Preços

S. DE O. PEDROSA - ME
Fornecedor

JULYO COMERCIAL LTDA - ME
Fornecedor

R. DE S. AGUIAR – EPP
Fornecedor

MAXPEL COMERCIAL LTDA
Fornecedor

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:FD9FE7E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018/SRP – CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 020401.2018.05.017-30/PM-SILVES

No dia 06 de junho de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 017/2018,** para fornecimento de materiais permanentes, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: MOVENORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 84.499.755/0001-72, **NP DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 10.903.300/0001-91 e **YA DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.425.219/0001-68, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade Anual (B)	Valor Unitário (A)	Valor Total (C) = (A) X (B)	Marca	Fornecedor
1	**Característica da mobília:** baia de atendimento com 3 lugares, confeccionada em MDF de 18mm (tampo e painéis), revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão texturizado, acabamento das bordas frontais em fita de PVC de 2mm na mesma cor da superfície e demais bordas com acabamento em fita de PVC de 1mm de espessura; mobília com niveladores de pé; montagem por meio de sistema minifix. Dimensões: 3600x700x750x1200, admitida variação de +/- 10%. Cor: bege texturizado. **Prazo de garantia:** garantia mínima de 12 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar a partir da data de entrega. Produto de 1ª qualidade. **Regras para recebimento:** produto sujeito a verificação no ato da entrega.	1	R$ 780,00	R$ 780,00	BEIRA ALTA / BA-BA3L1200	MOVENORTE
2	**Característica do equipamento:** bebedouro industrial com gabinete externo confeccionado em aço inox 430 brilhante e aço galvanizado com pintura eletrostática na cor branca, com filtro interno composto de carvão ativado e celulose; 4 torneiras de latão cromado; sistema funcional composto de reservatório interno em aço inox 304 com capacidade de armazenamento de 200l; bóia para regulagem do nível da água; isolamento térmico em EPS1; termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11°C; serpentina externa em cobre; gás refrigerante R134A; unidade condensadora de 1/4HP com capacidade de refrigeração de 320l/h; voltagem: 127 v e 220 volts, consumo de energia: classe A; tomada de 3 pinos. Dimensões: altura: 144 cm, frente: 115 cm. lateral: 60 cm, pesa aproximadamente: 870 kg, admitida variação de +/- 10%. **Prazo de garantia:** garantia mínima de 12 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar a partir da data de entrega. Produto de 1ª qualidade. **Regras para recebimento:** produto sujeito a verificação no ato da entrega.	20	R$ 3.600,00	R$ 72.000,00	ACQUA GELATA / PRE200E	NP DA AMAZONIA
3	**Característica da mobília:** cadeira fixa, sem braços, em construção sólida e de grande estabilidade; estrutura em chapa de aço tubular pintada em epóxi preto; base com 4 pés; pés com ponteiras de proteção em perfil de PVC; assento e encosto estofados em espuma de poliuretano injetada na cor preta. Dimensões: assento para chão: 0.43m; encosto para chão: 0,85m; do assento: 0,42m x 0,40m x 30mm (largura x profundidade x espessura), encosto: 0,38m x 0,30m x 30mm (largura x profundidade x espessura), admitida variação de +/- 10%. **Prazo de garantia:** garantia mínima de 12 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar a partir da data de entrega. Produto de 1ª qualidade. **Regras para recebimento:** produto sujeito a verificação no ato da entrega.	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00	PLAXMETAL / OP. FIXA4P	MOVENORTE
4	**Característica da mobília:** cadeira giratória, sem braços, em construção sólida e de grande estabilidade; estrutura em chapa de aço tubular pintada em epóxi preto; base giratória a gás, com capa em polipropileno, dotada de 05 hastes de aço com rodízios duplos de nylon; assento e encosto estofados em espuma de poliuretano injetada na cor preta. Dimensões: assento para chão: 0.43m; encosto para chão: 0,85m; do assento: 0,42m x 0,40m x 30mm (largura x profundidade x espessura), encosto: 0,38m x 0,30m x 30mm (largura x profundidade x espessura), admitida variação de +/- 10%. **Prazo de garantia:** garantia mínima de 12 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar a partir da data de entrega. Produto de 1ª qualidade. **Regras para recebimento:** produto sujeito a verificação no ato da entrega.	10	R$ 199,00	R$ 1.990,00	PLAXMETAL / OP. GIR	MOVENORTE
5	**Característica da mobília:** conjunto escolar adulto composto de **mesa escolar** com tampo na cor azul medindo **0,60m x 0,40m x**	200	R$ 210,00	R$ 42.000,00	BEIRA ALTA	YA DA ROCHA

	0,75m (comprimento x largura x altura), em placa MDF ou MDP de 18mm, dupla face de alta pressão em laminado melamínico, com proteção das bordas em pvc 180" (ergosofth) na mesma espessura do tampo, tampo fixado à estrutura por buchas; estrutura auto-portante, em aço com metalon em formato retangular ou oval medindo 0,50m x 0,30m com parede em espessura de 1,20 mm, pintada com tinta epóxi (eletrostática híbrida) em pó na cor branca semi-brilho com limpeza por banhos químicos de desengraxe, decapante, refinador e fosfato de zinco a frio, com tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão (conforme NBR 8094) e grau de corrosão não deve ser maior que RI 1 (conforme ISO 4628-3, solda reforçada ligando o pé a coluna, pés de formato tubular medindo 0,30m X 0,60m com ponteiras externas tipo sapata em poliestireno polipropileno na cor branca fixadas com rebite pop de alumínio medindo 2,00 X 10mm, estrutura da mesa fixada com solda MIG e **cadeira escolar** com estrutura em aço tubo de aço 7/8" espessura 1.20mm, com reforço, pintada com tinta epóxi (eletrostática híbrida) em pó na cor branca semi-brilho com limpeza por banhos químicos de desengraxe, decapante, refinador e fosfato de zinco a frio, ponteiras articulada em poliuretano, apoio do encosto e do assento em tubo oblongo 0,30m x 0,16m x 1,2mm de espessura, travessa de apoio estrutural do assento em tubo 3/4" X 1,2 mm de espessura, estrutura da cadeira fixada com solda MIG; assento em polipropileno na cor azul medindo 0,40m x 0,38m x 0,01m (largura x comprimento x espessura), fixados por rebite pop de alumínio 4,0mm, altura do assento: 440mm; encosto em polipropileno na cor azul, medindo 0,40m x 0,18m x 0,01m (largura x comprimento x espessura), fixados por rebite pop de alumínio 4,0mm, altura encosto: 810mm. Admitir-se-á variação de +/- 20% nas medidas. **Prazo de garantia:** garantia mínima de 12 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar a partir da data de entrega. Produto de 1ª qualidade. **Regras para recebimento:** produto sujeito a verificação no ato da entrega.					
6	**Característica da mobília:** conjunto escolar infantil composto de **mesa escolar** com tampo na cor azul medindo **0,60m x 0,40m x 0,59m** (comprimento x largura x altura), em placa MDF ou MDP de 18mm, dupla face de alta pressão em laminado melamínico, com proteção das bordas em pvc 180" (ergosofth) na mesma espessura do tampo, tampo fixado à estrutura por buchas; estrutura auto-portante, em aço com metalon em formato retangular ou oval medindo 0,50m x 0,30m com parede em espessura de 1,20 mm, pintada com tinta epóxi (eletrostática híbrida) em pó na cor branca semi-brilho com limpeza por banhos químicos de desengraxe, decapante, refinador e fosfato de zinco a frio, com tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão (conforme NBR 8094) e grau de corrosão não deve ser maior que RI 1 (conforme ISO 4628-3, solda reforçada ligando o pé a coluna, pés de formato tubular medindo 0,30m X 0,60m com ponteiras externas tipo sapata em poliestireno polipropileno na cor branca fixadas com rebite pop de alumínio medindo 2,00 X 10mm, estrutura da mesa fixada com solda MIG e **cadeira escolar** com estrutura em aço tubo de aço 7/8" espessura 1.20mm, com reforço, pintada com tinta epóxi (eletrostática híbrida) em pó na cor branca semi-brilho com limpeza por banhos químicos de desengraxe, decapante, refinador e fosfato de zinco a frio, ponteiras articulada em poliuretano, apoio do encosto e do assento em tubo oblongo 0,30m x 0,16m x 1,2mm de espessura, travessa de apoio estrutural do assento em tubo 3/4" X 1,2 mm de espessura, estrutura da cardeira fixada com solda MIG; assento em polipropileno na cor azul medindo 0,40m x 0,38m x 0,01m (largura x comprimento x espessura), fixados por rebite pop de alumínio 4,0mm, altura do assento: 300mm; encosto em polipropileno na cor azul, medindo 0,40m x 0,18m x 0,01m (largura x comprimento x espessura), fixados por rebite pop de alumínio 4,0mm, altura encosto: 635mm. Admitir-se-á variação de +/- 20% nas medidas. **Prazo de garantia:** garantia mínima de 12 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar a partir da data de entrega. Produto de 1ª qualidade. **Regras para recebimento:** produto sujeito a verificação no ato da entrega.	100	R$ 195,00	R$ 19.500,00	BEIRA ALTA / BA-INF	MOVENORTE
7	**Característica da mobília:** conjunto escolar juvenil composto de **mesa escolar** com tampo na cor azul medindo **0,60m x 0,40m x 0,65m** (comprimento x largura x altura), em placa MDF ou MDP de 18mm, dupla face de alta pressão em laminado melamínico, com proteção das bordas em pvc 180" (ergosofth) na mesma espessura do tampo, tampo fixado à estrutura por buchas; estrutura auto-portante, em aço com metalon em formato retangular ou oval medindo 0,50m x 0,30m com parede em espessura de 1,20 mm, pintada com tinta epóxi (eletrostática híbrida) em pó na cor branca semi-brilho com limpeza por banhos químicos de desengraxe, decapante, refinador e fosfato de zinco a frio, com tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão (conforme NBR 8094) e grau de corrosão não deve ser maior que RI 1 (conforme ISO 4628-3, solda reforçada ligando o pé a coluna, pés de formato tubular medindo 0,30m X 0,60m com ponteiras externas tipo sapata em poliestireno polipropileno na cor branca fixadas com rebite pop de alumínio medindo 2,00 X 10mm, estrutura da mesa fixada com solda MIG e **cadeira escolar** com estrutura em aço tubo de aço 7/8" espessura 1.20mm, com reforço, pintada com tinta epóxi (eletrostática híbrida) em pó na cor branca semi-brilho com limpeza por banhos químicos de desengraxe, decapante, refinador e fosfato de zinco a frio, ponteiras articulada em poliuretano, apoio do encosto e do assento em tubo oblongo 0,30m x 0,16m x 1,2mm de espessura, travessa de apoio estrutural do assento em tubo 3/4" X 1,2 mm de espessura, estrutura da cardeira fixada com solda MIG; assento em polipropileno na cor azul medindo 0,40m x 0,38m x 0,01m (largura x comprimento x espessura), fixados por rebite pop de alumínio 4,0mm, altura do assento: 350mm; encosto em polipropileno na cor azul, medindo 0,40m x 0,18m x 0,01m (largura x comprimento x espessura), fixados por rebite pop de alumínio 4,0mm, altura encosto: 725mm. Admitir-se-á variação de +/- 20% nas medidas. **Prazo de garantia:** garantia mínima de 12 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar a partir da data de entrega. Produto de 1ª qualidade. **Regras para recebimento:** produto sujeito a verificação no ato da entrega.	200	R$ 220,00	R$ 44.000,00	BEIRA ALTA / BA-JUV	MOVENORTE
8	**Característica da mobília:** conjunto de mesa e cadeira para professor composto de uma mesa sem gavetas com tampo na cor ovo, medindo **0,90m x 0,50m x 0,75m** (comprimento x largura x altura), em placa MDF ou MDP de 18mm, dupla face de alta pressão em laminado melamínico, com proteção das bordas em pvc 180" (ergosofth) na mesma espessura do tampo, tampo fixado à estrutura por buchas; estrutura auto-portante, em aço com metalon em formato retangular ou oval medindo 0,50m x 0,30m com parede em espessura de 1,20 mm, pintada com tinta epóxi (eletrostática híbrida) em pó na cor branca semi-brilho com limpeza por banhos químicos de	150	R$ 290,00	R$ 43.500,00	BEIRA ALTA / BA-PROF	MOVENORTE

	desengraxe, decapante, refinador e fosfato de zinco a frio, com tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão (conforme NBR 8094) e grau de corrosão não deve ser maior que RI 1 (conforme ISO 4628-3, solda reforçada ligando o pé a coluna, pés de formato tubular medindo 0,30m X 0,60m com ponteiras externas tipo sapata em poliestireno polipropileno na cor branca fixadas com rebite pop de alumínio medindo 2,00 X 10mm, estrutura da mesa fixada com solda MIG e cadeira com assento e encosto em polipropileno, com orifícios, alta resistência mecânica contra impactos, formato anatômico; cada assento com capacidade mínima 120kg; assento com medidas mínimas: 403mm x 463mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente; encosto com medidas mínimas: 403mm x 364mm; estrutura em aço tubo de aço 7/8" espessura 1.20mm, com reforço; estrutura fixada por solda MIG; acabamento em pintura com tinta em pó híbrida (epóxi/poliéster), eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetro, cor cinza padrão semi-brilho, com limpeza por banhos químicos de desengraxe, decapante, refinador e fosfato de zinco a frio, com tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão (conforme NBR 8094) e grau de corrosão não deve ser maior que RI 1 (conforme ISO 4628-3); ponteiras articulada em poliuretano fixadas à estrutura. Admitir-se-á variação de +/- 20% nas medidas. **Prazo de garantia:** garantia mínima de 12 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar a partir da data de entrega. Produto de 1ª qualidade. **Regras para recebimento:** produto sujeito a verificação no ato da entrega.					
9	**característica da mobília:** estante confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 # 24 com coluna em chapa de aço # 18, perfil de 30mm x 30mm, com capacidade de carga mínima de 100kg, com 06 prateleiras removíveis e reguláveis, medindo 1,98m x 0,92m x 0,60mm (comprimento x largura x espessura), fixação das prateleiras por meio de parafusos de 1/4"x1/2", zincados e porcas com um mínimo de nove parafusos por prateleira, prateleiras com 02 reforços ômega, pintura com tinta em pó híbrida (epóxi/poliéster), eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetro, cor cinza padrão semi-brilho, com limpeza por banhos químicos de desengraxe, decapante, refinador e fosfato de zinco a frio, com tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão (conforme NBR 8094) e grau de corrosão não deve ser maior que RI 1 (conforme ISO 4628-3). Admitir-se-á variação de +/- 20% nas medidas. **Prazo de garantia:** garantia mínima de 12 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar a partir da data de entrega. Produto de 1ª qualidade. **Regras para recebimento:** produto sujeito a verificação no ato da entrega.	60	R$ 590,00	R$ 35.400,00	W3 / EDR580	MOVENORTE
10	**característica da mobília:** estante confeccionada em chapa de aço SAE 1010/1020 # 26 com coluna em chapa de aço # 20, perfil de 30mm x 30mm, com capacidade de carga mínima de 55kg, com 06 prateleiras removíveis e reguláveis, medindo 1,98m x 0,92m x 0,42mm (comprimento x largura x espessura), fixação das prateleiras por meio de parafusos de 1/4"x1/2", zincados e porcas com um mínimo de nove parafusos por prateleira, prateleiras com 01 reforço ômega, pintura com tinta em pó híbrida (epóxi/poliéster), eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetro, cor cinza padrão semi-brilho, com limpeza por banhos químicos de desengraxe, decapante, refinador e fosfato de zinco a frio, com tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão (conforme NBR 8094) e grau de corrosão não deve ser maior que RI 1 (conforme ISO 4628-3). Admitir-se-á variação de +/- 20% nas medidas. **Prazo de garantia:** garantia mínima de 12 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar a partir da data de entrega. Produto de 1ª qualidade. **Regras para recebimento:** produto sujeito a verificação no ato da entrega.	60	R$ 290,00	R$ 17.400,00	W3 / EDR42	MOVENORTE
11	**Característica da mobília:** cadeira sobre longarina com três lugares; assento e encosto em polipropileno, com orifícios, alta resistência mecânica contra impactos, formato anatômico; cada assento com capacidade mínima 120kg; assento com medidas mínimas: 403mm x 463mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente; encosto com medidas mínimas: 403mm x 364mm; largura mínima da longarina: 1000mm; estrutura em tubo de aço industrial em barra de secção 50mm x 30mm, interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto; colunas verticais laterais unindo a base do assento aos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura mínima de 1,2mm; base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm; estrutura fixada por solda MIG; acabamento em pintura com tinta em pó híbrida (epóxi/poliéster), eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrômetro, cor cinza padrão semi-brilho, com limpeza por banhos químicos de desengraxe, decapante, refinador e fosfato de zinco a frio, com tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão (conforme NBR 8094) e grau de corrosão não deve ser maior que RI 1 (conforme ISO 4628-3); sapatas antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura em formato oblongular acompanhando os pés fabricadas em polipropileno fixadas à estrutura. Admitir-se-á variação de +/- 20% nas medidas. **Prazo de garantia:** garantia mínima de 12 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar a partir da data de entrega. Produto de 1ª qualidade. **Regras para recebimento:** produto sujeito a verificação no ato da entrega.	30	R$ 345,00	R$ 10.350,00	ERGOPLAX / LONG-03	MOVENORTE
12	**Característica da mobília:** mesa para escritório com 2 gavetas confeccionada em placa MDF ou MDP de 18mm, dupla face de alta pressão em laminado melamínico,com tampo na cor ovo medindo **1,20m x 0,60m x 0,75m** (comprimento x largura x altura), com proteção das bordas em pvc 180" (ergosofth) na mesma espessura do tampo, tampo fixado à estrutura por buchas; estrutura auto-portante, em aço com metalon em formato retangular ou oval medindo 0,50m x 0,30m com parede em espessura de 1,20 mm, pintada com tinta epóxi (eletrostática híbrida) em pó na cor branca semi-brilho com limpeza por banhos químicos de desengraxe, decapante, refinador e fosfato de zinco a frio, com tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão (conforme NBR 8094) e grau de corrosão não deve ser maior que RI 1 (conforme ISO 4628-3), solda reforçada ligando o pé a coluna, pés de formato tubular medindo 0,30m X 0,60m com ponteiras externas tipo sapata em poliestireno polipropileno na cor branca fixadas com rebite pop de alumínio medindo 2,00 X 10mm, estrutura da mesa fixada com solda MIG. Admitir-se-á variação de +/- 20% nas medidas. **Prazo de garantia:** garantia mínima de 12 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar a partir da data de entrega. Produto de 1ª qualidade. **Regras para recebimento:** produto sujeito a verificação no ato da entrega.	30	R$ 340,00	R$ 10.200,00	BEIRA ALTA / BA-MR2G120X60	MOVENORTE

13	**Característica da mobília:** mesa para refeitório com capacidade para 10 lugares, em placa MDF ou MDP de 18mm, dupla face de alta pressão em laminado melamínico, com tampo tipo retangular medindo 2750mm x 800mm x 780mm (comprimento x largura x altura), com cantos arredondados, bordas de proteção contra impacto em toda a extremidade do tampo em PVC semi-rígidos; tampo fixado na estrutura através de parafusos; estrutura da mesa confeccionada em tubo de aço , com 02 (dois) pares de pés unidos por duas travessas na parte inferior confeccionado em tubo redondo de 1.1/4" com parede de 1,50 mm de espessura presa no topo da estrutura de fixação do tampo; assentos sem encosto tipo retangulares com cantos arredondados, confeccionado em madeira MDP de 18 mm de espessura com revestimento em fórmica texturizada na cor branca em ambas as faces, bordas de proteção contra impacto em todas as extremidades dos assentos em PVC semi-rígidos, fixados na estrutura através de parafusos; estrutura dos assentos confeccionada em tubo de aço suportes para 02 (dois) bancos, um de cada lado da mesa no sentido do comprimento da mesa, fixados em longarinas com sistema escamoteável para facilitar o acesso e limpeza; assentos medindo 1210mm x 220mm, altura dos bancos ao chão: 470 mm. Dimensão total da mesa com os bancos abertos: 1530mm x 2750mm (largura x comprimento); fixação por solda MIG; acabamento pintura da estrutura de aço com tinta epóxi (eletrostática híbrida) em pó na cor preta semi-brilho com limpeza por banhos químicos de desengraxe, decapante, refinador e fosfato de zinco a frio, com tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão (conforme NBR 8094) e grau de corrosão não deve ser maior que RI 1 (conforme ISO 4628-3). Admitir-se-á variação de +/- 20% nas medidas. **Prazo de garantia:** garantia mínima de 12 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar a partir da data de entrega. Produto de 1ª qualidade. **Regras para recebimento:** produto sujeito a verificação no ato da entrega.	30	R$ 990,00	R$ 29.700,00	BEIRA ALTA / BA-REF10L	MOVENORTE
14	**Característica da mobília:** quadro branco para uso de marcador de quadro branco medindo **3,00m x 1,20m** (comprimento x largura), tela confeccionada em chapa de fibra de madeira, pintura UV de alta durabilidade, porta marcadores em plástico; moldura em alumínio natural de 15mm x 15mm; acompanha acessórios para fixação na parede. Admitir-se-á variação de +/- 20% nas medidas. **Prazo de garantia:** garantia mínima de 12 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar a partir da data de entrega. Produto de 1ª qualidade. **Regras para recebimento:** produto sujeito a verificação no ato da entrega.	120	R$ 390,00	R$ 46.800,00	STALO / BRANCO300X120	MOVENORTE
15	Característica da mobília: quadro de avisos em cortiça medindo 1,20m x 0,90m (comprimento x largura), tela confeccionada com acabamento em cortiça e fundo em chapa de fibra de madeira; espessura do tampo 11mm; moldura em alumínio natural de 15mm x 15mm; acompanha acessórios para fixação na parede. Admitir-se-á variação de +/- 20% nas medidas. **Prazo de garantia:** garantia mínima de 12 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar a partir da data de entrega. Produto de 1ª qualidade. **Regras para recebimento:** produto sujeito a verificação no ato da entrega.	120	R$ 110,00	R$ 13.200,00	STALO / CORT120X90	MOVENORTE
16	Ventilador de coluna, com grade metálica e 4 pás de hélice de polipropileno natural; diâmetro mínimo da hélice: 96cm potência econômica: 170w; consumo de energia: calsse A; 2 rolamentos no motor; RPM máxima: 1.430 rpm; protetor térmico; área de ventilação: 40m²; vazão: 230m³/min; voltagem: bivolt; controle de velocidade por chave de circuito; altura da Coluna: 1,20m a 1,90m. Admitir-se-á variação de +/- 20% nas medidas. **Prazo de garantia:** garantia mínima de 12 meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar a partir da data de entrega. Produto de 1ª qualidade. **Regras para recebimento:** produto sujeito a verificação no ato da entrega.	120	R$ 295,00	R$ 35.400,00	VENTISILVA	YA DA ROCHA
				R$ 428.470,00		

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 07 de junho de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

MOVENORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Fornecedor

NP DA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
Fornecedor

YA DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS
Fornecedor

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:E934673B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2018 – PMT – (*)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018 – CPL/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2018 – PMT – (*)

No dia cinco do mês de junho ano de dois mil e dezoito (2018), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada para eventual **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé.** As

especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 53/2018, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**
Itens Adjudicados para: A H C QUEIROZ – ME inscrita no CNPJ: 21.586.330/0001-80;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
31	UND	7670	ACHOCOLATADO LÍQUIDO CAIXINHA DE 200ML	MOCOCA	R$ 1,29
34	UND	2380	ADOÇANTE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 100ML	MARATA	R$ 3,20
37	COPO	60680	AGUA MINERAL DE 250ML	SANTA CLAUDIA	R$ 1,05
42	LT	7625	AVEIA EM FLOCOS 450G	QUAKER	R$ 8,54
55	UND	3055	CANELA EM PÓ 30G	MARATA	R$ 1,58
57	LT	5650	CARNE BOVINA DESFIADA EM CONSEVA 320G	PALATARE	R$ 4,75
58	LT	4950	CARNE BOVINA PARA CORTE EM CONSEVA 320G	PALATARE	R$ 3,99
64	PCT	4020	COCO RALADO ÚMIDO E ADOÇADO 100G	MENINA	R$ 3,20
66	LT	9220	CREME DE LEITE LATA 300G	ITAMBÉ	R$ 4,74
67	LT	6420	ERVILHA EM CONSERVA 300G	DEZ +	R$ 2,05
68	LT	7320	EXTRATO DE TOMATE 340G	ELEFANTE	R$ 3,79
71	PCT	9420	FARINHA DE MILHO 500G	SINHÁ	R$ 2,37
75	KG	7190	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1	OTIMO	R$ 5,10
83	PCT	4360	FLOCOS DE MILHO 500G	MARATA	R$ 2,39
87	UND	5950	GOIABADA EM PASTA 600G	PALMEIRON	R$ 5,08
88	UND	2300	GRANULADO DE CHOCOLATE EMB 215G	DORI	R$ 5,82
90	UND	2600	KETCHUP TRADICIONAL 300G	QUERO	R$ 2,93
93	LT	23708	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G VLR ENERGETICO 7%	NINHO	R$ 13,80
94	UND	2680	LEITE LIQUIDO DESNATADO EMB LONGA VIDA 1L	TRADIÇÃO	R$ 4,45
95	UND	4330	LEITE LIQUIDO INTEGRAL EMB LONGA VIDA 1L	TADIÇÃO	R$ 4,45
98	PCT	17330	MACARRÃO 500G ESPAGUETE	FAVORITA	R$ 2,29
106	LT	3060	MILHO VERDE EM CONSERVA 300G	DEZ +	R$ 2,05
107	UND	5410	MOLHO DE TOMATE 340G	MARATA	R$ 3,05
108	UND	4110	MOLHO MADEIRA 340G	MARATA	R$ 5,85
111	DZ	7820	OVO DE GALINHA TAMANHO EXTRA	REGIONAL	R$ 6,75
124	GRF	6520	REFRIGERANTE 2L PADRÃO DE QUALIDADE COCA COLA	COCA COLA	R$ 8,30
125	GRF	6520	REFRIGERANTE 2L PADRÃO DE QUALIDADE FANTA LARANJA	FANTA	R$ 8,30
126	GRF	6520	REFRIGERANTE 2L PADRÃO DE QUALIDADE GUARANA ANTARTICA	ANTARTICA	R$ 7,99
128	PCT	2970	SAL DE COZINHA REFINADO IODADO EMB 1KG	CRISTALINO	R$ 0,97
130	UND	13940	SARDINHA EM LATA 125G	88	R$ 3,45
131	LT	5915	SELETA DE LEGUMES 300G	DEZ +	R$ 2,09
133	PCT	19090	SUCO SABORES SORTIDOS EMB 30G	MARATA	R$ 1,00
134	CX	200	SUCO LIQUIDO 200ML	JANDAIA	R$ 1,72
138	KG	13950	TRIGO COM FERMENTO EMB 1KG	TRIGOLAR	R$ 3,44
139	KG	13560	TRIGO SEM FERMENTO EMB 1KG	TRIGOLAR	R$ 3,45
141	GRF	6080	VINAGRE DE MAÇÃ 500ML	PETROLINA	R$ 2,15

Itens Adjudicados para: ALBERTONE ALVES DA COSTA – ME inscrita no CNPJ: 15.394.108/0001-83;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
32	KG	21668	AÇÚCAR CRISTAL	DOCE DIA	R$ 2,59
33	KG	2130	AÇÚCAR DE CONFEITEIRO	UNIÃO	R$ 8,49
39	LATA	5245	AMEIXA EM CALDA 300G BRUTO, 150G LIQUIDO	OLE	R$ 4,35
40	CX	3725	AMIDO DE MILHO - 200G	QUERO	R$ 2,27
51	PCT	14170	CAFÉ EM PÓ 500G	KIMIMO	R$ 12,00
65	PCT	3830	COLORAU 200G	MARATA	R$ 2,08
69	KG	16230	FARINHA AMARELA TIPO OVINHA	REGIONAL	R$ 8,00
70	KG	15980	FARINHA DE MACAXEIRA (branca)	OTIMO	R$ 4,48
72	KG	2720	FARINHA DE ROSCA	REGIONAL	R$ 16,00
78	PCT	1310	FERMENTO BIOLÓGICO 500G	MAURI	R$ 18,00
79	PCT	1310	FERMENTO QUÍMICO 200G	YOKI	R$ 10,00
85	KG	840	FRUTAS CRISTALIZADAS	REGIONAL	R$ 25,00
101	UND	8520	MAIONESE EMB 500G	LISA	R$ 6,50
103	POTE	10450	MARGARINA EMB 250G	DELINE	R$ 2,45
104	PCT	9270	MILHO BRANCO P/ MUNGUZÁ 500G	OTIMO	R$ 3,45
109	GRF	9210	ÓLEO DE SOJA 900ML	SOYA	R$ 4,75
110	PCT	1440	ORÉGANO EMB 20G	MARATA	R$ 3,50
112	PCT	20230	PÃO DE FORMA	REGIONAL	R$ 3,50
121	KG	4755	PRESUNTO DE PERU FATIADO RESFRIADO	REZENDE	R$ 23,98
122	KG	6945	QUEIJO MUSSARELA FATIADO RESFRIADO	TOYA	R$ 25,90
123	KG	2495	QUEIJO RALADO C/ 50G	SANSSINI	R$ 2,48
127	POTE	1613	REQUEIJÃO CREMOSO 200G	DANONE	R$ 7,90
140	KG	1130	UVA PASSA DESIDRATADA SEM CAROÇO	REGIONAL	R$ 27,99

Itens Adjudicados para: C N DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ: 22.850.607/0001-01;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
11	KG	3550	CEBOLA ROXA DE CABEÇA IN NATURA	REGIONAL	R$ 5,99
18	KG	14180	MAÇÃ IN NATURA	REGIONAL	R$ 7,40
21	PCT	3950	MAXIXE - COM 5 UNIDADES	REGIONAL	R$ 3,00
41	KG	21600	ARROZ TIPO I	CAÇAROLA	R$ 3,27
44	UND	1980	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	ANDORINHA	R$ 26,44
48	PCT	13530	BOLACHA CREAM CRACKER EMB 400G	TRIGOLINO	R$ 3,50
49	PCT	10960	BOLACHA DOCE MAISENA EMB 400G	TRIGOLINO	R$ 3,60
53	CX	3150	CALDO DE CARNE EM TABLETE 6 CUBOS 57G	KINNOR	R$ 3,00
54	CX	2990	CALDO DE FRANGO EM TABLETE 6 CUBOS 57G	KINNOR	R$ 3,00
62	LT	2220	CEREAL INFANTIL CONTENDO NUTRIPROTECT 400G	MUCILON	R$ 9,00
63	KG	6910	CHARQUE TIPO 1 TRASEIRO, EMBALADA A VACUO, COM SELO DE	VITELO	R$ 23,00

			INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL		
74	LT	3150	FARINHA LÁCTEA 400G	NESTLE	R$ 13,50
76	KG	6690	FEIJÃO DE PRAIA TIPO 1	NORTE	R$ 6,50
82	LT	2960	FLOCOS DE CEREAIS 400G	MUCILON	R$ 12,90
89	CRT	4730	IOGURTE SABOR MORANGO C/6 UNIDADES 540G	FAZENDINHA	R$ 5,20
99	PCT	2210	MACARRÃO PARA LASANHA 500G	FORTALEZA	R$ 5,05
116	PCT	3600	PIMENTA DO REINO MOÍDA 200G	REGIONAL	R$ 7,99
120	KG	10335	POLPA NATURAL DE MARACUJÁ CONGELADA	REGIONAL	R$ 20,98
135	LT	715	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COM 25 VITAMINAS E MINERAIS. O ÚNICO COMPOSTO COM EXCLUSIVO PREBIO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SABORES BANANA, BAUNILHA E MORANGO. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. CONTÉM GLÚTEN, 400G	NUTREM	R$ 33,99
136	POTE	2520	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL - SEM PIMENTA - 300G	CIRA	R$ 3,50
137	POTE	2120	TEMPERO COMPLETO COM PIMENTA - 300G	CIRA	R$ 3,50

Itens Adjudicados para: E DA S CHAVES – ME inscrita no CNPJ: 05.241.438/0001-85;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
36	UND	9390	ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS - SEM VASILHAME	SANTA CLAUDIA	R$ 10,10
45	VDR	3360	AZEITONA FATIADA 300G BRUTO, 150G LIQUIDO	LAVIOLTEIRA	R$ 5,27
46	KG	1220	BACON FATIADO	SADIA	R$ 20,05
47	PCT	2010	BATATA PALHA TRADICIONAL 156G	HILEIA	R$ 4,70
52	PCT	5900	CALABRESA	CARRER	R$ 12,19
56	KG	11050	CARNE BOVINA COM OSSO (AGULHA), COM SELO DE INSPEÇÃO SANITARIO	NATUCARNE	R$ 15,99
59	KG	17050	CARNE BOVINA SEM OSSO (COXÃO DURO) LIMPA E EMBALADA A VACUO COM SELO DE INSPEÇÃO	NATUCARNE	R$ 22,48
60	KG	17050	CARNE BOVINA SEM OSSO (PATINHO) LIMPA E EMBALADA A VACUO COM SELO DE INSPEÇÃO	NATUCARNE	R$ 23,74
61	PCT	22200	CARNE MOÍDA (ACEM) 500G COM SELO DE INSPECÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE	NATUCARNE	R$ 8,30
73	KG	6620	FARINHA DE TAPIOCA	OTIMO	R$ 8,55
81	PCT	2960	FLOCÃO DE ARROZ - 500G	CORINGA	R$ 3,92
84	KG	85700	FRANGO CONGELADO	AMAZONAS	R$ 5,50
86	KG	31210	GELO EM ESCAMA	REGIONAL	R$ 2,50
91	UND	9040	LEITE CONDENSADO 395G	MOCOCA	R$ 4,06
96	KG	2800	LIGUIÇA SUINA	NATUCARNE	R$ 14,17
97	KG	2750	LINGÜIÇA DE FRANGO	NATUCARNE	R$ 12,00
102	POTE	2190	MANTEIGA DE BUFALA EMB 300G	AUTA LAC	R$ 11,50
113	KG	5250	PEIXE (ARUANÃ) TRATADO - FILÉ	REGIONAL	R$ 18,99
114	KG	3350	PEIXE (PIRARUCU) TRATADO - LOMBO	REGIONAL	R$ 18,99
115	KG	6050	PEIXE (TAMBAQUI) TRATADO INTEIRO	REGIONAL	R$ 20,00
129	KG	4330	SALSICHA DE FRANGO	LEBOM	R$ 8,39
142	UND	13750	CESTA BÁSICA COMPOSTA POR: 1xLeite em pó 400g (lata), 1xAçucar cristal (kg), 1xArroz branco tipo 1 (kg), 1xBiscoito Tp Cream Cracker 400g (pct), 1xCafé em pó torrado e moído 500g (pct), 1xFeijão Carioca Tp 1 (kg), 1xFarinha de mandioca (kg), 1xMacarrão espaguete 500g (pct), 1xMacarrão parafuso/concha 500g (pct), 1xMargarina 250g (pote), 1xComposto Lácteo em pó 400g (pct), 1xÓleo de soja 900ml (grf), 1xSal refinado (Kg), 1xTempero completo 200g (pote), 1xFrango inteiro (und), 1xCarne moida embalada a vacuo (kg), 1xSardinha em conserva 125g (lata); EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE RESISTENTE	CESTA BÁSICA	R$ 98,36

Itens Adjudicados para: J R DE ARAUJO – ME inscrita no CNPJ: 26.773.672/0001-23;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
1	KG	6180	ABACATE IN NATURA	INATURA	R$ 9,50
2	UND	6170	ABACAXI IN NATURA	INATURA	R$ 5,70
3	MÇ	4230	ALFACE IN NATURA	INATURA	R$ 3,80
4	KG	1890	ALHO IN NATURA	INATURA	R$ 22,90
5	UND	10850	BANANA COMPRIDA PACOVAN REGIONAL IN NATURA	INATURA	R$ 2,50
6	PLM	7200	BANANA PRATA IN NATURA	INATURA	R$ 4,99
7	KG	12900	BATATA PORTUGUESA LAVADA IN NATURA	INATURA	R$ 5,00
8	KG	5450	BETERRABA IN NATURA	INATURA	R$ 4,90
9	KG	6950	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA IN NATURA	INATURA	R$ 4,00
10	MÇ	4800	CEBOLA DE PALHA	INATURA	R$ 2,00
12	KG	5600	CENOURA IN NATURA	INATURA	R$ 4,99
13	MÇ	4900	CHEIRO VERDE	INATURA	R$ 1,99
14	MÇ	4810	COUVE IN NATURA	INATURA	R$ 2,99
15	KG	6000	JERIMUM IN NATURA	INATURA	R$ 5,99
16	UND	19050	LARANJA IN NATURA	INATURA	R$ 0,80
17	KG	6070	LIMÃO REGIONAL IN NATURA	INATURA	R$ 5,98
19	KG	7230	MACAXEIRA LAVADA IN NATURA	INATURA	R$ 4,90
20	KG	10580	MAMÃO IN NATURA	INATURA	R$ 6,50
23	KG	4290	PEPINO IN NATURA	INATURA	R$ 4,99
24	PCT	4260	PIMENTA DE CHEIRO IN NATURA	INATURA	R$ 3,80
25	KG	3440	PIMENTÃO IN NATURA	INATURA	R$ 8,80
26	PCT	5510	PUPUNHA REGIONAL IN NATURA C/ 10 UNDIDADES	INATURA	R$ 4,30
27	KG	5070	REPOLHO IN NATURA	INATURA	R$ 4,50
28	KG	9500	TOMATE IN NATURA	INATURA	R$ 7,60
29	KG	1810	UVA IN NATURA - VERDE OU ROXA	INATURA	R$ 20,98

Itens Adjudicados para: R C LASMAR – ME inscrito no CNPJ: 11.960.396/0001-35;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Licitado Unit
22	KG	21380	MELANCIA IN NATURA	INATURA	R$ 5,99
30	LT	6250	ACHOCOLATADO EM PÓ PURO, SEM ADIÇÃO DE OUTROS SABORES E ODORES ARTIFICIAIS, PROCEDÊNCIA NACIONAL, EMB 400G	NESCAU	R$ 6,69
35	UND	2564	AGUA MINERAL DE 20 LITROS - COM VASILHAME	NOSSAAGUA	R$ 28,45
38	UND	35380	ÁGUA MINERAL PET DE 2 LITROS	SANTA CLAUDIA	R$ 3,15

43	UND	1740	AZEITE DE DENDÊ 500ML	MARISA	R$ 8,74
50	PCT	1000	BOLACHA RECHEADA 140G	BAUDUCCO	R$ 2,00
77	KG	8040	FEIJÃO JALO TIPO 1	SERRANO	R$ 9,35
80	UND	3110	FILTRO DE PAPEL N 102	SANTA CLARA	R$ 3,50
92	VDR	5430	LEITE DE COCO 500ML	MENINA	R$ 5,90
100	PCT	12120	MACARRÃO PARA SOPA 500G	HILEIA	R$ 3,85
105	PCT	3940	MILHO PARA PIPOCA 500G	SANTA CLARA	R$ 3,19
117	KG	10335	POLPA NATURAL DE CUPUAÇU CONGELADA	INATURA	R$ 16,50
118	KG	9835	POLPA NATURAL DE GOIABA CONGELADA	INATURA	R$ 11,00
119	KG	10335	POLPA NATURAL DE GRAVIOLA CONGELADA	INATURA	R$ 18,00
132	UND	7840	SUCO CONCENTRADO LIQUIDO MARACUJA EMB PLÁSTICA 500ML	PALMEIRON	R$ 5,00

(*) – Republicada por conter correções.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 05 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

A H C QUEIROZ – ME
Empresa Vencedora

ALBERTONE ALVES DA COSTA – ME
Empresa Vencedora

C N DE OLIVEIRA - EPP
Empresa Vencedora

E DA S CHAVES – ME
Empresa Vencedora

J R DE ARAUJO – ME
Empresa Vencedora

R C LASMAR – ME
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:6D9890D8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 017/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018 – SRP/PMU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 – SRP/ CPL/PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0987/2018 – PMU

No dia 06 de junho de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 023/2018 – SRP/CPL/PMU,** para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento de Passagens Fluviais de Lancha Expresso e Barco de Linha, para atendimento das necessidades dos órgãos da Prefeitura de Urucará, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS: 1) EDSON CONCEIÇÃO BRITO – ME inscrita no CNPJ nº 12.822.340/0001-87 e **APOLO NAVEGAÇÃO EIRELI – EPP** inscrita no CNPJ nº 10.612.658/0001-08, conforme quadro a seguir:

ITENS	OBJETO	UNID	QUANT	VLR UNIT (R$)	VLR TOTAL (R$)	FORNECEDOR
01	Bilhete de passagem. Trecho: urucará / itapiranga / manaus. Pacote incluindo lancha com conexão com taxi lotação	UND	600	145,00	87.000,00	EDSON BRITO
02	bilhete de passagem. trecho manaus / itapiranga / urucará. pacote incluindo taxi lotação com conexão com lancha	UND	600	145,00	87.000,00	EDSON BRITO
03	bilhete de passagem. trecho urucará / itapiranga / manaus - pacote incluindo lancha com conexão com ônibus da linha	UND	840	120,00	100.800,00	EDSON BRITO
04	bilhete de passagem. trecho manaus / itapiranga / urucará - pacote incluindo ônibus da linha com conexão com lancha	UND	840	120,00	100.800,00	EDSON BRITO
05	bilhete de passagem de lancha expresso. trecho: urucará / parintins	UND	200	75,00	15.000,00	EDSON BRITO
06	bilhete de passagem de lancha expresso. trecho: parintins / urucará	UND	200	75,00	15.000,00	EDSON BRITO
07	bilhete de passagem de ônibus de linha. trecho manaus / itapiranga.	UND	720	80,00	57.600,00	EDSON BRITO
08	bilhete de passagem de ônibus de linha. trecho itapiranga / manaus	UND	720	80,00	57.600,00	EDSON BRITO
09	bilhete de passagem de barco de linha. trecho: manaus / urucará	UND	720	80,00	57.600,00	APOLO

						NAVEGAÇÃO
10	bilhete de passagem de barco de linha. trecho: urucará / manaus.	UND	720	80,00	57.600,00	APOLO NAVEGAÇÃO
11	bilhete de passagem de barco de linha. trecho: urucará / itacoatiara	UND	300	DESERTO		
12	bilhete de passagem de barco de linha. trecho: itacoatiara / urucará	UND	300	DESERTO		
13	bilhete de passagem de barco de linha. trecho: urucará / itapiranga	UND	150	30,00	4.500,00	APOLO NAVEGAÇÃO
14	bilhete de passagem de barco de linha. trecho: itapiranga / urucará	UND	150	30,00	4.500,00	APOLO NAVEGAÇÃO
15	bilhete de passagem de barco de linha. trecho: urucará / são sebastião do uatumã	UND	300	10,00	3.000,00	APOLO NAVEGAÇÃO
16	Bilhete de passagem de barco de linha. trecho: são sebastião do uatumã / urucará	UND	200	10,00	2.000,00	APOLO NAVEGAÇÃO
17	ENVIO DE ENCOMENDA TRECHO: URU/MAO/URU. ATRAVÉS BARCO DE LINHA	UND	3000	10,00	30.000,00	APOLO NAVEGAÇÃO
18	ENVIO DE ENCOMENDA CARGA TRECHO: MAO/URU/MAO. INCLUINDO PCT C/ TAXI E CONEXÃO DE LANCHA	UND	3000	50,00	150.000,00	EDSON BRITO

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 06 de junho de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito

SUELEN DOS SANTOS BRITO
Edson Conceição Brito – ME
Fornecedor

CINTIA CRISTINA COSTA ORIENTE
Apolo Navegação EIRELI – EPP
Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:8DBB1D37

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 21/2009

LEI N° 21 DE 10 DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a reestruturação organizacional da Prefeitura Municipal de Urucará-Am, e estabelece outras providências correlatas.

Prefeito do Município de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do mandato, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. Io - O Poder Executivo do Município é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais e demais dirigentes dos Órgãos que compõem a Administração Municipal, para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.
Art. 2o - A Administração Pública Municipal compreende dois conjuntos organizacionais, representados pela Administração Direta e Administração Indireta, atuando integradamente, para a consecução das metas de governo, caracterizados na forma seguinte:
- a Administração Direta, que se constitui dos serviços explícitos na estrutura administrativa das Secretarias Municipais;
II - a Administração Indireta, que compreende os serviços públicos ou de interesse público, atribuídos descentralizadamente a pessoas jurídicas formalmente constituídas, dotadas de personalidade jurídica própria, com autonomia administrativa e financeira.
Art. 3o - A descentralização ocorrerá, quando for o caso:
- através de Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas;
- mediante contratos e concessões de serviços públicos, para a iniciativa privada.
Art. 4° - A delegação de competência, limitada aos casos de indelegabilidade previstos na Lei Orgânica do Município, será utilizada como instrumento de descentralização de atividades administrativas, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade nas decisões.
Art 5o - Esta Lei trata da Administração Direta Municipal, enquanto a Administração Indireta será regida por legislação específica.
Art. 6o - A Administração Direta Municipal tem como principal objetivo o interesse público, com a permanente busca do desenvolvimento económico, político e social sustentado, visando à melhoria das condições de vida da população local e a perfeita integração do Município no esforço de desenvolvimento nacional.
Art. 7° - A Administração Direta Municipal obedecerá aos princípios da Legalidade, Moralidade, Razoabiidade, Publicidade e Eficiência, propugnados na Constituição Federal vigente, alem das regras e normatizações contidas na legislação que rege a gestão pública nos seus diversos segmentos, executando as ações governamentais de acordo com os programas de governo definidos nas Leis do PPA - Plano Plurianual, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA - Lei Orçamentária Anual, estimulando a participação popular, de modo a contribuir para o aprimoramento efetivo da consciência cidadã da população do Município de Uruçará.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Seção I

Das Unidades Organizacionais

Art. 8o - Para o planejamento e a execução das ações governamentais, a Administração Direta do Município de Urucará, doravante, com observância nas disposições contidas nesta Lei, ficará estruturada em Unidades Organizacionais, autónomas, integradas entre si, definidas e classificadas por níveis de subordinação, conforme abaixo:
I - Gabinete do Prefeito
Unidade Organizacional subordinada diretamente ao Prefeito, cujas atribuições se destinam a prestar assistência ao Chefe do Executivo, no desempenho de suas funções polrtico-administrativas e institucionais.
XI - Secretarias Municipais
Componentes Organizacionais subordinados diretamente ao Prefeito, cujas atribuições se destinam a subsidiar o processo de planejamento governamental e a promover a direção superior da administração pública, gerindo a execução dos serviços públicos, sejam eles de caráter finalístico Otividade fim") ou de apoio administrativo-financeiro ("atividade meio").
III - Unidades Administrativas
Unidades Organizacionais subordinadas diretamente às Secretarias Municipais, compostas pelos Departamentos e Seções, cujas atribuições se destinam a subsidiar o processo de planejamento governamental e a executar os serviços públicos, sejam eles de caráter finalístico ou de apoio administrativo-financeiro.
IV - Unidades de Assessoramento
São Unidades Organizacionais subordinadas diretamente ao Prefeito ou às Secretarias Municipais, compostas pelas Assessorias cujas atribuições se destinam a subsidiar a administração, nas ações de caráter especial e de seus resultados, assim como aquelas de assistência jurídica numa postura eminentemente propositiva, consultiva e orientadora, com base técnica nos distintos níveis de dificuldades,.
V - Unidades de Apoio Institucional
Unidades colegiadas ou não, Juntas do Serviço Militar, cujas atribuições se destinam a promover a prestação de serviços de caráter de atendimento à comunidade, bem como subsidiar a administração na consecução de políticas públicas em suas respectivas áreas de atuação, conforme as competências, composição e funcionamento de cada um, constante das suas Leis de Criação e respectivos Regimentos.
Seção II
Dos Níveis Hierárquicos
Art. 9o - As Unidades Organizacionais, para efeito de instâncias administrativas, são classificadas em escalões, conforme a seguir:
I- Primeiro escalão: Secretarias;
II- Segundo escalão: Departamento
III- Terceiro escalão: Seções

Parágrafo único - O Gabinete do Prefeito, as Unidades de Assessoramento e as Unidades de Apoio não são classificadas em níveis por não constituírem instâncias da Administração.

Seção III
Da Composição da Estrutura Organizacional

Art. 10 - A estrutura organizacional da Administração Direta Municipal é composta das seguintes Unidades Organizacionais, assim distribuídas no Organograma:
I - Gabinete do Prefeito destinado a gerenciar todas as atividades rotineiras e circunstanciais inerentes aos expedientes pessoais e oficiais do Prefeito, como também de realizar a articulação política com a população e com as outras esferas de poder, auxiliando diretamente o Chefe do Executivo em questões administrativas e na intercomunicação com as Secretarias, alem de coordenar as atividades de comunicação social e organização do cerimonial e eventos, compondo-se das seguintes unidades em liame de subordinação:
- Chefia de Gabinete;
- Assessoria Especial;
- Comissão de Defesa Civil.

II - Secretaria de Articulação Intergovernamental e de Representação com a
finalidade de promover a integração na formulação de estratégias e implementação de ações cooperativas, entre o Município e as esferas federal e estadual de governo, para atendimento das demandas da sociedade local e o funcionamento das relações institucionais, competindo-lhe ainda dar suporte e assessoramento aos agentes políticos e servidores municipais na Capital.
- Secretaria de Assuntos Jurídicos direcionada à representação judicial do Município, o atendimento de consultas da Administração, a formulação de pareceres, projetos de leis, contratos e estudos de interesse do Município, o processamento das medidas judiciais cabíveis decorrentes de atos originários do poder de polícia do Município, a fiscalização dos serviços de advocacia prestados por escritórios especializados contratados pela Administração obedecidos os princípios liciitatórios quando for o caso e, ainda, assessorar todos os atos do Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais que tenham repercussões jurídicas relevantes, congregando a seguinte unidade em liame de subordinação:
- Assessoria de Assuntos Jurídicos.
- Secretaria de Administração e Finanças incumbida de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar a implantação das políticas de reestruturação organizacional, qualificação gerencial e de tecnologia da informação, visando à modernização e o pleno funcionamento das atividades da administração pública no âmbito do Poder Executivo; devendo ainda planejar, coordenar e executar os procedimentos de gestão administrativa no que concerne a recursos humanos, material, patrimônio, serviços gerais, bem como nas áreas económica, financeira, contábil, fiscal e tributária, com a prudência e a clareza que o uso do erário requer, constituindo-se em liame de subordinação das seguintes unidades:
- Departamento de Administração
Seção de Recursos Humanos;
Seção de Material e Patrimônio;
Seção de Protocolo e Serviços Gerais.

- Departamento de Finanças
Seção de Orçamento e Contabilidade;
Seção de Cadastro e Tributação;
Seção de Tesouraria e Pagamento.
V - Secretaria de Obras e Transportes encarregada de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município, relativas as políticas de desenvolvimento da infra-estrutura urbanística, no âmbito da sede e dos distritos, vilas, vilarejos e comunidades, envolvendo questões de habitação e saneamento, obras públicas compreendendo construção, reformas e reparos, construção manutenção e conservação do sistema rodoviário municipal e da estrutura viária, drenagem e calçamento, manutenção e reparo da frota de máquinas, equipamentos e veículos de serviço do município, mecanismos de regulação, supervisão e fiscalização dos serviços concedidos ou permitidos de

transporte de passageiros e cargas garantindo a sua eficiência, exercício das atribuições que são conferidas ao município pelo Código de Trânsito Brasileiro, de fazer respeitar as regras e normas que regem o uso do solo urbano, fiscalização e cumprimento dos disciplinamentos contidos no Código de Obras, além de propor a definição e a implementação das políticas de desenvolvimento urbano do Município, visando ao pleno cumprimento das funções sociais da Cidade para o bem-estar da população.
- Secretaria de Serviços Urbanos cumprindo-lhe planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações ligadas aos serviços de particular interesse municipal, dentre eles os de estrutura operacional e logística das atividades de limpeza pública, coleta e destinação do lixo domiciliar, comercial e industrial, instalação manutenção e conservação de cemitérios, praças, parques e jardins, criação e manutenção de áreas verdes, arborização de vias e logradouros públicos, mecanismos de regulação, concessão e fiscalização dos serviços concedidos ou permitidos no âmbito da sua alçada, cumprimento das normas de policia administrativa constantes dos códigos e regulamentos concernentes às posturas municipais.
- Secretaria de Educação e Cultura com a missão de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as diretrizes relativas à garantia e à promoção do Ensino com qualidade, atendendo aos princípios constitucionais e as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (9394/%), e, ainda, da mesma forma, as ações setoriais a cargo do Município relativas ao desenvolvimento da Cultura, incentivando as manifestações artísticas, intelectuais e das tradições típicas do Município por intermédio da promoção de atividades relacionadas a espetáculos, encenações teatrais, exposições, festivais, comprometendo-se também na organização de museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e outros espaços afins promovidos ou patrocinados pelo Município.
7.1 — Departamento de Cultura
VIII - Secretaria de Desporto e Lazer com a determinação de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar a política municipal de desenvolvimento e manutenção das práticas esportivas, de educação física e das diversas modalidades de Lazer e recreação para a população, com a participação da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania, para o trabalho, para o convívio com a coletividade e atividades de grupo.
IX - Secretaria de Saúde com a competência de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas ao Sistema Único de Saúde no Município, desenvolvendo ações de proteção e recuperação da saúde da população, mediante a realização integrada de atividades assistenciais preventivas e curativas na Sede e na zona rural, assim como da vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional.

X - Secretaria de Assistência Social com o objetivo de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar, elaborar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município e as políticas públicas que visem à erradicação da pobreza, ao fomento e ao desenvolvimento social dos segmentos especiais da população carente, tais como a criança e o adolescente, o idoso e o deficiente físico e/ou mental e, à garantia, dos direitos sociais e humanos, fazendo-o por meio de iniciativas relativas à ampliação das oportunidades de trabalho e geração de renda, como também à prevenção ao uso de entorpecentes e à recuperação de dependentes, concentrando em liame de subordinação a seguinte unidade:
10.1 - Departamento de Programas e Projetos Especiais.
XI - Secretaria de Produção e Abastecimento com a responsabilidade de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município, relativas ao fomento e ao desenvolvimento da agropecuária, da piscicultura e da pesca artesanal, ao transporte, armazenamento, comercialização e distribuição de alimentos mediante o adequando funcionamento da estrutura operacional e logística das atividades de mercados, feiras e matadouros, a fim de assegurar o acesso e garantir o direito da população a uma alimentação diversificada, de boa qualidade e de baixo custo, compondo-se em liame de subordinação da seguinte unidade:
11.1 - Departamento de Fomento à Produção.
XII - Secretaria de Desenvolvimento Ambiental com a tarefa de planejar, organizar, dirigir, coordenar, fiscalizar, executar e controlar a política municipal de meio ambiente, atuando sem comprometer as funções sócio-ambientais do município e protegendo os ecossistemas no espaço territorial municipal, buscando sua conservação e, quando degradadas, sua recuperação, garantindo a participação da comunidade no processo de gestão ambiental; estimulando e realizando o desenvolvimento de estudos e pesquisas de caráter, cientifico tecnológico, cultural e educativo, objetivando a produção de conhecimento e a difusão de uma consciência de preservação ambiental na forma das disposições legais.
12.1 Departamento de Educação e Desenvolvimento Ambiental
Sustentável;
12.2 Departamento de Fiscalização e Controle Ambiental;
Art 11 - Poderão ser estabelecidas por ato do Poder Executivo:
I - Câmaras de Debate, constituídas de membros do Poder Executivo e da Comunidade, para a discussão de temas de interesse desta;
II - Comissões e Conselhos Consultivos para estudos que sirvam de subsídio à decisões
administrativas;
III - Consultas de opinião pública, para subsídio à decisões governamentais.
Art. 12-0 Prefeito Municipal a qualquer momento, na esfera das competências que lhe pertencem, se assim achar conveniente, poderá avocar o exame e a decisão de quaisquer atribuições que nos termos desta Lei, tenham sido outorgadas às Secretarias ou aos órgãos a elas subordinados.

CAPITULO III
DOS CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO
Art. 13 - Para a implantação da estrutura organizacional preconizada nesta Lei ficam, criados os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas, ordenados por símbolos e respectivos quantitativos, vencimentos e valores, constantes do Anexo I, que dela é parte integrante e inseparável, letras A e B.
Art. 14 - Extinto o órgão da atual estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão ou função gratificada correspondente à sua direção ou à sua chefia.
Art. 15 - Para os efeitos desta Lei conceitua-se como:
- Cargo em Comissão, ao qual corresponderá um vencimento específico, aquele predisposto ou vocacionado a ser preenchido de forma transitória e precária, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, destinando-se ao atendimento de atribuições de direção, chefia e assessoramento, relacionados a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, em nível hierárquico que o justifique, tendo como característica essencial o fator confiança, cujo ocupante nele permanecerá enquanto dela gozar, dependendo do arbítrio daquela autoridade, requerendo de quem o exercer conhecimento específicos e experiência profissional inerentes às suas áreas de atuação;
- Função Gratificada, a vantagem pecuniária acessória, de caráter transitório e precário, acrescida ao vencimento do exercente, criada para remunerar encargos que extrapolem as atribuições normais do servidor, adstritas ao desempenho de atividades de assessoramento, chefia ou direção de unidades organizacionais, devidamente formalizadas e hierarquicamente escalonadas, em níveis que as justifiquem abaixo das Secretarias e Departamentos, devendo ser ocupadas exclusivamente por pessoas investidas nos cargos de provimento efetivo do Município ou de servidores de outras esferas de governo, colocados à disposição da Prefeitura, não se incorporando automaticamente ao vencimento, nem tampouco geram direito subjetivo à continuidade de sua percepção após o desligamento.
§ Io - Na hipótese da nomeação prevista no caput deste artigo, fica facultado ao servidor optar pela retribuição que lhe seja mais vantajosa, porem recaindo a escolha na remuneração do cargo efetivo, fará jus ao recebimento desta, acrescida de quantia equivalente à 40% (quarenta por cento) do

vencimento básico do cargo em comissão que exercerá, não podendo tal parcela servir como base de cálculo para qualquer outra vantagem e também, não será incorporada à remuneração ou aos proventos do beneficiário, em suposição alguma.
§ 2o - A mesma regra a que se refere o parágrafo anterior, se aplica ao servidor público, ocupante de cargo de provimento efetivo, da administração direta ou indireta das demais esferas de governo, que for nomeado para cargo de provimento em comissão no Município.
Art. 16 - Os secretários municipais são considerados como agentes políticos, nos termos do § 4o, do art. 39 da Constituição Federal e serão remunerados por subsidio fixado em parcela única, mediante lei de iniciativa da Câmara de Vereadores, de conformidade com o que preceitua o inciso V do art. 29 da Carta Magna, enquanto que, a nomeação, para os cargos correspondentes, é de responsabilidade do Executivo Municipal, dentre pessoas possuidoras de notória capacidade e experiência profissional, compatível com a complexidade das atribuições a serem cumpridas inerentes à direção de cada órgão.
§ Io - Investido como titular de Secretaria em consonância com os órgãos deste nível, ora criados por esta Lei, o servidor público municipal, ou de outra esfera governamental colocado à disposição do Município, será afastado do seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar por uma das remunerações, assim como assegurando-lhes os direitos sociais consagrados na Constituição Federal dentre outros aqueles referentes às férias, terço de férias e gratificação natalina.
§ 2o - No caso de servidor titular de cargo efetivo, emprego ou função, filiado a regime próprio ou já contribuinte do Regime Geral da Previdência Social, nomeado como Secretário Municipal, permanecerá ele vinculado ao sistema previdenciário de origem, ficando sujeitos obrigatoriamente à contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, nos prazos e condições regulamentadas, aqueles que somente ocupem o referido posto, não mantendo qualquer outro vinculo funcional com o serviço público.
Art. 17 - É obrigatória a declaração pública de bens, na forma da legislação em vigor, para a investidura em cargos de direção.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - Aos servidores lotados na decretaria de Articulação Intergovernamental e de Representação, fica o Poder Executivo autorizado a conceder-lhes vale refeição e auxilio combustível, nos limites dos valora regulamentados em ato que expedirá nesse sentido.
Parágrafo único - 0 auxilio combustível de que trata o caput deste artigo, somente será concedido quando o servidor for proprietário de veiculo automotor e dele se utilizar justificada e sistematicamente, para atender deslocamentos a serviço do Município nos horários de expediente.
Art. 19 - A Estrutura Organizacional estabelecida na presente Lei entrará, em funcionamento gradualmente, à medida que as unidades que a compõem, forem sendo implantadas segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade de recursos financeiros, materiais e humanos.
Art. 20 - A supressão ou a criação de novas Unidades Organizacionais, com a definição de seus níveis hierárquicos, posição no organograma e demais implicações, dar-se-ão mediante:
I - lei específica em se tratando de Secretarias;
II - decreto do Executivo quando a decisão se relacionar aos demais órgãos de categoria inferior.
Art. 21 - As disposições desta Lei são de aplicação direta e imediata e o Poder Executivo Municipal, no que couber e de forma complementar a regulamentará por meio de decretos, portarias, resoluções e demais atos oficiais.
Art. 22 - As despesas demandadas pela implementação da estrutura organizacional a que se refere esta Lei, serão atendidas por conta do orçamento municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, no corrente exercício financeiro, nesse sentido, os necessários ajustes naquele instrumento, mediante remanejamentos de dotações, até o limite dos créditos existentes, obedecidas as regras contidas na Lei Federal 4.320/64.
Art. 23 - Ficam revogadas todas as leis e outros atos restantes anteriores que, direta ou indiretamente, tratam da estrutura organizacional do Poder Executivo e suas respectivas modificações.
Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de Io janeiro de 2010.

Urucará-Am, 10 de dezembro de 2009.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito Municipal

LEI N° 21 DE DEZEMBRO DE 2009

ANEXO I

A – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R$)
Assessor Jurídico	CC - 1	02	2.100,00
Chefe de Departamento	CC-2	06	850,00
Assessor Especial	CC-2	06	850,00
Diretor de Centro de Convivência	CC-3	02	800,00
Diretor de Unidade Produtiva	CC-3	04	800,00
Administrador Distrital	CC-3	08	800,00
Assessor de Gabinete	CC -4	10	700,00
Encarregado de Serviços(limpeza pública- 2, Feira-1, mercado-1, matadouro-1, porto- 2, oficina - 1, comunicação - 1, centro de piscicultura- 2, biblioteca - 1, Transportes - 1, Desporto -1, Programas especiais - 2, Telecurso - 1, Micro sistema de água e Luz - 4, Cemitério -1, praças e jardins -1.	CC -4	23	700,00
Assistente de Gabinete	CC - 5	08	650,00

B – FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R$)
Chefe de Seção	FG - 1	06	350,00
Chefe de Junta do Serviço Militar	FG - 1	01	350,00
Auxiliar de Gabinete	FG - 1	66	350,00

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:21EEFFCA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025/2018 - PMCV

O Prefeito Municipal do Careiro da Várzea, estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista os trabalhos de seleção e avaliação do certame para contratação de servidores temporários para cargos a serem exercidos nas Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

DECRETA:

Fica HOMOLOGADO o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, como resultado final na forma abaixo:

Ficam convocados os candidatos **classificados (Clas.)** munidos dos documentos solicitados no edital para apresentação no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea, nos dias 11,12 e 13 de junho de 2018 Secretaria Municipal de Educação e nos dias 14 e 15 de junho de 2018, Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil no horario compreendido das 08:00h as 14:00h.

Segue Lista de Documentos
02 fotografias 3x4;
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor com o último comprovante de votação;
Carteira Nacional de Habilitação (se houver);
Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar);
Situação Cadastral do CPF;
Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento;
Carteira de Trabalho para 1º Emprego;
Cartão de PIS/PASEP(se tiver);
Comprovante Bancário (Bradesco);
Comprovante de residência (atualizado);
Numero de Telefone para contato;
Inscrição no Orgão (Nivel Superior);
Certidão de Nascimentos (Filhos menores de 14 anos)
Cartão de vacina dos que não estudam;
Camprovante de Matrícula;
CPF dos dependentes (se tiver);
Declaração de Bens e Valores
Declaração de Acumulação de Cargos
Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso.
Secretaria Municipal de Assistencia Social, Cidadania e Defesa Civil.

Nº	Nome	Clas.		Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.:
1637	**RODRIGO SANTOS DA SILVA**	1º		**ARTIFICE SEDE**	**0,00**	**1,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**6,50**	**Clas.**
330	**JOSE LEANDRO COSTA DA SILVA**	2º		**ARTIFICE SEDE**	**0,00**	**0,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**5,50**	**Clas.**
1885	MOISES DA SILVA MARINHO	3º		ARTIFICE SEDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1176	**TALITA DE MELO LIRA**	**1º**	**Nota após recurso**	**ASSISTENTE SOCIAL CRAS**	**2,50**	**2,50**	**0,00**	**1,00**	**1,50**	**2,00**	**5,00**	**14,50**	**Clas.**
264	ALINE MENDES DA ROCHA	2º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	4,50	3,50	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	14,00	LE
1086	CRISTINA GONDIM CAROLINO	3º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	4,00	3,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	14,00	LE
1063	ELLEN PERPETUO SOCORRO LOBAO RODRIGUES	4º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	4,50	3,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	13,50	LE
1215	JUCILENE MARIA DE ALMEIDA	5º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	4,50	3,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	13,50	LE

	NOGUEIRA												
255	ELZELANE BATISTA PASSOS	6º	Nota após recurso	ASSISTENTE SOCIAL CRAS	3,00	3,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	13,00	LE
403	MIRTES BATISTA RIBEIRO	7º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	3,00	3,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	13,00	LE
331	JANICLEIA DA CONCEICAO SILVA	8º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	2,50	3,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	12,50	LE
1132	RUTH SANTOS ROCHA	9º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	4,50	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	12,50	LE
1239	ZEZIANE PINHEIRO BAIA	10º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	3,50	2,50	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	12,00	LE
1867	ANA CRISTINA VIANA PINTO	11º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	4,50	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	11,50	LE
1976	NAIARA GASPAR DE HOLANDA LIMA	12º	Nota após recurso	ASSISTENTE SOCIAL CRAS	1,50	3,00	0,00	0,00	1,50	0,00	5,00	11,00	LE
1140	DAVIS DIAS DE AQUINO	13º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	1,50	3,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	10,50	LE
288	ELIZIANE PEREIRA DA SILVA	14º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	4,50	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	10,50	LE
1252	EUDA VICENTE DA SILVA	15º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	4,50	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	10,50	LE
1212	MARILENE PAES DE ALMEIDA	16º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,50	3,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	10,50	LE
401	JANE CRISTINA NEGREIROS CORREA	17º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	3,00	0,50	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	10,50	LE
1171	SUELLEM FERREIRA DE OLIVEIRA	18º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	4,50	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	10,50	LE
268	ELOIZA RIBEIRO DE SOUZA	19º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	3,50	0,50	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	10,00	LE
1066	KEITH DAIANA BENARROCH DA SILVA	20º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	1,00	3,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	10,00	LE
347	ZIPORA SOARES DE SOUZA	21º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	1,50	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,50	LE
320	JEAN KARLLA PRESTES PIMENTEL	22º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	1,00	1,50	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	9,50	LE
356	HELEN COSTA MOURA	23º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	2,50	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	9,50	LE
1858	WILLAS DOS SANTOS ARAUJO	24º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	2,50	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	9,50	LE
248	EDIMARA TRAVASSOS DE ANDRADE	25º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	2,50	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	9,50	LE
253	MARIA APARECIDA ZANI DE ALMEIDA	26º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,50	LE
1109	ZORAIDE DA SILVA PEDROZA	27º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,50	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	9,50	LE
238	HYONY BRAGA LOPES	28º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	2,50	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
1736	ANESSA DA SILVA RIBEIRO	29º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
271	ELMA DE OLIVEIRA CHAGAS	30º	Nota após recurso	ASSISTENTE SOCIAL CRAS	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
369	JOSIELE DOS SANTOS DE AZEVEDO	31º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	3,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
1247	KELLEN REGINA PEREIRA MOLDES	32º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	1,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
408	MARLUCE MINEIRO PEREIRA	33º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	2,00	1,50	0,00	5,00	8,50	LE
1139	DERLANA VIANA COSTA	34º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
1719	ELIANE PANTOJA CARVALHO	35º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
1191	GABRIELA DA SILVA CUSTODIO	36º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
1138	IVONETE COSTA DE SOUZA	37º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,50	1,50	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
1953	NUBIA VIEIRA DOS SANTOS	38º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	1,00	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	5,00	8,00	LE
301	JUSSARA DE OLIVEIRA PESSOA	39º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	1,00	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
1746	ELLEM ASSAM NUNES	40º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	7,50	LE
281	RAQUEL DA SILVA MENEZES	41º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	1,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	7,50	LE
1935	ISABELLE CRISTINE DE AGUIAR QUEIROZ	42º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	7,50	LE
1106	MARCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARAES	43º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	1,50	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	7,50	LE
1197	SOCORRO DE SOUZA JAQUES	44º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	7,50	LE
1902	ELIENE MARIA MONTEIRO COSTA	45º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
1866	MARCIA MAJULY MENEZES CABRAL	46º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
379	MARILIA DE AZEVEDO OLIVEIRA	47º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
246	MARLUCE CHAGAS PEREIRA	48º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
366	ADRIANA DA SILVA GOMES	49º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
371	ANALIA MOTA N. SAMPAIO	50º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE

389	IVANA GUEDES DE FIGUEIREDO	51º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
1089	MARILIA CARVALHO DA SILVA	52º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
1668	ROSIANE DAS GRAÇAS DE SA CAVALCANTE FIGUEIREDO	53º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
1722	AMANDA PATRICIA CRUZ ROSALES	54º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1141	EMILIA ERIKA FERREIRA LIMA	55º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,50	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1056	GREICE VANI LENDRO DA SILVA BARROS	56º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,50	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1219	MARIA DE JESUS COSTA DIAS	57º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,50	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
388	ELCINEY DO NASCIMENTO LISBOA	58º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1203	ANDREA CRISPIM FRAGOSO	59º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
376	GISELLA BARBOSA CORREA	60º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1202	JAYNE TELES SANTANA	61º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1226	KAROLLYNE DE SOUZA NOGUEIRA	62º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
325	LILIANE MOREIRA DA SILVA	63º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
207	MARILENE DA SILVA LIMA	64º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1083	MIRIAN DE OLIVEIRA RODRIGUES BARROS	65º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
293	PATRICIA DA SILVA ALCANTARA	66º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
332	RAIMUNDA NUNES BATISTA	67º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1185	ROZILENE GOMES DA SILVA	68º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1919	SHIRLENE DE OLIVEIRA SOUZA	69º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1240	SHIRLEY CRISTINA SOUZA DE ARAUJO	70º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
245	ADRIANA MARIA FARIAS DE CASTRO	71º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1107	BELACINY GONÇALVES RODRIGUES	72º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1666	DANIELLE VALENTE MASCARENHAS	73º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1933	DANIELLY MENDES GONÇALVES	74º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1070	DARCY MIZUE KANEHIRA SATO	75º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
383	GILMARA DA SILVA ROQUE	76º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1675	GIZELLY CAROLINE FRANÇA GUIMARAES	77º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1154	ILCILANE BENTES FERREIRA	78º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
361	JOSUE FONTES DA SILVA	79º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
311	JOYCIHANE PEREIRA DA COSTA	80º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
266	LAUDENCE BATISTA DE OLIVEIRA	81º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1071	LIDIANE LOPES SOARES	82º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
310	QUEILA MURGANA VIEIRA DE OLIVEIRA	83º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1260	VIVIANE BONIFACIO DE SANTANA	84º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1118	ANDREIA RODRIGUES PEREIRA	85º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE
1116	DAIANE ROSE SANTOS NOGUEIRA	86º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE
1135	KAREM PERES DE FREITAS	87º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE
1856	KELLY DA COSTA SOUZA	88º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE
286	LARISSA MARQUES DA COSTA	89º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE
1210	TATIANA MATOS DA SILVA	90º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE
1804	CARLA ROBERTA SALANOVA MEDEIROS	91º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE
1161	MAYARA DE JESUS SILVA	92º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1723	ALICE BATISTA DE LIMA RAMALHO	93º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE

1173	ANA LUCIA NEVES MENDES DE SOUZA	94º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1184	ANTONIO CARLOS C DE OLIVEIRA	95º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1721	AURICLEUDE DO CARMO OLIVEIRA BACURY	96º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1072	BIANCA BEZERRA CHAVES	97º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
220	CARLA MARIA RIBEIRO DA COSTA	98º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1799	CASSIO HENRIQUE SOUZA	99º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1931	CRICILENE VERÇOSA PINHEIRO	100º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1228	CRISTIANE FARIAS DE LIMA	101º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1895	EDIVAN VIRIATO E MATOS PONCIANO	102º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1102	ELLEN SHANLEY LIMA DE FIGUEREDO	103º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1257	EVIILANY PEREIRA DE OLIVEIRA	104º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1199	GIZELLE MOLDE LIMA	105º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1227	IRACEMA FARIAS ABREU	106º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1255	IVANI CAVALCANTE MENEZES	107º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1159	JOMHARA FRANCA BEZERRA	108º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
307	MARIA LILIANE DA COSTA BARBOSA PIRO	109º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1671	MEYRE JANE DA SILVA	110º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
374	NAYARA LIMA SOARES	111º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1122	OTACIMARA DE SOUZA NASCIMENTO	112º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1735	PRISCILA MARTINS DE FREITAS	113º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1153	REGIANE ALVES BINDA	114º	Nota após recurso	ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1259	ROSANA ALVES DE OLIVEIRA LISBOA	115º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1251	ANNA LAURA CAVALCANTE MACHADO HADA	116º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1254	ROZINEIDE DA SILVA	117º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
368	ALEXANDRA NASCIMENTO CORDOVIL SANTOS	118º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
402	ALEXANDRE DOS SANTOS LIMA	119º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
283	ANDREZA SUELEN DE FIGUEIREDO BRANDAO MENDES	120º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
284	ANTONIA MARIA PINHO GONDIM	121º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
342	ANTONIA RAIMUNDA VENTURA NUNES	122º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1114	ARLINE DE OLIVEIRA SOARES	123º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1243	CLARIANNY MARQUS NASSARALA	124º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1087	CLEUZIMAR FERREIRA DA SILVA	125º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
296	CRISLAYNE DE SOUZA EVANGELISTA	126º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1745	DAIANE DE MELLO TERMINELLI	127º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1076	EDITH DE LIMA BATISTA	128º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1100	ELISNEUDI BATISTA SANTOS	129º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
362	ELIZANDRA REIS DE LIMA	130º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1095	JAIME FREITAS DA COSTA	131º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1748	KELMA FERRO DOS SANTOS SILVA	132º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1091	LIZETE DE SOUZA AZEVEDO	133º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
350	MARCIA ILENE MONTEIRO DA SILVA	134º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE

1172	MARIA LIDIANE ARAUJO SOARES	135º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
298	NATASHA ARAUJO DE ALBUQUERQUE	136º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1674	NOELLE DA ROCHA RIBEIRO	137º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1743	RAFAELLA TEIXEIRA PISMEL	138º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1673	VANESSA FIGUEIREDO RIBEIRO BORGES	139º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1099	YONA TEIXEIRA MEIRELES	140º		ASSISTENTE SOCIAL CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
357	**KARINA TIAGO DE ALBUQUERQUE**	**1º**		**ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE**	**4,50**	**3,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**14,50**	**Clas.**
1098	GREICY KELLY DA SILVA CORREA	2º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	4,50	3,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	13,50	LE
282	FLAVIANA LEITE BEZERRA	3º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	3,00	3,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	13,00	LE
409	LUCIANE DE CARVALHO PEREIRA	4º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	2,00	3,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	12,00	LE
1078	ALINNE BIANCA LIMA DE SOUZA	5º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	4,00	0,00	0,00	1,00	1,50	0,00	5,00	11,50	LE
1065	LUCIANA DE ANDRADE CORREA	6º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	2,50	3,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	11,50	LE
1805	MARIA ELIANE FROZ DE SOUZA	7º	Nota após recurso	ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	4,50	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	11,00	LE
1729	FRANCISCA DORINEZ DOS SANTOS VICENTE	8º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	3,50	0,50	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	10,00	LE
1170	HELEN JANE VIANA FERREIRA	9º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	2,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	10,00	LE
1116	ALESSANDRA FERREIRA COELHO	10º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	2,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,50	LE
1942	RAIMUNDA MARQUES DANTAS	11º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	2,50	0,00	0,00	1,00	1,00	0,00	5,00	9,50	LE
386	CHRISTIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	12º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	2,00	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
1067	PALLOMA NEVES DE CARVALHO	13º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	1,00	1,50	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	8,50	LE
1744	EMERSON MALVEIRA CRUZ	14º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
382	YSLA MARTHA CHAVES DA SILVA	15º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
1205	ANA CELIA XAVIER RODRIGUES	16º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	1,50	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	7,50	LE
1121	EDIANE SALES VENANCIO	17º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	1,50	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	7,50	LE
1669	EDSEIA SANTOS DA COSTA	18º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	0,50	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	7,50	LE
1865	MARIA IVANEY LEAO DO NASCIMENTO	19º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	1,50	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	7,50	LE
1123	MONICA SEIXAS DA SILVA	20º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	7,50	LE
234	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	21º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
1180	ELANE CRISTINA DA SILVA MACOLA	22º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
1200	LEILA MARIA DA COSTA PEREIRA	23º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
1224	JANIA MAIA DE OLIVEIRA LIMEIRA	24º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
294	MICHELE FRANCA DA COSTA	25º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,50	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1213	MILENE SILVA DE SOUZA	26º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
405	ELIZANGELA MACHADO DUTRA	27º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1740	FRANCELIZA DO LAGO CUNHA	28º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1144	ISABEL CRISTINA SILVA DOS SANTOS PEREIRA	29º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1074	IVONE CUNHA DO NASCIMENTO	30º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1937	JOYCILENE DA SILVA CARVALHO	31º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
328	LUCIANA AUGUSTA DOS SANTOS	32º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1924	LUCIANA FERREIRA VALENTE	33º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
354	MARY CIRNE MESSA	34º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
384	URSULA MICAELLE DE CASTRO MARTINS DA COSTA	35º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE

1097	ARMANDO LUIS DO NASCIME NETO SOARES	36º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
292	ADRIANA CRSITINA SOUZA ANDRADE	37º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1088	ALCINO DA SILVA MOREIRA	38º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
315	ANA HELENA SIVA DE ALMEIDA	39º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
252	DEBORA BARBOSA DE MORAES	40º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1742	DEBORA LESSA DE OLIVEIRA	41º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1216	DIANDRA SANTAREM LOPES	42º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1156	DUCILENE DA SILVA CARDOSO	43º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
375	LUANA DA COSTA E SILVA	44º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1957	MARCELINA RODRIGUES DE SOUZA	45º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1189	ROSA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	46º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
259	SILVIA DO NASCIMENTO PEIXOTO	47º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
335	THAIS SOUZA DA SILVA	48º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1727	VALERIA DE FREITAS CAVALCANTE	49º		ASSISTENTE SOCIAL VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1124	**JONELIO FARIAS DE ARAUJO**	**1º**		**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**4,50**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**13,50**	**Clas.**
1734	**LUCIENE FREITAS DOS SANTOS GOMES**	**2º**		**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**4,50**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**13,50**	**Clas.**
1157	AHNADEBE FILGUEIRA GOMES	3º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	4,00	2,00	0,00	0,00	0,00	5,00	11,00	LE
241	MARJORYE MAGDA DE SOUZA MOREIRA	4º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	4,00	2,00	0,00	0,00	0,00	5,00	11,00	LE
1060	RAIMIRELE ALMEIDA DOS SANTOS	5º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	4,00	2,00	0,00	0,00	0,00	5,00	11,00	LE
1149	DARLENE GLORIA COIMBRA MOREIRA	6º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	3,00	2,00	0,00	0,00	0,00	5,00	10,00	LE
355	JACQUELINE SANTIAGO VILANOVA	7º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	2,00	2,50	0,00	0,00	5,00	9,50	LE
1258	DAIANA SILVA MENEZES	8º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
228	ENEDINO LIMA DA SILVA	9º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
1229	VALERIA BRASIL BATISTA	10º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,50	1,50	2,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
381	CLAUDETE RODRIGUES DE CASTRO	11º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
1941	KARLA LIRA DE MORAES	12º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
1111	LUANA ALMEIDA DE ARAUJO	13º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
1860	NAIARA DE SOUZA SANTOS	14º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
340	GLAUCIELE DE OLIVEIRA DA SILVA	15º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
1241	AVELINO HENRIQUE ANDRADE COELHO	16º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1737	LIGIA PEREIRA SOUZA	17º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1945	LUCILENE DOS SANTOS NOGUEIRA	18º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1174	ROBSON WILLEONS FARIAS MATOS	19º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1198	MARIA DA CONCEIÇAO SOUZA DE OLIVEIRA	20º		AUXILIAR ADMIINSTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1951	AMANDA SÁ DE OLIVEIRA DA SILVA	21º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1882	ANDERSON DA SILVA LIMA	22º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
351	BRENNA GISELE DE AQUINO SOUZA	23º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
308	CLODOMIR JUNIOR FERREIRA CLOVES	24º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1676	DANIELA FELIX MENDONÇA	25º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
251	DELIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	26º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
222	ELIZANGELA GABRIEL LIMA	27º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
227	FLAVIA DE SOUZA BENTES	28º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1158	INGRID RODRIGUES MENDES	29º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE

1936	JADSON DE VASCONCELOS VICENTE	30º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
273	JANNIELE DIAS DE LIMA	31º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
263	JEANNE DA COSTA VALENTE	32º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1877	JOSE AUGUSTO CARLOS DA SILVA	33º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
279	JUCYLENE HONORIO DOS SANTOS	34º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
236	KETURA TAMILLE SOUZA RAMALHO	35º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
225	LAISA DE MARIA DOS SANTOS	36º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
333	MARIA RITA DA SILVA MEDEIROS	37º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1090	MARILENE PORTO DOS SANTOS	38º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1955	NAIRA MOTA PINTO	39º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1946	NATALIA OLIVEIRA DA SILVA	40º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1958	PAULO CESAR VIEIRA DO NASCIMENTO	41º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
265	SEBASTIANA DE SOUZA BARROSO	42º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1863	THALES DANIEL ROCHA DE SOUZA	43º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
237	WAGNER DO NASCIMENTO FERREIRA	44º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
242	**DIANA RODRIGUES PROTAZIO**	**1º**		**AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BR 319**	**2,00**	**4,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**13,00**	**Clas.**
1113	**KELLEM CAROLINE LIMA DA SILVA**	**2º**		**AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BR 319**	**1,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**10,00**	**Clas.**
1120	JESSICA GOMES DE SOUSA CORREA	3º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BR 319	0,00	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,50	LE
1160	LIDIA DA SILVA LIMA	4º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BR 319	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
312	MYRTIS BRASIL DA COSTA	5º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BR 319	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
203	ARIANE BATISTA DE SOUZA	6º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BR 319	0,50	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	7,50	LE
1093	HINGRIDY KAROLINY OLIVEIRA DE OLIVEIRA	7º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BR 319	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
348	PATRICIA LEITAO DE MELO	8º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BR 319	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
1188	ADMILSON MORES QUEIROZ	9º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BR 319	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
206	ANTONIA GABRIELA SALES DA SILVA	10º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BR 319	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1208	DIEGO BRUNO JACQUEMINOUTH REIS	11º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BR 319	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE
205	JAQUELINE MONTEIRO DA SILVA	12º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BR 319	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1785	RENER GUIMARAES SOARES	13º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BR 319	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1972	WALTER FRUTUOSO MONTEIRO	14º		AUXILIAR ADMINISTRATIVO - BR 319	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
240	**ANA MARIA DA SILVA MENDES**	**1º**		**AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**8,00**	**Clas.**
260	**CLODENILSON OLIVEIRA DOS SANTOS**	**2º**		**AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**	**0,00**	**1,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**6,50**	**Clas.**
216	REJANE MARIA DOS SANTOS BANDEIRA	3º	Nota após recurso	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
235	ABIZAGUE DE CASTRO SOUZA	4º		AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
212	ELIGIA REIS DA SILVA	5º		AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
341	JACILENE COSTA PESTANA	6º		AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1148	JONATAS RAMALHO MORAES	7º		AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
343	JUCINEIDE DA SILVA CASTRO	8º		AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
287	JULIO CESAR DE MELO VIEIRA	9º		AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
204	MIKAEL CORREA DE SOUZA	10º		AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1223	**ERINETE FERREIRA DE OLIVEIRA**	**1º**		**AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - BR 319**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**5,00**	**Clas.**
232	**MARIA PAULA ALVES SABOIA**	**2º**		**AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS - BR 319**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**5,00**	**Clas.**
373	**NEILA DA SILVA MATOS**	**1º**		**CADASTRADOR/ DIGITADOR PBF**	**4,50**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**13,50**	**Clas.**
211	**ARYANA DA SILVA FERNANDES**	**2º**		**CADASTRADOR/ DIGITADOR PBF**	**1,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**10,00**	**Clas.**

1110	ADRIA LAYANA DE BRITO MARTINS	3º	Nota após recurso	CADASTRADOR/ DIGITADOR PBF	0,00	2,50	2,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,50	LE
380	KELLYANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	4º		CADASTRADOR/ DIGITADOR PBF	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
210	MAYARA CASTRO SOARES	5º		CADASTRADOR/ DIGITADOR PBF	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
1947	MICHEL DE OLIVEIRA ROCHA	6º		CADASTRADOR/ DIGITADOR PBF	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
267	LARISSA DA SILVA GOMES	7º		CADASTRADOR/ DIGITADOR PBF	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
410	CLACIRA DE SENA AMORIM	8º		CADASTRADOR/ DIGITADOR PBF	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1196	CLEUDOMARA DA SILVA DOS SANTOS	9º		CADASTRADOR/ DIGITADOR PBF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
217	ERICK WILLE MELO DE VASCONCELOS	10º		CADASTRADOR/ DIGITADOR PBF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1195	JEAN FERREIRA DE SOUZA	11º		CADASTRADOR/ DIGITADOR PBF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
202	MATEUS CORREA DE SOUZA	12º		CADASTRADOR/ DIGITADOR PBF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1101	MICHELE SILVA DE OLIVEIRA	13º		CADASTRADOR/ DIGITADOR PBF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
229	RAIVILA PINTO DE SOUZA	14º		CADASTRADOR/ DIGITADOR PBF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
214	ROSINEIA PEREIRA CARDOSO	15º		CADASTRADOR/ DIGITADOR PBF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1073	VANYELLEM PEREIRA DE SOUZA	16º		CADASTRADOR/ DIGITADOR PBF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
326	VERONICA ROCHA DA SILVA	17º		CADASTRADOR/ DIGITADOR PBF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1246	CAMILA SANTANA HAYD	18º		CADASTRADOR/DIGITADOR PBF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1230	**MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇAO CABRAL**	**1 º**		**FACILITADOR DE OFICINA BR 319**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,00**	**Clas.**
247	RUAN TRAVASSOS DE ANDRADE	2º		FACILITADOR DE OFICINA BR 319	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
1932	MARIA DE NAZARE GOMES BELEM	3º		FACILITADOR DE OFICINA BR 319	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
261	CEZAR DOS SANTOS ALVARES	4º		FACILITADOR DE OFICINA BR 319	1,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	7,50	LE
334	**PRISCILA MATOS GOMES**	**1º**		**FACILITADOR DE OFICINA CUMA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**5,00**	**Clas.**
231	**ELLEN FRANCISCA DE LIMA BARBOSA**	**1º**		**FACILITADOR DE OFICINA CURARI**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**5,00**	**Clas.**
1126	**ALINE GOMES DE MELO**	**1º**		**FACILITADOR DE OFICINA PARAUA**	**0,00**	**4,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,50**	**Clas.**
318	ESTER MELO DE CARVALHO	2º		FACILITADOR DE OFICINA PARAUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
304	REBECA MELO DE CARVALHO	3º		FACILITADOR DE OFICINA PARAUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1949	**ELIANE BARCELAR DOS SANTOS**	**1º**		**FACILITADOR DE OFICINA SANTA LUZIA**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**8,00**	**Clas.**
1221	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	2º		FACILITADOR DE OFICINA SANTA LUZIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1731	RAIMUNDA SOARES DE SOUZA	3º		FACILITADOR DE OFICINA SANTA LUZIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1192	**DAYSEANE PEREIRA DE MORAIS**	**1º**		**FACILITADOR DE OFICINA TERRA NOVA**	**0,00**	**1,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**6,50**	**Clas.**
1105	LUANA DA SILVA SANTOS	2º		FACILITADOR DE OFICINA TERRA NOVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
291	**JULYANNE ARAUJO DE SOUZA**	**1º**		**FACILITADOR DE OFICINA VOLANTE**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**5,00**	**Clas.**
1233	ADILSON JORGE CURTES BRAS			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
338	ALAYSA VICTORIA NOLETO DE SOUZA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1119	ALESSANDRA GOMES DE MELO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
398	ANA CLEICE DE SOUZA FREITAS			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1954	ANA PAULA MENEZES FERNANDES DA SILVA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1214	ANA PAULA SOLVA DE SOUZA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1242	ANDREIA DINIZ CORREA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1738	ANDRYA CARVALHO DA SILVA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
329	ANGELA ALFAIA DE CASTRO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1201	ARIHELTON OLIVEIRA GOMES			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1952	AURELIANO LIMA DE MORAES			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
316	DANIELA RIBEIRO DA SILVA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
209	DARLIENE FERREIRA DE SOUZA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
367	DEBORA PONTES PANTOJA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
306	DELBA LEITE KATO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
219	DENIZER ALVES DE ALENCAR DA SILVA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	

1225	DINASCI BEZERRA DA SILVA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
387	DOROTEIA COSTA DO VALE			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1968	EDSON CAVALCANTE FIGUEIRA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
345	ELCILANE OLIVEIRA DO NASCIMENTO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1104	ELENY DANTAS LADISLAU			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
243	ELISANDRA GONÇALVES DE SOUZA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1749	ELISANGELA OLIVEIRA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
243	ELIZANDRA GONCALVES DE SOUZA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
297	EMERSON R. DE OLIVEIRA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1129	EMILIA VEIGA MONTEIRO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
218	FRANCELIA DE OLIVEIRA REIS			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
295	FRANCINEIDE BRITO DE SOUZA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1249	GEORGE STANLEY AMARAL MARIANO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1130	GLAUCIA DA SILVA CONCEIÇÃO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
344	GUSTAVO DOS ANJOS SILVA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
213	HANNY DUARTE FLORENCIO		Nota após recurso	INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1175	INGRID NATALLE PEREIRA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
392	JAQUEL LOPES DA SILVA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1146	JOAO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1718	JOISE RAQUEL LIMA DELGADO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1728	JONAS SANTIAGO DOS SANTOS			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1178	JOSE DE ARRIBAMAR DA SILVA NETO		Nota após recurso	INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1167	JOSIANE NASCIMENTO SILVA DE LIMA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1237	JUCICLEIDE SALOMAO NASCIMENTO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
258	JUCINEIDE ADRIANO DE OLIVEIRA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
223	KACIA SOARES DE SOUZA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1940	KATIA MARIA BRASIL LIMA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1930	LEYCE DA COSTA BRANDAO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1166	LIDIANE DA SILVA GONCALVES			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1187	LOANNA SOUZA CRUZ			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
224	LUANA DE MARIA DOS SANTOS			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1059	LUZIANE VENANCIO DOS SANTOS			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
327	MARCELO SERGIO LEAL			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
275	MARCILENE MENDES DE OLIVEIRA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
278	MARIA DA CONCEICAO CARVALHO DA SILVA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1117	MARIA DO PERPETUO SOCORRO GUEDES DA SILVA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1128	MARISA DE SOUZA LOPES			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1864	MARLUCIA MENDONÇA CORREIA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
363	MAYARA OLIVEIRA BARBOSA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1943	MICHELLY RODRIGUES ACACIO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
254	MIRIAN RIBEIRO COSTA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
360	NARJARA DE S. ALENCAR ACRIS			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
390	ODALY ANTUNES CARESTO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1096	PATRICIA FERNANDES DE			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	

	MEDEIROS												
1803	RAFAEL ALENCAR PASSOS			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1981	RELSON DE MOURA SOUZA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1108	RENATA NUNES CABRAL			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
221	RENATA QUEIROZ NOGUEIRA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
400	RITA CLEI ARAUJO DIAS			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
377	RODRIGO AZEVEDO DA SILVA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1730	RONALDO FIGUEIREDO VIEIRA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1944	ROSA MARIA FERREIRA LIMA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1204	ROSEANE DA SILVA DAMASCENO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1165	SANDRA REGINA GOMES DOS SANTOS			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
935	SEMIRAMIS SANTOS BERREDO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
393	SHEILLA CASAS ROSAS			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1917	SOLANGE TEODOZIO DA SILVA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
391	TALITA DA SILVA VIEIRA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1248	TAMARA THAIS COSTA DE OLIVEIRA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1207	TANIA MIRNA DA SILVA CARNEIRO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1143	TAYZA CAVALCANTE RODRIGUES			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1190	VERA NUBIA DA SILVA ABTIBOL			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1164	WALTER PORFIRIO DA SILVA FILHO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1177	WEDSON JOSE DE ARAUJO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
551	**AGOSTINHO SOUZA VEIGA NETO**	**1º**		**MARINHEIRO DE CONVES**	**1,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**10,00**	**Clas.**
1956	**MARIVALDO DE ARAUJO GONCALVES**	**2º**		**MARINHEIRO DE CONVES**	**4,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,50**	**Clas.**
1209	JAIRO FIDELIO FARIAS	3º		MARINHEIRO DE CONVES	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
1163	JEAN COSTA DE SOUZA	4º		MARINHEIRO DE CONVES	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
1732	**CAIO OLIVEIRA SOUZA**	**1º**		**ORIENTADOR SOCIAL**	**4,50**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**13,50**	**Clas.**
1137	JUCILEI CONCEIÇAO DOS SANTOS	2º		ORIENTADOR SOCIAL	0,00	0,00	2,00	2,50	0,00	0,00	5,00	9,50	LE
1717	INGRID NATALLE PEREIRA	3º		ORIENTADOR SOCIAL	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
1974	CRISTIANI FERREIRA MIRANDA	4º		ORIENTADOR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1716	LARISSA CAMPOS MAQUINE	5º		ORIENTADOR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1217	THIAGO EURICO ARAUJO PINTO	6º		ORIENTADOR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
394	IVANILDO FEREIRA SEIXAS	7º	Nota após recurso	ORIENTADOR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1136	**CRISANGELA DE FARIAS CORREA**	**1º**		**ORIENTADOR SOCIAL VOLANTE**	**0,00**	**0,00**	**2,00**	**2,50**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,50**	**Clas.**
1082	**MEYRE CAMPOS MARQUES DE SOUZA**	**1º**		**ORIENTADOR SOCIAL BR 319**	**0,50**	**1,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**7,00**	**Clas.**
290	WANESSA PEREIRA DO NASCIMENTO	2º		ORIENTADOR SOCIAL BR 319	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
230	**EVELLIN DE LIMA BARBOSA**	**1º**		**ORIENTADOR SOCIAL CURARI**	**2,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**11,00**	**Clas.**
244	MARIA JOSELE FONSECA DE ALMEIDA	2º		ORIENTADOR SOCIAL CURARI	1,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	10,00	LE
1080	**MISAEL DE MELO GUIMARES**	**1º**		**ORIENTADOR SOCIAL PARAUA**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**8,00**	**Clas.**
1133	ALAILSON DA SILVA CALDEIRARO	2º		ORIENTADOR SOCIAL PARAUA	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1127	GIOVANA MOURAO DE OLIVEIRA	3º		ORIENTADOR SOCIAL PARAUA	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
317	LEANDRO DE MELO MARTINS	4º		ORIENTADOR SOCIAL PARAUA	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1183	DIANE DA SILVA SOARES	5º		ORIENTADOR SOCIAL PARAUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1939	KACIANE DA SILVA ALMEIDA	6º		ORIENTADOR SOCIAL PARAUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1733	**LUCIANO FERNANDES FERREIRA**	**1º**		**ORIENTADOR SOCIAL SANTA LUZIA**	**4,50**	**1,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**11,00**	**Clas.**
1051	DARCLEI CORREA DA SILVA E SILVA	2º	Nota após recurso	ORIENTADOR SOCIAL SANTA LUZIA	0,00	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,50	LE

322	ALCINEIA RIBEIRO DE SOUZA	3º		ORIENTADOR SOCIAL SANTA LUZIA	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1739	MARLENE MARTINS DOS SANTOS	4º		ORIENTADOR SOCIAL SANTA LUZIA	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1948	MARIA DE JESUS FARIAS DOS SANTOS	5º		ORIENTADOR SOCIAL SANTA LUZIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
215	**ANA PAULA OLIVEIRA DA CRUZ**	**1º**		**ORIENTADOR SOCIAL TERRA NOVA**	**0,00**	**4,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**11,00**	**Clas.**
1092	MERCEDES DIAS LIMA	2º		ORIENTADOR SOCIAL TERRA NOVA	0,00	3,00	2,00	0,00	0,00	0,00	5,00	10,00	LE
1193	JOSIANE NEGRAO DA COSTA	3º		ORIENTADOR SOCIAL TERRA NOVA	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1194	JOSIVAN TRINDADE CABRAL	4º		ORIENTADOR SOCIAL TERRA NOVA	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
208	ALICE NEGRAO DO AMARAL	5º		ORIENTADOR SOCIAL TERRA NOVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1077	JENIFER RIBEIRO AMORIM	6º		ORIENTADOR SOCIAL TERRA NOVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
359	**GLAUCIA SOARES GOMES**	**1º**		**PSICOLOGO CREAS**	**4,50**	**3,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**14,50**	**Clas.**
407	MARCELO BENTES DA SILVA	2º		PSICOLOGO CREAS	2,50	3,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	12,50	LE
1054	ARALECIR DE SOUZA PIRES PEREIRA	3º		PSICOLOGO CREAS	3,50	2,50	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	12,00	LE
1145	MARIA DO PERPETUO MARINHO ZACARIAS	4º		PSICOLOGO CREAS	3,50	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	11,50	LE
1186	RUBENITA OLIVEIRA ALMEIDA	5º		PSICOLOGO CREAS	2,50	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	10,50	LE
270	FERNANDA QUEIROZ SOUZA	6º		PSICOLOGO CREAS	1,50	2,50	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	10,00	LE
1234	JOSE BRAGA DA COSTA	7º		PSICOLOGO CREAS	0,00	1,00	0,00	2,00	0,00	2,00	5,00	10,00	LE
134	NEIRISMAR NASCIMENTO DE PAULA	8º		PSICOLOGO CREAS	1,50	2,50	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	10,00	LE
1150	ADRIANA CRISTINA FERREIRA PEREIRA	9º	Nota após recurso	PSICOLOGO CREAS	0,00	3,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	10,00	LE
1152	ANDREZA SANTOS DA SILVA	10º		PSICOLOGO CREAS	3,00	0,50	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	9,50	LE
269	SUELEM SORAYA SANTS DOS ANJOS	11º		PSICOLOGO CREAS	2,50	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	9,50	LE
1052	AFRANIO ALVE DA SILVA	12º		PSICOLOGO CREAS	0,50	3,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	9,50	LE
1081	VANESKA SAUNIR JACINO	13º		PSICOLOGO CREAS	1,00	2,50	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	9,50	LE
397	ADRIANE CAVALCANTE MAGALHAES	14º		PSICOLOGO CREAS	2,50	0,50	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
365	CRISTINA DE SOUZA FLORENCIO	15º		PSICOLOGO CREAS	0,00	3,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
299	ELIZA LOPES BARBOSA	16º		PSICOLOGO CREAS	2,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
1238	MARIA JULIETA DA COSTA ROLIM	17º		PSICOLOGO CREAS	0,00	2,50	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	8,50	LE
262	ADERITA ZANY DA SILVA NUNES	18º		PSICOLOGO CREAS	2,50	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	8,50	LE
1224	KASSIA CRISTINA XAVIER DE AMORIM	19º		PSICOLOGO CREAS	1,50	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	8,50	LE
1869	PAULO ADRIANO DE SA ALFAIA	20º		PSICOLOGO CREAS	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
1094	MARCOS ANTONIO RODRIGUES GONÇALVES	21º		PSICOLOGO CREAS	1,00	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
1206	HOUZANE GONÇALVES DOS SANTOS	22º		PSICOLOGO CREAS	0,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	7,50	LE
1055	FABIOLA SABINO DA SILVA	23º		PSICOLOGO CREAS	2,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	7,50	LE
1112	MARCELO ALVES DA SILVA	24º	Nota após recurso	PSICOLOGO CREAS	0,00	0,00	0,00	1,00	1,50	0,00	5,00	7,50	LE
1168	NAYRA CECILIA LOUREIRO ALVES	25º		PSICOLOGO CREAS	0,50	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
239	ELOSANGELA RODRIGUES DE AQUINO	26º		PSICOLOGO CREAS	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
239	ELSANGELA RODRIGUES DE AQUINO	27º		PSICOLOGO CREAS	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
249	OSMARINA BARROSO DA COSTA	28º		PSICOLOGO CREAS	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1236	GUIOMAR COSTA LIBORIO	29º		PSICOLOGO CREAS	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1061	VALERIA DA SILVA ALVES	30º		PSICOLOGO CREAS	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1672	LILIAN FERREIRA DE OLIVEIRA	31º		PSICOLOGO CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
352	FABIOLA ALMEIDA DE MELLO SILVA	32º		PSICOLOGO CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1131	FRANCISCO DAS CHAGAS O. DOS SANTOS	33º		PSICOLOGO CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1938	POLLYANA MARTINS	34º		PSICOLOGO CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE

	FERREIRA												
1151	RANELA GABRIELE COSTA DA SILVA	35º		PSICOLOGO CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1855	ROBERTO CARLOS FERREIRA MENDES	36º		PSICOLOGO CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1231	KESIA DA SILVA GUIMARAES	37º		PSICOLOGO CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1802	FRANCISCA PAULINA DOS SANTOS ALCANTARA	38º		PSICOLOGO CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1068	GISELE MARIA TIBURCIO DE MOURA	39º		PSICOLOGO CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
399	IRACEMA BARBOSA MARTINS	40º		PSICOLOGO CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1057	IRLE SISE ARRUDA DA ROCHA	41º		PSICOLOGO CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
358	JOHNATHA MARTINS DE SOUZA	42º		PSICOLOGO CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1211	LARISSA ARAUJO BRITO	43º		PSICOLOGO CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
314	**NUBIA DA COSTA BARBOSA MIRANDA**	**1º**		**PSICOLOGO VOLANTE**	**4,50**	**3,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**13,50**	**Clas.**
1147	MARIA DA CONCEIÇAO FARIAS DA SILVA	2º		PSICOLOGO VOLANTE	4,50	3,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	13,50	LE
395	SUELLEN DOS SANTOS	3º		PSICOLOGO VOLANTE	3,50	3,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	12,50	LE
276	HORTENCIA PESSOA DA SILVA	4º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	3,00	0,00	2,00	1,50	0,00	5,00	11,50	LE
1145	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MARINHO	5º		PSICOLOGO VOLANTE	3,50	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	11,50	LE
1182	MARIA DO PERPETUO SOCORRO NASCIMENTO CONCEICAO	6º		PSICOLOGO VOLANTE	1,50	3,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	11,50	LE
280	ANA CLAUDIA SOUZA DE OLIVEIRA	7º		PSICOLOGO VOLANTE	3,50	1,50	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	11,00	LE
256	ROSALDA SOARES DE LIMA	8º		PSICOLOGO VOLANTE	3,50	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	9,50	LE
1179	WELLINGTON GOMES GUIMARAES	9º		PSICOLOGO VOLANTE	2,50	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	9,50	LE
1069	DIANA MASCARENHA DE CASTRO	10º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
1062	FABRICIA DO NASCIMENTO MARIE	11º		PSICOLOGO VOLANTE	1,50	1,50	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
305	RAKELEN RIBEIRO DE MENEZES	12º		PSICOLOGO VOLANTE	1,00	1,50	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	8,50	LE
1253	DAIANE NOGUEIRA MAUZINHO	13º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
404	HELE NUBIA CALVO BARRETO BATISTA	14º		PSICOLOGO VOLANTE	1,00	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
319	DEBORA CRISTINA G. ALBUQUERQUE	15º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	0,50	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	7,50	LE
337	ARTHUR SILVA DE SOUZA	16º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	1,50	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	7,50	LE
1075	SAMIRA DA SILVA LOPES	17º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
1235	FABIOLA DE ARAUJO PEDRAÇA	18º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
353	CARLA CATLEN REIS DE MORAES	19º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
370	ANDREA LEITE DA COSTA	20º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
300	ROSALBA DE OLIVEIRA MONTORIAL	21º		PSICOLOGO VOLANTE	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
1232	JOSSILENY DA SILVA LOPES	22º		PSICOLOGO VOLANTE	0,50	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
250	SHIRLEIA MORAES DE OLIVEIRA	23º		PSICOLOGO VOLANTE	0,50	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
272	KAMILA MAQUINE KFURI	24º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1155	ANDRIA CAMILA BASTOS BARRETO DO NASCIMENTO	25º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1934	DARIANE BARBOSA FONTES PALMEIRA	26º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1103	SUELANE SILVA DE OLIVEIRA	27º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1053	ANDRE CEZAR DE OLIVEIRA LIMA	28º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
274	HERIKA NASCIMENTO QUIJO	29º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
277	LUANA DE SOUZA QUEIROZ	30º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1058	ROSICLEIDE NASCIMENTO CONCEICAO	31º		PSICOLOGO VOLANTE	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
364	SARA RUTH MACIEL DE SOUZA	32º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE

1975	ALBANIRA MAGALHAES ROCHA	33º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
285	ALCINEIA ALMEIDA PINHEIRO	34º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
257	AMANDA CRISTINA MOLEIRO DANTAS	35º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
336	CAROLINE CARVALHO MARTINS	36º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1795	DANIELLE BULBOL HAYDEN	37º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1633	MIRLEIDE QUEIROZ DA SILVA	38º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1084	SUZANA MACIEL MAGALHAES	39º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1064	VANESSA ABITBOL PEREIRA	40º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
396	WEIDA AGUIAR DE SOUZA	41º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1868	FRANCIONE MARIA DE ARAUJO	42º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1125	NAYARA DAYNE ARAUJO MARQUES	43º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
378	DAIANNY MIRLA FARIAS NOBRE DE ALMMEIDA	44º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1054	ARACELIS DE SOUZA PIRES PEREIRA	45º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
339	DORALICE COSTA DA SILVA	46º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1085	GISELLY DA SILVA FREIRE	47º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
372	KLEUTON COSTA DE LIMA	48º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
346	NEIRELUCY DE OLIVEIRA LIMA	49º		PSICOLOGO VOLANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1169	**MICHEL DOS SANTOS ALMEIDA**	**1º**		**VISITADOR CRIANCA FELIZ**	**1,50**	**4,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**12,50**	**Clas.**
309	**ELZENIRA SILVA DOS SANTOS**	**2º**		**VISITADOR CRIANCA FELIZ**	**0,00**	**0,00**	**2,00**	**2,50**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,50**	**Clas.**
1181	**ELINETE FERREIRA DE SOUZA**	**3º**		**VISITADOR CRIANCA FELIZ**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,00**	**Clas.**
233	GERYANE BANDEIRA QUEIROZ	4º		VISITADOR CRIANCA FELIZ	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
1222	MARILENE LEARTE DE ALMEIDA	5º	Nota após recurso	VISITADOR CRIANCA FELIZ	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
1256	KATTILCE DE LIMA COELHO	6º		VISITADOR CRIANCA FELIZ	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
302	EMILIA KESIA DE SOUZA	7º		VISITADOR CRIANCA FELIZ	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
385	JULIANA DA SILVA SALES	8º		VISITADOR CRIANCA FELIZ	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
349	MIRELLE HENRIQUE DE SOUZA	9º		VISITADOR CRIANCA FELIZ	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1142	PAULA CORREA DA SILVA E SILVA	10º		VISITADOR CRIANCA FELIZ	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
303	REBECA ALVES DA COSTA	11º		VISITADOR CRIANCA FELIZ	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1220	ANITA DA SILVA BRANDAO	12º		VISITADOR CRIANCA FELIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1792	ELIZANA SALVATIERRA MACIEL	13º		VISITADOR CRIANCA FELIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1250	FERNANDA ROCHA DOS SANTOS	14º		VISITADOR CRIANCA FELIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1950	FRANCIMARA MARTINS DA ROCHA	15º		VISITADOR CRIANCA FELIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
226	LARISSA CARVALHO DUARTE	16º		VISITADOR CRIANCA FELIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
289	LUCAS SOUZA DANTAS	17º		VISITADOR CRIANCA FELIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1115	MILENA ADRIANA TAVEIRA	18º		VISITADOR CRIANCA FELIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1245	LUANA SANTANA HAYD	19º		VISITADOR CRIANCA FELIZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Nº	Nome	Clas.		Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.:
1477	**FRANCISCA CHALINY HOLANDA TEIXEIRA**	1º		**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**1,00**	**3,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**11,00**	**Clas.**
991	DIEGO GUEDES TAVEIRA	2º		AGENTE ADMINISTRATIVO	0,00	3,00	2,00	0,00	0,00	0,00	5,00	10,00	LE
452	ELEN KARLA VEIGA BARBOSA	3º		AGENTE ADMINISTRATIVO	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
494	SARAH DA SILVA XAVIER	4º		AGENTE ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
537	DANIELE SOUZA DOS SANTOS	5º		AGENTE ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE

561	ANNE MARIA GOMES FERNANDES	6º		AGENTE ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1890	**SILVIO JUNIOR LAMEIDA OLIVEIRA**	1º		**AGENTE DE DEFESA CIVIL**	**3,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**12,00**	**Clas.**
1569	**MARIO JORGE PEREIRA MENDONÇA**	2º		**AGENTE DE DEFESA CIVIL**	**1,50**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,50**	**Clas.**
455	**MARIA EDUARDA FIQUEREDO DA COSTA**	3º		**AGENTE DE DEFESA CIVIL**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,00**	**Clas.**
504	ANA PAULA CARDOSO DE FIGUEREDO	4º		AGENTE DE DEFESA CIVIL	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
425	SERGIO HENRIQUE PAULA BRAGA RICARDO	5º		AGENTE DE DEFESA CIVIL	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
1970	MAYCOM MARINHO LOPES	6º		AGENTE DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
470	JEANE QUEIROZ DA SILVA	7º		AGENTE DE DEFESA CIVIL	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
588	HELEN FABIANE RAMALHO PEREIRA	8º		AGENTE DE DEFESA CIVIL	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
577	ELIANE CASTRO DOS SANTOS	9º		AGENTE DE DEFESA CIVIL	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1624	CAMILA BASTOS DA COSTA	10º		AGENTE DE DEFESA CIVIL	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1035	ANDREIA DA SILVA MATOS	11º		AGENTE DE DEFESA CIVIL	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
613	ANTONIO RENATO ALMEIDA	12º		AGENTE DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
412	EVERTON MELO LOPES	13º		AGENTE DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
492	NILSON SARAIVA DA SILVA	14º		AGENTE DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
549	TAYSE SILVA DE LIMA	15º		AGENTE DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
578	ALEX ALVES DE LIMA	16º		AGENTE DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
603	GEOVANIA COSTA DE SOUZA	17º		AGENTE DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
836	ELESSANDRA PENA ORIENTE	18º		AGENTE DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
863	LUANA FIGUEREDO DA COSTA	19º		AGENTE DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
892	SEBASTIANA DE SOUZA BARROSO	20º		AGENTE DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
919	FRANK DOS SANTOS MOURA	21º		AGENTE DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
928	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	22º		AGENTE DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
933	ANA CAROLINE MENDES DE ALMEIDA	23º		AGENTE DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1576	CLAUDECIR GOMES	24º		AGENTE DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1964	LINIKER CAEVALHO MARQUES	25º		AGENTE DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
901	FABIAN BARRONCAS CORREA	26º		AGENTE DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1218	**CLENY SUELY RODRIGUES DE LIMA DA SILVA**	1º		**ASSISTENTE SOCIAL**	**2,50**	**2,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**10,00**	**Clas.**
458	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	2º		ASSISTENTE SOCIAL	1,00	2,50	0,00	1,50	0,00	0,00	5,00	10,00	LE
501	ALCILENE BARONCAS DA SILVA	3º	Nota após recurso	ASSISTENTE SOCIAL	1,50	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,50	LE
927	JANE CRISTINA NEGREIROS CORREA	4º		ASSISTENTE SOCIAL	2,50	0.5	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	9,50	LE
910	MARIA AURENICE FERREIRA MACHADO	5º		ASSISTENTE SOCIAL	0,00	2,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
949	VALDIRA DA SILVA VASCONCELOS	6º		ASSISTENTE SOCIAL	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
1009	DANIELA COMPOS RODRIGUES	7º		ASSISTENTE SOCIAL	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
926	FRANCISCA ADALEIA CONCEIÇAO DE SOUZA	8º		ASSISTENTE SOCIAL	1,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1476	REBECA COELHO ALVES	9º		ASSISTENTE SOCIAL	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1484	ANA CELIA OLIVEIRA DE SOUZA DOS SANTOS	10º		ASSISTENTE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
558	SONIA MARIA DA SILVA	11º		ASSISTENTE SOCIAL	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE
1516	ROSANGELA SMITH PAIXAO	12º		ASSISTENTE SOCIAL	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE
1528	VIVIANE BENTES RODRIGUES DE OLIVEIRA	13º		ASSISTENTE SOCIAL	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE
921	EMANOELLE DOS SANTOS MONTEIRO	14º		ASSISTENTE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE

1485	ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	15º		ASSISTENTE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1628	NICILENE DAVID BRANCO	16º		ASSISTENTE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1665	MAGDA DE OLIVEIRA MOUREIRA	17º		ASSISTENTE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
493	**MARCILENE DA SILVA DOS SANTOS**	1º		**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**0,50**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**8,50**	**Clas.**
446	CLEIDE CARVALHO DE LIMA	2º	Nota após recurso	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
421	APARECIDA VIEIRA DA SILVA	3º		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
581	SALOMAO COSTA ARAUJO	4º		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
848	ANGELICA DA CONCEIÇAO RENOVATO	5º		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
460	CRISTINA MOURA CARNEIRO	1º		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
888	REBECA HIARATA DA SILVA FARIAS	2º		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
916	MARILETE CHOTA DOS NASCIMENTO	3º		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
935	SEMIRAMIS SANTOS BERREDO	4º		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
978	JUCELIA BRITO BENTES	5º		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1014	IRANILDE GUSMAO DA SILVA	6º		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1496	MARCELO RODRIGUES FEITOSA	7º		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1550	KARLA ALINE GAMA DOS SANTOS	8º		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1602	JISINILDO RIBEIRO ARCOS	9º		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1634	ANNI VIANA RAMCHARITOR	10º		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1909	ANTONIA MARENEIDA PAULA D ALMEIDA	11º		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	

Escola Municipal Miguel Ferreira

Nº	**Nome**	**Clas.**		**Cargo**	**Tempo de Serviço**	**Cursos**	**Graduação**	**Pós Graduação**	**Mestrado**	**Doutorado**	**Curriculum**	**Total**	**Obs.:**
017	**EMERSON PEREIRA DE SOUZA**	**1º**		**GUARDA MUNICIPAL**	**0,50**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,50**	**Clas.**
071	ANTONIO JOAO NUNES DE VASCONCELOS	2º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
1635	RAYSON GEOVANE DE SOUZA	3º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
101	LUIZ CARLOS DA SILVA MEDEIROS	4º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
771	LEANDRO REINALDO DA SILVA	5º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
08	FERNANDO MARTINS DA ROCHA	6º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
734	EDUARDO DA ROCHA AMORIM	7º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
068	DENILSON SANTOS DE ALENCAR	8º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1325	EDIVALDO DE SOUZA LIMA	1º		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1339	ANDERSON SANTOS DA SILVA SALES	2º		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
646	FERNANDA DA COSTA MIGUEIS	3º		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1336	**MARILENE MARTINS DA ROCHA**	**1º**		**SESCRETARIO DE ESCOLA**	**1,50**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**10,50**	**Clas.**
700	JOSUE OLIVEIRA DA SILVA NETO	2º	Nota após recursos	SESCRETARIO DE ESCOLA	0,00	3,00	2,00	0,00	0,00	0,00	5,00	10,00	LE
666	ANTENOR NETO DA COSTA MEDEIROS	3º		SESCRETARIO DE ESCOLA	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
007	INGREDY MARIA FRANCO DE OLIVEIRA	4º		SESCRETARIO DE ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE

1360	RODRIGO OLIVEIRA BRAGA	5º		SESCRETARIO DE ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1296	ANTONIA LUCIA MAQUINE DE MOURA	6º		SESCRETARIO DE ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE

Escola Municipal Vicente Brito

Nº	Nome	Clas.		Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.:
1750	**JOAO PAULO BRANDAO DE BRITO**	**1º**		**GUARDA MUNICIPAL**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**8,00**	**Clas.**
147	MATEUS GOMES DA SILVA	2º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
124	ITALO PERGENTINO DE SOUZA	3º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1286	RAFAELA DA SILVA ARISTACIO	4º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1350	ALESSON CORREA DE MORAIS	5º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1300	ALAILTON DE CASTRO RODRIGUES	6º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
760	PAULO CESAR ARAUJO DOS SANTOS	7º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
149	PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA	8º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1280	MOZANIEL COUTINHO DA SILVA	9º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1322	RENATO DA SILVA BRITO	10º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
635	ROSEMARY DAVILA LOPES DE OLIVEIRA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
712	JONY STEFAN COSTA SOARES			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1293	TAINA GLENDA LIMA DO NASCIMENTO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1431	LEONARDO DARLAN CHAVEZ HERMIDA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
743	ADENIZE DA COSTA MELO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
167	ALISSON DE CASTRO RODRIGUES			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1760	ELIZABETH DE ABREU MOREIRA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
810	JANAINA SOUZA DA SILVA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
158	HILDEBRANDO COELHO SOARES			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
074	**MARIA FRANCIDALVA CORREIA MONTEIRO**	**1º**		**PROF. ED. INF.**	**0,00**	**3,00**	**2,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**11,00**	**Clas.**
164	LUCIANE FERREIRA DA SILVA	2º		PROF. ED. INF.	2,50	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,50	LE
1303	ALCYLENE DE FARIAS ASSUNÇAO	3º		PROF. ED. INF.	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1776	MARIANE DOS SANTOS PINTO	4º		PROF. ED. INF.	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
072	JOELMA BARBOSA DE MORAIS	5º	Nota após recurso	PROF. ED. INF.	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
060	JACINEYA MENDONÇA SOARES	6º		PROF. ED. INF.	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE
1455	ARLEY BRITO DA SILVA	7º		PROF. ED. INF.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
103	**GILVANDRO ALVES VERA**	**1º**		**PROFº. 6º AO 9º**	**0,00**	**1,00**	**2,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,00**	**Clas.**
064	**VANUSA TRINDADE DO CARMO**	**2º**	**Nota após recurso**	**PROFº. 6º AO 9º**	**0,00**	**0,00**	**2,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**8,00**	**Clas.**
1879	JONAS DA SILVA MEDEIROS	3º		PROFº. 6º AO 9º	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
803	ANA LUCIA MARTINS DIAS	4º		PROFº. 6º AO 9º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1797	SILVANALDO MARINHO PINTO	5º		PROFº. 6º AO 9º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1342	ROSINALDO LIRA DO NASCIMENTO	6º		PROFº. 6º AO 9º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE

Escola Municipal Julieta Falcão

Nº	Nome	Clas.		Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	OBS.
1321	**JANILSON NASCIMENTO BARBOSA**	**1º**		**AUX. SERV. GERAIS**	**0,00**	**1,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**6,50**	**Clas.**

089	JESSICA DOS ANJOS ROSAS	2º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
134	JOAO VICTOR ROCHA DE OLIVEIRA	3º	Nota após recurso	AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE
656	FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA DE OLIVEIRA	4º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1330	FRANCINILDO GOMES DO NASCIMENTO	5º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
090	EMERSON DE SOUZA BATISTA	6º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
180	KELIANE DOS ANJOS RODRIGUES			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
182	JAKELINE ARAUJO DOS ANJOS			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
711	JANSERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1316	MARCIANE SILVA DOS ANJOS			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
745	BRUNO MACIEL DA SILVA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1313	MARIA DE JESUS MOREIRA DA SILVA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
049	ANGELICA GUERREIRO LOPES			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
078	PATRICIA DE OLIVEIRA PINHEIRO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1403	THALYNE DE JESUS OLIVEIRA DE SOUZA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1404	SINTIA FERREIRA DA COSTA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
779	JONILSON DOS ANJOS DE SOUZA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
780	MARIA DA CONCEIÇAO NEGRAO ALVES			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
058	JEFFERSON FERREIRA DA CUNHA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
077	GERLANE DE OLIVEIRA PINHEIRO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
083	JOENE DOS ANJOS DE SOUZA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
050	IGOR ARTHEMIS PINHO DE PAULA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
647	**ANTONIO LEONARDO BEZERRA DA SILVA**	**1º**		**PROF. 1º AO 5º**	**4,50**	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**11,50**	**Clas.**
788	**CLAUDIA LUCIA TORRE ALVES DA SILVA**	**2º**		**PROF. 1º AO 5º**	**1,00**	**2,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**8,50**	**Clas.**
075	**MOISES RODRIGUES DA SILVA**	**3º**		**PROF. 1º AO 5º**	**1,50**	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**8,50**	**Clas.**
796	ELIANA PALHETA DOS SANTOS	4º		PROF. 1º AO 5º	0,00	2,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	7,50	LE
790	MIRTHA MAGALHAES FERREIRA	5º		PROF. 1º AO 5º	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
038	ORLANDO FILHO DA SILVA BINDA	6º	Nota após recurso	PROF. 1º AO 5º	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
135	DEUSA PAZINI	7º		PROF. 1º AO 5º	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
076	MARA DOS ANJOS NASCIMENTO	8º	Nota após recurso	PROF. 1º AO 5º	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
092	RAIMERSON DE SOUZA BATISTA	9º		PROF. 1º AO 5º	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE
491	RAIMUNDA CAVALVANTE SANTOS	10º		PROF. 1º AO 5º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
789	DANIELLE OLIVEIRA VIANA ANDRADE	11º		PROF. 1º AO 5º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
781	SIDNEYA SOUZA DE SOUZA	12º		PROF. 1º AO 5º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1358	SUZANDY DA ROCHA MONTES	13º		PROF. 1º AO 5º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1274	**PAULO ROBERTO F. COELHO**	**1º**		**PROF. 6º AO 9º**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,00**	**Clas.**
684	CRISTINA INHAMUNS LOPES	2º		PROF. 6º AO 9º	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1458	ADRIANO MARQUES FERNANDES	3º		PROF. 6º AO 9º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE

1773	REGINA CELESTINA GOMES	4º		PROF. 6º AO 9º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1311	ANA LUCIA ABUD MENDES	5º		PROF. 6º AO 9º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1273	BARBARA SUELEM FERREIRA DE CASTRO	6º		PROF. 6º AO 9º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
795	**ALEXANDRO VIANA BENEVIDES**	**1º**		**PROF. CIENCIAS**	**0,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**5,50**	**Clas.**
1973	DYANA DE OLIVEIRA GOMES	2º		PROF. CIENCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1442	**DAYVISSON CALDAS DA SILVA**	**1º**		**PROF. GEOGRAFIA**	**4,00**	**0,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,50**	**Clas.**
1376	TAIANNY VASCONCELOS TORRES	2º		PROF. GEOGRAFIA	1,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
1323	TATIANE CRISTINA MARQUES	3º		PROF. GEOGRAFIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1305	**VERA LUCIA MARTINS MOTA**	**1º**		**PROF. LINGUA PORTUGUESA**	**3,50**	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**10,50**	**Clas.**
022	MARIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA	2º		PROF. LINGUA PORTUGUESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1318	**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PENA**	**1º**		**PROF. MATATEMATICA**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,00**	**Clas.**
744	BERNILSON ALVES DOS SANTOS	2º		PROF. MATATEMATICA	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
628	JONILSON DE CASTRO CARRIL	3º		PROF. MATATEMATICA	0,50	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1395	EDSON MOREIRA DAMASCENO	4º		PROF. MATATEMATICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE

Escola Municipal Woldomiro Lopes

Nº	Nome	Clas.		Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.:
030	**ELIENE CORDEIRO DOS SANTOS**	**1º**		**AUX. SERV. GERAIS**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,00**	**Clas.**
093	**ALCINARA DE LIMA OLIVEIRA**	**2º**		**AUX. SERV. GERAIS**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**6,00**	**Clas.**
1414	**GILMARA DE CARVALHO RODRIGUES**	**3º**		**AUX. SERV. GERAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**5,00**	**Clas.**
095	EMILE DA COSTA FERREIRA	4º	Nota após recurso	AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
677	FERNANDO HENRIQUE NASCIMENTO MARINHO	5º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
661	JOSE CARLOS ALVES DE SALES	6º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1301	DANIEL BARROS NOVAES JUNIOR	7º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
027	**EDNO MONTEIRO ALVES DA COSTA FILHO**	**1º**		**GUARDA MUNICIPAL**	**0,00**	**1,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**6,50**	**Clas.**
117	**EDSON ANUNCIACAO DA COSTA**	**2º**		**GUARDA MUNICIPAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**5,00**	**Clas.**
131	ALDINEY BARBOSA DOS SANTOS	3º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
825	VALDO PONTES DE MENEZES	4º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
826	VALDEMIR PONTES DE MENEZES	5º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
723	LADY DIANA SANTOS CASTRO			INDEFIRIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
056	RONILDO FIGUEIREDO DO NASCIMENTO		Nota após recurso	INDEFIRIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1372	RAQUEL DOS SANTOS CORDEIRO			INDEFIRIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
638	JOICE KELLY NOGUEIRA DE LIRA			INDEFIRIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
197	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA			INDEFIRIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1764	WILLIAMS ALVES DA SILVA			INDEFIRIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
111	FRANCISCA ARCOS			INDEFIRIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	

	PARENTE												
115	IDSON FRANCA MARTINS			INDEFIRIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1338	ELTEANE DOS SANTOS BRAGA			INDEFIRIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
765	LUCAS SILVA DA SILVA			INDEFIRIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
031	**JOANA DARK BEZERRA DE SOUZA**	**1º**		**MERENDEIRA**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,00**	**Clas.**
097	**SOCORRO MENDES RODRIGUES DE SOUZA**	**2º**		**MERENDEIRA**	**0,00**	**1,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**6,50**	**Clas.**
1753	GRACIETE ALVES LIBORIO	3º		MERENDEIRA	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
136	MARLY DA SILVA RODRIGUES	4º		MERENDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
042	TALITA DA SILVA SANTOS	5º		MERENDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
709	**GILCINEY DOS SANTOS DE OLIVEIRA**	**1º**		**PROF. 6º AO 9º**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,00**	**Clas.**
1396	**JAILSON DE SOUZA GARCIA**	**2º**		**PROF. 6º AO 9º**	**0,00**	**2,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**7,50**	**Clas.**
655	**HELLEN CRISTINA GOMES DA SILVA**	**3º**		**PROF. 6º AO 9º**	**2,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**7,50**	**Clas.**
1755	**PAULO ROBERTO PEREIA DO VALLE**	**4º**		**PROF. 6º AO 9º**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**7,00**	**Clas.**
1332	**EVERALDO LIMA DE FREITAS**	**5º**	Nota após recurso	**PROF. 6º AO 9º**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**7,00**	**Clas.**
777	LINDALVA DO NASCIMENTO SILVA	6º		PROF. 6º AO 9º	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1262	JUCELINA VITALIO TRINDADE BATISTA	7º		PROF. 6º AO 9º	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
659	GERSON DOS SANTOS CODEIRO	8º	Nota após recurso	PROF. 6º AO 9º	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
009	MARIA APARECIDA SENA DE MORAES	9º		PROF. 6º AO 9º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
698	DIEGO DE ARAUJO ARCOS	10º		PROF. 6º AO 9º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1272	RANNYE KAROLINE AMORIM DA SILVA	11º		PROF. 6º AO 9º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1421	JULIANNY EVELYN PANTOJA DA SILVA	12º		PROF. 6º AO 9º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
748	VALDIR CASTRO DE SOUZA	13º		PROF. 6º AO 9º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
722	RODRIGO SANTOS DE CASTRO	14º		PROF. 6º AO 9º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
162	**DANIELLE BEZERRA QUEIROZ**	**1º**	**Nota após recurso**	**PROF. ED. INF.**	**1,50**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**7,50**	**Clas.**
1328	ROSA MARIA BEZERRA DE SOUZA	2º		PROF. ED. INF.	1,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
830	NAIANA FERREIRA DA SILVA	3º		PROF. ED. INF.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
717	**MARIA RAIMUNDA NEGRAO FARIAS**	**1º**	**Nota após recurso**	**PROF. EJA**	**4,50**	**1,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**11,00**	**Clas.**
1758	**GESSIANE FEITOSA DA COSTA**	**2º**		**PROF. EJA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**5,00**	**Clas.**
1365	**ELANICE ANUNCIAÇAO DA COSTA**	**1º**		**SEC. DE ESCOLA**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,00**	**LE**
829	DAYSEANNNE BORGES BARROS	2º		SEC. DE ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE

Escola Municipal Antonio Cardoso Rebelo

Nº	**Nome**	**Clas.**		**Cargo**	**Tempo de Serviço**	**Cursos**	**Graduação**	**Pós Graduação**	**Mestrado**	**Doutorado**	**Curriculum**	**Total**	**Obs.:**
1306	**DANIEL GOMES NASCIMENTO**	**1º**		**AUX. ADMINISTRATIVO**	**0,50**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,50**	**Clas.**
144	ALAILSON CASTRO DOS ANJOS			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
129	BARBARA CAROLINE A. DA MATA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
624	MARIA LINDALVA RODRIGUS DA SILVA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	

625	JOSE JORGE DA SILVA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
772	LUZINETE SANTOS DA CRUZ			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
200	VANESSA CASTRO DA SILVA		Nota após recurso	INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
651	ANDERSON PEREIRA DE SOUZA		Nota após recurso	INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1726	JOSE AUGUSTO GOMES MUNIZ			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1457	ANGELA LIMA DE ARAUJO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1769	DEIVID JUNIOR PINHO LIMA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1770	ANTONIO JOSE LAMEIRA DAS NEVES			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
658	**EDUARDO MENDES RIBEIRO**	**1 º**		**MERENDEIRA**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**8,00**	**Clas.**
023	FRANKLIRLANY GOMES MEIRELES	2º		MERENDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
806	**ROSANA MESSIAS DOS SANTOS**	**1º**		**PROF. 1º AO 5º**	**2,50**	**2,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**10,50**	**Clas.**
763	**SILVIA RAIMUNDA PINHEIRO OLIVEIRA**	**2º**		**PROF. 1º AO 5º**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**8,00**	**Clas.**
1460	**DEUSA DA SILVA RODRIGUES**	**3º**		**PROF. 1º AO 5º**	**1,50**	**1,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**8,00**	**Clas.**
1445	**JOSIANE DA SILVA ARAUJO**	**4º**		**PROF. 1º AO 5º**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**8,00**	**Clas.**
1775	ANA MARIA LIMA DE SOUZA	5º		PROF. 1º AO 5º	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
804	MARCIA PEREIRA DA SILVA	6º		PROF. 1º AO 5º	1,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	7,50	LE
621	ALDERVANE DE OLIVEIRA BRAGA	7º		PROF. 1º AO 5º	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
128	ALBALICE CRISTINA ARAUJO DA SILVA	8º		PROF. 1º AO 5º	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE
1331	MARIA DAS GRAÇAS SILVA FRANÇA	9º		PROF. 1º AO 5º	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE
797	MAURICIO MEIRELLES	10º		PROF. 1º AO 5º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
622	MARINES FRANÇA REBELO	11º		PROF. 1º AO 5º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
720	VALDENICE DIAS GONÇALVES	12º		PROF. 1º AO 5º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
719	GISELLE MARIA RIVA LINS	13º		PROF. 1º AO 5º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1456	RAIMUNDO FERREIRA ANDRADE	14º		PROF. 1º AO 5º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1459	MARCIA DIOGO FERREIRA DE CARVALHO	15º		PROF. 1º AO 5º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
623	**VALCIRA SANCHO MOREIRA**	**1º**		**PROF. 6º AO 9º**	**1,50**	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**10,50**	**Clas.**
756	**ELISANGELA DE OLIVEIRA COUTINHO**	**2º**		**PROF. 6º AO 9º**	**3,00**	**0,50**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,50**	**Clas.**
1356	**ELIZABETH DA SILVA GOMES**	**3º**		**PROF. 6º AO 9º**	**2,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**7,50**	**Clas.**
704	**ANDRE GAMA BARRO**	**4º**		**PROF. 6º AO 9º**	**0,00**	**0,50**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**6,50**	**Clas.**
718	JOEL BARBOSA DA SILVA	5º		PROF. 6º AO 9º	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
707	ESDRAS NUNES PEREIRA	6º		PROF. 6º AO 9º	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE
120	FRANCINEIDE VIEIRA DE ARAUJO	7º		PROF. 6º AO 9º	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE
813	CLEANDRO FARIAS MACEDO	8º		PROF. 6º AO 9º	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE
1437	KEZIA SILVA LIMA	9º		PROF. 6º AO 9º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
650	WANDERSON PEREIRA DE SOUZA	10º		PROF. 6º AO 9º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
747	FRANK APOLO PIMENTEL DE OLIVEIRA	11º	Nota após recurso	PROF. 6º AO 9º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
811	JORGE CASTELO DO NASCIMENTO	12º		PROF. 6º AO 9º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1809	**LEILA MARIA MARTINS**	**1º**		**PROF. EJA**	**1,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**7,00**	**Clas.**
165	**MAIZA IZABELA MOREIRA DE SOUZA**	**1º**		**SECRETARIA DE ESCOLA**	**0,00**	**1,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**6,50**	**Clas.**

Escola Municipal Nossa Senhora Conceição

Nº	Nome	Clas.	Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.
1354	**NAIDE MARTINS DOS SANTOS**	**1º**	**MERENDEIRA**	**0,00**	**2,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**7,50**	**Clas.**
742	FRANCISCA LIMA DA SILVA	2º	MERENDEIRA	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE

1405	MARIA DE NAZARE GOMES DA SILVA	3º	MERENDEIRA	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE
1341	EDILEUZA PORFIRIO DA SILVA	4º	MERENDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1285	RENATO SAMPAIO NUNES	5º	MERENDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
685	FRANQUILENE COELHO PASSOS	6º	MERENDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
190	MARIA EMILIA SALES DOS SANTOS	7º	MERENDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1391	AFRANGE COUTINHO RIBEIRO	8º	MERENDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
729	**WALDENIZIA PAIVA DA SILVA**	**1º**	**PROF. 1º AO 5º**	**4,50**	**1,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**11,00**	**Clas.**
681	**MANOEL DE SOUZA GOMES**	**2º**	**PROF. 1º AO 5º**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**7,00**	**Clas.**

Escola Municipal Santo Antonio do Itá

Nº	Nome	Clas.	Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.:
118	**SAMARA FERREIRA DE MORAIS**	**1º**	**PROF.**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**5,00**	**Clas.**
1382	NILZA MARQUES DE LIMA		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1677	BEATRIZ DOS SANTOS LOTERO		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1660	ROSILENE ALVES DA SILVA		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1661	BRENDA DOS SANTOS LOBATO		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
127	JOCENILDO PERGENTINO DE SOUZA		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
122	RUTH LEAL MOREIRA		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
133	VALDIRENE DA SILVA DE OLIVEIRA		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	

Escola Municipal Cristo Rei

Nº	Nome	Clas.	Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Total
132	**MARIA DO ROSARIO BATISTA DE LIMA**	**1º**	**PROF. 1º AO 5º**	**4,50**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**13,50**	**Clas.**
057	**MARIANE FERREIRA DA CUNHA**	**2º**	**PROF. 1º AO 5º**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**6,00**	**LE**
059	LEONARDO DA CUNHA FERREIRA		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1766	SILVANA NOBRE DA CUNHA		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	

Escola Municipal Professora Francisca Góes

Nº	Nome	Clas.		Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.:
1806	**MAGNO DO NASCIMENTO COSTA**	**1º**		**AUX. SERV. GERAIS**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**8,00**	**Clas.**
654	**ORILEIA OLIVEIRA DE SOUZA**	**2º**		**AUX. SERV. GERAIS**	**0,00**	**0,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**5,50**	**Clas.**
1278	CLAUDENICE NOGUEIRA COSTA	3º	Nota após recurso	AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1288	DERLEI BATISTA DO NASCIMENTO	4º	Nota após recurso	AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
819	MATEUS PROCOPIO MEIRELES DE LIMA	5º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
818	VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	6º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
626	LUANA ARAUJO DA SILVA	7º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
113	**DIEGO VASCONCELOS ALVES**	**1º**		**GUARDA MUNICIPAL**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**8,00**	**Clas.**
664	WELLINGTON DA SILVA SALES	2º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1420	JUSSIMARA NASCIMENTO DE SOUZA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
724	JULIO DE O. DA SILVA NETO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	

109	LEANDRO SOARES CUNHA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	

Escola Municipal Luiz França da Silva

Nº	Nome	Clas.	Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.:
697	**MIRIAM MOURAO DE MELO**	**1º**	**PROF. 1º AO 5º**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**7,00**	**Clas.**

Escola Municipal Aldenei

Nº	Nome	Clas.	Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.:
173	ITELVINA SILVA DO NASCIMENTO		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
192	ANTONIA LUCIA NICE DA SILVA		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
169	ZILTON DE OLIVEIRA BATISTA FILHO		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
087	**VALCIMAR DA SILVA AMORIM**	**1º**	**PROF. 6º AO 9º**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**6,00**	**Clas.**
1752	NILSON MARTINS DA SILVA	2º	PROF. 6º AO 9º	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
730	HERCULES CASTRO VALENTE	3º	PROF. 6º AO 9º	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
636	OSMARINA AIRES CORREA	4º	PROF. 6º AO 9º	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE

Escola Municipal Maria de Lourdes da Costa

Nº	Nome	Clas.		Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.
1757	EVARISTA MATOS CRAVEIRO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1265	**SILVIA DA SILVA PEDROSA**	**1º**		**PROF. ED. INF.**	**4,50**	**2,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**12,50**	**Clas.**
1789	IVALMERIA ALBUQUERQUE PEREIRA	2º		PROF. ED. INF.	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
662	ANA CAROLINA DA SILVA AMARAL	3º		PROF. ED. INF.	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
018	ELANE PEIXOTO DA SILVA	4º	Nota após recurso	PROF. ED. INF.	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1791	SHEILA RODRIGUES DA SILVA	5º		PROF. ED. INF.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1756	BERNADETES GONÇALVES DE OLIVEIRA	6º		PROF. ED. INF.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE

Escola Municipal Indígena Antonio Lima

Nº	Nome	Clas.		Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.
1270	**MARIA LUZIANE MEDEIROS FERREIRA**	**1º**		**MERENDEIRA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**5,00**	**Clas.**
004	MARIA GLORIA FARIAS DE AZEVEDO	2º	Nota após recursos	MERENDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
137	EUZILANE PEREIRA FIGUEIREDO	3º		MERENDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1266	**JOSIMAR MACIEL CABRAL**	**1º**		**PROF.**	**0,00**	**1,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**6,50**	**Clas.**
1808	**ENEIDA MARTINS MENEZES**	**2º**		**PROF.**	**0,00**	**1,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**6,50**	**Clas.**
015	WILLIAN RODRIGUES FILGUEIRA	2º		PROF.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1268	ROSINEI DE SOUZA PEREIRA	3º		PROF.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE

Escola Municipal Jose Vicente Lopes

Nº	Nome	Clas.	Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Clas.
191	SARAH BATISTA DOS SANTOS		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
701	ALTACINEI LIMA DA SILVA		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1771	ROSANA FERREIRA NUNES		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
062	**MARIA CLEIDE DA SILVA CABRAL**	**1º**	**PROF.**	**1,50**	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**7,50**	**Clas.**

Escola Municipal Indígena Sissayma

Nº	Nome	Clas.	Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.:
693	**ZULEIDE DE OLIVEIRA DOS SANTOS**	**1º**	**AUX. SERV. GERAIS**	**1,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**6,50**	**Clas.**
690	**EDITE FERREIRA DO NASCIMENTO**	**1º**	**PROF. EJA**	**0,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**5,50**	**Clas.**
675	VANIA MARIA PEREIRA LACERDA	2º	PROF. EJA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
668	**ESTHER CORDEIRO DE SOUZA**	**1º**	**PROF. 1º AO 5º**	**0,00**	**0,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**5,50**	**Clas.**

Escola Municipal Indígena Waworê

Nº	Nome	Clas.	Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.
820	**JOSUE CORDEIRO DE CASTRO**	**1º**	**PROF.**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**5,00**	**Clas.**
778	ANA CLAUDIA DOS SANTOS MENDES	1º	AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	Clas.

Escola Municipal Indígena Alvaro Cordeiro

Nº	Nome	Clas.	Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.
143	ILCICLEIDE SILVA DE AMORIM		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
665	**DIONI DIAS DOS SANTOS**	**1º**	**PROF. 1º AO 5º**	**0,00**	**0,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**5,50**	**Clas.**

Escola Municipal Indígena Boa Vista

Nº	Nome	Clas.		Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.
178	**MARIA VANDERLEIA GAMA DE SOUZA**	**1º**		**MERENDEIRA**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,00**	**Clas.**
1416	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	2º		MERENDEIRA	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
177	JORLEN RODRIGUES DE SOUZA	3º	Nota após recursos	MERENDEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
174	**ELIANE MENDES R. DE SOUZA**	**1º**		**PROF. MULT.**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**5,00**	**Clas.**

Escola Municipal Indígena Puranga

Nº	Nome	Clas.	Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.
692	**SOCORRO ELIVALDA FERREIRA DO NASCIMENTO**	**1º**	**AUX. SERV. GERAIS**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**8,00**	**Clas.**
138	MARCIANE PAZ DOS SANTOS	2º	AUX. SERV. GERAIS	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE

Escola Municipal Indígena Joana da Silva

Nº	Nome	Clas.	Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Total
044	**ELZANIRA AZEVEDO DA SILVA**	**1º**	**AUX. SERV. GERAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**5,00**	**Clas.**
016	MARIA DO SOCORRO AZEVEDO DA SILVA	2º	PROF. INDIGENA	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	Clas.

Escola Municipal Monte Sinai

Nº	Nome	Clas.		Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.:
663	**REGINA FREITAS DOS SANTOS**	**1º**		**AUX. SERV. GERAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**5,00**	**Clas.**
1903	**ANTONIA RODRIGUES DE FRANÇA**	**2º**		**AUX. SERV. GERAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**5,00**	**Clas.**
116	**ROSIVAN DA SILVA FONSECA**	**1º**		**GUARDA MUNICIPAL**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**8,00**	**Clas.**
1019	**JONES XAVIER RODRIGUES**	**2º**	**Critério de Desempate Idade**	**GUARDA MUNICIPAL**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**5,00**	**Clas.**
1348	RAINEI SEIXAS MEDEIROS	3º	Critério de Desempate Idade	GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1452	FABIO JUNIOR DA CONCEIÇAO RENOVATO	4º	Critério de Desempate Idade	GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
827	VALDEMIR JUNIOR PONTES DE MENEZES	5º	Nota após recursos, Critério de Desempate Idade	GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
099	GILDETE DOS SANTOS SIMAS			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
754	ADELSON FARIAS ALVES			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1333	ALAILSON FRANÇA DA SILVA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1774	MARA SOUZA DA COSTA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1278	HUGO FRANÇA RODRIGUES			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
154	**MARCILENE BEZERRA FARIAS**	**1º**		**PROF. ED. INF.**	**1,50**	**3,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**10,50**	**Clas.**
751	YARA SOARES CALDAS	2º		PROF. ED. INF.	3,50	0,50	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	10,00	LE
1433	JANDER TAVARES VINHOTE	3º		PROF. ED. INF.	2,50	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
755	KATIA FRANÇA DE FIGUEIREDO	4º		PROF. ED. INF.	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE
753	JESSICA SALLES RODRIGUES	5º		PROF. ED. INF.	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE
708	**ALINE COSTA DA SILVA**	**1º**		**PROF. EJA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**5,00**	**Clas.**

Escola Municipal Frei Isidoro

	Nome	Clas.		Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.:
110	**MARIA DE NAZARE AVELINO DA SIVA**	**1º**	**Critério de Desempate Idade**	**AUX. SER. GERAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**5,00**	**Clas.**
1410	ANDERSON OLIVEIRA PEREIRA	2º	Nota após recurso Critério de Desempate Idade	AUX. SER. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1409	DEIDY NASCIMENTO DE SALLES	3º		AUX. SER. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1408	JANILCE RODRIGUES DA SILVA	4º		AUX. SER. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1411	RODRIGO NEVES SALES	5º		AUX. SER. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1367	ARIZIMAR BERNARDO VIEIRA JUNIOR	6º	nota após recurso	AUX. SER. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
773	ANTONIO RAILSON CARMO DA SILVA	7º		AUX. SER. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
641	ANTONIA FABIANE FARIAS DA SILVA	8º		AUX. SER. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
094	**ANTONIO LUCIO DA COSTA**	**1º**		**GUARDA MUNICIPAL**	**3,00**	**1,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,50**	**Clas.**

	SILVA												
1425	PEDRO MURILO PEREIRA DA ROCHA	2º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
026	JOSE ROBERTO DOS SANTOS VASCONCELOS JUNIOR	3º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
020	MATHEUS LOPES DOS SANTOS		nota após recurso	INDEFERIDO	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
817	ADSON RODRIGUES DE VASCONCELOS			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1269	JORGENALDO MORAES DE SOUZA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
774	FRANCISCA LARICIA DO C. DE ALMEIDA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1892	MARIA ALCIENE ALVES DOS SANTOS			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
054	**MARLENE BRITO DA SILVA**	**1º**		**PROF. 6º AO 9º**	**4,50**	**3,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**13,50**	**Clas.**
1281	ALINE GADELHA DOS REIS	2º	nota após recurso	PROF. 6º AO 9º	4,50	2,50	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	13,00	LE
1422	ADRIA DE MATOS RODRIGUES	3º		PROF. 6º AO 9º	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
823	ELIAN ACACIO RODRIGUES	4º		PROF. 6º AO 9º	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE
1424	KATLEN KAREN MARTINS ALVES	5º		PROF. 6º AO 9º	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE

Escola Municipal Francisco Roque

Nº	**Nome**	**Clas.**		**Cargo**	**Tempo de Serviço**	**Cursos**	**Graduação**	**Pós Graduação**	**Mestrado**	**Doutorado**	**Curriculum**	**Total**	**Obs.:**
633	**JAILSON COSTA PINHO**	**1º**		**AUX. SERV. GERAIS**	**3,00**	**1,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,50**	**Clas.**
1022	CLEIA MENDONÇA DA COSTA	2º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
176	JULIANO BINDA PESSOA	3º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
063	LUIZ FELIPE GOMES DO VALE	4º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
1362	KLINGE OLIVEIRA CRAVEIRA	5º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1295	WALQUIMAR JUNIOR MOTA PESSOA	6º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
108	DEBORAH RAMOS MARQUES	7º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
794	MARCOS ROQUE MOLDES	8º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
721	ORLANDO FIGUEIREDO DE LIMA	9º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
703	ANDREA BEZERRA DOS SANTOS	10º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
728	NELCIMAR DE SOUZA DOS SANTOS	11º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
746	JULIANO VIANA DOS SANTOS	12º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
028	JULENEIDE DA SILVA SALES		Nota após recurso	INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
052	FAGNER FONTINELE DE OLIVEIRA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
047	KAROLINY BEZERRA DOS SANTOS			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
727	ANDERSON DA COSTA MOLDES			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1294	ROSIMARA DA SILVA GOMES			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
029	VALCEMIR MACIEL BATISTA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
694	GREICIANE GOMES PESSOA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
067	ELIZANGELA DE SOUZA CRAVEIRO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1440	**ARNOLDO RAMOS CATS**	**1º**		**PROF. 6º AO 9º**	**0,00**	**1,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**6,50**	**Clas.**
736	ANDREIA PEREIRA DO	2º		PROF. 6º AO 9º	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE

	AMARAL													
1297	**JEZIEL ALENCAR DE MOURA**	**1º**	**Nota após recurso**	**PROF. EJA**	**0,00**	**1,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**6,50**	**Clas.**
051	CLEANE OLIVEIRA GARCIA	2º	Nota após recurso	PROF. EJA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
757	**SEMIRAMIS SANTOS BERREDO**	**1º**		**SEC. DE ESCOLA**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**10,00**	**Clas.**
098	PATRICIA RIBEIRO MACHADO	2º	Nota após recurso	SEC. DE ESCOLA	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
792	RAIANE DA SILVA MOLDES	3º		SEC. DE ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE

Escola Municipal Simplicio

Nº	Nome	Clas.		Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.
1374	**RAYNAW CUNHA DE SOUZA**	**1º**		**GUARDA MUNICIPAL**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**8,00**	**Clas.**
1370	**MATHEUS MALAQUIAS DOS SANTOS**	**2º**		**GUARDA MUNICIPAL**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**8,00**	**Clas.**
1282	THIAGO DE ARAUJO DANTAS	3º	Nota após recurso	GUARDA MUNICIPAL	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
1267	CARLOS CESAR BRANDAO DA COSTA	4º	Nota após recurso	GUARDA MUNICIPAL	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
294	DIONES FILHO SILVA DO NASCIMENTO	5º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
193	JOAO FILHO SILVA DO NASCIMENTO	6º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
643	ANDREY CRUZ DE LIRA	7º	Nota após recurso	GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1784	ANDRESON DIAS DE SOUZA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1398	MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DOS SANTOS			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
809	ALINE DE OLIVEIRA MONTE CARNEIRO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
750	LAZARO LIMA DE OLIVEIRA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1662	CLEYTON DANTAS DOS SANTOS			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1024	**VALBER DE SOUZA NICE**	**1º**		**PROF. 6º AO 9º**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,00**	**Clas.**
065	**ALCINEIA DA COSTA E COSTA**	**2º**		**PROF. 6º AO 9º**	**0,00**	**2,50**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**8,50**	**Clas.**
012	**JULIANA DIAS FONSECA**	**3º**	**Nota após recurso**	**PROF. 6º AO 9º**	**1,00**	**0,50**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**7,50**	**Clas.**
045	JOSE ELITO MORAIS CATIVO	4º	Nota após recurso	PROF. 6º AO 9º	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
634	MARCIA LIMA DE QUEIROZ	5º		PROF. 6º AO 9º	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
1438	JANINI SOUTO RAMOS	6º		PROF. 6º AO 9º	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1853	TULIO ABRAAO DE MELO LIRA	7º		PROF. 6º AO 9º	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
160	MARILIA CASTRO DE SOUZA	8º		PROF. 6º AO 9º	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1454	RAMONA CONRADO DA SILVA	9º		PROF. 6º AO 9º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1392	OTORVAN CONRADO DOS ANJOS	10º		PROF. 6º AO 9º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
013	MARIA CIRLANE DE SOUZA NASCIMENTO	11º	Nota após recurso	PROF. 6º AO 9º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
014	THAIS BARBOSA DIAS	12º	Nota após recurso	PROF. 6º AO 9º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1020	**CARLA CECILIA DA SILVA**	**1º**		**SEC. DE ESCOLA**	**1,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,00**	**Clas.**
071	JEOVANA BATISTA DE ALMEIDA	2º		SEC. DE ESCOLA	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
1380	FABRICIANE ALMEIDA DA SILVA	3º	Nota após recurso	SEC. DE ESCOLA	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
749	MARIA SONGELA OLIVEIRA SILVA	4º		SEC. DE ESCOLA	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
1371	ALZIMEIRE DE ABREU NICE	5º		SEC. DE ESCOLA	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
080	ELIANE DANTAS DOS	6º		SEC. DE ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE

	SANTOS												

Escola Municipal Balbina

Nº	Nome	Clas.		Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.:
1293	**ISRAEL CASTRO AMORIM**	**1º**		**AUX. ADMINISTRATIVO**	**2,00**	**4,00**	**2,00**	**3.5**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**13,00**	**Clas.**
739	MARLEN LARICE BRITO DE ARAUJO	2º		AUX. ADMINISTRATIVO	3,50	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	11,50	LE
680	FRAILSON FREITAS DA SILVA NUNES	3º		AUX. ADMINISTRATIVO	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
812	MAYARA ROQUE DA COSTA	4º		AUX. ADMINISTRATIVO	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1763	DANIEL GOMES BATALHA	5º		AUX. ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
150	NOEMI DA SILVA FERREIRA	6º		AUX. ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
041	**DALGIZA FERREIRA DO NASCIMENTO**	**1º**		**AUX. SERV. GERAIS**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**8,00**	**Clas.**
152	**KETLEN SENARA DA SILVA PINTO**	**2º**		**AUX. SERV. GERAIS**	**0,00**	**1,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**6,50**	**Clas.**
002	CATIANE DE ARAUJO SOUZA	3º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
159	ELIZANGELA DA SILVA LIMA	4º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
153	HELLEN CRISTINA LOPES DA SILVA	5º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
785	JOICE CAMURÇA DE LIMA	6º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
034	MAURICIO BRITO DE SOUZA LIMA	7º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
055	MIRIAN TORRES DE MEDEIROS	8º	Nota após recursos	AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1389	MATEUS SOUSA MARINHO			INDEFERIDO	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	
674	CONSUELO BRASIL DA COSTA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1386	DOUGLAS ROOSEVELT SENA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
653	ESTER SANTOS DA SILVA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1759	GLAUCIA TATIANA RUBEM COSTA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
687	ISABEL VEIGA DA SILVA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1337	JORLETE FREITAS DA SILVA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
787	LUCIOLA DO PERPETUO SOCORRO CRUZ DE A. BEZERRA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1788	NERENEIDE GOMES BARBOSA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
822	ROSANGELA ONOFRE DA SILVA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1402	ROMEU SIMPLICIO CORREIA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	
1761	CILENE FERREIRA RUBEM			INDEFERIDO	3,00	3,00	2,00	0,00	0,00	0,00	5,00	13,00	

Escola Municipal Domingos Jose

Nº	Nome	Clas.	Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.:
011	**JOSE CLAUDIO MENDONÇA DUARTE**	**1º**	**GUARDA MUNICIPAL**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,00**	**Clas.**
1451	EZEQUIEL NUNES DE VASCONCELOS	2º	GUARDA MUNICIPAL	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1275	NAELSON RAMOS FERREIRA	3º	GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE

Escola Municipal Maria da Conceição Silva Coutinho

Nº	Nome	Clas.	Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.:
725	JHONATAS SILVA DOS SANTOS		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
010	DAILA MENDES NUNES		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
123	PRISCILA DA SILVA AUSTACIO		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
798	KLISSIA KELLY COUTINHO DA SILVA		INDEFERIDO	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,00	
752	EIDA DE SOUZA PARENTE		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1381	LEANDRA REGO TAVARES		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1415	**ANDREIA MARTINS DE MORAES**	**1º**	**PROF. ED. INF.**	**0,00**	**2,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**7,50**	**Clas.**
821	KATIA MARIA ROSAS DA SILVA	2º	PROF. ED. INF.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1279	RAQUEL BARROSO MAGALHAES	3º	PROF. ED. INF.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1664	KATIANE RODRIGUES PEREIRA	4º	PROF. ED. INF.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
715	MARDNES SIMOES PEDRO	5º	PROF. ED. INF.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE

Creche Sonho Meu

Nº	Nome	Clas.		Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.:
185	**ISABEL CONCEIÇAO DE FARIAS**	**1º**		**AUX. SERV. GERAIS**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**8,00**	**Clas.**
061	LEIDIANE RODRIGUES PORFIRIO	2º	Nota após recurso	AUX. SERV. GERAIS	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
713	CAROLAYNE RODRIGUES DA COSTA	3º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1026	**ZENILDO OLIVEIRA CORREA**	**1º**		**GUARDA MUNICIPAL**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,00**	**Clas.**
657	**CRISCIANE ALBUQUERQUE DE SOUZA**	**2º**		**GUARDA MUNICIPAL**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,00**	**Clas.**
1762	PATRICIA KETHELEN DA SILVA E SILVA	3º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
1793	LUIZ ALBERTO GOMES DA SILVA	4º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
168	REINALDO CARVALHO TAVARES	5º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
171	RAIMUNDO NONATO DA SILVA CRAVEIRO	6º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
142	JOAO PAULO RODRIGUES PROTAZIO	7º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
1796	EMERSON JOSE DOS SANTOS GOMES	8º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
184	ABRAAO REIS VILAS BOAS	9º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
126	KLEMER WILLIAM MENDES PEDROZ	10º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
737	FABIANA COSTA DO AMARAL	11º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1021	IVAN LIRA DOS SANTOS	12º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
183	JOARLESON COLARES DE SOUZA	13º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
198	JULIANA DA COSTA VALENTE	14º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
141	AMAURY TADEU A, DE MENEZES	15º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
120	IZALENE ALMEIDA DE OLIVEIRA	16º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
039	WELLINGTON MENEZES DA SILVA	17º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
764	ANTONIO GERSON BATISTA DA SILVA	18º		GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1276	WILLIAN BARRETO DOS SANTOS			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
025	EULEM RODRIGUES PORFIRIO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1314	ADRIANA GARCIA DE SOUZA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
121	ALDINEI DA SILVA SOTERO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	

125	GEOVANE SALES DA SILVA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
003	CARLOS RODRIGUES DA SILVA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1801	JANDERSON SOARES DO NASCIMENTO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1663	CARLA ERONDINA LIMA ALVES			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1028	MARLENE PEREIRA DE CARVALHO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	7,00	
019	JOELMA BRAGA SANTOS DO NASCIMENTO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	
1312	**CARLA DOS SANTOS RODRIGUES**	**1º**		**SEC. DE ESCOLA**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**8,00**	**Clas.**
1018	IRLA RODRIGUES FRANCO	2º	Nota após recurso	SEC. DE ESCOLA	0,50	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
802	CAMILA DA SILVA E SILVA	3º		SEC. DE ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
695	MARLUCIA SOUZA DA SILVA	4º		SEC. DE ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1261	MAYRA MONICA CORREA DA ROCHA	5º		SEC. DE ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1378	SOLANGE MARTINS ALVES	6º		SEC. DE ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE

Escola Municipal Martins Moreira

Nº	Nome	Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.;
768	ALINE MOREIRA DE FIGUEIREDO	INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1436	JESSIANE TAVARES MILLER	INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1351	EDINHO PAREDIO DE CASTRO	INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	

Escola Municipal Francisca Chagas

Nº	Nome	Clas.	Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.:
639	**JANDERSON SOARES DA SILVA**	**1º**	**GUARDA MUNICIPAL**	**1,50**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,50**	**Clas.**
672	**WALDINELSON BARROS DE OLIVEIRA**	**2º**	**GUARDA MUNICIPAL**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,00**	**Clas.**
1271	ANA KARLA N. DA SILVA	3º	GUARDA MUNICIPAL	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
782	ADENILSON FERREIRA DA SILVA	4º	GUARDA MUNICIPAL	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
761	OCENIR SANTOS DE SOUSA	5º	GUARDA MUNICIPAL	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
1343	BRUNO PADILHA GAMA	6º	GUARDA MUNICIPAL	2,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,50	LE
741	MARIA ARTEMIZA PEREIRA DE OLIVEIRA	7º	GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
1344	JOYCIMARA NASCIMENTO DA SILVA	8º	GUARDA MUNICIPAL	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1334	ELIETE CORNELIO DAMASCENO	9º	GUARDA MUNICIPAL	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1319	DENYS BRUNO DE ALENCAR MEDEIROS	10º	GUARDA MUNICIPAL	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1298	ROSILANE NASCIMENTO MOTA	11º	GUARDA MUNICIPAL	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
112	DENILSON COSTA DA SILVA	12º	GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1623	ADNILSON REGES LEITE	13º	GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1914	JHON WILLAMES DE ALENCAR DO CARMO ROCHA	14º	GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1448	SAMUEL TAVARES DA SILVA	15º	GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1369	JOSE LUIS ROCHA DA SILVA	16º	GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1393	ANTONIO VANILSON P. BATISTA	17º	GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1302	ELISANDRO DA SILVA PENA	18º	GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
172	ABRAAO TEIXEIRA CRUZ	19º	GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
632	LEANDRO VIEIRA DE PAULA	20º	GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
140	MATHEUS HERBERT SANTOS DE SOUZA	21º	GUARDA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1779	ANGELA CRISTINA ASSUNÇAO REIS		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
046	IDALINA DEBORA DA SILVA		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	

	HARMINIO											
081	FABIOLA SILVA DE SOUZA		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
644	LAIS SANTOS DA SILVA		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
148	WALDENICE BARBOSA DA CRUZ		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
096	SEBASTIAO ALVES PINTO		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1807	CLEBY WILSON PINTO DE LIMA		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1767	LUCAS XAU DOS SANTOS		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1453	SOLANGE VIEIRA DA SILVA		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1439	ALCIMAR DE PAULA BARROSO		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1441	RAFAELA ALCANTARA SOUZA		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1385	JANE ALVES DO NASCIMENTO		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1379	ROSILEIDE OLIVEIRA DA SILVA		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1782	WAGNER DE FREITAS CAVALCANTE		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1450	REGINA FERREIRA DA ROCHA		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1432	ERIVELTON CASTRO DE ALMEIDA		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1434	RAYCE DE SOUZA BARROSO		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1777	FRANCISCA BASTOS DAMASCENO		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1326	ESTER BARRETO DA SILVA OLIVEIRA		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1353	DAYANE OLIVEIRA DE SOUZA		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1352	CASSIA ROBERTA BARROS FERREIRA		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1309	KELLVE DA SILVA PENA		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1315	EDUARDO FONSECA DA SILVA		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
230	PRISCILA DUARTE ROCHA		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
105	GERUZETE MAFRA CARDOSO		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
683	FRANKMAR BARBOSA DOS ANJOS		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
645	FRANCISCA ALVES DE LIMA		INDEFERIDO	0,00	4,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,50	
1317	**JESUINO NEVES PEDROSO**	**1º**	**SEC. DE ESCOLA**	**0,00**	**3,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**10,00**	**Clas.**
671	IVONE TEIXEIRA DA SILVA	2º	SEC. DE ESCOLA	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
139	HILTON DOS SANTOS BARROSO	3º	SEC. DE ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
689	VANESSA NASCIMENTO DA SILVA	4º	SEC. DE ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
024	NAILSON DA SILVA FERNANDES	5º	SEC. DE ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
669	CATARINA FERREIRA DA SILVA	6º	SEC. DE ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
776	JAKSON VIANA DE SOUZA	7º	SEC. DE ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE

Escola Municipal Professor Manoel Floriano

Nº	Nome	Clas.	Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.:
157	**MARCIENE BEZERRA QUEIROZ**	**1º**	**PROF. ED. INF.**	**1,00**	**1,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**7,50**	**Clas.**
1329	**PATRICIA CABRAL DA SILVA**	**2º**	**PROF. ED. INF.**	**0,50**	**1,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**7,00**	**Clas.**

Escola Municipal Professor Francisco Leite

Nº	Nome	Clas.		Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.:
733	**LUZIA NELIMAR MEIRELES DA CUNHA**	**1º**		**AUX. SERV. GERAIS**	**1,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**10,00**	**Clas.**
710	**OZEAN ALVES CORREA**	**2º**	**Critério de Desempate Idade**	**AUX. SERV. GERAIS**	**4,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,50**	**Clas.**
1383	GABRIEL ALMEIDA DA SILVA	4º	Nota após recurso Critério de Desempate Idade	AUX. SERV. GERAIS	1,50	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,50	LE
107	SAMARA DA SILVA GARCIA	3º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	3,00	1,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
166	LILIAN OLEGARIO DA SILVA	5º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE

732	IZAIAS RAIMUNDO DA SILVA BRITO	6º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE
1377	VALDIZA DA SILVA CUSTODIO	7º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1435	ADENILZE SEBASTIAO DA SILVA	8º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1375	MAXWELL NEVES LEITE	9º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1384	ROSIANE PEREIRA DE SOUZA LIRA	10º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1790	LUZIA COSTA DA SILVA	11º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1299	MARIA DO SOCORRO SILVA DE ALMEIDA	12º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
196	DAIANA DE LIMA VIANA	13º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
053	FRANCISCA DA COSTA CUSTODIO	14º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
070	KLYCIA DO NASCIMENTO SILVA	15º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1023	CARLOS JUNIOR SILVA SOUZA			INDEFERIDO	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	
189	MARINALDO SEIXAS DE SOUZA		Nota após recurso	INDEFERIDO	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	
660	ALDRIM MAURO BENTES			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1798	JOSIVANIA DOS SANTOS PINTO		Nota após recurso	INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1963	MONICA CELIA JESUS NASCIMENTO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1787	ALDENEIDE QUINTELO CASTRO			INDEFERIDO	0,50	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	7,00	
1786	CACIANE DAS GRAÇAS NASCIMENTO MAIA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1862	MARCELO MEDEIROS FERREIRA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
805	ESTER DE MELO MARTINS			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
637	LAURICELIA CUTRIM COSTA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
648	DANIELE DA SILVA ALMEIDA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
199	JONIA MUNIZ DA SILVA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
085	SUNAC BATALHA DOS SANTOS		Nota após recurso	INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1407	**MARIJANE VASCONCELOS RIBEIRO**	**1º**		**MERENDEIRA**	**2,50**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**10,50**	**Clas.**
1810	MARIA ANGELA LIMA CARVALHO	2º		MERENDEIRA	3,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,50	LE
1861	LEILA DE SALES MIRANDA	3º		MERENDEIRA	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
642	EVILANY DUTRA DA SILVA	4º		MERENDEIRA	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
801	LUCIA MARIA DE JESUS	5º		MERENDEIRA	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1446	MYKAELLY CIBELLY GUIMARAES DA COSTA	6º		MERENDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1361	RAYANNE DE SOUZA SARMENTO	7º		MERENDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
043	FRANCIMAR CUSTODIO DOS SANTOS	8º		MERENDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
767	**ADRIANE DA SILVA ARAUJO**	**1º**		**PROF. 1º AO 5º**	**4,50**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**12,50**	**Clas.**
807	**MARCELO RODRIGUES NEVES**	**2º**		**PROF. 1º AO 5º**	**3,00**	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**10,00**	**Clas.**
1400	GRACILENE DA COSTA MONTEIRO	3º		PROF. 1º AO 5º	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
1960	MARIA APARECIDA DA SILVA	4º		PROF. 1º AO 5º	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
1308	WEVERTON SILVA COSTA	5º		PROF. 1º AO 5º	0,00	1,50	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	7,50	LE
1263	ANDERSON ROBERTO LIMA MIRANDA	6º		PROF. 1º AO 5º	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
1320	SUELY FONTE LIMA	7º		PROF. 1º AO 5º	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1880	ELIANA BRIGLIA MARQUES	8º		PROF. 1º AO 5º	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1429	LIDIANE FREITAAS DE SOUZA	9º		PROF. 1º AO 5º	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1427	EMERSON FREITAS BARROS	10º		PROF. 1º AO 5º	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
731	DANIELE ANDRADE DE LIMA	11º		PROF. 1º AO 5º	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1394	ALESSANDRA LUZIA C. DE LIMA	12º		PROF. 1º AO 5º	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE

1401	MARIA LUCIA ALVES DA SILVA	13º		PROF. 1º AO 5º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
175	NAYARA RODRIGUES CECILIO	14º		PROF. 1º AO 5º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
762	**EVA MARIA SILVA DOS SANTOS**	**1º**	**Nota após recurso**	**PROF. ED. INF.**	**1,00**	**3,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**10,00**	**Clas.**
769	ROSANGELA GUIMARAES DA SILVA	2º		PROF. ED. INF.	1,50	1,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	9,50	LE
037	ANA JESI DE SOUZA SOARES	3º	Nota após recurso	PROF. ED. INF.	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE
640	**ROSELY DA CRUZ DE QUEIROZ**	**1º**	**Nota após recurso**	**PROF. EJA**	**4,50**	**3,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**13,50**	**Clas.**
1794	JOAQUIM DA SILVA CARDOSO	2º		PROF. EJA	2,50	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	5,00	9,50	LE
084	MARIA JULIETA DE O. ALBUQUERQUE	3º		PROF. EJA	0,50	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,50	LE
1428	MAGNA GUIMARAES DA COSTA	4º		PROF. EJA	2,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
079	MARILIA DE SOUZA FERREIRA	5º		PROF. EJA	0,00	1,50	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	7,50	LE
676	GABRIELA DA SILVA QUEIROZ	6º		PROF. EJA	1,50	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	7,50	LE
161	MARIA ANTONIA VEIGA DE SALES	7º		PROF. EJA	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1893	AMARILIO DA SILVA MACIEL	8º		PROF. EJA	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
759	ARIANA COSTA DE ARAUJO	9º	nota após recurso	PROF. EJA	0,50	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
714	GRACIENE LOPES CIDADE	10º		PROF. EJA	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1426	MARCICLEIA DE QUEIROZ NICE	11º		PROF. EJA	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE

Escola Municipal Professor Galdino

Nº	Nome	Clas.	Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.:
086	JOAO FARIAS DE SOUZA		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
048	KATIANE TRAVESSA DA SILVA		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
786	DEBORA DE MELO GUIMARAES		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
155	ANA DARC CORTEZ MARTINS		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1289	**MARIA DAIANA GOMES RIOS**	**1º**	**PROF. ED. INF.**	**1,50**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,50**	**Clas.**
688	MARCELO DA SILVA MOURAO	2º	PROF. ED. INF.	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE

Escola Municipal Alberto Guedes

Nº	Nome	Clas.	Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.:
670	**VALDIZA QUEIROZ DE SOUZA**	**1º**	**AUX. SERV. GERAIS**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**8,00**	**Clas.**
1025	JOSENILSON DA SILVA FERREIRA	2º	AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
032	JAZIEL DA SILVA OLIVEIRA	3º	AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
102	GABRIEL MACAMBIRA DA SILVA		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1290	ROSELENE PEREIRA DOS ANJOS		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1291	SOCRATES GLANDER RAMOS DA SILVA		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
001	JUCILENE NASCIMENTO DE MELO		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1292	**SAVIO RAMOS DA SILVA**	**1º**	**MERENDEIRO**	**4,50**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**13,50**	**Clas.**
006	WALCINEY SANTOS DE SOUZA	2º	MERENDEIRO	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
1027	THIFANY DOS SANTOS GOMES	3º	MERENDEIRO	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
O69	RAYANE BRAGA DE SOUZA SANTOS	4º	MERENDEIRA	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE
683	ANA CAROLINE DE LIMA	5º	MERENDEIRA	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE

	GUEDES											
1310	ALESSANDRA SOARES DOS SANTOS	6º	MERENDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
005	MARIA DO SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA LIMA	7º	MERENDEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE

Escola Municipal Nova Esperança

Nº	Nome	Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.
1345	JOSE PALHETA DOS SANTOS	INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	

Escola Municipal Manoel Paulo

Nº	Nome	Clas.	Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Total
784	**MIRAELY CASTRO DO NASCIMENTO**	**1º**	**PROF. 1º AO 5º**	**1,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**6,50**	**Clas.**

Sede

Nº	Nome	Clas.		Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.
629	**BRUNO GOMES MENDONÇA**	**1º**		**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**11,00**	**Clas.**
770	VALDIVIA BENARROCH	2º		AGENTE ADMINISTRATIVO	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
1449	FABIO OLIVEIRA SILVA	3º		AGENTE ADMINISTRATIVO	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
682	CLAUDIR DE SOUZA TEIXEIRA	4º		AGENTE ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
146	VALCINEI MACIEL BATISTA	5º		AGENTE ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
649	BIANCA SOUZA ALMEIDA	6º		AGENTE ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1907	JOICE CAMURÇA DE LIMA	7º		AGENTE ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1413	FERNANDA DA SILVA BOTELHO	8º		AGENTE ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
082	SAMUEL SILVA DE SOUZA	9º		AGENTE ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
687	JANE ALMEIDA DA SILVA	10º		AGENTE ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
702	**CRISTINA DELGADO NASCIMENTO**	**1º**		**AUX. SERV. GERAIS**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**9,00**	**Clas.**
040	**FRANCISCA DE FATIMA ALVES DE LIMA**	**2º**		**AUX. SERV. GERAIS**	**0,50**	**1,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**7,00**	**Clas.**
1751	ALCINEY MOREIRA DA SILVA	3º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
735	RAQUEL NUNES FARIAS	4º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
808	JANETE CAMPOS GUIMARAES	5º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE
1373	JESSICA BORGES PEREIRA	6º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,50	LE
740	DINA DOS SANTOS VILLA	7º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
667	ANTONIO LUCAS DA COSTA MEDEIROS	8º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
145	MACIEL HASSAN DOS SANTOS	9º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
100	SAMARA DE SOUZA CHAGAS	10º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
114	KEYLA DOS SANTOS SÁ	11º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1922	FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA	12º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1327	GILCILENE SOUZA LIMA MARTINS	13º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
091	ERIKA COSTA DA SILVA	14º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
627	LELIA MARIA BRAGA DE SOUZA	15º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
163	ALESSANDRA OLEGARIO DA SILVA	16º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
021	ANASTACIA RODRIGUES DOS ANJOS	17º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1888	MARIA DE NAZARE DA SILVA FERREIRA	18º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE

828	MARIA IZAMILDES DE OLIVEIRA RICARDO	19º		AUX. SERV. GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1287	AUGUSTO CESAR MARTINS			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
775	LUIS MAGNO MONTEIRO DOS SANTOS			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
106	ROGERIO ALMEIDA DOS SANTOS			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
008	ANDRE BATISTA DO VALE			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1363	ANTONIO JEFERSONN ALVES DE ALENCAR			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1780	KEILA PATRICIA PEREIRA DA SILVA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1284	LUCIANA LIMA DA SILVA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
696	MARIA JOSE MATOS DE CASTRO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1419	GORACINETE QUEIROZ DA SILVA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1364	EVAGRIO RODRIGUES BATISTA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1355	RANGEL DE ARAUJO MAURICIO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
181	EUDES DA COSTA GOMES			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
179	ALDENORA RODRIGUES DE SOUZA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1772	RENATA APARECIDA FERREIRA SARRI			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
799	LUIS FELIPE SILVA DOS SANTOS			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
630	IZABEL FERNANDA SOUZA DA SILVA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
033	CARLA SEBASTIANA DEMETRIO DE OLIVEIRA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
036	NILZA BENVINDA DO NASCIMENTO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1923	JAIR DOS SANTOS NERY FILHO			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1387	ERICA CRISTINA F, GUIMARAES			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1906	KLETEN KELLE LIMA DE OLIVEIRA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1768	CAMILA SANTOS			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1905	ROSIMERY MENDES RODRIGUES			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1388	MARCICLEISON DOS SANTOS DUTRA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1908	JOELY CAMURÇA DE LIMA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
631	ANTONI LUCIA BRITO DA SILVA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
800	ANA JACQUELINE LEITE DOS SANTOS			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
679	RODOPHO LUIZ ALMEIDA VIEIRA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
1397	LUIZ HENRIQUE PINTO GONZAGA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
088	MARIA SIRCE DELFINO LIMA			INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	
195	**ELIANE MARIA PAES MACHADO DOS SANTOS**	**1º**	**Nota após recurso**	**NUTRICIONISTA**	**3,00**	**3,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**12,00**	**Clas.**
1304	LUCILENE EDUARDA DA SILVA	3º		NUTRICIONISTA	4,50	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	10,50	LE
1357	GRACIELE GUIMARAES	4º		NUTRICIONISTA	1,00	3,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	10,00	LE
766	AIRIANE BARBOSA MONTEIRO	2º	Nota após recurso	NUTRICIONISTA	1,50	1,50	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	9,00	LE
1347	RUBIA KESIA BARROSO	5º		NUTRICIONISTA	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	8,00	LE
1884	YEDA NEVES MOREIRA	6º		NUTRICIONISTA	0,00	1,50	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	7,50	LE
1412	ROSIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	7º		NUTRICIONISTA	0,00	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	7,00	LE
1346	FRANCISCA TELMA DE LIMA	8º		NUTRICIONISTA	0,00	1,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE

	CORREA												
824	DANIELA CUNHA FERREIRA	9º		NUTRICIONISTA	0,50	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,50	LE
1399	IZABEL GOMES DA SILVA	10º		NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1418	ISSANA MARQUES DE OLIVEIRA	11º		NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1778	MICHELE NILO ALVES	12º		NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1349	EMMYLI CAMILA DE GOES LOPES	13º		NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
151	ROSANGELA ALIETE MAIA	14º		NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
716	ADELE LUIZA DA MATTA COSTA	15º		NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	5,00	6,00	LE
1368	MARIA EUNICE DE LIMA MARQUES	16º		NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1390	SAMARA SOUZA DOS SANTOS	17º		NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1359	JESSICA BRASIL LOPES QUEIROZ	18º		NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1443	JOZINELE GUERREIRO DE LIMA	19º		NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1444	VICTOR SANTOS ARAUJO	20º		NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1423	JESSICA BRUNA VIEIRA DE OLIVEIRA	21º		NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
738	GISELY DOS SANTOS LIMA	22º		NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
699	RAIMUNDA NONATA MARTINS DA SILVA	23º		NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
686	GRASIELA MACIEL DE SOUZA	24º		NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
119	JENNEFER DE MIRANDA RENOVATO	25º		NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
793	TAUANE GORGONHA DE OLIVEIRA	26º		NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
816	AYRA BENTES DE AZEVEDO	27º		NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
815	LAUCENIR REIS MARQUES	28º		NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
814	KAYLA CAETANO CORREA	29º		NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
1264	NATALINA SERRAO MARTINS DA SILVA	30º		NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE
758	JENIFFER BIANCA CAVALCANTI SALLES	31º		NUTRICIONISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	LE

Escola Municipal São Jose

Nº	Nome	Clas.	Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.
156	**ISSARA DELGADO DE CASTRO**	**1º**	**MERENDEIRA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**5,00**	**Clas.**

Escola Municipal Francisco Batista

Nº	Nome	Clas.	Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.:
1417	**RAIMUNDA SARAIVA DA SILVA**	**1º**	**PROF. 1º AO 5º**	**4,50**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**13,50**	**Clas.**
1277	MARIA JOSE DE SOUZA NASCIMENTO		INDEFERIDO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	5,00	

Escola Indigena Jacare

Nº	Nome	Clas.		Cargo	Tempo de Serviço	Cursos	Graduação	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado	Curriculum	Total	Obs.:
066	**SONIA REGINA COIMBRA DOS SANTOS**	**1º**	**Nota após recurso**	**Merendeira**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**	**5,00**	**Clas.**

Careiro da Várzea – Am, 06 de Junho de 2018.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municiapal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Charlton Lindemberg Araujo de Moraes
Código Identificador:5AD06AE0

